SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2078

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020/SMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS EM FERRO E METAL, SOLDA E AFINS.

O Superintendente da ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, considerando os diversos questionamentos e dúvidas levantadas pelos interessados na fase de publicação do certame levando a conclusão de possíveis erros materiais quando da elaboração do termo de referência, o que poderia em última análise prejudicar a finalidade a que se espera da mesma, declara **REVOGADO** o Pregão Presencial n.º 022/2020/SMSA, considerando o disposto no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Sarandi/PR, 18 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2157CF1A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 030/2020

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL PP-30/2020 – SMSA TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa IPM SISTEMAS LTDA, como segue:

Pergunta: *"1) Além dos sistemas de gestão pública e dos chips de telefonia, a vencedora também deverá fornecer smartphones e impressa portátil?":*
Resposta: Não, os smartphones e impressoras portáteis não integra o edital referente à contratação do sistema, apenas foi feita uma breve descrição para conhecimento das proponentes de quais aparelhos a autarquia utiliza atualmente.

Pergunta:*"2) Qual é a configuração do slot?"*
Resposta:A configuração do Slot de Chip de dados em uso pela autarquia é: "Sim Card" NANO.

Sarandi, 18 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:5D39DCC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DESPACHO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente e consoante Parecer Jurídico nº 020/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Legislativo, torna público que, foi **REVOGADO o Pregão Presencial nº 001/2020**, resultante do Processo Administrativo nº 034/2019-CMS, que visa **à contratação de empresa para fornecimento e instalação de central telefônica (PABX)**, conforme justificativa que segue:

DECISÃO:

I – REVOGAR o Pregão Presencial nº 001/2020, resultante do Processo Administrativo nº 034/2019-CMS, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a mudança na forma de contratação, qual seja, em vez de adquirir a central telefônica, optou-se pela sua locação.
II – Determinar, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, que se dê ciência e publicidade da revogação do referido processo, para que os interessados, caso queiram, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município de Sarandi.
III – Os recursos contra a decisão da presidência poderão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço de e-mail: presidência@cms.pr.gov.br ou por petição dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Sarandi protocolada no endereço: Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, cidade de Sarandi, estado do Paraná, entre as 12 e 18 horas nos dias úteis, obedecido o prazo estabelecido no item anterior.

IV – O Processo Administrativo em questão está disponível, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, que pode ser acessado pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/.

V – Cumpra-se.

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5254A51A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1597/2020

SÚMULA: Nomeia JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.453.886-6 e inscrita no C.P.F. n.º 086.979.269-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6BDE59A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
Local do Imóvel Quadra: 27 Lote: 03
Rua: RUA 9330N°.209
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JONATAS ANTONIO ALVES E ESPOSA

Local do Imóvel Quadra: 16 Lote: 34
Rua: RUA ALMIR PERONN°.795
Bairro: JARDIM SÃO PAULO
Nome do Proprietário: VALDECIR FERNANDES DA SILVA

Local do Imóvel Quadra: 123 Lote: IA
Rua: RUA 1 DE MAION°.458
Bairro:5ª PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: BJ RECREAÇÃO LTDA

Local do Imóvel Quadra: 123 Lote: IG
Rua: RUA 1 DE MAION°.588
Bairro:5ª PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: BJ RECREAÇÃO LTDA

Local do Imóvel Quadra: 31 Lote: 04
Rua: AVENIDA PIONEIRO JOSE LAURINDO DA SILVAN°.1078
Bairro: JARDIM SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: GERSON LUCIO DE MORAES

Local do Imóvel Quadra: 15 Lote: 03
Rua: RUA NOVA LONDRINAN°.654
Bairro: PARQUE RES BELA VISTA
Nome do Proprietário: MOISES LUIZ

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 05
Rua: RUA TAPAJOSN°.1975
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: PEDRO JOSE DA SILVA

Local do Imóvel Quadra: 09 Lote: 02
Rua: RUA NAVIRAIN°.1918
Bairro: JARDIM CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ELIENE COSTA SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 67 Lote: 08
Rua: RUA DAS AVENCASN°.1158
Bairro: JARDIM VERÃO
Nome do Proprietário: ALEX SANDRO CARMINATI

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 17
Rua: RUA LAURITA MACHADO CAPELIN°.103
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 13
Rua: RUA LAURITA MACHADO CAPELIN°.127
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 16 Lote: 05
Rua: RUA ARNALDO MARTINS N°.315
Bairro: PARQUE ALVAMAR
Nome do Proprietário: RAFAELA MONTEIRO DE FREITAS

Local do Imóvel Quadra: 23 Lote: 02
Rua: RUA MARTIN AFONSO N°.326
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: REGINALDO APARECIDO SEGATI

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote: 24
Rua: RUA FORTALEZAN°.1716
Bairro: JARDIM DAS TORRES

Nome do Proprietário: NEIDE CONCEIÇÃO RAMOS SODRE

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote: 25
Rua: RUA FORTALEZA N°.1704
Bairro: JARDIM DAS TORRES
Nome do Proprietário: NEIDE CONCEIÇÃO RAMOS SODRE

Local do Imóvel Quadra: FR Lote: 17C
Rua: RUA DAS TULIPAS N°.17 C
Bairro: JARDIM VERÃO
Nome do Proprietário: DELCIDIO JOVINO

Local do Imóvel Quadra: 35 Lote: 13
Rua: RUA ANNA MARTHA FALTIN N°.10
Bairro: PARQUE ALVAMAR
Nome do Proprietário: LUCINEIA ARTERO PARRA

Local do Imóvel Quadra: 04 Lote: 08
Rua: RUA SANTANA N°.139
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
Nome do Proprietário:CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EXPANSÃO LTDA

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:B48C6635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2020

PORTARIA Nº 167/2020, de 17 de Agosto de 2020.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão.

Secretaria de Educação:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-Pr, inscrita no CPF sob. nº 042.666.469-84.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR,inscrita no CPF sob. nº. 838.215.209-06
Regina Domingues Moreira Novaes Sá Telles,portadora do RG nº 7.734.287-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 032.329.939-31.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 004.272.589-52
Priscila Crespo Lourenço, portador do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 838.201.409-72.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
Maycom Vieira da Silva, inscrito no CPF sob nº 020620229-64.
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 607.979.839.53
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 007.729.059-32.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social –CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 007.729.059-32.
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 022.712.569.09.
Danielly Cristine Bueno, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, **revogando-se a Portaria 166/2020.**

Gabinete do prefeito, 17 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9DA8B186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**008**	**Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
90	3.3.90.48.00	1778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Soma Total				**20.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**008**	**Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
88	3.3.90.39.00	1778	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma Total				**20.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6B3402C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 14H00MIN do dia 19 de Agosto de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

17 de Agosto de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:243D9AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO DE PEDAL, VISANDO A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **JUCIMEIRE DO CARMO CHIACHIA FROLLINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.620.361/0001-91,** com o valor global estimado de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial. conforme solicitação da Secretaria

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6DF5330C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155.2020

Processo Administrativo: nº 0018.0009535/2020 – DL 022/2020.
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e **A EMPRESA JUCIMEIRE DO CARMO CHIACHIA FROLLINI - ME** .
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO DE PEDAL, VISANDO A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS (COVID-19)**.
Prazo: O prazo de execução (entrega) será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 18/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1022	Material de Consumo 1049

Almirante Tamandaré,18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6DCBF20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 02/09/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 02/09/2020 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 1.630.200,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e duzentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **830819.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5E91518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093/2020

"Altera o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 085/2020 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 11 do Decreto Municipal nº 085/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘’Art. 11 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias e frutarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, sem restrição de horário.’’

Art. 2º.Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 085/2020.

Art.3º Seguem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 085/2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0712B7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020 PREGÃO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 027/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, Procedimento nº076/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para atendimento ao setor de obras do Município de Altamira do Paraná:

lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90. Valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 076/2020, modalidade Pregão nº 027/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, ocorrido em 30 de julho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D4A8704A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020 PREGÃO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 076/2020 e Pregão nº 027/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para atendimento ao setor de obras do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5D200CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020 PREGÃO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 028/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020, Procedimento nº077/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal:

refrifrio ar condicionado ltda, CNPJ 35.654.754/0001-40. Valor de R$ 45.828,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) referente aos Lotes 01, 02 e 03.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 077/2020, modalidade Pregão nº 028/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020, ocorrido em 31 de julho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B76ECB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020 PREGÃO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado refrifrio ar condicionado ltda, CNPJ 35.654.754/0001-40, com sede na Rua Genova, nº151, Bairro Pagani, CEP 88.132.153, Palhoça – SC, representado pelo Sr. Bruno Josué Martins, portador do RG 4.989.597 SESP/SC e CPF 079.906.409-29, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 077/2020 e Pregão nº 028/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 45.828,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) referente aos Lotes 01, 02 e 03.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.1137 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A8B91AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 04/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - 28 DE JULHO DE 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizado reunião via grupo de WhatsApp com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte às quatorze horas. Participaram da reunião: A presidente Tatiana da Silva Rabito, Nathielen Caroline dos Santos Calegari, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Mona Lisa Selleti Carvalho, Magna Cristina Marchioni, Lucinéia Aparecida da Cruz, Elessandra Pacheco Coelho. Estiveram também a psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Taciana de Souza, a Assistente Social Claysse Danielle Morimoto, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta de reunião conjunta dos Conselhos Municipais do Direito da Criança, Assistência Social e Idoso - Plano de Contingências da Secretaria Municipal de assistência Social e Educação Profissionalizante:** Segundo Danielle a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, recebeu email do Escritório Regional de Cornélio Procópio – PR sobre a elaboração do Plano de Contingência e com as orientações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, denotou-se a necessidade de realizar o Plano de Contingência no âmbito da Política de Assistência Social nesse período de pandemia do COVID- 19 para nortear as ações dos serviços socioassistenciais e realizando adequações nas atividades ofertadas de cada serviço. Ressaltou que será instituído um Comitê Municipal de Crise COVID-19 para o acompanhamento e monitoramento do referido plano, com os membros da gestão municipal de Assistência Social e segmentos de outras Políticas Públicas. **Pauta nº 01 específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Alterar Resolução nº 20/2019 - Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**: Francieli informou quanto à necessidade de realizar a alteração da Resolução, visto que houve a saída do Conselheiro Tutelar Robson Henrique Barbosa e a sugestão de inclusão da psicóloga da Casa Lar Simone Godoi Audi de Mello, o qual a proposta foi aprovada por todos os membros que participaram da reunião. Resolução efetivada nº. 06/2020. **Pauta nº. 02 - Alterar Resolução 06/19 - formar comissão de articulação de ações referente à conscientização sobre o papel do Conselho Tutelar na comunidade**: Francieli relatou a necessidade de realizar a alteração da Resolução, visto que houve a saída dos Conselheiros Tutelares Robson Henrique Barbosa e Valéria Letícia de Santana, o qual foi solicitado à indicação de dois membros ao coordenador do Conselho do Conselho Tutelar, o qual a proposta foi aprovada por todos os

membros que participaram da reunião. Resolução efetivada nº. 07/2020. **Pauta nº. 03 - Alterar Resolução 03/2019 - incluir novo membro na Comissão do Plano de Ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes e inicio para realização do monitoramento**: Francieli informou que será necessário realizar a alteração dos membros da comissão, visto que houve a saída de representantes de alguns segmentos. Ressaltou que no monitoramento anterior a comissão compreendeu ser necessário de realizar a inclusão de um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e que a partir da efetivação da Resolução, já iniciará o processo de monitoramento do 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020. Resolução efetivada nº. 08/2020. **Pauta nº. 04 - Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI de Andirá/PR:** Danielle relatou que a partir da adesão do Programa Criança Feliz foi elaborado alguns documentos referente ao programa, dentre eles será necessário realizar a proposta de lei que dispõe sobre os princípios e diretrizes a serem observados na elaboração e implementação de Políticas pela Primeira Infância no Município de Andirá – PR, que será realizado por meio do Plano Municipal da Primeira Infância com a participação de outras Políticas Públicas. **Informes: 1- Ofício nº. 005/2020 CEDCA:** Danielle informou que foi recebido o ofício com recomendações sobre a importância do funcionamento dos Conselhos Tutelares durante a pandemia , ressaltou que os Conselheiros Tutelares do município estão seguindo as normativas da Resolução nº04/2020 do CMDCA desde março de 2020. **2 - Ofício nº. 91/2020 Conselho Tutelar – Membros da diretoria do Conselho Tutelar para o período de 06 meses:** Danielle relatou que o Conselho Tutelar encaminhou o ofício com os representantes da nova diretoria sendo: Coordenador – Cristiano Ribeiro; Vice Coordenador - Pedro Augusto de Almeida Balabém; 1º Secretário – Rosemari de Melo Silva e 2º Secretario – José Carlos Reynaldo. **3 – Ofício circular nº. 02/2020 Casa da Criança – Desacolhimento Institucional:** Danielle informou que foi recebido o oficio referente ao desacolhimento institucional de um acolhido que completou a maior idade. No retorno das reuniões presenciais, os membros participantes da reunião online via WhatsApp, assinarão o livro de presença de reuniões deste Conselho. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto.

Andirá-Paraná, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:99C7179E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º - LEI Nº. 3.332 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 59/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.192,00 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	19.192,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será resultante do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.192,00

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	25.192,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	1.000,00	26.192,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	25.192,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	1.000,00	26.192,00

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD854172

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Individual para o Município de Andirá/PR.

Data: 18 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D71B5E68

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 119.973,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e três reais) referente a Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo para o Município de Andirá/PR.

Data: 18 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01C326D8

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) referente ao Termo de Convênio 15/2020 entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e o Município de Andirá/PR.

Data: 18 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84D5FAEE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 89.142,85 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 866880/2018 - Pavimentação em ruas do Bairro Jardim Império do Sol no Município de Andirá/PR.

Data: 18 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5191ED46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.119 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 24 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **SILVANE MARCELA MAZUR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 31/05/2018 a 30/05/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2019, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:494F1D4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.121 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ZILDA MARIA FERRARI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses,** (1º. Padrão) **iniciando em 18 de setembro 2020, com término em 17 de dezembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **26-10-1993 a 25-10-1998**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95C97F05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.122 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de setembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA CASSITTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 23-11-2018 – 22-11-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:48EEC80C

GABINETE DA PREFEITA
CANCELAMENTO DE ATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, na cidade de Andirá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e cancela o ato de publicação realizado no dia 18 de agosto de 2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, páginas nº 11 e 12, referente ao Extrato do 1° e 2° Termo de Aditivo

do CONTRATO 079/2020 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020,** pois foi publicado equivocadamente, devendo ser desconsiderado.

Andirá, 18 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:904EB65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/08/2020 à 31/08/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 31/08/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 31/08/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C1A9793

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.
HOMOLOGADO DIA: 18/08/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 17/2020

RESULTADO:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ 77.578.524/0001-99, Valor total: 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais).

ANDIRÁ, 19 de agosto de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2FB09DF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (CLÍNICOS E LABORATORIAIS), DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS, AFASTADOS E CEDIDOS DO SAMAE DE ANDIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, Decorrente de Dispensa n° 14/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a LABORATÓRIO ANDIRÁ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 75.056.630/0001-87. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 13 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:82FD3D03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.16/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (CLÍNICOS E LABORATORIAIS), DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS, AFASTADOS E CEDIDOS DO SAMAE DE ANDIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, decorrente de Dispensa n° 14/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a LABORATÓRIO ANDIRÁ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 75.056.630/0001-87, Aditivam o contrato na importância de R$ 1.517,12 (um mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 13 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3DAF5BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 066/2020 - ID Nº PMA 2571 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2020

RATIFICAÇÃO: 04/08/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º

3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 835, Fundos, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 63,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/08/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e João José de Araújo Junior.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:98D2671F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 067/2020 - ID Nº PMA 2572 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2020

RATIFICAÇÃO: 04/08/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 843, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 67,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/08/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e João José de Araújo Junior.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D037BAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 019/2020 - MACAS DE INOX - COVID 19

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 085/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 068/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 019/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020, 061/2020, 62/2020, 89/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20,** está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa para fornecimento imediato 06 (seis) Macas de inox em atendimento Secretaria Municipal de Saúde em ações de enfrentamento ao COVID 19, conforme Anexo I que faz parte integrante do PBS no valor unitário de R$ 2.019,70 (dois mil dezenove reais e setenta centavos), totalizando de R$ 12.118,20 (doze mil cento e dezoito reais cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com a empresa **MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 04.895.143/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 7142, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 81650-000.

JUSTIFICATIVA

- ***Considerando*** *os Decretos Municipais nº 057/2020, 061/2020, 62/2020, 89/2020* e LEI FEDERAL Nº 13.979/20 *que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do COVID 19.*
- ***Considerando*** *a Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- ***Considerando*** *A Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que* Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 *não haver tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração.*

Antonina-PR, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8AA60D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020/2020 - ELETROCARDIÓGRAFOS - COVID19

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 084/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 020/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020, 061/2020, 62/2020, 89/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa para fornecimento imediato de 02 (dois) eletrocardiógrafos em ações de enfretamento ao COVID 19, no valor unitário de R$ 10.875,34 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), totalizando R$ 21.750,67 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ Nº 58.295.213/0021-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otto Salgado, nº 250, Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira – Município de Varginha - Estado de Minas Gerais, CEP 37.066-440.

JUSTIFICATIVA

- ***Considerando*** *os* DECRETOS MUNICIPAIS Nº 057/2020, 061/2020, 62/2020, 89/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20 *que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do COVID 19.*
- ***Considerando*** *a Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- ***Considerando*** *A Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que* Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, *não haver tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração.*

Antonina-PR, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:118DC321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 13/08/2020; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 14/08/2020; por fim, considerando, a declaração da Diretora do Departamento de Finanças emitida em 17/08/2020; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Asfáltica e Calçamento do Jardim Verelena", neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 29.909.743/0001-60 – ***HABILITADA;***

- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 08.898.134/0001-83 **–** ***HABILITADA.***

Astorga, 18 de agosto de 2020.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C0E07B1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

MARIA C. C. S. CARDOSO JARDINAGEM, CNPJ: 07.435.152/0001-66, sagrou-se vencedora do item nº 02 do lote nº 01 e item nº 02 do lote nº 02, pelo valor de R$ 0,10 (Dez centavos) por m², para ambos os lotes;
R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, sagrou-se vencedora do item nº 03 do lote nº 01 e item nº 03 do lote nº 02, pelo valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos) por metro linear, para ambos os lotes;
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.075.446/0001-06, sagrou-se vencedora do item nº 01 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, pelo valor de R$ 0,14 (Quatorze centavos) por m², para ambos os lotes.

Astorga, 18 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5817D1CF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 536/2020**; torna público a reprovação da amostra da licitante abaixo:

1) RINAMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, não encaminhou amostras referentes aos itens nºs 09, 10 e 11 do lote nº 01, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras.

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 18 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F91D981D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HAROLDO ZAFALON MARKETING DIRETO E EVENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 12.958.416/0001-04;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 26/09/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Haroldo Zafalon
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5970275D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2018 P.D.L. Nº 020/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob n. 03.361.851/0001-58;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcílio de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1AA61BFC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2018 P.D.L. Nº 020/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob n. 03.361.851/0001-58;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante R$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais), conforme solicitação do Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcílio de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0D15DAC2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2019 PREGÃO Nº 003/2019-PMA (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 07/07/2020, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EE3320F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2019 PREGÃO Nº 003/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/07/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C66DD913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2020

DECRETO Nº 160/2020

"Dispõe sobre a Alteração da Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CONSELHO FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 477de 30 de julho de 2007, DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado o item **" f "** do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL nº 310/2019, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº477de 30 de julho de 2007, nos seguintes termos:

"**f) -** Como representante titular dos pais de alunos das Escolas Públicas: ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA, portadora da C.I.R.G. nº 13.407.102-8 SSP/PR e do C.P.F. nº 089.364.949-02, residente e domiciliada em Balsa Nova, e como sua suplente JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO, portadora da C.I.R.G nº 9.056.976-7 SSP/PR e do C.P.F. nº 061.256.459-24, residente e domiciliada em Balsa Nova."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B35FDB87

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 016/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: Fotopar Artes Fotográficas LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fotografia com fornecimento de materiais para aquisição dos quadros da galeria de vereadores – legislatura 2016/2020.
Assinatura: 19.08.2020
Vigência: De 19.08.2020 a 19.10.2020
Valor global: R$ 700,00 (setecentos reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:1BBB349C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	18 de setembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 355.000,00(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, AV PRESIDENTE KENNEDY 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REF: PROPOSTA Nº 032972/2019 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº 891094/2019.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 18 de agosto de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:384A7FE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 126/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200. Decorrente de Inexigibilidade n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 91.595.678/0003-81.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D7BB59DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 126/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200. Decorrente de Inexigibilidade n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 91.595.678/0003-81. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0676954D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA 118/2020

Na Portaria nº 118 de 13/08/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - Edição 2075 pág.36 de 14/08/2020:
No inciso onde se lê: **Período Aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2019**.
Leia-se**: Período Aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020**.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, aos 18 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F38C3C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº. 83/2020, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços Nº. 12/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, está suspensa para análise e possíveis alterações, após novo aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 18 de Agosto de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:863B601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 144/2018 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET.
Valor.....: R$ 24.437,76 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 31/08/2020 Término: 30/08/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR42/2018

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:784463F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2133/2020

Súmula: Desafeta bens imóveis permutados pela municipalidade.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel matricula nº 22.106 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória com área de 2.000 m2, o cuja autorização de permuta ocorreu através da Lei Municipal 2017/2018, e cuja descrição é a seguinte:

Limites e Confrontações: (2.000,00 m²) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 359°04'08" e distância de 20,00 m confrontando, com a Rua Hélia Lenzi Conte até o marco 01, deste deflete a direita e segue com azimute 269º04'8" e distâncias de 100,00 m confrontando os lotes 02 e 01 da matricula 2928 até o marco 02, deste deflete a direita e segue com azimute: 179°04'08" e distância de 20,00 m confrontando com a Avenida Itália até o marco 03, deste deflete a direita e segue com azimute: 89°04'08" e distância de 100,00 m confrontando a matricula 2929 até o marco 00-PP ponto inicial da descrição deste perímetro. *(Emenda Modificativa 002/2018, autor: V. Mário Vilmar Zampieron).*

Art. 2º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel parte do imóvel matricula nº 5.464 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória com área de 18.882,25 m2, o cuja autorização de permuta ocorreu através da lei municipal 2123/2020, e cuja descrição é a seguinte:

Limites e Confrontações: (18.882,50 m²) inicia-se a descrição deste perímetro a Nordeste no ponto 0=PP com azimute: 107°51'34" e distância de 166,40 m até o ponto 01, com terras de JOSÉ BET NETO. A Nordeste: Inicia-se no ponto 01, deste segue no azimute de 169°00'15'' e distância de 38,75 até o ponto 02, deste segue no azimute de 146°52'50'' e distância de 5,62m até o ponto 03, confrontando com a outra parte da MATRICULA 5.464 – ÁREA REMANESCENTE. Sudeste: Inicia-se no ponto 03, deste segue azimute de 258°24'16'' e distância de 66,12m até o ponto 11, deste segue no azimute de 237°46'44'' e distância de 127,10m até o ponto 12, confrontando com a Matricula 15.219. SUL: Inicia-se no ponto 12, deste segue, pela estrada que demanda a Bituruna, no azimute de 336°41'00'' e distância de 29,84m até o ponto 13, deste segue no azimute de 329°21'27'' e distancia de 1,88m até o ponto 14, deste segue no azimute de 335°17'11'' e distância de 18,27m até o ponto 15, deste segue no azimute de 350°45'03'' e distância de 27,58m até o ponto 16, deste segue no azimute de 18°53'20'' e distância de 20,00m até o ponto 17, deste segue no azimute de 29°18'11'' e distância de 20,45m até o ponto 18, deste segue no azimute de 34°08'48'' e distância de 21,41m até o ponto 19, deste segue no azimute de 20°07'21'' e distância de 15,78m até o ponto 20, deste segue no azimute de 04°36'04'' e distância de 16,43m até o ponto 21, deste segue no azimute de 353°22'30'' e distância de 17,34m até o ponto 22, deste segue no azimute de 346°36'37'' e distância de 1,63m até o ponto 0PP, confrontando com o ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D5D43A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 166/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.373,40 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	1.373,40
Total Suplementação:	**1.373,40**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5D0A7897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
Pregão Nº 46/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.798,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83822AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020
Pregão Nº 40/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI ME .
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.943,19 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FLAVIO PEREIRA GARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B1FA10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 08/2020

PORTARIA Nº 008/2020.

SÚMULA = Nomeia Comissão de recebimento de Bens da Unidade Câmara Municipal.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais conforme lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.

Resolve:

Art. 1º = Fica nomeada uma Comissão para recebimento de bens da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, formada pelos seguintes membros: Cleci Antonelo da Rocha, Leomar Paulo Granetto e Pedro Gonçalves da Silva.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do art. 1º desta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2.020.

Art. 2º = Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2.020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:6488B5AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140 2020

PORTARIA nº 140/2020
Data: 18/08/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Maria Sanderli Ribeiro Araldi	117500-9	Técnico de Enfermagem CLT	09/09/2020 a 18/09/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de agosto 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2B6C5044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-162/2020.
DATA: 18 de Agosto de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

D E S I G N A R:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo: **Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM-44.663/Pr- Clinico Geral e **Drª Livia Azulini Nardi**, inscrita no CPF/MF- 064.418.269-50-CRM-28238 –Psiquiatra, para apresentarem Laudo Médico dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matricula nº 200363; Aparecido Carvalho Costa-matrícula nº-200241;Eunice Aparecida Lima-matrícula nº-200809;Jeosira Vieira dos Santos –matricula nº-200607;Luciani da Silva Dunga-matrícula nº-200300;Marco Antonio Hazelski-matrícula nº-200083; Paulo Cesar Costa-matrícula nº-200111; Romilda Dlugoz Parra- matrícula nº-200176; Sicero da Silva-matrícula nº-200557e Vera Lucia de Freitas Lourenço-matrícula nº-200091e Cristina Brugnolo Diniz-matrícula nº-200528, em conjunto ou separadamente, especificando:
I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;
II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;
III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;
IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A82D7A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 20 de agosto de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Uopeccan.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B90605A3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia comissão especial para análise das propostas técnicas da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2020.

O Prefeito municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia membros da comissão especial do processo licitatório que visa contratar o licenciamento de software integrado e suporte técnico operacional para os sistemas do Departamento de Saúde, conforme processo administrativo nº 067/2020 e processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2020, da Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, com data de abertura marcada para o dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. Os integrantes da comissão especial são os seguintes:

Anderson Ivan Lachman
Fabio Zanella
Joares Telles de Ramos Junior
Selaine Tavares
Wendryon Stanik Ribas

Art. 3º. As funções da comissão especial será a de analisar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes, nos termos do processo licitatório supramencionado.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pela comissão especial não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:19978FC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 10/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., torna público que realizará, às 09:01h do dia **21/09/2020,** na sede da Pref. Municipal, a Tomada de Preços, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇOS**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SU**L, conforme especificações e de acordo com as disposições deste Edital. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de agosto de 2020

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3D19CCA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL Nº 02/2010
PERMISSIONÁRIA: ALUMÍNIOS MARMELEIRO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorroga o prazo contido na Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso nº 02/2010, até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, da Permissão de Uso concedida à empresa **ALUBRAN ALUMÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.747.820/0002-46.
Parágrafo único – Esta prorrogação afeta os direitos e os deveres da empresa consignados na Lei nº 833/2010 e Termo de Permissão de Uso nº 02/2010.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
Prorroga, excepcionalmente, em razão da pandemia global causada pelo COVID-19, e, visando assegurar o funcionamento e a permanência da empresa no mercado, autorizada a flexibilização e redução do número mínimo de empregados para o mínimo de: 6 empregados até 31/12/2020, 10 empregados de 1º/01/2021 até 31/12/2021 e 14 empregados de 1º/01/2022 até 31/12/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – NOVO COMPROMISSO
A empresa **ALUBRAN ALUMÍNIOS LTDA,** firma o compromisso de concluir a construção do barracão industrial de 800 m², encargo assumido no Termo de Permissão de Uso nº 02/2010 e Lei nº 833/2010, conforme projeto aprovado pelo setor de engenharia, até o dia 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 13 de agosto de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:D944CB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição e plantio de mudas de árvores e grama para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis; de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 055/2020 – Registro de Preços n° 043/2020, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	OSMAR JOÃO MARQUESE; CNPJ: 03.649.963/0001-09	R$ 66.800,00
TOTAL		R$ 66.800,00

Braganey, 18 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F04E3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios ricos em proteínas para atender pessoas idosas, com deficiência e suas famílias que são acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme relação em anexo. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2020 – Registro de Preços nº 044/2020, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	VELCI ROQUE MINUZZO MERCADO ME CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 39.900,00
TOTAL R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).		

Braganey, 18 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E18A582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: DIREÇÃO, BIBLIOTECA, 2 SALA DE PROFESSORES, ALMOXARIFADO, DISPENSA, REFEITORIO, PÁTIO COBERTO, DEPOSITO, 11 SALAS DE AULA E BANHEIROS, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMC - CONTRATO Nº 26/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: DIREÇÃO, BIBLIOTECA, 2 SALA DE PROFESSORES, ALMOXARIFADO, DISPENSA, REFEITORIO, PÁTIO COBERTO, DEPOSITO, 11 SALAS DE AULA E BANHEIROS

O TERMO ADITIVO SERÁ ALTERADO CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA
O Prazo originalmente firmado fica dilatado por mais 120 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 18 de agosto de 2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7911DF09

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2019 – PMC - CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI, CNPJ Nº 78.342.565/0001-44,
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: DIREÇÃO, BIBLIOTECA, 2 SALA DE PROFESSORES, ALMOXARIFADO, DISPENSA, REFEITORIO, PÁTIO COBERTO, DEPOSITO, 11 SALAS DE AULA E BANHEIROS
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 40.981,21 (quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos), devido o aumento da meta física, conforme pareceres jurídico e técnico, bem como planilha demonstrativa, passando o Contrato a ter o valor de R$408.910,21 (quatrocentos e oito mil, novecentos e dez mil, vinte e um centavos). Bem como dilatar o prazo originalmente firmado por mais 120 dias
ASSINATURA: 18/08/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8BEFB496

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 101/2020– PREGÃO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 1788/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação assim como se segue:

***Onde se lê:* Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote**

***Leia-se* : Tipo de julgamento: Menor Preço por Item**

Cabe ressaltar que se trata de erro de digitação, já que inclusive o arquivo proposta trazia os bens cotados por item.

Cafeara-PR, 18 de agosto de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B255897F

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deliberação nº 01/2020
PROCESSO Nº 001/2020 - SMEC/CAFEARA-PR
DELIBERAÇÃO Nº 01/2020 – SMEC/CAFEARA-PR
APROVADA EM: 17/04/2020

ASSUNTO: Instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito da rede municipal de Educação de Cafeara-PR, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19 e outras providências.

Relatores:
Ivonete de Albuquerque Guastala
Maria José de Vasconcelos Alecrim
Fabiana Fernandes dos Santos
Andrea de Aquino Turozi Constantino
Abidiane Alexandrino de Souza Santos
Magda Maria Turozi
Sergio Mitsuo Saneshigue
Rosy Cleire Martins Nunes
Joselaine Pereira de Souza
Maria Cristina Galdioli
Darcio Gianelo Guastala

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFEARA - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 384/2012 de 28/06/2012.

DELIBERA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art.1º. Esta Deliberação, excepcionalmente, dispõe sobre as normas para regulamentação das atividades e estudos escolares não presenciais da Educação Básica, ofertada no município de Cafeara, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais em suas modalidades de ensino e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – São Judas Tadeu, nas unidades escolares mantidas e administradas pelo poder público municipal, no âmbito da Rede Municipal de Educação, em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.

Art. 2º Para fins desta Deliberação consideram-se atividades e estudos escolares não presenciais:
§ 1º. As atividades e estudos escolares não presenciais previstas no caput deste artigo, com início em 09 de abril de 2020, exclusivamente para as unidades escolares que estarão desenvolvendo esta estratégia de forma remota, e será automaticamente finalizado por meio de Ato do Prefeito Municipal de Cafeara, que determinará o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, disposto no Decreto Municipal n.º1861/2020, ou por expressa manifestação deste Conselho.
§ 2º. Atividades não presenciais consistem em atividades de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de

compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de informação preventiva, lúdico e pedagógico.
§ 3º. Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens, planejadas pelos professores, mediadas por um adulto e realizadas pelos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades.
I. As atividades e estudos escolares não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná e o PPP - Projeto Político Pedagógico.
II. As atividades e estudos escolares não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.
§ 4º. O Plano de Ação Pedagógico de cada unidade escolar, deve constar as etapas de elaboração, execução, conteúdos a serem explorados com definição da carga horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidas aos estudantes e deverá ser divulgado à toda a comunidade escolar.
§ 5º. A diretora de cada unidade escolar é a representante da Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as orientações de instrumentalizar as medidas e tecnologias de informação e comunicação, voltadas para o estudo remoto e definido pela secretaria supracitada e pelo CME - Conselho Municipal de Educação, e realizar o acompanhamento juntamente com a equipe de coordenação pedagógica, o planejamento , registro das aulas, a participação e devolutiva dos alunos, em relação ao material impresso relativo às atividades online e as avaliações bimestrais.
§ 6º. Em se tratando de tecnologia para as aulas não presenciais, não se faz necessário equipamentos de última geração. A Instituição de Ensino deverá estar à disposição para o uso do computador pelo professor que necessitar, tomando todos os cuidados de prevenção necessários e um simples aparelho de celular para acompanhamento e orientações aos alunos.
§ 7º. Durante todo o período de suspensão das aulas, tanto a equipe pedagógica, quanto os docentes e estagiários deverão ficar à disposição da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação para realização de atividades ou trabalhos realizados pela rede municipal de ensino, limitando-se à carga horária diária do profissional.

Art. 2º. Fica possibilitada a realização de atividades e estudos escolares não presenciais às unidades escolares credenciadas e autorizadas de Educação Básica, ofertada no município de Cafeara nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais em suas modalidades de ensino.

CAPÍTULO II
Da Educação Infantil

Art. 3º. Investindo no fortalecimento de vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças junto com as famílias e favorecendo o caráter de ludicidade, o atendimento de crianças da Educação Infantil, dar-se-á por meio de atividades e estudos escolares não presenciais, como fatores pedagógicos favoráveis a estimulação e desenvolvimento contínuo, entendidos como primordiais às crianças dessa faixa etária.

Art. 4º. O atendimento de crianças da Educação Infantil dar-se-á por meio de *Atividades complementares* não presenciais, garantindo os direitos de aprendizagem, bem como, os campos de experiência, consonantes à Proposta Pedagógica das unidades escolares e objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola.
Parágrafo único. O registro das atividades, a carga horária a ser computada e estudos escolares não presenciais para futura validação, estarão sujeitas a normatização do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º. Na Educação Infantil, as unidades escolares deverão repor as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de frequencia da carga horária mínima de 1.400 horas, ficando dispensados do cumprimento dos 200 dias letivos conforme determinação do MP - Medida Provisória (MP) 934/2020 de 1º de Abril de 2020. Importante destacar que essa excepcionalidade se aplica somente ao ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979/2020.

CAPÍTULO III
Do Ensino Fundamental

Art. 6º. A educação escolarizada ofertada nesse momento de excepcionalidade, deve ser compreendida como uma oportunidade de educação voltada para a formação humana e suas diversas relações, compreendendo a complexidade de viver nesse momento e da necessidade de um novo olhar de educação, garantindo assim, a qualidade de ensino.

Art. 7º. Os estudos escolares não presenciais devem assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamentos diários consonantes com os objetos e objetivos de aprendizagem constantes no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata.

Art. 8º. Compreendem como estudos escolares não presenciais:
I – Aqueles ofertados pelas unidades escolares, sob responsabilidade dos professores com acompanhamento da coordenação pedagógica, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço escolar;
II - As unidades escolares devem promover, junto à comunidade, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como, o período de suspensão das atividades presenciais, e as orientações para realização dos estudos escolares não presenciais;
III - As unidades escolares devem, com a participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade escolar, indicando:
a) Os objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, assim como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas, de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;
b) As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos estudantes;

Art. 9º. A escola deverá se atentar aos alunos que não possuem acesso a Internet e assegurar que os mesmos recebam material impresso e que sejam dadas todas as orientações necessárias para a execução das mesmas, sem prejuízo ao aprendizado dos alunos e a frequência escolar.
§ 1º Quando houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deve-se garantir que não haja prejuízos aos mesmos, sendo regulamentado posteriormente por este Colegiado uma forma de atender a todos os que em tempo de suspensão das aulas, não tiveram a oportunidade de realizar as atividades ofertadas pela Instituição de Ensino e o cumprimento da carga horária.

Educação Especial
Art. 10º. A Educação Especial é a modalidade que assegura a educação inclusiva, mediante o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte integrante do processo educacional, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para o educando com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
Parágrafo único. A Educação Especial, no planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais, deve identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação do educando, considerando suas necessidades educacionais específicas.

Art. 11. Considerando a excepcionalidade prevista nesta Deliberação, ficam estabelecidos os mesmos critérios previstos nos Art. 4º e Art. 8º *supracitados* para realização das atividades e estudos escolares não presenciais em suas respectivas modalidades.

Da validação das atividades e estudos escolares não presenciais

Art. 12. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino, a unidade escolar deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao NRE - Londrina, contendo:
I – Ata de reunião do Conselho Escolar, em se tratando de instituição pública, no caso da Educação Básica.
II – Plano de Ação Pedagógica para reposição das aulas do Ensino Fundamental e Plano de Ação Pedagógica das atividades complementares do CMEI e Educação Infantil.
Parágrafo único. A validação das atividades não presenciais, realizadas pela Educação Infantil, estará sujeita a normatização pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 13. A unidade escolar que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do Art. 12 desta Deliberação, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos Art. 24 e 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista nesta Deliberação, ficam a cargo do Conselho Municipal de Educação de Cafeara, no âmbito de suas atribuições.
§ 1.º Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos Art. 24 e 31, da Lei Federal n.º 9.394/1996, as atividades e estudos escolares não presenciais devidamente autorizados pelo Conselho Nacional de Educação.
§ 2.º Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades e estudos escolares não presenciais que não preencherem os requisitos desta Deliberação.

Art. 15. Tão logo o presente período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo de 60 (sessenta) dias formalizar e apresentar proposta de recomposição de calendário escolar para efetivação do ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do NRE - Londrina - Núcleo Regional de Londrina, farão a análise para validação e aprovação do Calendário Escolar supramencionado.

Art. 16. Recomenda-se às mantenedoras das redes e às unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino no âmbito do Estado do Paraná, a articulação e o trabalho em regime de colaboração para a oferta de atividades escolares não presenciais e para a proposição de novo calendário escolar, com o objetivo de:
I – Caso necessário, dada a excepcionalidade, alcançar sincronia do calendário escolar de 2020 e de 2021;
II – Organizar o Transporte Escolar, merenda escolar e demais serviços quando da revogação da suspensão das aulas presenciais e liberação para a sua realização;
III – Organizar a rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos ou empregos em uma mesma rede ou em redes distintas.

Art. 17. Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação, serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho.

Art. 18. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do seu Art. 1.º.

Conselheiros(as) Relatores(as):

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação aprova por maioria de votos a presente Deliberação.

Em, 17 de abril de 2020.

ANDREA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO
Presidente do CME/ Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03E5E2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 170/2020-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **LOZINEIA RIBEIRO DE ASSIS** matricula 7811-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2DD68FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **FRANCIELI LORENZ RAMOS DE SOUZA,** Matrícula 767321616, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:41EA9906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Conceder** Adicional de insalubridade no percentual de 40%, aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando expostos em ambientes destinados ao enfrentamento da Pandemia de COVID -19**.**

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIANE TEREZINHA SCHMITT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	767321578
ANA DE FATIMA IACENA	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767321550
MONICA WANZUITA	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767321508
JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767321512
BRUNA DAPPER BOROFSKI	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	767321689
EVILYN SANDRI	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767321526

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:206F7914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 756/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARGARIDA FERNANDES,** Matrícula 004839-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3BABE69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 18.635.181/0001-98, com sede a Rua Pio XII, 802 Sala 01 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Neva, Telefone (45) 3223-3969, e-mail: eletricaglobal@eletricaglobal.com.br, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CELIO ANTONIO ZYS**, portador da cédula de identidade n° 3.437.252-7.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 28/09/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, reajustando o valor em R$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais) totalizando o valor do contrato em R$ 201.878,94 (duzentos e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, parecer jurídico e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Celio Antonio Zys.
Data da Assinatura: 28/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0AB1CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 127 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

De Saúde, para a Gestão 2017 - 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestruturada o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021, compostas pelos seguintes representantes:

I. Representantes Governamentais:

Titulares:
- Kelis Regina Silva Guedes;
- Danieli Axionov;
- Maira Juliana Muller.

Suplentes:
- Eliane Terezinha Schmitt;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Josiane Jeske.

II. **Representantes dos Trabalhadores da Saúde:**
Titulares:
- Sirlei Heiss Guardezi;
- Paulo Sérgio Camargo;
- Maria Salete Calota;
- Magali Bonelli;
- Deyze Noeli Haubricht;
- Anderson Almeida.

Suplentes:
- Marcia Martinho;
- Fernanda Franciele Fonseca Murta;
- Nelcilaine Andrade;
- Clarice Erenice Sipp;
- Marisa dos Santos Schiroff;
- Dilair Gama de Souza.

III. **Representantes dos Prestadores de Serviços:**
Titulares:
- Valdete Meurer Fontin;
- Andreia Griggio Bortolato;

- Ricardo Cardoso.

Suplentes:
- Roseli Decken;
- Samuel Farias;
- Anderson Bortolato.

IV. **Representantes dos Usuários de Serviços:**

Titulares:
- Luiz Antonio Stopacholi;
- Rogerio Effting;
- Valmor Haubricht;
- Marisa Ayros;
- Judite Bartizik;
- Roberto Bernardine de Cristo;
- Natal Miglioli;
- Marta Rozani Back de Cristo;
- Ataíde Cavalheiro;
- Zilda Kaleski Bez Fontana;
- Darci Tichez Copceski;
- Delcides Teles Biló.

Suplentes:
- João Silvério Frederico;
- Evilyn Sandri;
- Ângela Maria Dapper;
- Maria Silvia dos Santos Oliveira;
- Maria Helena Anunciação;
- Leonel Clóvis Lupatini;
- Catarina Miglioli;
- Ana Lacena;
- Antônio Miglioli;
- Inelves Busetti Colla;
- Elisangela Rodrigues dos Santos;
- Eliane Felizzetti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 130 de 30 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1436076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 065/2020.

ATA Nº 065/2020.

Aos dezoito dias de agosto de dois mil e vinte, (18/08/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 092/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 057/2020r, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção (mecânica, alinhamento, chapeação e pintura, tapeçaria e ar condicionado) corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital, e do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **ELICAR AUTO PEÇAS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 73.251.217/0001-48, sediada em Cafelândia-Pr, representada pelo Sr. Elizeu Cesar Pereira, CPF nº 775.506.929-04; **JACIR PERBONI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 77.729.945/0001-73, sediada em Cafelândia-Pr., representada pela Sra. Carla Daiane Oleinik, CPF nº 085.022.649-07; **D MEURER – AUTO PEÇAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 06.375.854/0001-39, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Darli Meurer, CPF nº 822.038.579-00; **ERN E CONSTANTINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 10.316.862/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Anderson Ern, CPF nº 037.621.859-21; **R.R. TEIXEIRA & CIA LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.521.365/0001-85, sediada em Cafelândia-Pr.; representada pelo Sr. Roberson Rodrigues Teixeira, CPF nº 298.725.978-63; **SÉRGIO DEZANET TAPEÇARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.670.776/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Sérgio Dezanet, CPF nº 628.012.609-91; **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 81.896.698/0001-77, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Luiz Carlos Lopes, CPF nº 513.352.049-20; **JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 17.952.149/0001-73, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Jonathan Lima de Souza, CPF nº 079.122.109-11; **ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 02.125.534/0001-70, sediada em Cafelândia-Pr., representada pela Sra. Judite Eising, CPF nº 620.090.369-72; **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, sediada em Cafelândia/PR, representada pelo Sr. Jair Alves Ribeiro, devidamente inscrito no CPF n° 575.162.609-59. Todos os representantes foram credenciados. A seguir, foram abertos os envelopes de propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, e constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h50min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

Elicar Auto Peças LTDA-ME
ELIZEU CESAR PEREIRA

Jacir Perboni
CARLA DAIANE OLEINIK

D Meurer – Auto Peças – ME
DARLI MEURER

Ern E Constantini LTDA - ME
ANDERSON ERN

R.R. Teixeira & CIA LTDA – ME
ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA

Sérgio Dezanet Tapeçaria - ME
SÉRGIO DEZANET

Luiz C. Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS LOPES

Jonathan Lima De Souza 07912210911
JONATHAN LIMA DE SOUZA

Ademir G. Carrilho & CIA LTDA – ME
JUDITE EISING

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D8D49A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 066/2020.

ATA Nº 066/2020.

Aos dezoito dias de agosto de dois mil e dezenove, (18/08/2020), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 093/2020, na Modalidade Pregão Presencial n° 058/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção (mecânica, alinhamento, chapeação e pintura, tapeçaria, ar condicionado e bomba injetora) corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **P S MECANICA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 02.415.703/0001-06, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Luiz Vitorio Vizzotto, CPF nº 772.873.559-49; **ELICAR AUTO PEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 73.251.217/0001-48, sediada em Cafelândia-PR., representada pelo Sr. Elizeu Cesar Pereira, CPF nº 775.506.929-04; **VAGNER PERBONI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 37.017.436/0001-01, sediada em Cafelândia-Pr., representada pela Sra. Carla Daiane Oleinik, CPF nº 085.022.649-07; **C.C. DE CRISTO AUTOPECAS E MECANICA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 20.810.387/0001-59, sediada da em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Roberto Bernardini de Cristo, CPF nº 627.604.839-91; **B B DE CRISTO E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 00.451.109/0001-45, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Bonifacio Bernardini de Cristo, CPF nº 706.392.059-68; **SÉRGIO DEZANET TAPEÇARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.670.776/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Sr. Sérgio Dezanet, CPF nº 628.012.609-91; **ERNE LOTER TOBE - MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 31.389.896/0001-76, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Erne Loter Tobe, CPF nº 476.554.379-04; **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 81.896.698/0001-77, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Luiz Carlos Lopes, CPF nº 513.352.049-20; **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, sediada em Cafelândia/PR, representada pelo Sr. Jair Alves Ribeiro, devidamente inscrito no CPF n° 575.162.609-59; **CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.919.259/0001-82, sediada em Cascavel-Pr., representada pelo Sr. Jones Jacobi, CPF nº 033.860.599-10; O Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados. Todos os representantes foram credenciados. A seguir, foram abertos os envelopes de propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, e constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 15h45min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

P S Mecanica Diesel LTDA
LUIZ VITORIO VIZZOTTO

Luiz C. Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS LOPES

Elicar Auto Peças LTDA-ME
ELIZEU CESAR PEREIRA

Vagner Perboni
CARLA DAIANE OLEINIK

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO

B B De Cristo E CIA LTDA
BONIFACIO BERNARDINI DE CRISTO

C.C. De Cristo Autopecas E Mecanica ME
ROBERTO BERNARDINI DE CRISTO

Sérgio Dezanet Tapeçaria – ME
SÉRGIO DEZANET

Erne Loter Tobe - Mecanica
ERNE LOTER TOBE

Cascavel Bombas Injetoras LTDA – ME
JONES JACOBI

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:350F3201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE FRACASSADA

TERMO DE FRACASSADA

Em análise ao presente **Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2020**, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Ração Canina para atendimento do Canil Municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme oficio requisitório, termo de referência e parecer jurídico anexo.
Considerando, que a modalidade adotada trata-se de Pregão Eletrônico sistema de Registro de Preços, sendo que a referida licitação se deu por fracassada, pois as empresas participantes foram inabilitadas por não estarem com os documentos de acordo com o edital, conforme consta na ata n° 063/2020.
Dando assim por fracassada a presente licitação.
Assim sendo e não restando outra alternativa declaro o presente Certame Licitatório FRACASSADA, nos termos da Lei e demais ditames pertinentes.
Autuem-se.

Cafelândia-PR, 18 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EAB66484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 036/2018, datada de 09/03/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.129, de 14/03/2018.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6C20D6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 110/2018, datada de 19/11/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.337, de 20/11/2018.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4F127819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 166/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação 130.000,00
574-4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000
Alienação de Bens Imóveis - Principal

Total da Receita:130.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:56421135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público que por vícios na planilha de documentação, necessária para contratação dos funcionários, houve a REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE nº 009/2020, sendo aberto novo edital para correção da planilha, sendo divulgado nos órgãos oficiais. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com

Califórnia, 18 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CEDF3DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 PREGÃO Nº 048/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 085/2020
Pregão nº 048/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020,

TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de resfriadores de leite para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 07.347.114/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Resfriador de leite a granel de capacidade mínima de 1.000 lts, topo expansão, com agitador elétrico com acionador elétrico, termostato elétrico digital para controle de temperatura, motor 02 ordenhas, chassis de aço inox. Modelo Cil, Vertical. Garantia de 12 (doze) meses.	Gela Brasil	03	R$11.550,00	R$34.650,00

Valor Total Homologado: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Califórnia, 17 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5224EAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 03/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 03/2020

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas dos recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação da prestação de contas dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deliberação 062/2016 do primeiro semestre de 2020.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6FC18580

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 04/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 04/2020

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas dos recursos do programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2020, dos recursos da deliberação 31/2017 CEDCA – Programa Crescer em Família (Família Acolhedora)**.**

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:02302B4E

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 689, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

LEI MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

LEI Nº 689, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Cria os componentes do Município de Campina do Simão Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura

tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Campina do Simão Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Campina do Simão Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A6E64485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria 174/2020, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.669.403/0001-96, com sede na Rua XV de Novembro nº 1464, Cep: 80045-125, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, referente ao Pregão Presencial nº 4/2020 e Contrato nº 21/2020 Id nº 202060, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 1711/2020 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2020.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

THIAGO CARLOS MACHADO
Membro Titular

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
Membro Titular

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Adm. em 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1FE5646E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 96 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 96/2020
Processo n.º: 252/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 18 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 18 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA3CFD81

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 150 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 150/2020
ID n.º 2020318
Modalidade: Dispensa: 58/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO COVID-19.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EMPREITEIRA BALDIN LTDA, CNPJ: 10.714.915/0001-12. Valor: R$ 98.931,84 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 120 dias.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D232DE62

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 81 2020

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº. 81/2020
PROCESSO Nº 217/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 217/2020, Pregão Eletrônico nº. 81/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 139/2019).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$5.063,63 (cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
2) REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.654.754/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D653BAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**CRISTIAN LIMA LEANDRO**
FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**	
ADMISSÃO:	**18 de agosto de 2020**	
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4359A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, ao seguinte servidor municipal:

CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de agosto/20

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de agosto/2020.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades

Art.4º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto.

Campo do Tenente – PR, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07B9EFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 004/2020 e da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS nº 5**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
BRASIL RESGATE – REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	08.004.536/0001-97	1684/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:
a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 14 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2AB5E378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F3249B52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 085/2020 (SRP), do tipo **menor preço por lote**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços e peças necessárias para instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmaras de conservação de vacinas da Secretaria de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 19/08/2020 - 8h00min até 01/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 01/09/2020 - 8h00min até 01/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 01/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:55287E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 205, DE 14 DE AGOSTO 2020. SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – 2015-2025, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – 2015-2025, conforme segue:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Zizela Maria Primo Dallabrida
Suplente: Marizete Bonfanti
2. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Denise Casola Nascimento
Suplente: Maria das Graças Pilger
Titular: Silvana Pereira Ribas Neves
Suplente: Fabíola Nardin
3. Representantes da Câmara de Vereadores;
Titular: Neuza Stulp
Suplente: Gilmar Antônio Roman
4. Representantes dos diretores da rede municipal
Titular: Adriana Bertussi
Suplente: Francieli Pereira Anders Hubner
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 092, de 26 de abril de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6C2D2ED1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 140/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57EE7622

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 141/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:424028FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 31 de agosto de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos e jogos diversos, conforme especificados no Anexo I/solicitação 297/2020- Termo de Referência, para desenvolvimento do Projeto Fortalecendo os Vínculos "EM CASA", com o objetivo de instrumentalizar as famílias diante do enfrentamento da pandemia do novo coronavirus utilizando técnicas e atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento de repertórios de sociabilidade entre os membros familiares, fortalecendo assim os vínculos e prevenindo a ruptura desses, através dos orientadores sociais, mediante memorando requisitório n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 31 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 14.578,30 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2179251F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 206/2020

DECRETO Nº 206/2020

DATA: 18.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 114.275,04 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
28.845.1088.0.903 – Manutenção, Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.714,11

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 42.560,93

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 114.275,04 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), na Fonte de Recursos Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A01FE70E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 189/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 467 KM 117, 246 KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.846/0001-94, neste ato representada legalmente por ***TIAGO ROBERTO CAVALLI***, portador do CPF sob n. º 048.022.189-82. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim

como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RECAR TREVO – COM. E REC. DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E461275

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 359/2020 de 18.08.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 112/2020 de 04.08.2020**, que teve como objeto a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e manutenção de máquinas de corte de grama, motosseras e outros equipamentos (máquinas de pequeno porte), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI*** com os itens n. º 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 no valor de R$ 19.470,00 – ***S.A. SHEFER & CIA LTDA*** com os itens n. º 04 e 14 no valor de R$ 1.120,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 35.885,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 334/2020 e 335/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI e S. A. SHEFER & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e manutenção de máquinas de corte de grama, motosseras e outros equipamentos (máquinas de pequeno porte), conforme especificação constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 35.885,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.25.00.00.00-257/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.17.00.00.00-263/2020;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BEBDBCA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO NO AVISO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 006/2020.

ONDE SE LÊ;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:
Ás 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2020, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal.

LEIA - SE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:
Ás 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2AF8B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO, para no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede à Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse na função de conselheira tutelar Titular a partir de 19 de agosto de 2020 até a conclusão do pleito eleitoral de 2020 tendo em vista a licença da conselheira tutelar Izabel Cristina Anzoategui para concorrer a cargo de vereadora no citado ano.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de agosto de 2020.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:B644471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 027/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 645, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 01.230.201/0001-48, neste ato devidamente representada pela, Senhora *LEONORA RITTER KOPPER,* portadora do CPF sob n. º 603.448.579-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 14 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E08871B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 065/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 328/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***ARG PRODUTOS MÉDICOS E PARA LABORATÓRIO EIRELI,*** localizada na Rua Santa Cruz, 462, Sala 10, Centro, Município de São Carlos-SP, CEP: 13.560-680, inscrita no CNPJ sob n. º 26.520.697/001-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição em caráter emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 IGG e IGM (homologados pelo Ministério da Saúde e sem qualquer restrição pelo mesmo), tendo em vista o aumento de números de casos suspeitos de COVID-19 para enfrentamento da pandemia, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ARG PROD. MÉDICOS E PARA LABORATÓRIOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14330788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 358/2020 de 18.08.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 010/2020 de 25.06.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida, proposta 09401.8560001-20001- FNS - Fundo Nacional da Saúde, aprovada pelo Ministério da Saúde, através do programa de requalificação de UBS "Projeto padronizado Padrão 1", com a finalidade de propiciar aos munícipes, um local adequado para atendimento a suas necessidades de saúde. Considerando o ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais),*** a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** para a execução integral do objeto, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 333/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida, proposta 09401.8560001-20001- FNS - Fundo Nacional da Saúde, aprovada pelo Ministério da Saúde, através do programa de requalificação de UBS "Projeto padronizado Padrão 1", com a finalidade de propiciar aos munícipes, um local adequado para atendimento a suas necessidades de saúde.
VALOR: R$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 10 (dez) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 05 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada no caso de ocorrer fato superveniente, que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, mediante aprovação do Departamento de Engenharia Municipal, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.04.1.623.4.4.90.51.01.07.00.00-1101/02020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EBDFA1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 168/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***RINALDI & COGO LTDA EPP,*** localizada na Rua Almirante Barroso, 2337, Centro, CEP: 85.900-020, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.269.677/0001-79, neste ato representada legalmente por ***EDSON JOSE RINALDI*** portador do CPF sob n. º 865.677.729-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 037, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: "SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO: 0,02ML+0,05ML+30MG+5MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA 20,00G, CODBR: 0349475", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

RINALDI & COGO LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FB28E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 141/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 035/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI****,*** e de outro lado a empresa ***SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER",*** residente na Rua Voluntários da Pátria, 3925, Bairro Canadá, EP: 85-813-241, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 003.814.169-84 e RG sob n. º 6.347.554-8, COREN-PR 933 807. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 17 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D2BA0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 119/2020 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo JOÃO BENEDITO CAETANO**,** matrícula nº 257-1, RG nº 5.649.597-5/SSP/PR**,** motorista, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01/08/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9423F2D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva JOELMA DA SILVA BATISTA, matrícula 358-1, portadora do RG nº 7.112.737-0/PR, no período de 19/08/2020 a 16/11/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:307A87A5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2020 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores efetivos".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica;

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irão prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 13/08/2020;

Nome	Matrícula
Isabel de Almeida Leite	677-1
Luciane Mazeto Parecido	1429-1
Luciane Rosa de Miranda	1341-1
Sandra Cristina Juk	1340-1
Sandra Vaz Pereira	1303-1
Silvelene Barbosa de Farias	911-1
Sueli Batista Ribeiro	1378-1
Vilmara de Souza Pedroso	1028-1

Servidores que estavam prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e retornaram para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/08/2020.

Nome	Matrícula
Andreia Domingues de Oliveira Miranda	203-1
Angela Bento de Matos	1381-1
Camila Jaime Geraldo Oliveira	1020-1
Cintia Rodrigues da Silva	1339-1
Deive dos Santos Rocha	1292-1
Ediani Ribeiro Machado Bueno	969-1
Erica Raquel de Matos	1380-1
Fabiana Denobi Klaus	1295-1
Franciele Lourenço da Silva Klaus	995-1
Jessica Aparecida Caetano	1302-1
Karina Fabiana Ribeiro Azevedo	1317-1
Katia A. Amaro Marques	1408-1
Maria Josiane Liutti Bressani	296-1
Micheli Sabino de Souza	1384-1
Priscila dos Santos Graciano	909-1
Vânia Cristina Camargo dos Santos	1305-1
Veridiana Ribeiro	1304-1

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:711E1AE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 033/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, MARIA CREUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.657.142-4/SSP/PR, matrícula nº 692-1, a partir do dia 18 de agosto de 2020, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:12AB0C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 19/08/2020 a 25/08/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,09
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,14
4	Litros	Etanol	R$ 2,66
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,95

Catanduvas, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C45BAEF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 34/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 03 de setembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E1FFDCB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR TOTAL (R$)
1	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME	399.316,27
2	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	499.755,65
3	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	515.084,25
4	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	522.158,14

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 17 de agosto de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:353474D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2020

SÚMULA: Dispõe sobre revogação do decreto n° 276/2019.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Revogar na íntegra o decreto n° 276/2019, de 1° de novembro de 2019. (nomeação da servidora Lyria Lua Amadea Gonzaga Zanoni).

Centenário do Sul, 17 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:7DB315DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 235/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora Giuliane Cristina de Castro Prado.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de **17 de agosto de 2020**, a servidora **GIULIANE CRISTINA DA CASTRO PRADO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG. n° 7.042.109-7, inscrita no CPF. sob n° 029.978.119-45, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora da Clínica da Mulher**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n° 2910/2016 e suas alterações.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0E973EAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32382/2014, PROCESSO N. 23400.003797/2014-1 - FNDE.

VALOR ADITIVADO: Conforme parecer técnico e justificativa da empresa em anexo ao processo licitatório, fica reajustado em R$ 37.041,38 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) o contrato original, através da atualização de valores da Tabela SINAPE de Junho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E2C77C09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2020

DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00- 15%).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES
303 Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00- 15%).

06 SCRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$100.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA
303 Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00- 15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00- 15%).

06 SCRETARIA DE SAUDE Anulação R$100.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00- 15%).

06 SCRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00- 15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2F31DC22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2020

DECRETO Nº 175/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte19381 PPAS I – 1ª Deliberação 90/13 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMILIAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA.
19381 PPAS I – 1ª Deliberação 90/13 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I – 1ª Deliberação 90/13 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 7.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
19381 PPAS I – 1ª Deliberação 90/13 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 2.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
19381 PPAS I – 1ª Deliberação 90/13 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6F8A910D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020 - ID Nº 7120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020 - ID Nº 7120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. (CONTRATO DE RATEIO)
VALOR GLOBAL: R$ 49.554,05 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será retroativa ao dia 01° de Agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:71029CAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020 - ID Nº 7220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020 - ID Nº 7220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA E CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será retroativa ao dia 01° de Agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FAF6A818

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020 - ID Nº 7320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020 - ID Nº 7320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será retroativa ao dia 01° de Agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6AF0E42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 393/2020 AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor JOSE DEPETRIS CPF de nº **380.587.909-15** RG de nº 2064155 cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9D05EBC6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 394/2020 AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público

Municipal, senhora EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA CPF de nº **689.589.009-20** RG de nº 49562497 cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:664CD106

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº396/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo de **16/03/2007 a 16/03/2017**, para ser usufruídas a partir de 11(onze) de agosto a 06(seis) de fevereiro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de agosto 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:21CB4E18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 398/2020 AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor VALDIR BRAINE CPF de nº **025.069.019-57** RG de nº 78422840 cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A2082C91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 399/2020 AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor GILMAR VAZ PEREIRA CPF de nº **017.099.169-58** RG de nº 64407724 cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:23C9D084

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 400/2020 AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA CPF de nº **017.099.169-58** RG de nº 64407724 cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:859B383E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 401/2020 AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhora RAQUEL DE FATIMA BRAINE CPF de nº 017.131.039-07 RG de nº 68688400 cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:12D8038C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 146/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 146/2020

Torna público os termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que foi aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima decisória deste CONIMS, realizada em 21 de fevereiro de 2020, o ingresso do Município de Ipuaçu, do Estado de Santa Catarina, no quadro de entes consorciados;

CONSIDERANDO o rol de Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde a que se refere o artigo 6º do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e a na Lei nº 919, 23 de abril de 2020, do Município de Ipuaçu, do Estado de Santa Catarina, que autorizou o seu ingresso neste CONIMS, ratificando sem ressalvas o Protocolo de Intenções do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, para o fim de incluir no rol de entes consorciados do CONIMS, o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 – Centro, CEP: 89832-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Clori Peroza, brasileira, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78.

Art. 2º As demais cláusulas do contrato ficam mantidas e ratificadas, aprovando-se a adaptação do Contrato de Consórcio e respectivo Estatuto Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC358C78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Fundamentado na Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:
Valor Global: 430.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 18/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B2C226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 17-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 17/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 17/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	244.779,75

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 17/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C8A6D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2020
CONTRATANTE:Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A):A. A. Santos Della Vechia Engenharia – Me, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 2B, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha – PR, CNPJ nº 28.103.153/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Anderson Adriano Santos Della Vechia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.359.486-7 e do CPF/MF sob nº 021.146.709-02
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA, CONVÊNIO Nº 01/2020 – PARANÁ ESPORTE.
VALOR: R$ 244.779,75 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratada

A. A. Santos Della Vechia Engenharia – Me
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Contratante

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:96D21C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 068/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; artigo 96 da Lei 1.348, de 30 de julho de 2014, e Lei 9.504, Emenda Constitucional 107/2020 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

CONCEDER licença de suas funções, a requerimento da servidora, a senhora **JOCIANE BARRETO BATISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.623.626-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.032.009-58, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Colombo, 14 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:927A2A8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 464/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **RAIMUNDO DE FREITAS LOURENÇO,** RG: 3.013.905-4/PR CPF: 486.929.139-87, no cargo de**SERVENTE,**sob matrícula nº 1765, funcionário 1765-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 131/2020,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AE4715B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 463/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Fernanda de Almeida Rosa,** RG nº 8.240.551-8, para atuar como Fiscal dosContratosn°327, 328, 329, 330 e 331/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 017/2020 (Chamamento Público nº 003/2020), que tem por objeto Credenciamento clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade, para prestação conforme a necessidade, de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, conforme as especificações constantes no termo de referencia que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:21FB5719

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 462/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Angelita Aparecida Muniz**, RG nº 5.230.114-9,para atuar como Fiscalda Ata nº 326/2020,

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 059/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de analises microbiológicas e fisicoquimicas em amostras de agua para consumo humano e coleta e análise de agua em estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do hospital e maternidade maracanã e de Pronto Atendimento Maracanã,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:30FA6026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 479/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº16715/2020,

R E S O L V E:

I- **Conceder licença**sem vencimentosaServidora Pública MunicipalFrancieli Ferreira Máximo**,** matrícula nº 11.194,a partir de 31de agostode 2020,por um período de 2 (dois) anos,devendo após esse período retornar as suas atividades, naSecretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 14de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C3D512FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 17 – Colombo, 18 de agosto de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 17/2020** que aprova o relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã: , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2060 de 27/07/2020 com **Código Identificador:**8E466DA0:

Onde se lê:
Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã: - 2º semestre de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã:- 2º semestre de 2019.
Art. 2º - ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0B4DD421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 344/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

Processo: 17400/2019.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Locatário) e FERREIRA & ALARCON INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.820/0001-39 (Locador).
Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Califórnia, 66, Guarairituba - Colombo/PR, com área de 700,00 m2, para utilização do Armazém da Família, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.**
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será mantido em R$ 13.006,00 (treze mil e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 156.072,00 (Cento e cinquenta e seis mil e setenta e dois reais), referentes ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6D483E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO 270/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2016

Processo: 12358/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos estabelecimentos municipais de saúde Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do Kg de R$ 11,48 (Onze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 12,32 (Doze reais e trinta e dois centavos), sendo o valor total atual de R$ 517.440,00 (Quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 28 de julho de 2020 a 27 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Julho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B4122127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Processo: 5359/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 059/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:FE9EF9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Processo: 7187/2020 e 13303/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital do Chamamento Público 003/2020.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 41.666,64 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de vigência será de 16 (Dezesseis) meses também contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:744E9446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30.361/2020
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6E9CBE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.625/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AB0CC0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CONFECÇÕES LC EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.460/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1FDCA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Processo: 7187/2020 e 13046/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: MARTINS & TOSIN - CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.540.928/0001-33.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital do Chamamento Público 003/2020.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 41.666,64 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de vigência será de 16 (Dezesseis) meses também contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:91C55805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 240/2020

DECRETO Nº 240/2020

SÚMULA: *Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para **até 01 de setembro de 2020 a vigência e efeitos** do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 18 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:48A218DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2020

RESOLUÇÃO CMS nº06/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Termo de Adesão do repasse de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de bens para o Transporte Sanitário , do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde, conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.219.919/000145, município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Diamante D' Oeste, 29 de Julho de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 06 de 29 de Julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:47D8599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2020

RESOLUÇÃO CMS nº07/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Lei Orçamentária Anual 2021 referente à Secretaria Municipal de Saúde.

Diamante D' Oeste, 18 de Agosto de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 07 de 18 de Agosto de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D44C736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1359/2020

DECRETO MUNICIPAL N°1359/2020
18/08/2020

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, n° 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nº 4.319, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID – 19), sobretudo o seu §7º, do artigo 3º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Diamante D´Oeste contabiliza até hoje 127 casos confirmados, sendo que destes 1 foi a óbito, 119 já estão recuperados e apenas 07 casos estão ativos e sendo monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO ainda que os números acima mencionados demonstram que 93,70% são casos recuperados,o que representa redução significativa da possibilidade de contágio

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a realização de atividades esportivas coletivas para fins de lazer, realizadas em **ambientes privados** que possuam natureza destinada às práticas esportivas coletivas, inclusive aquelas existentes nas comunidades do interior do município.
Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas até o horário de início do toque de recolher, respeitando-se as normas vigentes no local.

Art. 2°. Fica autorizada a recepção de pastores, palestrantes e demais fieis vindos de outros municípios por parte das entidades religiosas para a realização de cultos, missas e demais atividades.

Art. 3°. Fica proibida a participação de crianças menores de 12 anos, e recomendada a não participação de idosos maiores de 60 anos nas atividades de que trata os artigos 1° e 2°deste decreto.

Art. 4°. As medidas de enfrentamento a COVID-19, estabelecidas em decretos anteriores e não tratadas por este decreto, permanecem em vigor.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:297FBEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 072/2020

Altera temporariamente a designação de servidor da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro responsável pela fiscalização de contrato firmado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o responsável, para que na qualidade de representantes desta Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizem a fiel execução do contrato a seguir especificado:

Processo	Responsável	Ato de Designação
Contrato de Prestação de Serviços 069/2019	Carlos Vidal de Goes	Portaria 094/2019

Art. 2º - Fica estabelecido que após o retorno das atividades do Servidor Mauricio Ribeiro esta Portaria perderá a sua validade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
CARLOS VIDAL DE GOES

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:83316B59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 61/2020

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. "

14 de agosto de 2020, Fernandes Pinheiro – PR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI do Art. 2° da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores púbicos a seguir relacionados:

- RAFAELA LETÍCIA DE SOUZA
- OZEAS FERNANDES
- MIGUEL PAVELSKI

Parágrafo único: Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2° - Compete a Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos Planos de Trabalhos das Parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, em parceria com o Fiscal das Parcerias, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4° - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata essa Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5 ° - As despesas decorrentes com a execução dessa Portaria correrão por conta de verbas próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:2DB71014

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 123/2020

Súmula: "Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – PR, na forma que especifica. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° -Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. **Elisabete Boza de Jesus**, em substituição ao membro suplente do **Representantes da Associação Comunitária de Bituva dos Machados**, o Sr. **Sebastião Vasco de Jesus**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:FE8DF1CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PREMIER LTDA-ME
CNPJ: 00.071.521/0001-30

OBJETO: Aquisição de placas de inauguração em aço inox escovado e placas de granito com tamanhos e medidas diversos.

VALOR: R$ 12.406,00 (doze mil, quatrocentos e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:28DDCC1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 062/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal n° 343/2007 e, considerando o afastamento a título de desincompatibilização do servidor Jeferson Alves Pires;

R E S O L V E:

REVOGAR a gratificação pela direção da Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, concedida pela Portaria n° 003/2017 de 04/01/2017, ao servidor ocupante de cargos efetivos de Professor Jeferson Alves Pires, matrículas 49-1 e 49-2, a partir de 15/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:75262E9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 063/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando afastamento a título de desincompatibilização do servidor Mauricio Ribeiro,

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação/Detran/ Junta Militar, concedida pela Portaria n°079/2019 ao servidor efetivo MAURICIO RIBEIRO, matrícula 4401, a partir de 15/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4A9EC579

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de maior desconto sob a tabela ANP, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial nº 065/2020:

Vencedor: MARIA VERENKA – EIRELI EPP
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Valor Global item 01: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.
Valor Global item 02: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7D00DDEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 065/2020, que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de maior desconto sob a tabela ANP:

Vencedor: MARIA VERENKA – EIRELI EPP
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Valor Global item 01: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.
Valor Global item 02: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3790DC74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 013/2020, que tem por objeto **Contratação de Empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Fernandes Pinheiro - PR,** pelo critério de lote com maior desconto.

Vencedor: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89
Percentual sobre o valor dos bens arrematados: 10%(dez por cento)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:65DDF0A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de Empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Fernandes Pinheiro – PR,** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 016/2020.

Vencedor: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89
Percentual sobre o valor dos bens arrematados: 10%(dez por cento)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:947671E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 119/2020

Súmula: Designa os membros integrantes do Comitê Gestor do Município de Fernandes Pinheiro – PR ao Programa Leite das Crianças – PLC e altera o DECRETO N° 69/2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETO
Artigo 1º- Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças, com a finalidade de definir diretrizes, estabelecer

objetivos, articular e acompanhar a sociedade civil e o poder público para a implementação das ações do Programa Leite das Crianças.

Artigo 2º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças:

Representante do Governo Municipal:
Titular: **SIMONE ELIZA FABRIS CAVALLI**
Suplente: **JOCEANE APARECIDA FERREIRA**

Representante do Governo do Estado:
Titular: **ANA PAULA PEDROSO**
Suplente: **WANESSA MARIA DA CRUZ**

Representante da Sociedade Civil:
Titular: **CLEONICE DOS SANTOS CAETANO**
Suplente: **ADENILSON VIEIRA DE ALMEIDA**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:B8EB507E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITACAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto: **A aquisição de um veículo novo zero quilometro, capacidade de cinco lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (044) 3136-0200.

Flórida, 18 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C5FF87B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVIDO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a futura aquisição de materiais hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Florida.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 18 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A5BC0A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Magistério à servidora Maria Aparecida Machado, matrícula 2-01027, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art.30 da Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Machado, matrícula nº 2-01027

DECRETA

Art.1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Magistério à servidora Maria Aparecida Machado, RG 6.047.051-0, matrícula nº 2-01027, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, nível C-V, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.943,19 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 18 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F59EFBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
325_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLAUDENIR DEL CIELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 325 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor CLAUDENIR DEL CIELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 044/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor CLAUDENIR DEL CIELO - CPF n.º 476.104.419-53, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível – 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.366,02 (Tres mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de Agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACD264E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_20 - LICENÇA PRÊMIO - BEATRIZ TECHY POTRICH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 22 DE JUNHO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 14/08/2020)

Concede a servidora BEATRIZ TECHY POTRICH Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BEATRIZ TECHY POTRICH, licença prêmio, por um período de 90 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2005/2010 - 90 (noventa), a partir de 08 de junho de 2020, conforme processo n.º 159 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:924BBDB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_20 - LICENÇA MATERNIDADE - JULIA MARA BALDISSERA ZONTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 275 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 231 de 2020-DRH, a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:945B5432

ASSESSORIA LEGISLATIVA
277_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ELISANGELA DA LUZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 277 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ELISANGELA DA LUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA DA LUZ licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 239 de 2020-DRH, a partir de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DEB05F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_20 - IMPRENSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 335 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Fica determinado a todos os órgãos que componham a Administração Executiva Municipal que se abstenham de autorizar publicidade institucional, bem como não realizar pronunciamento em cadeia de rádio e televisão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições das alíneas “a” e “b” do inciso VI do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504 de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os órgãos de assessoramento, todas as secretárias e demais órgãos que componham a Administração Executiva Municipal que se abstenham de autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, bem como não realizar pronunciamento em cadeia de rádio e televisão nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso VI do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504 de 1997.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39423909

ASSESSORIA LEGISLATIVA
---------- 001 EXTRATO TERMO DE COMODATO 001 KM10 POÇO ARTESIANO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 001/2020
COMODANTE: WEMERSON FELIPE LUNKES
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso da fração de 100,00m² (cem metros quadrados) do Lote Rural n.º 33 (trinta e três) da Gleba 74-FB (setenta e quatro-FB), com área total de 47.900,00m² (quarenta e sete mil e novecentos metros quadrados), representada pela matrícula imobiliária n.º 35.386 do 1.º Ofício de Imóveis desta Comarca, aonde será perfurado um poço artesiano que servirá para o abastecimento de água da comunidade local.

Francisco Beltrão, PR, 10 de julho de 2020.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43182984

ASSESSORIA LEGISLATIVA
002_20 - SMS

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE N.º 002 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Atribuir a coordenação do Centro de Saúde Cidade Norte para o servidor FRANCISCO AURILIO DE MATOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal n.º 271 de 12 agosto de 2020 que “concede licença eleitoral ao servidor JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR”, sendo que o mesmo perde o vínculo com a Administração Publica Municipal durante o período da licença.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a coordenação do Centro de Saúde Cidade Norte para o servidor FRANCISCO AURILIO DE MATOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B70CBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

EMPRESA CONTRATADA: MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.835.893/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98123FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para georeferenciamento da área do Parque Ambiental Irmão Cirilo.
EMPRESA CONTRATADA: LCS TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA
CNPJ: 02.852.616/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3EE78A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tela tipo alambrado e demais materiais, para instalação no entorno da quadra da Escola Municipal Epitácio Pessoa, na Comunidade Seção Jacaré, em sua parte antiga.
EMPRESA CONTRATADA: INDÚSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA – ME
CNPJ: 82.354.531/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C754E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME	SERVIÇO	207.869,16

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 17/2020:** R$ 207.869,16 (duzentos e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EE9F0BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - EDITAL N.º 006/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - MENOR VALOR GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: JESSICA DE FATIMA KRUSKIEVITZ MORAIS 12187220966

CNPJ: 33.681.741/0001-34

OBJETO: Contratação dos serviços auxiliar de serviços gerais/ faxineiro, para execução nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR, em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE AOS 12 MESES e com carga horária de 22 horas semanais, a serem executados nas dependências da Câmara de General Carneiro – PR, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 369.641,72

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 21/08/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F0CB2665

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - EDITAL N.º 004/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966

CNPJ: 21.987.322/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 10
Saldo atual: R$ 124.335,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ **25.635,33** (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6271F32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020
Homologação: 18/08/2020
Contratada: **JOAO CARLOS REBINSKI 04690505942**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 57.400,00 (cinqüenta sete mil e quatrocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:75524347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020
Homologação: 18/08/2020
Contratada: **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 113.050,00 (cento treze e cinqüenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E3145EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020
Homologação: 18/08/2020
Contratada: **ALGEU ANTONIO RODRIGUES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 229.277,50 (duzentos vinte nove mil duzentos setenta sete reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3CC5F5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 447/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir de acordo com a Lei Complementar Municipal N°. 011/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 4.195/2012, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento em Estágio Probatório.
Art. 2°. Nomear os servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
Gabriela Fabrício dos Santos
José Cavalcante Maia
Nilton Lima Costa

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Regis Rogério Luiz Chaves
Nilton Lima Costa
Camila Ferreira Apolinário

PROCURADORIA JURÍDICA
Célio Dal Corso Violada
Nilton Lima Costa
Pedro Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Airton Gonçalves
Pedro Pereira da Silva
Joana Aparecida Casagrande

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
José Henrique Plaza Lopes
Camila Ferreira Apolinário
Cintia Pereira do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raissa Natani Alencar
Graciele Giopato Lima Rosa
Maria Zeni de Aquino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Regina Marcia Cruz Silva
Gabriela Martins Gonçalves
Polyana Ávila da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ademilson da Silva Santana

Anirléia de Oliveira de Paula
Aparecida Katsumi Katayama

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edileuza Cruzeiro de Souza
Sandra Regina de Souza Vieira
Carolina Lélia Basaglia Jordão

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Levi Dibieso Munuera
Ader Teixeira de Oliveira
Elenita Almeida Macedo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
André Hideki Sakata
Mauro Maximiano
Lazáro Antônio Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Aline Suellem Batista
Valmir Ribeiro de Moura
Natã Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Valter Favoretto de Oliveira
Ana Paula Barreto Rodrigues
Franciele Pimentel Olímpio

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Maria Ivanete Cardoso de Macedo
Cintia Pereira do Nascimento
Maria Nelsina Spiguel

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Silvia Cristina Santos
Mauro Maximiano
Luciane Araújo de Melo Meireles

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 400/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBC826AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ DE JESUS LIMA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, lotado no departamento de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A50DC528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LARISSA MARIELI BOCALÃO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 18 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D40ACA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PATRÍCIA TORREZAN DO NASCIMENTO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/08/2020 a 12/09/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B817BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Farmacêutico BIOQUIMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 21/08/2020 a 04/09/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C391061

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2.020
CONTRATADO: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHMIDT, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.284,60 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 18/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1027FE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2.020
CONTRATADO: AZP CONSTRUCOES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BARBARA (JARACATIÁ), Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 469.960,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais e quatorze centavos)
DATA: 18/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6B751CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 151/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **24 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 18 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:60FBDA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **24 de agosto de 2020, às 10:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 18 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B011642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N° 450/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o senhor Vilson Domingos SALVADOR, CPF 937.199.499-15, pelo senhor EMERSON de ALMEIDA, CPF 017.304.569-36 para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, nomeado por meio da Portaria n° 007/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7530E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2.020
CONTRATADO: CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA OBSTÉTRICA PARA ATENDER A PACIENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:372E95A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitória nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	BOLA DE NATAL (TUBO C/8 UND) TAM 7CM, C/TEXTURAS, CORES VARIADAS.	ESTER	20 UN	20,00
87	FITA DECORATIVA TNT (2CM x 50M) CORES DIVERSAS À ESCOLHER	HALLEY	40 ROLO	9,98
174	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (60x90 CM) Material polipropileno.	FESTA	180 UN	2,20
186	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) COR GLITER OURO E PRATA - Não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada c/pincel, esponja ou carimbo.	ACRILEX	30 UN	19,06

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1BFF7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **IDEALE PAPEIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.446.861/0001-57, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Rio Branco nº 762, Sala 15 Sobreloja H, Zona 05, CEP 87.015-380, neste ato representada pela Srª FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.187.908-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 030.556.979-10, residente e domiciliada em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
143	PAPEL SULFITE A 4 (GRAM. 75G) CX C/50 PCTS DE 100 FLS, NÃO RECICLADO	PINHEIRO	30 CX	150,25
145	PAPEL SULFITE A 4 RECICLADO (GRAM. 75G/M²) CX C/10 RESMAS	PINHEIRO	20 CX	184,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papeis LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2A838BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/08/2020	1.578,68
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	18/08/2020	821.743,19
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	18/08/2020	123.261,47
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	18/08/2020	102.480,61
FNS – Fundo Nacional Saúde'	Vigilância em Saúde	17/08/2020	4.944,00
FNS – Fundo Nacional Saúde'	Incentivo Ações Estratégicas	18/08/2020	2.230,00
FNS – Fundo Nacional Saúde'	Incentivo Ações Estratégicas	18/08/2020	7.130,00

Goioerê, 18 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BDFB1AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 33/2020

Declara a vacância de cargo Público, por morte de Servidor.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Artigo 95 da Lei Municipal 01/2006 de Abril de 2006, considerando o óbito do Ex-Servidor **JOÃO MARIA LORENZETT,** que se deu na data de 16/08/2020;

R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de Motorista, pela morte da Sr. João Maria Lorenzett, matrícula funcional n. 1058-1, RG n. 1.506.352 SESP/PR, CPF n. 371.404.779-49, falecido na data de 16 de Agosto de 2020.
Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C89A60A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2020

PORTARIA Nº 73/2020
Data: 18 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, a cumprir a carga horária da função em home office, regime de tele trabalho.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a pedido do servidor, devidamente justificado e comprovado por atestados médicos,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, a cumprir sua carga horária em home office, regime de tele trabalho, de segunda a quinta feira das 7h30 às 12h e das 13h às 17h30.

Art. 2° A referida autorização, válida até 19 de outubro de 2020, poderá ser revista a qualquer momento, em função da evolução de contágio do COVID 19, no município de Guaíra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:726157C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020
Do Pregão Presencial nº 090/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registro De Preços nº **302/2020**, decorrente do processo de **Pregão Presencial nº 090/2020**, teve a seguinte alteração de objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Contratada: SUCESSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.596.704/0001-00**, com endereço na Rua Uruguai, nº 1030, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.805-010, telefone(s): (45) 99900-6458, e-mail: decoracaoltda@gmail.com.

Da alteração do objeto: Fica inclusa a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme segue:

Onde se lê: "O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata"

Leia se: "O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município e **distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata"

Publique-se

Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:597F4F8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:23BE965E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos veterinários (clínicas e/ou hospitais veterinários) e de apoio diagnóstico e laboratorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em fêmeas e machos de cães e gatos de rua ou domiciliados, a serem realizados na Unidade Móvel Veterinária com infraestrutura, medicamentos, materiais hospitalares e anestésicos fornecidos pelo município, pelo período de até 12 (doze) meses, que serão pagos com valores previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.130/2020 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
INSCRIÇÃO: o credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital. Se dará a qualquer momento, no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, ou seja, a partir do **dia 19 de agosto de 2020 até o dia 18 de agosto de 2021.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D8BDBA9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 094/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 094/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR - 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9), desta administração municipal, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE, INCLUA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

Altera-se, inclua-se, exclua-se e modifica-se o item 03 Qualificação Técnica do Edital, passando a ser da seguinte forma:

3.1. Apresentar mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de maneira satisfatória, a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do declarante.

OBSERVAÇÃO: Alicitantedeverádisponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

3.2. Apresentação do Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Arquitetura Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não possuir registro no CREA ou CAU do Paraná deverá providenciar tal registro até a data de assinatura do Contrato.

3.3. Comprovação de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com CLASSIFICAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.

3.4. Apresentar Registro de pessoa física no CREA/CAU de Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional pertinente. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

3.5. Apresentar Registro da pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM de Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/PR; quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

3.6. Apresentar Registro de pessoa física - Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de

nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

3.7. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal os profissionais acima elencados, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, limitadas as parcelas de maior relevância.
3.7.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

I - Sócio: contrato social e sua última alteração;
II - Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
III - Empregado permanente da empresa: Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho;
IV - Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

3.8. DECLARAÇÃO autenticada pelo representante legal, que todos os serviços prestados serão executados pela empresa licitante e profissionais à ela vinculados e que não submeterá a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços a outra pessoa jurídica que não a vencedora do certame.

3.9. A empresa deverá comprovar que todos os equipamentos que serão utilizados para as avaliações quantitativas estejam devidamente calibrados, através de Certificado de Calibração.

3.10. A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 094/2020, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 01/09/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 01/09/2020 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/09/2020**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 094/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F68BA0D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 094/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR -7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9). Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 01/09/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 01/09/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/09/2020.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:533BE641

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2020

Extrato do Segundo Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão do valor unitário do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, **fica SUPRIMIDO, a partir de 18/08/2020**, o valor unitário do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
2	Álcool (...).	Litro	R$ 2,69	R$ 2,64

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4596E2A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

Alteração do Valor: A partir de **18 de agosto de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,79	R$ 3,99
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,89	R$ 2,96
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,89	R$ 2,96

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4E6BB0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 133/2020

Extrato do Quarto Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de 4,26% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, que é de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C35519C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020

Pregão Presencial nº 132/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.043.499/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$ 153.084,76 (Cento e cinquenta e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:101F1410

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020

Pregão Eletronico nº 128/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 18.031.325/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:413C5D68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020

Pregão Eletronico nº 128/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.603.319/0001-28**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.268,80 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6243D88F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2020

Pregão Eletronico nº 128/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JRIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 84.972.926/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.347,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:245267CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2020

Pregão Presencial nº 125/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARCIO ANGELO RIGOLDI,** inscrita no **CNPJ nº 29.669.669/0001-52**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços como: lixamento, tratamento, pintura de madeira e troca de madeiras danificadas, nos imóveis administrados pela Secretária de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 48.780,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2020 e término em 17 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EAF2E49F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2020

Pregão Presencial nº 134/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 80.404.403/0002-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de TRANSLADO, em atendimento as pessoas de vulnerabilidade social, nesta Secretaria de Assistência Social num período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2020 e término em 17 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:862C0220

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2020

Pregão Eletrônico nº 126/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.774.957/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de veículos automotores, sendo 03 (três) veículos tipo passeio, 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, e 01 (um) veículo tipo Van, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2020 e término em 17 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0A5815B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2020

Pregão Eletrônico nº 126/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 32.426.859/0001-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de veículos automotores, sendo 03 (três) veículos tipo passeio, 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, e 01 (um) veículo tipo Van, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 149.964,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2020 e término em 17 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2197A9C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 177,37 m2 e realização de melhorias externas a ser implantado sobre uma área pública municipal de 1.219,53 m2, objeto da matricula nº 14.330, situado à Rua Bandeirantes nº 2484, Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 244.080,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2021**.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:86BB5614

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 389/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. A(s) empresa(s) contratada(s).

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.031.325/0001-05,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais);**

JRIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 84.972.926/0001-39,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.347,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais);**

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.603.319/0001-28,** vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.268,80 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7CCABC82

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 390/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 126/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de veículos automotores, sendo 03 (três) veículos tipo passeio, 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, e 01 (um) veículo tipo Van, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.774.957/0001-70,** vencedora do Lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais);**

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 32.426.859/0001-53,** vencedora do Lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 149.964,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos);**

Art. 2º - Declarar CANCELADO o Lote 2 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ABE764A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 134/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 134/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de TRANSLADO, em atendimento as pessoas de vulnerabilidade social, nesta Secretaria de Assistência Social num período de 12 (doze) meses. A(s) empresa(s) contratada(s).

SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.404.403/0002-16, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6E71200D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 393/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 125/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 125/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços como: lixamento, tratamento, pintura de madeira e troca de madeiras danificadas, nos imóveis administrados pela Secretária de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias do Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

MARCIO ANGELO RIGOLDI, inscrita no CNPJ nº 29.669.669/0001-52, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 48.780,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:60A06588

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 394/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 016/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 016/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 177,37 m2 e realização de melhorias externas a ser implantado sobre uma área pública municipal de 1.219,53 m2, objeto da matricula nº 14.330, situado à Rua Bandeirantes nº 2484, Cidade de Guaíra-PR. A empresa:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 244.080,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:341D38A5

CONSAMU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 72/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo em suprimir o valor do termo de credenciamento/contrato nº 72/2020, devido a solicitação de descredenciamento parcial nos plantões médicos a serem realizados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO: R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021
DATA: 17 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Debora Marca

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:08CAE041

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO**".**
VENCEDORES: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP nos lotes 10, 18, 19, 20, 53, 54, 57, 60, 61,62, 71, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 137, 138, 161, 162, 167, 173 com valor total de R$ 155.665,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **EXPRESSO PAPEL LTDA** nos lotes 24, 25, 26, 177, 178, 179 com valor total de R$ 838.740,00 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais). **FUSÃO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes 7, 13, 14, 23, 35, 63, 64, 70, 75, 87, 100, 101, 102, 103, 119, 126, 127, 130, 136, 139, 140, 147, 148, 149, 150 com valor total de R$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 2, 4, 69, 78, 81, 96, 99, 107, 108, 113, 114, 120, 121, 133, 168, 183 e 184 com valor total de R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). **LONDRICIR** no lote 180 com valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALA ES** nos lotes 12, 27, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 66, 67, 68, 104, 128, 132, 141, 172, com valor total de R$ 132.450,00 (cento e trinta dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **MAGNUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICOS LTDA** nos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34, 73, 77, 111, 112, 155, 156, 157, 158, 159, 164 com valor total de R$ 11.764,50 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** no lote 94 com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **MAYCON WILL EIRELI** no lote 181 com valor total de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **MED CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA** nos lotes 169, 170 com valor total de R$ 130.509,00 (cento e trinta mil quinhentos e nove reais). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 1, 3, 6, 8, 9, 11, 16, 17, 22, 28, 36, 38, 39, 40, 55, 56, 58, 74, 76, 89, 91, 93 ,95, 97, 105, 106, 115, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 129, 131, 1134, 135, 163, 165, 166, 174 com valor total de R$ 819.724,50 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **SP ODONTO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI –EPP** nos lotes 15, 175 com valor total de 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 182 com valor total R$ 76.875,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
LOTES DESERTOS: 21, 98, 171
LOTES FRACASSADOS: 37, 59, 79, 80, 109, 110, 118, 142, 143, 144, 145, 146, 151, 152, 153, 154, 160.

Cascavel, 18 de agosto de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:55A72B1B

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 164/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HERMEDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de agosto 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Michelle Cristine Herrmann

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:18975F97

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 185/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 19/08/2020 a 25/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	15º	Estefani Winckiewicz	Téc. Segurança do Trab.	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:19B31CE6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 186/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 19/08/2020 a 25/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	175925	LUANA DEON DULABA	Médico 24 h / UPA	Toledo
42º	172807	MARILIA PEREIRA PICANCO	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:91F8D15F

PROJUR
PORTARIA Nº 388/2020, DATA: 18.08.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 371/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.378/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 371/2020 de 10.08.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **ADILSON MARTINS GONZALES BORGES**, portador da CI RG 3.235.383-5 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 02/09/2020 a 01/10/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11.08.2020 - Edição 2071 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11926 de 11.08.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 371/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:743BE7C9

PROJUR
PORTARIA Nº 391/2020, DATA:18.08.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.677/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Rosani Reinke / Merendeira	9.183.072-8 - SESPII/PR	2015/2020	20/08/2020 a 19/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3FB5A63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ATOS COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO 021/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, n° 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 026/2020

"Dispõe sobre os atos complementares e diretrizes gerais para execução do Teletrabalho na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Guaraci/PR".

CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 6º, 7º, inciso XXII, e 39, §3º da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Resolução 005 de 20 de março de 2017, que dispõe sobre os serviços administrativos e a Resolução 021/2020, que instituiu/regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a realização de Teletrabalho é condizente com a atribuição do presente cargo;
CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores Jurídicos;
CONSIDERANDO a economia, vantagens e os benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º - As atividades dos servidores da procuradoria parlamentar que serão executadas sob a forma de teletrabalho, observarão os termos e condições dispostos nesta Resolução.
Parágrafo único - A execução de trabalho na modalidade Teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, será exercida mediante autorização e controle pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, a quem cabe a administração dos serviços administrativos e do Plano De Carreira Do Órgão, conforme art. 27 da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 2º - São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de Teletrabalho:

I - A execução de trabalho na modalidade Teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por iniciativa do servidor que tenha interesse e possua perfil adequado para realização nesta modalidade;
II - Entende-se por servidor público que detenha perfil adequado para realização de Teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos, visão integrada dos serviços a serem prestados à Câmara Municipal de Guaraci, notadamente reconhecidos;
III - A realização de Teletrabalho é condizente com a atribuição do cargo de procurador, pois de caráter consultivo, indicativo, extrajudicial e judicial, com tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor em suas atribuições, por se tratar de serviço público de natureza essencialmente intelectual, demandando assim maior esforço individual e menor interação com outros servidores da Câmara Municipal;
IV - O controle de ponto é incompatível com as atividades de advogado, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário, na forma da Súmula 9 da Ordem dos Advogados do Brasil;
V - As atividades desempenhadas mediante Teletrabalho deverão ser realizadas com plena e total eficiência, por meio de sistemas de tecnologias da informação e comunicação, o que dispensa a indevida pretensão de se vincular o servidor lotado neste cargo ser inserido em qualquer regime de controle de ponto, por simplesmente implicar em jornada flexível e remota, apurada mediante cumprimento de metas de desempenho clara e precisas;
VI - O servidor deverá utilizar ferramentas de comunicação que tenha relação com envio de serviços prestados à distância via e-mail institucional a este Poder Legislativo, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados determinados pela Câmara Municipal, devendo permanecer disponível ao trabalho sempre que requisitado;
VII - O servidor público é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;
VIII - A Câmara Municipal de Guaraci não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de Teletrabalho.
§ 1º - Poderá desempenhar atividade via Teletrabalho o servidor aprovado em concurso público, no cargo de Procurador Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Guaraci, reconhecido eficiente e eficaz na publicidade de seus atos pela Mesa Diretora, pela Presidência da Câmara e demais Vereadores, em estrita observância às suas atribuições e prerrogativas funcionais.
§ 2º - O Teletrabalho tem por objetivos precípuos:
I - Promover a especialização e modernização na atuação consultiva, judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Guaraci/PR;
II - Aumentar a qualidade e eficiência das atividades executadas pela Procuradoria, aperfeiçoando a gestão organizacional;
III - Reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço no ambiente da Câmara Municipal, em seu local de trabalho, tais como consumo de águas, energia elétrica, telefone, dentre outros;
IV - Ampliar a possibilidade do trabalho do Procurador Legislativo com dificuldade de deslocamento, tendo em vista que em sua maioria, os aprovados em concurso público são de localidades distintas das de lotação;
V - Possibilitar tempo maior de prestação de serviço, por ser este essencialmente intelectual, em estrita obediência a prazos processuais, peticionamento eletrônico, recebimento de projetos para emissão de Parecer Jurídico;
VI - Previsão do ganho de eficiência e qualidade decorrente de processos de trabalho claro e padronizado;
VII - Promover a cultura orientada a resultados, aumento de produtividade, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados;
VIII - Respeitar a diversidade, considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 3º -Por necessidade e conveniência, o servidor lotado no cargo de Procurador Jurídico, deverá comparecer à Câmara Municipal em dias de sessão legislativa ordinária, para sanar dúvidas e prestar esclarecimentos sobre Projetos de Lei, bem como prestar consultoria e assessoria jurídica à Mesa Diretora, à Presidência da Câmara e aos Vereadores que assim o pretenderem, podendo ainda sempre que entender conveniente e necessário comparecer de ofício em dias que não os de sessão legislativa ordinária.

Art. 4º- O controle da jornada do Procurador Jurídico do Legislativo dar-se-á mediante o cumprimento de metas de produtividade em escala de prazos no desempenho das suas atribuições e sistema de assiduidade, observado os seguintes pressupostos:
I - O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância da escala e prazos na elaboração de atos e manifestações do Setor Jurídico do Órgão;
II - Para processos que envolvam cumprimento de prazo de decisões judiciais ou dos órgãos de controle consideradas urgentes, será de até 2 (dois) dias úteis, ou prazo próprio do ato judicial ou extrajudicial previsto na legislação específica;
III - Para processos considerados urgentes da área administrativa, prazo de até 07 (sete) dias úteis, ou prazo próprio do ato, previsto na legislação específica;
IV - Para os demais casos, até 15 (quinze) dias úteis ou prazo próprio do ato, previsto na legislação específica;
V - O marco inicial da contagem do prazo para a entrega do ato e/ou manifestação jurídica é o primeiro dia útil subsequente ao da distribuição realizada e do efetivo recebimento do processo físico ou virtual, sendo dever do servidor, consultar o sistema ou ato manual para verificar a distribuição e designação, comunicadas por telefone ou outro meio tecnológico;
VI - O servidor pode fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados conforme a natureza da matéria ou a urgência do processo, procedimento ou atividade, sendo que o retorno do processo para complementação da manifestação confere ao Procurador prazo adicional conforme critérios de razoabilidade, natureza e complexidade da matéria.
§ 1º - O retorno do processo para complementação da manifestação confere ao Procurador prazo adicional conforme critérios de razoabilidade, natureza e complexidade da matéria.
§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II, a prévia distribuição também será comunicada por telefone ou outro meio tecnológico.

Art. 5º -Entende-se por serviço remoto, aquele realizado na própria residência, e fora dela, além da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por simples prerrogativa de função e prazos a cumprir, por determinação legal, na estrita observância de suas atribuições e competências, podendo ser nas seguintes hipóteses:
I - Emissão de Pareceres Jurídicos e Técnicos Jurídicos de Leis Ordinárias e Leis Complementares, bem como Leis Orçamentárias Municipais;
II - Análise de Edital de licitações e contratos administrativos;
III - Análise da Legislação Municipal, Estadual e Federal;
IV - Defesa das prerrogativas do órgão com atuação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V - Defesa das prerrogativas do órgão perante o Ministério Público do Estado do Paraná;
VI - Defesa das prerrogativas do órgão em todas as esferas da federação, judicial e extrajudicial, bem como consultoria jurídica aos vereadores e à Mesa Diretora, sua Presidência, além de tudo quanto requisitado e de sua competência funcional;
VII - Elaboração de minutas de atos normativos;
VIII - Direcionamento jurídico à Secretaria da Câmara Municipal;
IX - Direcionamento jurídico aos Vereadores deste Município.
§ 1º - Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota, em regime de teletrabalho (home office), equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante comparecimento à Câmara Municipal, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos os fins.
§ 2º - Tendo em vista que o serviço prestado será remotamente ou de sua própria residência, o servidor não receberá qualquer indenização pecuniária, como pagamento de energia elétrica, custas de materiais necessários ao serviço, impressão de folhas e documentos, conserto de computador ou aquisição por dispêndio deste órgão de softwares e internet que, eventualmente, possa alegar, salvo comprovada autorização legislativa.

Art. 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA BIENIO 2019/2020

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:1CD8CA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 116/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração da Assistência Social
08.244.0010.2.029 – Manutenção da Sede Administrativa Assistência Social

3.1.90.05 – Salário Família fonte 1024	500,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil fonte 1024	23.000,00
3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis -Pessoal Civil fonte 1024	1.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS – fonte 1024	1.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS – fonte 1024	3.700,00
TOTAL	**29.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o excesso de arrecadação conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação da FONTE 1024 - AUXILIO FINANCEIRO FEDERAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 - LC 173/2020	**29.700,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5FA6789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Técnico em Enfermagem,** divulgado pelo Edital 037/2020 e homologado pelo Decreto nº 114/2020:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/08/2020, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Técnico em Enfermagem

• Andressa Moreira Dias Fagotti

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4ABAE1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2020

O Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o exercício de 2.020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Maicon Soares Carlos**
CPF: **053.967.399-40;**

Secretário: **Henrique José Amaro**
CPF: **082.118.579-95;**

Membro: **Ricardo José Amaro**
CPF: **031.912.769-98.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 118/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do **Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2.020.**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1756A04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 117/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 553..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 500..... R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:802C5122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e também para AMPLA CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 06 (seis) meses.** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 19 de Agosto de 2020 às 11:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 01 de Setembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 026/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci - PR, 18 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D572990B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 18 de Agosto de 2020, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. 023/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses,** foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitante interessados.

Guaraci, 18 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44BE433E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1298/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.08.00.0000 – Outros benefícios Assistenciais – 000.....30.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....30.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 81.812,50 (oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896.....12.162,50
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 896.....8.000,00

0824408052.004000 – CRAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 786.....20.550,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....20.550,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 786.....20.550,00
Total.....R$ 81.812,50

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Programa da Assistência Social conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	786	82.200,00
Bloco da Proteção Social Especial Básica	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	896	28.162,50
Total			**110.362,50**
Valor a incluir no orçamento			**81.812,50**

Art. 5.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 896.....8.000,00
0824408052.004000 – CRAS
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 786.....20.550,00
Total .....R$ 28.550,00

Art. 6.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Programa da Assistência Social conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	786	82.200,00
Bloco da Proteção Social Especial Básica	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	896	28.162,50
Total			**110.362,50**
Valor a incluir no orçamento			**28.550,00**

Art. 7.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896.....3.000,00
Total .....R$ 3.000,00

Art. 8.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 896.....3.000,00
Total .....R$ 3.000,00

Art. 9º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E13243B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 018/2020

A **Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para Outros Municípios** informa que referente ao **Edital Nº 093/2020**, e publicação datada de 18/08/2020, páginas nº 86 a 89, Edição nº 2077 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
4.2 COMPROVAÇÕES
Comprovante atualizado de matrícula para o segundo semestre de 2019; como comprovante de matrícula **não serão aceitos** comprovantes do pagamento de mensalidades e/ou matrícula nem contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino; deve ser apresentada declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino em que conste o ciclo/semestre/ano/série no qual o candidato esta matriculado.

Leia-se:
COMPROVAÇÕES
Comprovante atualizado de matrícula para o segundo semestre de 2020; como comprovante de matrícula **não serão aceitos** comprovantes do pagamento de mensalidades e/ou matrícula nem contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino; deve ser apresentada declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino em que conste o ciclo/semestre/ano/série no qual o candidato esta matriculado.

Guaraniaçu 18 de agosto de 2020.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C358D77E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4553/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Família e outros Benefícios
3.1.90.01.00.0000 – Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. – 040.....305.000,00

Total.....305.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Família e outros Benefícios
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – 040.....305.000,00

Total.....305.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF110916

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 094/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 004/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 094/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 004/2020

Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim Real – Micro área Paredão
Elizane Gonçalves Teixeira

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:70166590

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4554/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1298/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.08.00.0000 – Outros benefícios Assistenciais – 000.....30.000,00

Total .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....30.000,00

Total .....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:133B221C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4555/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1298/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 81.812,50 (oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896..... 12.162,50
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 896..... 8.000,00

0824408052.004000 – CRAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 786.....20.550,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....20.550,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 786.....20.550,00

Total.....R$ 81.812,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Programa da Assistência Social conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	786	82.200,00
Bloco da Proteção Social Especial Básica	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	896	28.162,50
Total			**110.362,50**
Valor a incluir no orçamento			**81.812,50**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6DEA3AF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4556/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1298/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 896.....8.000,00
0824408052.004000 – CRAS
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 786.....20.550,00
Total .....R$ 28.550,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Programa da Assistência Social conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	786	82.200,00
Bloco da Proteção Social Especial Básica	Incremento Temporário ao Bloco Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	896	28.162,50
Total			**110.362,50**
Valor a incluir no orçamento			**28.550,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:109820FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4557/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1298/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896.....3.000,00

Total .....R$ 3.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 896.....3.000,00

Total .....R$ 3.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A010A4CE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Republicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Contratante: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: PAVIANI & GALLO LTDA.

CNPJ Nº: 09.011.845/0001-57
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 63
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 02/2019
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Passando de 14.08.2020 para 14.08.2021.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 65, Inciso II, letra "d", e § 8º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 2,30% (dois vírgula trinta por cento), passando de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) mensais para R$ 2.639,34 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor total do contrato de 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais) passará a ser de R$ 31.672,08 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizados de Gestão Pública compreendendo módulos de Contabilidade, Planejamento, Controle de Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal Transparência, Controle Interno e Obras, incluso licença de uso, treinamento, instalação, atualização, suporte técnico e migração do banco de dados para o atendimento das necessidades do Legislativo Municipal.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14/08/2020

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F912E2EA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal – Poder Legislativo.

CONTRATADO: Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Licitações e Contratos - Treinamento Prático", que será realizado de 19 a 21 de agosto de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu 18 de agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:923A7AD6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal – Poder Legislativo.

CONTRATADO: Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.752,00 (Um mil Setecentos e cinqüenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Os 3 pontos do Controle Interno Orientar – Fiscalizar – Corrigir", que seria realizado de 11 a 14 de agosto, foi transferido para a data de 25 a 28 de agosto de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu 18 de agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D9098997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Comunicamos a alteração do aviso de homologação e extrato Da Ata de Registro de Preços para Contratação de Aquisição de Kit alimentação, higiene e materiais de proteção destinados ao enfrentamento do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultante do edital de Pregão Presencial nº 39/2020, datado de 14.08.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2076 de 17.08.2020, páginas nº 115 e 116, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
"Contratado: F.G. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº: 36.046.750/0001-41
ITEM Nº: 02
VALOR: R$ 6.378,80 (seis mil trezentos e setenta e oito reais oitenta centavos).
ATA Nº: 216"

Leia-se:
"Contratado: F.G. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº: 36.046.750/0001-41
ITEM Nº: 02
VALOR: R$ 6.738,80 (seis mil setecentos e trinta e oito reais oitenta centavos).
ATA Nº: 216"

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:63F5F30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 22.094.574/0001-09
ITEM Nº: 5-10-11-12-25-26-27-28-31-32-33-36-40-41-42-43-44-
VALOR: R$ 12.410,40 (doze mil quatrocentos e dez reais quarenta centavos).
ATA Nº: 220

Contratado: F.G. DE OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ Nº: 36.046.750/0001-41
ITEM Nº: 6-7-8-13-17-18-19-20-21-22-29-30-34-7-39-45-46-48-49-52
VALOR: R$ 11.290,95 (onze mil duzentos e noventa reais noventa e cinco centavos).
ATA Nº: 221

Contratado: FORMULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ Nº: 00.683.732/0001-23
ITEM Nº: 35-51
VALOR: R$ 908,60 (novecentos e oito reais sessenta centavos).
ATA Nº: 222

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED).
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº: 12.811.487/0001-71
ITEM Nº: 14-15-16-50
VALOR: R$ 779,60 (setecentos e setenta e nove reais sessenta centavos).
ATA Nº: 223

Contratado: JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

CNPJ Nº: 11.801.723/0001-06
ITEM Nº: 01
VALOR: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
ATA Nº: 224

Contratado: FORÇA QUIMICA LTDA

CNPJ Nº: 02.363.761/0001-33
ITEM Nº: 04
VALOR: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
ATA Nº: 225

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED).
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

CNPJ Nº: 16.651.256/0001-07
ITEM Nº: 02-03
VALOR: R$ 1.259,50 (mil duzentos e cinquenta e nove reais cinquenta centavos).
ATA Nº: 226

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED).
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D13B7825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3053/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.298,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUN

DECRETO Nº 3053/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.298,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 799/2020,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.298,40 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.305.0010.2431 AUXÍLIO FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
xxx	3.3.90.30.00.00 1954 Material de Consumo	R$ 42.000,00
xxx	3.3.90.36.00.00 1954 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.000,00
xxx	3.3.90.39.00.00 1954 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 298,40
TOTAL		R$ 55.298,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Governo Federal para custear despesas acima citadas no combate ao enfrentamento do COVI-19. Os repasses serão feitos em 4 (quatro) parcelas na c/c nº 15207-2 - Ag. 2327-2 - Banco do Brasil, sendo 2 (duas) parcelas já recebidas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9194718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3056/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇO TEMPORÁRIO.

DECRETO Nº 3056/2020

Súmula: NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o resultado divulgado através do Edital Nº 004/2019, do Teste Seletivo Público Simplificado nº 002/2019, Homologado através do Decreto Municipal nº 2.829/19 de 11/11/2019;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais para formação da equipe do NASF, conforme solicitação realizada através do Memorando nº 1.186/20 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 3.613/20 ; e
Considerando que a candidata abaixo descrita apresentou toda documentação exigida, conforme convocação realizada através do Decreto nº 3.038/20, de 12/08/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, **a partir de 19 de agosto de 2020**, a servidora, conforme abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	Nome	CPF	Classif.
1	**TEREZINHA PRIGOL LOPES**	**550.081.359-53**	**2ª**

Art. 2º - O prazo da contratação será de **19 de agosto de 2020 até 01 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9A9144C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.054/2020 SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRª MARCIA FAGUNDES DA SILVA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO Nº 3.054/2020

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRª MARCIA FAGUNDES DA SILVA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado nº 3.852/2020, datado de 18/08/2020, onde a Srª. Marcia Fagundes da Silva encaminha a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sr.ª **MARCIA FAGUNDES DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 720.882.309-04, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob matrícula nº 227.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos
Anote-se em sua ficha funcional

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1E3A7289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3055/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3055/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
350	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CFACE515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 65/2020 SÚMULA: "EXONERA O SR DAVID RIBEIRO GONÇALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 65/2020

SÚMULA: "EXONERA O SR DAVID RIBEIRO GONÇALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 99, 100, 101 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr DAVID RIBEIRO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.498.340-0 e inscrito no CPF sob nº 636.148.639-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima – Setor C, junto a Secretaria Municipal de Educação. Símbolo: CC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7367BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS IL 10/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 10/2020
Objeto: "Aquisição de **Combustíveis (Diesel e Gasolina)** para atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: R$ 79.747,50 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 06 (seis) meses.

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa **Osmar Schotten,** CNPJ: 00.285.111/0001-91 é declarado adjudicatária do presente processo licitatório para inexigibilidade, na forma da lei. De acordo com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria deste município, onde constata que a empresa em questão é a única do munícipio e por se tratar de serviços essenciais prestados pelas solicitantes, como justificativa que acompanha o pedido através do Memorando nº 1158/2020, protocolo nº 3548/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e, memorando nº 215/2020, protocolo nº 3411/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, averiguou junto a Comissão de Licitação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme segue documentação contida neste processo. Saliento que a empresa possui certidão ativa junto a ANP, como Contrato Social (Requerimento do Empresário) e todas as CNDs fiscais com validade até a presente data.
Nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 18 de Agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:96EA2D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO IL 10/2020

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 10/2020
Objeto: "Aquisição de **Combustíveis (Diesel e Gasolina)** para atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de seis meses.
Valor: Valor: R$ 79.747,50 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Schotten**, CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o objeto: "Aquisição de **Combustíveis (Diesel e Gasolina)** para atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de seis meses, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 18 de Agosto 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:71A7592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA IL 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, do Processo Licitatório Inexigibilidade nº **10/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **10/2020**, que tem por objeto a "Aquisição de **Combustíveis (Diesel e Gasolina)** para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de seis (06) meses, da empresa **Osmar Schotten,** CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o valor de R$ 79.747,50 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
.

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2F2357EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3052/2020 SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE AO COVID-19".

DECRETO Nº 3052/2020

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE AO COVID-19".

O PREFEITO MUNICPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do gabinete de crise e enfrentamento ao covid-19, do município de Guaraqueçaba na data de 15/08/2020.

DECRETA:

Art. 1° - As disposições do Decreto nº 3036/2020, que regulamenta a flexibilização econômica do setor de Turismo do Município não se aplicam aos estabelecimentos tidos que se encontrem dentro das comunidades locais que se enquadrem na lei federal n. 14.021/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/08/2020.

Gabinete do Prefeito de Guaraqueçaba, em 17 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador: B9BFED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 53/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 53/20-PMG

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 10/20 – PMG

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 046, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.354.107-3 e do CPF sob nº 079.059.909-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OSMAR SCHOTTEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.285.111/0001-91, com sede na Rua Paula Miranda n° 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, neste ato, representada pelo seu responsável legal Sr. **Osmar Schotten**, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.621-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 206.912.119-49 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições abaixo descritas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto ***"Aquisição de Combustíveis (Diesel e Gasolina) para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde"***pelo período mínimo de seis (06) meses, para fornecimento parcelado mediante requisição autorizada pelo responsável solicitante e liberado pelo departamento competente, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quantidade (Litros)	Preço unitário	Preço total	Dotação orçamentária utilizada
Gasolina Comum	10.425	R$ 4,70	R$ 48.997,50	10.002.301.0006.2.422.3.3.90.30.00.0

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Item	Quantidade (Litros)	Preço unitário	Preço total	Dotação orçamentária utilizada
Gasolina Comum	3.000	R$ 4,70	R$ 14.100,00	13001041220017237633903000000
Óleo Diesel	4.500	R$ 3,70	R$ 16.650,00	13001041220017237633903000000

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Os combustíveis serão vendidos pela **CONTRATADA** pelo preço de mercado próprio para este Município, sendo empenhado o seguinte valor global ***R$*** 79.747,50 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos dos fornecimentos de combustíveis serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das requisições e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O pressente contrato será executado no prazo mínimo de seis (06) meses - Período de 18/08/2020 até 18/02/2021 -, podendo ainda, caso haja sobra de combustível, estender o fornecimento até a vigência do contrato. O contrato terá a vigência até dez (10) meses - Período até 30/06/2021 -, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, se for de interesse das partes, de acordo com o previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos das **CONTRATANTES** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Obter o fornecimento dos combustíveis automotivos imediatamente à apresentação da requisição, no posto de combustível.
b) Efetuar os pagamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais conferidas com as requisições;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Não deixar faltar combustível para o fornecimento;
b) Fornecer o combustível mediante a apresentação de requisição;
c) Receber os pagamentos dos combustíveis fornecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Antonina - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guaraqueçaba, 18 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ n° 00.285.111/0001-91
Contratado

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:27AFD882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/20

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 10/20- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de **Combustíveis (Diesel e Gasolina)** para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde"
Valor Global: R$ 79.747,50 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 18/08/2020 até 18/02/2021
Data: 18 de Agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A21EE461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 31/2020

PROCESSO 31 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 31/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de calha ortopédica para paciente específico devido a tratamento médico, da empresa JOSE ROBERTO RAMOS ORTOPEDIA-ME, CNPJ 72109580000160, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:80C6AA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 32/2020

PROCESSO 32 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 32/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 17 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta para medicamentos manipulados para paciente específico devido a tratamento médico, da empresa DAGFARMA FARMACIA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, CNPJ 84890318000185, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente. Publique-se.

Guaraqueçaba, 17 de Agosto de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D3E8604C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 06/2020

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2020

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
GILVANA DA SILVA		PARANÁ
CPF: 010.620.110-74		RG: 15.204.857-2
Endereço:	Cidade:	Estado:
ESTRADA PINHO FLECK	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de SUPERVISOR TÉCNICO, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2020 de 13 de Fevereiro de 2020 e Edital de Convocação nº 06/2020 de 13 de Agosto de 2020, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2020, devendo cumprir as exigências descritas neste edital e ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: Este Contrato entra em vigor na data de 17 de Agosto de 2020, vencendose em 02 de Março de 2021, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema
Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 17 de Agosto de 2020.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***GILVANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	

ERITANA A. JAGUSZEWSKI
Diretora Dep. Assistência Social

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. Recursos Humanos

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:872EB81B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2020

DECRETO Nº 183/2020 de 18 de Agosto de 2020.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias;
Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 14 de agosto de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias;
Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, a funcionária Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) de forma individual a servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de agosto de 2020.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:51A407C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LUCIA NOVAES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2003 a 08/02/2008, para serem gozadas no período de 17/08/2020 a 15/09/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 17 de agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A4D33F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor EDMAR GONÇALVES SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2006 a 31/08/2011, para serem gozadas no período de 19/08/2020 a 17/09/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 17 de agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:78F273E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 081, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Servidoras responsáveis pelas publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável pelo sistema de envio eletrônico das matérias do Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu, conforme dispõe o §1º do art. 4º, da Lei nº 817/2020 de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ANA MARIA PEREIRA, matrícula nº 1031-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelas publicações dos Atos Municipais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu.

Parágrafo único – Para as publicações de que trata o caput deste artigo fica nomeada como suplente a servidora TAIS CARVALHO DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7AEA739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 386/2007, de 14 de Março de 2007, Lei Municipal nº 473/2009, de 02 de Setembro de 2009, e a Portaria FNDE nº 481/2013, de 11 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB, para mandato válido por dois anos, Biênio 2020/2022.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adão de Oliveira – CPF 595.785.059-49
Suplente: Carla Samara Gomes – CPF 071.515.749-32

II - Representante dos Professores
Titular: Jessica Fernanda dos Santos – CPF 087.168.669-40
Suplente: Roseli Fernandes de Oliveira Vieira - CPF: 015.363.789-76

III - Representantes dos diretores de escolas públicas municipais
Titular: Bernadete Lemanski Ávila – CPF 431.467.679-53
Suplente: Claudia Márcia Almerão Turkot – CPF 020.265.179-75

IV - Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas do ensino fundamental
Titular: Damaris Rodrigues – CPF 017.989.269-03
Suplente: Márcia da Silva Penaroti - CPF: 040.908.769-66

V - Representante dos Pais
Titular: Franciele Gattini Colis – CPF 085.403.169-35
Suplente: Francieli Martins Gusson Santana – CPF 066.249.759-70
Titular: Fernanda Aparecida Gusson – CPF 066.249.769-42
Suplente: Adriana Alves dos Reis – 055.046.329-19

VI - Representantes dos estudantes da Educação básica pública
Titular: Murilo Garcia Pantano – CPF 100.137.799-07
Suplente: Ana Carla de Oliveira Zanata – CPF 100.368.939-60

VII - Representantes dos estudantes da Educação secundários
Titular: Geovana Oliveira da Silva – CPF 104.470.189-73
Suplente: Dyeime Linzmeyer - CPF: 100.145.219-46

VIII - Representante do Conselho Municipal da Educação
Titular: Daiane de Lima Brandão Sardinha – CPF 075.774.569-50
Suplente: Daniela Aparecida Gusson Moraes – CPF 063.167.269-96

IX - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Eliane Soares de Jesus – CPF 031.880.189-24
Suplente: Andrea Verica – CPF 043.862.699-08

X - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Tania Machado Campos – CPF 082.299.269-80
Suplente: Sirlene Freitas Ferreira – CPF 088.061.159-60

Presidente: Jessica Fernanda dos Santos
Vice-presidente: Bernadete Lemanski Ávila
Secretária: Carla Samara Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 140/2020, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A7636739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 133/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2043 Manutenção do Programa - IGD
2840.4.4.90.52.00.00 – 01 940 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2043 Manutenção do Programa - IGD
2830.3.3.90.39.00.00– 01 940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:FD442444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2020
ABERTURA: 01/09/2020 às 09:00 HORAS
A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial n° 077/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 90 m² de parede divisória naval simplificada, em Eucatex, com painéis de 35 mm, revestido com eucaplac 3mm, com 7 portas (0,80x2,10) cor a definir. Montada sobre perfis de aço galvanizado com pintura epóxi para a reestruturação do ambiente de trabalho do equipamento CREAS, Central Bolsa família e alta complexidade, tendo em vista adequação do espaço, para atendimento ao público, seguindo as orientações do Ministério da Saúde**.**
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação se volta a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA com a inclusão dos itens:
b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional responsável técnico;
d) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, livro de registro de funcionários ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) profissional (ais) indicado(s) e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, e a consequente prorrogação da **data de abertura do certame para o dia 01/09/2020 às 09:00 Horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 13 de agosto de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1EBD096A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Síntese do objeto**: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliários em geral, itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 01/09/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 01/09/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DF4A591D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2020, as 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 068/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva a Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer social, ordem judicial ou que não façam parte do RENAME. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os descontos ofertados em cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender

às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer social, ordem judicial ou que não façam parte do RENAME. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fármacia Lazzari Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 82.376.476/0001-96. Valor Registrado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS				
Lote	Descrição do Produto	Desconto %	Quant.	Preço Total
001	Medicamentos Éticos constantes da lista oficial de preços da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	5%	01	10.000,00
002	Medicamentos Genéricos constantes da lista oficial de preços da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	10%	01	5.000,00
TOTAL				15.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021. Assinatura: 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F83C93DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 23/07/2021 e prazo de vigência até a data de 23/08/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Assinatura: 24/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7AAFC36F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: José André Vieira - CNPJ da Contratada n° 12.670.646/0001-65. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 23/07/2021 e prazo de vigência até a data de 23/08/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 85.330,70 (Oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos). Assinatura: 24/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8768C98D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 02/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EDE05C6E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 02/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e materiais destinados a pintura das Escolas Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E866E45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 017/2020

(Republicado Por Incorreção).

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 024/2020, EM DATA DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de

propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de agosto de 2020 e retorno dia 21 de agosto de 2020, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA." "A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO." "ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19".

O Curso será Promovido pela RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entrará em vigor em data de 18 de agosto de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A22D1F9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.430.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
177 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
186 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/2010)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
1876 FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19
SOMA.....R$ 430.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.430.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19.....R$ 30.000,00
SOMA.....R$ 30.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
446 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
446 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 1.430.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDC9A2E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5C8D9E32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:65D72BBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2020, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:74E69BD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 PMI – PROCESSO Nº. 023/2020

Interessado: Secretaria de Assistência Social
Objeto: Compras de Cestas Básicas Atendendo a Resolução n° 03/2020 Previsto na Deliberação Ad Referendum n° 004/2020 do CEAS/PR
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Contratada: A.P SOUZA & SOUZA LTDA
CNPJ: 07.498.510/0003-41
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2020

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 023/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:724B6B87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 PMI – PROCESSO Nº. 052/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Contratação de empresa para manutenção em equipamentos Odonto Medico Hospitalares com emissão de laudo técnico, se necessário troca de peças 100 horas
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil Reais)
Contratada: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI
CNPJ: 13.314.434/0001-08
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 052/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:035F2DC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 010/2020-PMI
PROCESSO Nº 049/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças maquina e Mão de Obra Técnica para manutenção Roçadeiras, Moto-poda e Moto-serra.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR00MIN horas do dia 31 de agosto de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 18 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2C872A7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 00/2020-PMI
PROCESSO Nº 043/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de obra de Pavimentação em TST no município de Iporã- Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09 HR00MIN horas do dia 03 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 18 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79721675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 040/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 007/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: R$ 96.316,15 (noventa e seis mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CR 403 – Programática Funcional: 05.001.15.451.0022.1142- 44.90.51.00.00, fonte 31771, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **04 de setembro de 2020**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
ABERTURA: dia **04 de setembro de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 18 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DA224BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.
VENCEDORA:EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 78.440.161/0001-93, com sede na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.450-775.
VALOR: R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 18 de agosto de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:046D76E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
Processo Nº 043/2020

O Município de Itambé/PR torna público, para conhecimento, que o Edital de Concorrência Pública Nº 01/2020 - Processo Nº 043/2020, objetivando a seleção de propostas interessadas na alienação de bem imóvel (urbano) - **LOTES: 19/20(dezenove/vinte); 19/20-A(dezenove/vinte-A); 19/20-B(dezenove/vinte-B); 19/20-C(dezenove/vinte-C), da Quadra nº 46**, com abertura para as 9h (nove horas) do dia 18 de agosto de 2020, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Itambé/PR, 18 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:65C84181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020.

Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **045/2020**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para tratamento COVID-19.
VALOR ESTIMADO R$ 12.833,00(doze mil oitocentos e trinta e três reais)
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 20/08/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25/08/2020 às 13:30 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/08/2020 de 2020, às 13:31 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de agosto de 2020, às 13:59 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de agosto de 2020, às 14:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitações-e.com.br).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C7CB0739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, CONFORME DELIBERAÇÃO DO FÓRUM METROPOLITANO DE COMBATE À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de manter as atuais medidas preventivas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência do estágio da Covid-19, no Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de agosto de 2020, a vigência e as respectivas disposições do Decreto nº 155, de 12 de agosto de 2020, que normatiza as novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme deliberação do Fórum Metropolitano de Combate à COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8CE2728D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 100/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 100/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².
Motivação: Interesse público.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24E8CC9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 140/2020

DECRETO Nº 140/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **ELIANE MALECHI**, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D220E58E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **VILMARA DA LUZ OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 13.09.18 a 12.09.19, para o período concessivo de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5F52E57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2020

Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora TEREZINHA DOS SANTOS BARBOZA e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

Considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos 0005723-06.2014.8.16.0190, com trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a servidora TEREZINHA DOS SANTOS BARBOZA, brasileira, portadora da CI/RG nº. 6.475.057-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 005.767.209-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 263, retroativa a 20/11/2014.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 186,99 (cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo mensal.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade nos termos do artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, § 1º, I, primeira parte, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9642BCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1322 , ano VIII pág. 3 e4)*

Súmula: Torna pública a desincompatibilização de servidores, para concorrerem ao Pleito Eleitoral 2020, nos termos da Legislação Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do art. 1º da portaria *154/2020 onde lê detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde lê-se Técnica de Enfermagem.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D7DCE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020

Súmula: Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 17/08/2020 a Licença Prêmio concedida pela Portaria 130/2020 de 03/07/2020 ao servidor Ademir Galante Gomes – matrícula nº. 413, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A05F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 047/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 31 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 31 de agosto de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9022FCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 048/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as unidades escolares que compõe a Secretaria Municipal de Educação,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 31 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 31 de agosto de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD401188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020

CONTRATO: 009/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI.
CNPJ: 35.055.687/0001-47
CONTRATO: 009-2020
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 8.300,00
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B4EED7A4

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

Súmula: APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 2º Semestre de 2019.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;
Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;
Considerando a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF nº 001/20 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação; disponibilizando a possibilidade que as reuniões do Conselho aconteçam pelo grupo de WahtsApp;
Considerando ainda, o Decreto Estadual N. º 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de agosto de 2020**, pelo grupo de WhatsApp,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela **APROVAÇÃO TOTAL** da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 17 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AD4A0CE

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PROCESSO N° 140/2020 –
do tipo MENOR PREÇO, representado pelo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 14/08/2020

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º26/2020
Onde se lê:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de agosto de 2020, às 09:00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Leia-se:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de agosto de 2020, às 09:00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:544E7E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/06/2020
Final: 17/08/2020
Horário: 15:00 às 17:00
Carga horária: 2h/aula no dia 17/08/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Daniely Carvalho Dias.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1396EC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO N° 241/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: CAIXA SEGURADORA S/A, CNPJ SOB Nº 34.020.354/0001-10, REPRESENTADA POR SUA GERENTE GERAL DA AGÊNCIA LAPA-PR, SRA. VALÉRIA VEIGA RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO Nº 241/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.08.2020 E 07.08.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.052,45 (NOVE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039699900000000 – DEMAIS SEGUROS EM GERAL.
DATA: 07/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C5697637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 8 E 59.
VALOR GLOBAL: R$15.197,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F182FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.782.733/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 19 E 54.
VALOR GLOBAL: R$4.937,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D85D285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.657.155/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADOLFO FREDERICO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 7, 15 E 43.
VALOR GLOBAL: R$16.305,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA4D12F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CA7B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 1, 18, 27 E 42.
VALOR GLOBAL: R$10.932,50 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:491CCAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 53 E 57.
VALOR GLOBAL: R$28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3D399C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2020 (PD N° 13500/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 03 BOMBAS DE INFUSÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM UTILIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CAEC).
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 844/2020 – PD 13500/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1186;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-;
VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 12/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9CE274CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 183/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2020 (PD N° 12605/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDNILSON DA SILVA 01775581993 ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.373.749/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDNILSON DA SILVA.
OBJETO: CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS CIRÚRGICAS E FRONHAS A SEREM UTILIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CAEC).
VALOR GLOBAL: R$ 5.940,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 812/2020 – PD 12605/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1260;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2386 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 -;
VÍNCULO: 1020 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CORONAVIRUS (COVID-19);
SUBELEMENTO: 333903970000000000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS.
DATA: 12/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:27A4DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 367/2020 – PD nº 4370/2020 – Aquisição de tela de projeção elétrica.

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
MATRICULA: 7069
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 367/2020 – PD nº 4370/2020 – Aquisição de tela de projeção elétrica.

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
MATRICULA: 10421
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 367/2020 – PD nº 4370/2020 – Aquisição de tela de projeção elétrica.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
MATRICULA: 9559
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 18 de agosto de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:677BBAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 33/2020
Procedimento Licitatório nº 49/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DE ABERTURA: 03 de Setembro de 2020 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por item
VALOR GLOBAL: R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 18 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:857E3000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 112/2020-PML
PROCESSO 149/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.327,50 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A705406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2020

PORTARIA Nº. 403/2020

Súmula- Retifica o mês constante na portaria nº. 378/2020, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 2071 de 11/08/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito do município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2020.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito do município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:746738C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2020

PORTARIA Nº. 404/2020

Súmula- Retifica o mês constante na portaria nº. 379/2020, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 2071 de 11/08/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito do município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2020.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito do município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3B19EBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 149/2020

DECRETO Nº. 149/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JULHO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Julho	5493,48	0,44%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:601AE59D

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08 de 18 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre a readequação/inclusão das metas pactuadas no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021 da Secretaria de Saúde de Loanda / PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a readequação/inclusão das Metas e Ações do COVID-19 no Plano Plurianual de Saúde para o Quadriênio 2018-2021.

Loanda/PR, 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:CBAF23BF

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09 de 18 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre a readequação/inclusão das metas pactuadas na Programação Anual 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a readequação/inclusão das Metas e Ações do COVID-19 na Programação Anual 2020.

Loanda/PR, 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:EBEDD165

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10 de 18 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre a readequação/inclusão das metas pactuadas na Programação Anual 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a readequação/inclusão das Metas e Ações do COVID-19 na Programação Anual 2021.

Loanda/PR, 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:5B68A90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2020-PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650.479 SSP/PR e inscrita no CPF nº 069.943.349-53, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI**, com sede na Rodovia BR 376, KM 110, Sala 01, CEP.: 87720-140, Distrito Industrial (Sumaré), município de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, representado pelo **Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES,** portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.389.939-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. º 837.684.409-15.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020**
OBJETO: **RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 9.383,39M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM (PARCIAL), BASE (PARCIAL), REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº. 177/2020 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

VALOR: **R$ 446.199,49 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.003.4490.51	1049	654/2020	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
1.003.4490.51	842	665/2020	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **270 (duzentos e setenta) dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **18 de agosto de 2020.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6BFBD73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA**o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
19º	Assistente Administrativo	Kirallin Fernando Freitas Carvalho

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **20, 21, 24 a 26 de agosto de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B7F934BD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.120/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**25.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL CANCELADO		**25.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7DE6B925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

EXTRATO DE CONTRATO 122/2020

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ESPAÇO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 12.270.775/0001-66, domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 61, Sala 01, no município de Porto União, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUCIANO WEBER, CPF 824.542.139-15, residente à Rua Amandio Muller, nº 80, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, estado de Santa Catarina,

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de sêmen bovino e materiais e equipamentos utilizados pelo Setor de Atendimento Veterinário e Inseminação Artificial do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 32.257,80 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos**).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AAF7E891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DE CONTRATO 121/2020

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, domiciliada à Rodovia BR-050, KM 164 à direita, Zona Rural, nº 4.008, no município de Uberaba, estado de Minas Gerais, representada pelo bastante Procurador, senhor GIOVANI GONÇALVES ARAUJO, CPF 475.107.736-87, residente à Rua Alceu Miranda, nº 159, Bairro Olinda, no município de Uberaba, estado de Minas Gerais,

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de sêmen bovino e materiais e equipamentos utilizados pelo Setor de Atendimento Veterinário e Inseminação Artificial do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.809,16 (vinte mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos**).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:567992A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 006.2020.CMAS

RESOLUÇÃO 006/2020/CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Pessoa com Deficiência I, correspondente ao período de janeiro/2020 a abril/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 17 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas Final do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Pessoa com Deficiência I, correspondente ao período de janeiro/2020 a abril/2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de Agosto 2019.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E5B285A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005.2020.CMAS

RESOLUÇÃO 005/2020/CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Pessoa com Deficiência I, correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 17 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Pessoa com Deficiência I, correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de Agosto 2019.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:15247ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 222.2020

DECRETO N.º 222 de 18 de agosto de 2020.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a licença para atividade política concedida ao Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, conforme teor do Decreto Municipal nº 204/2020;

Considerando que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento;

Considerando que o caso se molda à exceção do artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, bem como que a convocação de suplente não acarretará aumento de despesa com pessoal, ao passo em que o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.359/2018, dispõe que o licenciamento de Conselheiro Tutelar para atividade política se dá sem remuneração;

Considerando que o Estado Brasileiro é signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, promulgada pelo Decreto nº 4.377/2002, da qual se colhe o compromisso de eliminar a discriminação contra a mulher;

Considerando que o artigo 1º da Lei Federal nº 9.029/95 proíbe a "*adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal*";

Considerando que o estado de pós-parto não pode representar óbice à nomeação de servidor, sob pena de caracterização de ato discriminatório, e de lesão aos princípios da legalidade, da isonomia e do planejamento familiar, conforme reconhecido tanto pelo Poder Judiciário quanto pelos órgãos de controle externo, conforme fundamentação de decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em data de 18 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia Andreia Schram Correia, RG nº 10.827.091-8 PR para integrar como membro do Conselho Tutelar, como suplente do Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS, licenciado para atividade política por meio do Decreto nº 204/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4445CB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 027.2020

PORTARIA N.º 027 de 18 de agosto de 2020.

Súmula: Concede licença gestante a Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 30, III e §5º, da Lei Municipal nº 1.359/2018 em combinação com o artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 8.213/91;

Considerando, O direito fundamental à licença-maternidade constitui verdadeiro instrumento para a garantia do direito social da proteção da maternidade, que se encontram consubstanciados nos artigos 6º e 7º, XVIII, da Lei Maior , cumprindo destacar que o período da licença se revela de suma importância não somente para a recuperação da mulher, mas, também, para o estabelecimento de uma ligação emocional com o recém-nascido, que demanda cuidados especiais para que seja assegurado seu desenvolvimento de forma saudável, como, por exemplo, para que seja possível a amamentação, que proverá alimento mais indispensável ao bebê, sendo, dessa forma, verdadeiro instrumento de proteção da própria unidade familiar;

Considerando, que o artigo 227, da Constituição Federal, determina como dever não somente da família e da sociedade mas, também, do Estado "*assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*";

Considerando que a licença-maternidade tem como beneficiário não somente a servidora, mas também o recém-nascido, ante os cuidados que demanda para fins de atendimento de suas necessidades vitais, a interpretação dos dispositivos legais em voga (artigo 30, III e §5º, da Lei Municipal nº 1.359/2018 em combinação com o artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 8.213/91) e que, portanto, se deve a partir dessa premissa, reflexo de outras garantias insertas na Constituição da República, em especial a dignidade da pessoa humana e a isonomia, e, desse modo, concluir que a licença maternidade não deve pressupor que o nascimento se dê posteriormente ao ingresso no serviço público, haja vista que, sob tal ótica estar-se-ia contrariando os pressupostos constitucionais que avocam a proteção e lhe qualificam, havendo de se reconhecer a necessidade de interpretação da forma como melhor sejam preservados os direitos tanto da mãe quanto da criança, conforme reconhecido tanto pelo Poder Judiciário quanto pelos órgãos de controle externo, nos termos da fundamentação de decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em data de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença-maternidade, pelo prazo residual da licença, considerado a previsão legal de início nos 28 (vinte e oito) dias que antecedem ao parto, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, à Conselheira Tutelar Suplente Andreia Schram Correia, RG nº 10.827.091-8 PR, membro do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0CC3314D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 223.2020

DECRETO Nº 223/2020

SÚMULA: Altera disposições do Decreto nº 113/2020, que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o entendimento do Conselho Técnico Consultivo de Gerenciamento de Crise, em relação ao disposto na Recomendação nº 20/2020, do Conselho Nacional de Saúde, bem como em relação ao teor das Notas Orientativas nº 40 e nº 43, da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando o teor dos Decretos Estaduais nº 4.230/2020 e nº 4.258/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º, e incluídos os §§3º-A e 3º-B, no artigo 45, do Decreto nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. ..... **§ 3º** É recomendado o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos compreendidos em grupo de risco conforme art. 10 deste decreto.
§3º-A. O disposto no §3º deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil;
§3º-B. O gestor da Pasta dos órgãos relacionados no §3º-A deste artigo poderá autorizar, de maneira excepcional e personalíssima, o trabalho em regime de *home office* a servidor enquadrado nos grupos de risco, conforme art. 10 deste decreto, mediante justificativa fundamentada;
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 18 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:78D3AA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 325/2020 SÚMULA: NOMEIA COMPONENTES TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE),

DECRETO Nº. 325/2020

Súmula:Nomeia componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar(CAE),

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Nomear os componentes, titulares e suplentes, Conselho Municipal de Alimentação Escolar(CAE), a partir da seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Jonathan Osvald Silva
Suplente: Lucidalva Sehnem de Souza

II – Representantes dos Professores:
Titular: Gisele Vignoli Arnal Cancini
Suplente: Ana Cláudia Ferreira da Silva
Titular: Michelly de Camargo Bortolotti
Suplente: Keulayne Cristina Campos Rúbio Assunção

III – Representantes dos Pais dos Alunos:
Titular: Maria Janaína Schile de Oliveira
Suplente: Alcione dos Santos Fernandes Moraes

Titular: Raquel Bueno Maziero
Suplente: Francielle dos Santos França

IV – Representantes dos Segmentos da Sociedade:
Titular: Irene Paula de Freitas (Rotary Club)
Suplente: Ionice Leopoldino de Oliveira (Instituto Jesus de Nazaré)
Titular: Geonice Botti (Elos Clube)
Suplente: Edilson Montanheri (Lions Clube)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte(17.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D4C2E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 344/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 344/2020

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor do servidor **A.A.A. de A.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
LUIZAHELENAALVESNOGUEIRA–PRESIDENTE,
AROLDOSILVESTREDOSSANTOS
ANDERSONPINHEIRODEOLIVEIRA
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte(17.08.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10038E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 345/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS,

DECRETO Nº. 345/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da *Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a ***Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis***, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 362/2019de 20.08.2019, a saber:

CMEI CASA DA AMIZADE
SUPLENTE: SUELI DA SILVA BENEDETTI

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da ***Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis***, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 362/2019de 20.08.2019, a saber:

CMEI CASA DA AMIZADE
SUPLENTE: ROSANA A. DE FREITAS SEPULVIDA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte(17.08.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:79866350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 343/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 343/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
757-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 25.000,00
Total			**R$ 25.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
753-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 25.000,00
Total			**R$ 25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:784948CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 015/2020, referente à Dispensa de Licitação nº002/2020, destinada à contratação de sistemas para gerenciamento de calculo de proventos e de benefícios de aposentadoria e pensão, acolhendo o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, autorizando a contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72, no valor mensal de R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) e valor anual de R$9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais), em cumprimento ao art. 24, II e art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Ato contínuo, solicito a expedição da respectiva Nota de Empenho por parte do Dep. de Contabilidade, de modo a concretizar o processo de aquisição.

Mandirituba, 18 de Agosto de 2020.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:90DAC49F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA FINANCEIRA.
VALOR MENSAL: R$685,42 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VALOR ANUAL: R$8.225,04 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.35.01.02.1.001.
VALIDADE: 12 meses, iniciando-se em 01/08/2020.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:B5991488

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 311 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: "Altera a Comissão do 'Portal da Transparência', designa seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando os princípios da legalidade e da publicidade estampados no artigo 37 da Constituição Federal, bem como, o disposto da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o contido na Instrução Normativa n.º 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o Protocolo nº 5095/2017,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão do "Portal da Transparência" que será composta pelos seguintes segmentos e membros:

I) Secretaria Municipal de Administração:
a) Roberto Inocêncio Pereira – Matrícula n.º 3364 – Licitações e Contratos;
b) Roquefellis Alves da Silva – Matrícula n.º3691 – Convênios;
c) Aderbal Pires De Oliveira – Matrícula n.º3968 – Prestação de Contas de Convênios;
d) Grazielli Franco – Matrícula n.º2622 – Recursos Humanos;
e) Thayslaine Pires – Matrícula n.º3837 – Depósito e Almoxarifado;

II) Secretaria Municipal de Finanças:

a) José Jacir de Carvalho – Matrícula n.º405 - Contabilidade
b) Maria Elena de Oliveira – Matrícula n.º2116 – Tesouraria;
c) Janaina Maria de Andrade – Matrícula n.º3362 – Adiantamentos/Prestação de Contas;

III) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
a) Luciano Moises Dahlke – Matrícula n.º2115;

IV) Secretaria Municipal de Defesa Social:
a) Edson Luís Biscaia de Chaves – Matrícula n.º2122;

V) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
a) Daiane dos Santos – Matrícula n.º3359;

VI) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
a) Lucia Cristina Voznhaki Negrele – Matrícula n.º974;

VII) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Luciane da Silva Kanopa – Matrícula n.º2623;

VIII) Secretaria Municipal de Transporte:
a) Lucimara Carolina De Andrade – Matrícula n.º3836;
b) José Loir Pires – Matrícula n.º4027 – Transporte Escolar;

IX) Secretaria Municipal de Saúde:
a) Laodicéia Ferreira Dos Santos – Matrícula n.º3463;

X) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Marcos Antonio Dalla Costa – Matrícula n.º1958;

XI) Procuradoria Geral do Município:
a) Suzana Rodrigues Da Silva – Matrícula n.º3588;

XII) Unidade de Controle Interno:
a) Michael Josiel da Cruz – Matrícula n.º 2509;

Art. 2º Visando a gerência e a atualização do "Portal da Transparência" do Município de Mandirituba, caberá à Comissão constituída na forma do artigo anterior:

I) Proceder a obtenção de dados e informações junto às respectivas Secretarias Municipais;
II) Realizar o envio ao sistema informatizado do "Portal da Transparência";
III) Encaminhar os arquivos, quando solicitado e/ou necessário,ao Gestor do "Portal da Transparência":
IV) Respeitar os prazos estipulados pelo Gestor;

Parágrafo Único: O prazo para inserção dos dados no por "Portal Transparência" será de 1 (um) dia útil, após a publicação oficial, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Fica designada a servidora pública, Aline Aparecida De Oliveira, Matrícula n.º 4039, para atuar como Gestora do "Portal da Transparência".

Parágrafo Único: Compete a Gestora do "Portal da Transparência" realizar todos os atos necessários para a devida manutenção, conferência e controle da veiculação das informações a serem divulgadas no "Portal da Transparência", com base nos dados inseridos no sistema informatizado, pela Comissão do "Portal da Transparência".

Art. 4º Fica autorizada a Gestora do "Portal da Transparência", juntamente com o responsável pela Unidade de Controle Interno, notificar os membros da Comissão do "Portal da Transparência" sobre eventuais pendências no envio dos dados, fixando-lhes prazos para regularização, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8B9FC87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
EXECUÇÃO DE 14.540 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**.**
Valor Total Máximo: R$ **1.088.235,27** (hum milhão oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 18 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FBB246EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 495/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo 15552/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **GESSICA PEREIRA PATRICIO,** inscrito no CPF sob o nº 043.911.459-44 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8397266-1 SSP/SP do cargo público de **Técnico em enfermagem**, matrícula nº 71030/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por meio do Decreto 152 de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:23D70357

GABINETE
DECRETO Nº 496/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n°

2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0431/2020 GS (RH), decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SUZAMARA DREHER CORDEIRO,** inscrita no CPF sob o nº. 057.280.989-16 e portadora da cédula de identidade RG n°. 8.344.223-9/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia CC-1, matrícula nº79278/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4FCA0313

GABINETE
DECRETO Nº 497/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0431/2020 GS (RH), decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SUZAMARA DREHER CORDEIRO,** inscrita no CPF sob o nº. 057.280.989-16 e portadora da cédula de identidade RG n°. 8.344.223-9/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ENSINO, CULTURA E ESPORTES**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:18CE11D2

GABINETE
DECRETO Nº 498/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E382D1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2020

PORTARIA Nº 1133/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100456/1	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista C	14/08/2020 a 11/11/2020 90 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5EB16CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2020

PORTARIA Nº 1134/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100594/1	Raísa Alves Nascimento	Assistente Social	14/08/2020 a 11/11/2020 90 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:13252E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132/2020

PORTARIA Nº 1132/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e em face ao Ofício nº 0429/2020 GS – (Rh) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **DANIELLE CRISTIANE DE LIMA**, matrícula nº 74500/2, para responder como **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, a partir do dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:34E4F01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2020 – PMM
PROCESSO Nº 134/2020 – PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação,nomeada pelo Decreto nº 488/2020 de 12/08/2020, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA.

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme Edital.

VALOR MÍNIMO: R$10.000,00 (dez mil reais) por lote.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 22 de setembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtidas informações complementares, no horário das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefones: (41) 3971-6003/6140/6247.

Matinhos, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8698682A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020-PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CORTE DE ÁRVORES COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, conforme esclarecimentos da secretaria de meio ambiente e com base na impugnação do PROGRAMA TERRITÓRIO ANIMAL, inscrita no CNPJ Nº 22.798.567/0001-98, vem por meio desta, RETIFICAR o edital epigrafado, através da presente informação complementar, conforme abaixo:

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

b Onde se lê: Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, comprovando a regularidade da situação da empresa licitante, na forma da legislação vigente. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou CAU/PR para execução do serviço.

b) Leia-se: Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), dentro de seu prazo de validade, comprovando a regularidade da situação da empresa licitante, na forma da legislação vigente. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CRBIO do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CRBIO do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou CRBIO/PR para execução do serviço.

INCLUIR:
c) Certidão de registro ou inscrição de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), dentro de seu prazo de validade, a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, comprovando a regularidade da situação dos responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

d) Comprovante de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

•

• Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 06/08/2020. mantendo a data de abertura no dia 19/08/2020, às 14:00 horas.

.
Matinhos, 18 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:06781677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº11/2020

Mato Rico-PR, 17 de Agosto de 2020.

Do objeto: Aquisição de kit de materiais de limpeza e higiene, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), devido a pandemia do novo corona vírus (Covid-19). Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa: IVETE DAL SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. Centro, na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, na importância de R$ 4.065,60 (quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), pela contratação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D362327E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2020
DISPENSA Nº 11/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO**: 17/08/2020**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31**
CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. Centro, na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000.
OBJETO: Aquisição de kit de materiais de limpeza e higiene, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), devido a pandemia do novo corona vírus (Covid-19).
PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 17/08/2020 à 17/11/2020.**
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 4.065,60 (quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:**
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:616E715E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 200/2020

PORTARIA Nº 200/2020

SÚMULA – Nomeia membros para o conselho do FUNDEB

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com os Artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 248/2007 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 323/2010.

Representando pais de alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Valéria Pereira Palczuk	CPF: 060.598.889-02
Suplente: Joelma Gruchoski	CPF: 919.485.929-91
Titular: Luciana Silva O.Amorim	CPF: 028.194.809-77
Suplente: Evanilda de Lara	CPF: 093.355.419-23
Representando os Estudantes da Educação Básica Pública	
Titular: Sidineia Mendes Chimiloski	CPF: 060.599.249-56
Suplente: José de Jesus Pereira Gonçalves	CPF: 461.777.879-91
Titular: Jocelma de Oliveira Furquim	CPF: 086.973.809-79
Suplente: Tereza Soares de Andrade	CPF: 060.593.939-00
Representando o Poder Executivo Municipal	
Titular: Josiane Pereira Santos	CPF: 083.509.679-35
Suplente: Jairo Pereira da Silva	CPF: 058.441.019-01
Professores da Educação Básica Pública	
Titular: Salete Boschen da Luz	CPF: 635.877.779-34
Suplente: Luiz Ferreira da Luz	CPF: 632.066.849-00
Representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Natalia Ferreira Tomé	CPF: 790.575.009-49
Suplente: Sandra Tereza Recofka	CPF: 029.747.089-27
Representando Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Valdemir Moreira	CPF: 036.789.239-17
Suplente: Osnei Schmura	CPF: 023.840.379-35
Representando a Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Regiane Fátima Jungles	CPF: 900.051.049-04
Suplente: Aurora de F. Z. de Oliveira	CPF: 848.490.379-64
Representando o Conselho Tutelar	
Titular: Jonas Manoel Messias	CPF: 107.745.479-10
Suplente: Selma Dominico Tereza	CPF: 060.705.509-00
Representando o Conselho Municipal de Educação	
Titular: Elaine Pereira da Luz	CPF: 031.208.779.99
Suplente: Suzana G. de França Mendes	CPF: 050.551.939-99

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 193/2020 de 14/08/2020 e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de agosto de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1288BF75

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇOES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO torna publico aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2020.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS.
Art. 2º Os candidatos que não constam do anexo mencionado tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.
Art. 3º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições indeferidas, conforme Edital. O candidato deverá protocolar o formulário para interposição de recuso na sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico devidamente fundamentado.
Art. 4º As respostas aos recursos serão publicadas na data de Homologação das Inscrições.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 18 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGARD PAULO MENDES
Presidente da Comissão do PSS

ANEXO I- EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇOES PSS 001/2020

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Médico	Bruna Claudia Cruz	001	78979879
Médico	Vagner Oliveira	002	42185701
Médico	Carlos Alberto Packer Hintz	003	96523351

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:99DA480A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 09/2020

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, afastamento pelo prazo de 90 (noventa) dias que antecedem a eleição municipal, para os senhores EDILSON MARCOS CAMILOTTI, JOÃO MARCOS FERRER, MARCOS LUCRÉCIO DO NASCIMENTO, REINALDO FERREIRA, SILMAR ROBERTO DIAS PEREIRA e TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA, ocupantes de cargos efetivos, para concorrerem às eleições municipais, conforme determina a legislação eleitoral vigente.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0A4B38C2

GABINETE
DECRETO N º 44/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$= 3.000,00 (Três Mil Reais);

Rogerio Aparecido da Silva – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 618 de 31 de Outubro de 2.019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada :

17.122.0013.2053	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte – 10.076	RECURSOS LIVRES EXERCÍCIOS CORRENTE	R$ 3.000,00

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, será anulado parcialmente a seguinte dotação.

17.122.0013.2053	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte – 10.076	RECURSOS LIVRES EXERCÍCIOS CORRENTE	R$ 3.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 17 de Agosto de 2.020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E64C74C8

GABINETE
DECRETO Nº 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NO ART. 24, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DA LEI, Nº 11.949/2007 E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 20/03/2009,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no período de 18/07/2020 a 19/07/2022, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59
Diuliana Scaloni Duarte Donadon – Suplente – CPF: 026.850.149-18

REPRESENTANTES DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Maria Silmara Pereira Scalone – Titular – CPF: 037.597.609-45
Ronalda Aparecida Rodrigues – Suplente – CPF: 042.745.039-09

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Neide Aparecida Pelaquim Nunes – Titular – CPF: 960.014.299-87
Maria de Fátima Pereira – Suplente – CPF: 045.792.939-16

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Alexandra Miranda da Silva – Titular – CPF: 033.465.209-00
Neise Urbano Vergílio – Suplente – CPF: 365.854.169-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Fernanda de Castro Pereira Duarte - Titular – CPF: 052.262.619-00
Silvana Mara dos Reis Tremesquim – Suplente – CPF: 027.955.889-94

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Simone Regina Pereira Carvalho – Titular – CPF: 059.566.189-06
Alice Adriana de Andrade Rosa – Suplente – CPF: 025.216.929-80
Roseli Gomes de Araújo- Suplente – Titular - CPF: 979.161.619-15
Valéria Rondon de Ataíde – Suplente – CPF: 220.788.208-06

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Paula Regina Scaloni Handa – Titular – CPF: 960.017.809-78
Daiane Cristina Simão – Suplente – CPF: 084.023.809-64

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Roberto Gaspar da Silva – Titular – CPF: 025.154.659-43
Maria Cleusa dos Santos – Suplente – CPF: 064.555.299-28

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Osvaldo de Castro Santos – Titular – CPF: 115.040.259-89
Fernanda dos Santos – Suplente – CPF: 011.588.609-51

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A106CBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734/2020

DECRETO Nº 734/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR, A PEDIDO,** a partir de 14/08/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC5-A a Sr.ª **NEIDE APARECIDA DE LARA,** portadora do CPF nº 721.091.309-20 e RG. sob n° 5.488.923-2/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:9F71F165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 735/2020

DECRETO Nº 735/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;
DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 17/08/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **CORDENAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC4-A a Sr.ª **NEIDE APARECIDA DE LARA,** portadora do CPF nº 721.091.309-20 e RG. sob n° 5.488.923-2/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:7C92738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 737/2020

DECRETO Nº 737/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 12/08/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO,** da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo **CC5-B** a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:0C6EEDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 738/2020

DECRETO Nº 738/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 13/08/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC5-B o Sr. **JOÃO FUMANERI FURQUIM,** portador do CPF nº097.855.819-77 e RG. sob n° 10.762.839-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:5F3CB247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 27/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MECANICA ATLAS LTDA
CNPJ nº. 86.547.601/0001-34

OBJETO: A aquisição de equipamento rodoviário, sendo um caminhão 4 x 2 poliguindaste, novo, zero Km, ano 2020/2020, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:247D8076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 28/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ nº. 75.263.558/0003-20

OBJETO: A aquisição de Veículo Utilitário Tipo PICK UP – 1 passageiro + motorista, cor branco, novo, zero km, ano 2020, modelo 2020, 2 airbags frontais – motorista e passageiro, potência (CV ou HP) 88CV(E) e 85 CV (G) , Flex, , transmissão tipo mecânica, número de marchas a frente 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, pneus – tipo e medidas – da linha de montagem, com estepe da linha de montagem, freios – sistemas de freios – ABS, , sistema elétrico mínimo 12 volts, Capacidade de Carga PBT (KG) -600KG, carroceria Tipo Pick UP, cinto de segurança, vidro elétricos, trava elétrica, ar condicionado, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, kits de ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, espelhos retrovisores e protetor de caçamba, adesivo da logomarca do programa (modelo a ser fornecido), Película com transparência permitida em todos os vidros elétricos, Garantia de 12 meses da entrada em operação, Entrega técnica, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 62.290,0000 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D21B3BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 28/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ nº. 75.263.558/0003-20

OBJETO: A aquisição de Automóvel 7 passageiros - cor predominante branca, 4 portas, novo, zero km, ano 2020, modelo 2020, 2 airbags frontais – motorista e passageiro, motorização 1.8, mínima potência (CV ou HP) de 111 CV (E) 106 CV (G), Flex, , transmissão tipo mecanica, número de marchas a frente 5 marchas, direção tipo hidráulica ou elétrica, pneus – tipo e medidas – da linha de montagem, com estepe da linha de montagem, freios – sistemas de freios – ABS com EBD, sistema elétrico mínimo 12 volts, capacidade de carga – número de passageiro 7 (sete), vidro elétricos dianteiro, trava elétrica, ar condicionado, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, kits de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivo da logomarca do programa (modelo a ser fornecido), Garantia de 12 meses da entrada em operação, Entrega técnica, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 92.190,0000 (noventa e dois mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:57CE755B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3387/2020

DECRETO Nº 3387/2020 de 17 de Agosto de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Adroaldo Hoffelder**, Prefeito(a) do município de **Nova Prata do Iguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu temporal acompanhado de granizo, com fortes ventos, raios e volume expressivo de chuva. O período de maior intensidade do granizo durou aproximadamente 20 minutos. A estação meteorológica mais próxima, instalada na UTFPR Campus de Dois Vizinhos registrou, no período de maior concentração de chuvas 25.2mm.
Devido ao evento, houve danos humanos e materiais. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5A0CFDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valdinei Luiz Risso 04504734907- CNPJ nº 32.848.022/0001-00 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para realização de oficina para orientação técnica de instrumentos musicais, no atendimento às atividades da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação dentro dos valores anteriormente contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/08/2021.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos oitenta reais)**, sendo o valor de R$ 45,00 (quarenta cinco reais) por horas.
CLÁUSULA QUINTA – DA PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO TEMPORARIA – Fica o contrato condicionado ao termo de paralisação/suspensão temporária dos serviços, em suas condições estabelecida.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:32F2597B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tornearia e Mecânica Couss Ltda – CNPJ Nº 06.060.406/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 36, 40, 43, 46, 53, 56 e 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 8.948,26 (oito mil novecentos quarenta oito reais e vinte seis centavos), para ampliação no fornecimento aos itens 02, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 23, 33, 36, 40, 43, 46, 53, 56 e 57.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:56ACA822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08/09/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B366ACBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando capacitar adolescentes e crianças do centro de convivência – Projeto "Sala de Informática Educativa", em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5B72575B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4437/2020

SÚMULA: Revoga licença remunerada de Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença remunerada de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de 2020 da Servidora Pública Municipal **Maria Elisabete Zago Maia**, ocupante do cargo de professora, portadora do RG nº 8.017.317-2, concedida através da Portaria nº 4436/2020, por solicitação da mesma, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31BB3B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de setembro de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter ao Processo Admissional para o Cargo Emprego Publico de **TECNICO EM RX .**

Nome do candidato	CPF	Nota	Classificação
ANDRE SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ	066.256.619-02	18,00	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho. (retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (6º)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **TECNICO EM RX PSS** do Concurso Público Municipal PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 37/2020 de 18 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3E9BE241

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: 56/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 03/2020
INEXIGIBILIDADE: 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: RASERA & RASERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.31.374.548/0001-25.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 18 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DA0C41B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 91/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição **EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:2EEFBF94

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 92/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:F6682012

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 22/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A47B139C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando Aquisição de Embalagens para Marmitex, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), a favor da empresa **LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947**, inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 18 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DA5AC694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE POLIETILENO**, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, a favor da empresa: **C.I. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob 82.299.384/0001-96. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:13BB2A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**, para atender as necessidades da Assistência Social, no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), a favor da empresa: **BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob 76.713.247/0001-17. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:98503206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a **Aquisição de Tubos de Concreto**, no valor de R$ 9.300,00 (nove

mil, trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, a favor da empresa: **TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de Agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E263904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 84/2020
Tomada de Preço nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de via urbana da Rua Zelira Jose Gussi, no Jardim Conego Jesu Flor, contrato nº 1065101-81/2019 – convenio 884755, para atender as necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente a Tomada de Preço nº 04/2020 à empresa **TEFRAN TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69, conforme disposto abaixo:

Valor: R$ 461.221,96 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE115A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5738/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1 Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 02/09/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E1759581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10992/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 02/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo a instalação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Agosto de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F21EFD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10706/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 03/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Agosto de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:05D66B05

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 681 DE 18/08/2020 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 08/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n.º 681 de 18/08/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 216/2020.
Resolve:
Art. 1º -Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 08/2020, processo administrativo nº 88/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na homologação da Dispensa de Licitação nº 08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/08/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3245DBB7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 - R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8170/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 73/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.679.115/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO B - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO COM NO MÍNIMO 11 M³ DE ESPAÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	R$ 163.500,00	R$ 163.500,00

Valor Total Homologado - R$ 163.500,00

O veículo deverá ser entregues devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, o certificado de registro do veículo deverá ser emitido em nome do Município de Palmeira, e a placa deve ser de cor correspondente a veículo oficial. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. ***Da fraude e da corrupção: I*** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: ***Prática corrupta:*** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; ***Prática fraudulenta:*** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; ***Prática colusiva:*** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; ***Prática coercitiva:*** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato/ata; ***Prática obstrutiva:*** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. ***II –*** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos/atas financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato/ata financiado pelo organismo. ***III –*** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato/ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato/ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 73/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

R&M Comércio De Veículos EIRELI
CNPJ nº: 32.679.115/0001-40
ROSANGELA CRISTINA SILVA
CPF nº: 342.329.168-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:248AB88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.959 DE 18/08/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11375/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:90201FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.960 DE 18/08/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11374/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DFD1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.961 DE 18/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11376/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:206F9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.962 DE 18/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11377/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9CCB6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9869/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 2,92	6,16%	R$ 3,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8A27FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 16.950 DE 17/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11314/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 21/09/2020 a 05/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019, a servidora **MARLANA SANSON,** matrícula 203874, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A8435809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.958 DE 18/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELAINE DZIERVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10146/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ROSELAINE DZIERVA, matricula 102602, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/08/2020, encerrando em 11/09/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CAA6D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.963 DE 18/08/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11070/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO,** matricula 200960**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 13/08/2020, encerrando em 26/08/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:897E4DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.964 DE 18/08/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11310/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 13/08/2020, encerrando em 16/09/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BFAAEA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.965 DE 18/08/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SOELI APARECIDA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao

protocolo sob nº. 11026/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **SOELI APARECIDA HIPOLITO,** matricula 203264**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 12/08/2020, encerrando em 16/09/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2FBBE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - PAULO CESAR BASTOS.

Palmeira, 18 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Motorista II – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 11353/2020.

MOTORISTA II – PSS

· **PAULO CESAR BASTOS**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:79F861C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ROSILEI ENGEL.

Palmeira, 18 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 11352/2020.

ENFERMEIRO ESF

· **ROSILEI ENGEL**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:385D6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2015 - J. DOS SANTOS EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque,** portadora do **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. DOS SANTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.872.564/0001-78**, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6655 - Pavilhão C, Concórdia, Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Jocemir dos Santos**, inscrito no **CPF nº 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10349/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2015**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 09 de Agosto de 2020 até a data de 05 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

J. Dos Santos EPP
CNPJ nº 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF nº 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8FF0248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1322/2020

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS DA FARMÁCIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 18/08/2020
Data de Retorno 18/08/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

palmital 18 de agosto 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:14973103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 036-2020- SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 036/2020
Procedimento Licitatório nº 090/2020

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 036/2020, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.–** para Retificação do Edital.

A nova data da seção pública da licitação será divulgada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

INFORMAÇÕES: Feito a retificação, o edital e seus anexos, estarão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital, 18 de Agosto 2020.

NOEMI LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:06693DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2020

2º TERMO ADITIVO AO ONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 97/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 97/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,03	1,77%	R$ 3,08

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA – EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8968585E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
30 ADITIVO CONTRATO 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE

2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº **081/2017** do **Pregão 13/2017**, fica prorrogado pelo período **16/06/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 2,72	3,20%	R$ 2,81
Gasolina c	R$ 3,73	2,71%	R$ 4,07

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ECF39ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 3
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 3
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
84	LEANDRO ROBASSA RAPP	ENFERMEIRO	103.600.419-81
85	FELIPE MARTINS DA COSTA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	072.819.769-33
86	DALMO DO ROSARIO BEZERRA	CONDUTOR	016.590.239-63
87	GABRIELA MATIAS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	088.739.469-84
88	ALINE TAIS GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	069.412.019-75
89	PAULO EDSON LAGE	CONDUTOR	028.349.209-07
90	JANAINA SILVA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	032.515.369-82
91	EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELLES	TÉC. ENFERMAGEM	088.546.369-24
92	MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	113.931.379-70

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:24FE9FA7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, fundação pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, 2° andar, CEP n°. 83.203-550, e com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá/Pr, sob o n°. 9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019, por intermédio de sua Diretora Geral subscritora, **promove** a **terceira alteração** no respectivo Regimento Interno, anteriormente enfrentado no âmbito do Conselho Curador, consubstanciado no ajuste da correta faixa salarial da categoria médica integrante desta Entidade Pública, nos exatos termos do Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR 1.

A faixa salarial inerente à categoria médica que compõe o quadro funcional da FASP (*Médico – Alergia e Imunologia; Médico – Anestesiologia; Médico – Cardiologia; Médico – Cirurgia Geral; Médico – Clínica Médica; Médico – Coloproctologia; Médico – Dermatologia; Médico – Endocrinologia e Metabologia; Médico – Gastroenterologia; Médico – Ginecologia e Obstetrícia; Médico – Infectologia; Médico – Nefrologia; Médico – Neurologia; Médico – Oftalmologia; Médico – Ortopedia e Traumatologia; Médico – Otorrinolaringologia; Médico – Pediatria; Médico – Pneumologia; Médico – Psiquiatria; Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Médico – Reumatologia; Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia; Médico – Urologia*) é de R$ 13.104,96 (treze mil, centro e quatro reais e noventa e seis centavos) 2.

As demais disposições do presente Regimento Interno seguem inalteradas.

Paranaguá, 18 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora-Geral da FASP

1 De acordo com o ACT 2019/2020 firmado com o SIMEPAR (cl°. 3°.).

2 Montante bruto.

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:EAE6493D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP ERRATA N.º 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. EDITAL DECREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO.º 001/2020

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede localizada na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, por intermédio de sua Diretora Geral, torna público a ERRATA n.º 02 ao edital de Credenciamento/ Chamamento Público n°. 001/2020, a saber:

Onde lê-se:
3 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
3.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 1.231,68	12H	R$ 4.966.133,76

Leia-se:
3 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
3.1 O valor da hora líquida decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, cujo número de plantões a serem realizados observará a flexibilidade e disponibilidade do credenciado:

FUNÇÃO	VALOR/HORA LÍQUIDA	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 102,64	12H	R$ 4.966.133,76

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital, inclusive o respectivo prazo remanescente para inscrições do credenciamento, considerando a necessidade da Administração Pública ao enfrentamento do Covid-19, bem como a decretação do estado de emergência/calamidade pública no Município de Paranaguá/Pr.

Paranaguá, 18 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:32A52573

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ROBERTO CESAR MIRANDA GHELARDI**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
860.302-2	112.661.399-15	00329	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.127,94 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/07/1823 21/07/2020 01/08/2020

A beneficiária abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARIA LEONI FONTES GHELARDI	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:FF3473DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.925

LEI Nº 3.925 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Paranaguá - PR, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da

autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:25D676D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.926

LEI Nº 3.926 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no município de Paranaguá.

Art. 2º O município deverá promover anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, as quais serão realizadas no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1.º de dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 3º Realizar-se-ão campanhas públicas de conscientização nas escolas e nas comunidades, através de suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, divulgando material informativo acerca da prevenção, formas de contagio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, em conjunto com a distribuição de preservativos. Também deverão ser realizados Testes Rápidos de HIV. Parágrafo único: A responsabilidade da execução da Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Transmissíveis no município de Paranaguá ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas afim de garantir a plena execução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9746D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.927

LEI Nº 3.927 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Cria a semana municipal de combate à agressão a professor no âmbito do município de Paranaguá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a semana municipal de combate à agressão a professor no âmbito do município de Paranaguá, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A semana criada no caput do art. 1º desta Lei, serão realizadas ações e atividades nas escolas púbicas municipais de Paranaguá para conscientizar os alunos da gravidade desta ação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6E458B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.928

LEI Nº 3.928 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a proteção e cuidados com os animais comunitários e transitórios que tenham sido abandonados nas vias públicas no âmbito do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se como animal comunitário o animal de origem doméstica que, abandonado nas vias públicas do Município por seus antigos tutores e não mais possuindo um tutor único e definido, estabelece laços de afeto, dependência e manutenção com os membros da população local

Parágrafo Único - Considera-se como animal transitório aquele abandonado nas vias públicas do Município, que não tem vínculo afetivo com a população, mas pode receber atenção na sua alimentação quando de passagem.

Art. 2º Fica estabelecido que os tutores do animal comunitário serão sempre aqueles integrantes da comunidade local com quem ele tenha estabelecido vínculo de dependência e laços de afeto recíproco, que para tal sejam dispostos voluntariamente.

Art. 3º Os membros da população indicada no artigo 1º poderão ser mantidos em local adequado, seguro, limpo com abrigo, vasilhas para alimentação e água suprindo as necessidades dos animais.

Art. 4º Para a manutenção do animal comunitário no local os tutores da comunidade local poderão contar com o apoio de entidades protetoras de animais que prestarão orientação na vermifugação, vacinação, castração e higienização do animal, bem como da necessidade da intervenção veterinária quando for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E0A03F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.930

LEI Nº 3.930 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Inclui no calendário oficial do Município de Paranaguá o concurso Oratória nas Escolas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário oficial de eventos do Município o "Concurso Oratória nas Escolas", a ser realizado anualmente durante o mês de outubro.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1CD5AAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.929

LEI Nº 3.929 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o Dia Municipal do Protetor de animais a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o Dia Municipal do Protetor dos animais a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar nas divulgações e promoções do Calendário Oficial do Município de Paranaguá.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos voltados a proteção animal, inclusive autorizando a realização de atividades durante o dia.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental e não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:14774F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.931

LEI Nº 3.931 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI O PRÊMIO 'MULHER DESTAQUE" DE PARANAGUÁ'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" em Paranaguá, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único - Para recebimento do prêmio "Mulher Destaque", cada Vereador poderá indicar, de forma fundamentada, o nome de uma mulher que faça jus à homenagem, até o dia 19 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paranaguá, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63998F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.155

DECRETO Nº 2.155

"Exonera Sabrina Pires Zagui, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SABRINA PIRES ZAGUI, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7D23AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.156

DECRETO Nº 2.156

"Nomeia Sabrina Pires Zagui, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), SABRINA PIRES ZAGUI para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estoque e Armazenamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:27B43340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.154

DECRETO Nº 2.154

"Anula a Concorrência Pública nº 009/2020, Registro de Preços nº 031/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob nº 13.429/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADA" a Concorrência Pública nº 009/2020, Registro de Preços nº 031/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à execução dos serviços, em atendimento às Secretarias Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3A963164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.168

PORTARIA Nº 3.168

"Retifica a Portaria nº 2.875 de 21 de maio de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 12.280/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.875/2020 que concedeu Licença Maternidade à servidora PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA, matrícula nº 96.295-1, Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 14/04/2020 e término em 11/08/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7A02CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.096

PORTARIA Nº 3.096

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula 9.339-1;

Secretária
BIANCA FREITAS DE SOUZA, matrícula 96.348-1;

Membros
CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, matrícula 7.466-2,
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula 94.118-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1ACED187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 PROCESSO Nº 16.783/2020

Na data de 18 (dezoito) de Agosto(08) de 2020, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM CBUQ DENSO NO MUNICÍPIO COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.729,96 METROS EM DOIS SEGMENTOS COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA 19.617,20 m² – APLICAÇÃO DE BASE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PASSEIO EM CONCRETO ALISADO E MEIO-FIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS EXIGENTE, NAS RUAS JOSE VICENTE ELIAS E JOÃO TEIXEIRA NA ILHA DOS VALADARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com o comparecimento do representante da empresa Sr. Bruno Silvio Athanasio. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços da licitante da disputa, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	CNPJ 08.093.504/0001-05	R$ 2.188.551,63

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, o licitante presente, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto à licitante a possibilidade de opor questionamentos.

Não houve questionamento.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

BRF Engenharia De Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:283919C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas de diversos tamanhos para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Impugnante: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 em epígrafe, formulada pela empresa OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ, alegando, numa breve síntese, que:
1) Solicita-se correção item 2 do edital;
2) Requer justificativa quanto aos quantitativos apresentados;
3) Requer informações sobre liquidação de quantitativos de PE de 2019;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida para esta Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, por mensagem eletrônica do tipo e-mail e a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 14 de agosto do presente ano, estando sob o

Protocolo nº 22.742/2020, conforme documentos anexados ao processo 19.099/2020 que iniciou o referido processo licitatório..
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação, subsidiada a análise técnica da Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.
Questiona-se o motivo deste quantitativo apresentado no atual edital fazendo comparação com PE 043/2019 e total de fraldas distribuídas em 2018 apresentado com base em reportagem de jornal
Consoante já destacado no termo de referência, quando do início dos trabalhos de distribuição de fraldas, fora realizada estimativa de aquisição consoante cadastros disponíveis na rede pública de saúde, porém, com a implementação do programa, paulatinamente teve-se a adesão de um número cada vez maior de pacientes que necessitam de tais materiais auxiliares, contando no momento de abertura do certame 617 pacientes ativos e que retiram mensalmente os insumos, além de um constante número de pacientes que vêm cada vez mais aderindo ao programa.

Consoante protocolo municipal, são dispensadas até 150 unidades de fraldas mensalmente para cada paciente, sendo que a grande maioria faz uso da totalidade de insumos. Assim, para atendimento da demanda atual, faz-se necessário cerca de 1.110.600 unidades de fraldas.

Porém, como mencionado, por se tratar de programa já consolidado no município, que constantemente recebe novos pacientes, bem como, por se tratar Registro de Preços para suprir a demanda dos próximos 12 (doze) meses, fez-se necessário que a previsão de aquisição contemplasse o provável aumento do número de pacientes atendidos, motivo pelo qual previu-se um possível consumo de até 20% (vinte por cento) a maior do que o atual número de pacientes cadastrados, ou seja, a adesão de até 120 pacientes durante a vigência do registro de preços.

Com isso, e tendo em vista as médias históricos de aquisição e consumo, foi promovido o rateio do quantitativo total obtido entre os tamanhos de fralda disponibilizadas, considerando a demanda de cada uma, obtendo-se assim as previsões de quantitativos individuais a serem a terem seus preços registrados para eventual e futura aquisição.
Quanto ao quantitativo do Pregão nº 043/2019 não ter sido integralmente liquidado: existem processos de pagamentos em andamento, já foram emitidas notas dos referidos empenhos.

Sobre o quantitativo de fraldas distribuídas em 2018: informamos que o Pregão nº 093/2017 foi totalmente empenhado, empenhos emitidos entre 24/05/2018 a 12/03/2019, totalizando 345.600 unidades de fraldas, distribuídas no período de 12 (doze) meses.

Solicita-se correção do Item 2 do edital do Pregão Eletrônico no 052/2020, tendo em vista que foi constatado uma divergência R$ 655,00 ao multiplicar o valor unitário pelo quantitativo estipulado (1,31 x 71.250), conforme a tabela.
Vale destacar que a correção foi feita na abertura do edital, assim como na fase de lances, sem prejuízo a qualquer uma das licitantes.

Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebemos a Impugnação, JULGANDO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ, mantendo todos os termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – Registro de Preços nº 042/2020, uma vez que as especificações utilizadas pela Secretaria de Saúde, atendem plenamente às necessidades da Administração, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2020.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7997121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
PROCESSO Nº 12.450/2020
JULGAMENTODA IMPUGNAÇÃO
Referência: Concorrência Pública n° 012/2020
Processo Administrativo n°: 22547/2020
Recorrente: NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ
Trata-se da IMPUGNAÇÃO interposto por NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ, CPF 116,413,979-77,contra o Edital CP 012/2020.
I-DAS PRELIMINARES
A Impugnação foi interposto Tempestivamente pela NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ , CPF 116,413,979-77 que alega " … edital de Licitação deve ser retificado em seu item 5,2,6, referente à impossibilidade de participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio pois não já justificativa técnica capaz de sustentar a vedação imposta em Edital, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir alinhavados."
Encaminhado á Secretaria Responsável Equipe técnica do SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE a devida impugnação pois a Comissão Especial de Licitação não possui qualificação técnica para análise e parecer referente a complexidade da obra , segue abaixo resposta da equipe técnica;
Segue resposta da Secretaria SEMMA :
"*Prezada,*
A vedação legal referente à participação de interessados que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte. Essas, em sua grande maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições essas suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No caso objeto de análise, não é possível aduzir que o objeto do certame licitatório é de alta complexidade ou de relevante vulto, razão pela qual o opção do gestor público se deu no sentido de não admitir consórcios.
Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a decisão da administração pública do Município de Paranaguá em relação à vedação à participação de consórcios no certame licitatório objeto de análise, expressa no subitem 5.2.6 do Edital Concorrência nº 012/2020, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.
Sabe-se que existe o entendimento de que, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no

certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (Acórdãos 1.417/2008 e 2.304/2009, ambos do Plenário do TCU). Ocorre, no entanto, que esse não é o caso objeto de análise, uma vez que não se trata de obras de alta complexidade ou de relevante vulto.
Reforçando essa tese temos o posicionamento do Professor Marçal Justen Filho[1], o qual leciona o seguinte a respeito do assunto:
"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."
A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem posicionamento consolidado no sentido de deixar a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no âmbito do certame licitatório. Nesse sentido:
"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº2.813/2004 - 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcios de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto à cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acórdão nº1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcos Bemquerer).
"A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº566/2006 - Plenário - TCU - rel. Marcus Vinícius Vilaça).
*Diante do exposto e considerando a existência de diversas empresas com capacidade para o fornecimento do objeto estabelecido no Edital,**esta Secretaria OPINA por não permitir a participação de consórcio no presente certame licitatório.**Salienta-se, por fim, que a opção por não participação de consórcio não constitui, por si só, restrição à competitividade, economicidade e moralidade, razão pela qual opinamos pela manutenção da forma expressa no item 5.2.6 do Edital Concorrência nº 012/2020.*
Ainda, cabe ressaltar que anteriormente, nos 7 primeiros projetos do "Meu Campinho", atualmente já instalados, também não foram admitidos consórcios.
Por fim, frisa-se que esta manifestação é de cunho opinativo, cabendo à egrégia Comissão Permanente de Licitação uma decisão final acerca do tema, tendo em vista que trata-se de uma questão editalícia, e não técnica.
Era o que continha.
[1] JUSTEN FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ºEd."
II-DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações,CONSIDERANDO à análise do parecer da área técnica,vem preliminarmente, CONHECER a impugnação formulado pela *NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ por ser TEMPESTIVO e* NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Paranaguá 18 de agosto de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:475953BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aprova a alteração do objeto da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião Ordinária.

CONSIDERANDO:

A aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros do SUAS, recebidos pelo Governo Federal e Estadual, conforme Resolução 011/2020 – CMAS;

Considerando que o objeto da Deliberação 017/2017 – CEDCA/PR o qual já teria sido contemplado e;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 05 de Agosto de 2020, e constado em ata nº 006/2020 – Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a alteração do objeto da Deliberação 07/2017 – CEDCA - PR
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:B1826E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA COMISSÃO FIA - CMDCA

Ata da Comissão do FIA, realizada em vinte e oito de agosto do ano de dois mil e vinte, de forma telemática, estando presentes na transmissão os Srs. Marciney, Adriano Valim, Manuel, Cláudio, Luiz Portaneri e Fátima. Reunião esta que foi gravada pelo aplicativo ZOOM. À um, Sr. Marciney inicia a reunião agradecendo a presença de todos e também ao Sr. Adriano Valim, contador da SEMAS, destacando a disponibilidade em estar sanando as dúvidas da Comissão e do próprio Conselho em relação as contas do Fundo Municipal da Infância FIA. Com a palavra, o Sr. Adriano Valim agradece o convite e se coloca a disposição do Conselho para ajudar no que for necessário para esclarecer dúvidas e questionamentos. Passo contínuo, informa que identificou 5 (cinco) contas bancárias do Fundo e que no ano de 2019 sugeriu a abertura de mais uma, a qual está sendo utilizada (79651-4). Explicou que 4 (quatro) das contas se tratam de contas muito antigas que existem valores e que não foram identificados, que não tem como descobrir a origem e destino desses recursos. E que em 2015 a prefeitura trocou o sistema que controlava essas contas, se perderam muitas informações. Outra questão é que essas contas possuem duas fontes de recursos as quais não podem ser misturadas, a conta n° 55532-0 possui um saldo deR$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a conta n° 55534-7 possui aproximadamente um saldo de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil), sendo essa a de maior valor, a conta que está sendo utilizada a 79651- 4 possui um saldo de R$ 109.000.00 (cento e nove mil), ao passo que, tais contas restam vinculadas a fonte de recurso 880 - FIA não governamental. E a conta n° 58268-9 possui um saldo de R$ 59.000.00 (cinqüenta e nove mil), está vinculada a fonte 879 – FIA Estadual, e a conta n° 72976-0 a qual não possui vinculação a nenhuma fonte de recursos, para essa, Adriano informou que precisa fazer um estudo mais

detalhado para descobrir a origem e o destino do recurso, no que ele pode ser aplicado, informou ainda que esta conta está aplicado em poupança o que é pouco incomum na prefeitura e possui um saldo no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Os saldos vinculados a fonte de recurso 880 podem ser transferidos para a conta atual e serão anuladas. Explicou que essa é a parte fácil do processo, pois ele só precisa ir ao banco e fazer a transferência, porém precisa ver no sistema contábil da prefeitura se esses valores conferem, o que se torna mais complicados, mais trabalhoso, porem não impossível porse tratarem de contas antigas, mas está disposto a realizar a fim de ajustar toda essa situação. Após sua explanação o Sr. Cláudio disse que Adriano foi bem correto em suas informações e que não possui dúvidas. Porém o Sr. Manoel perguntou de pode haver divergências entre os saldos bancários e os saldos contábeis. Adriano informou que podem ter ocorrido sim pelas seguintes situações: 1°entrou um valor na conta bancaria e não foi lançado à receita na contabilidade, 2° ser pago uma despesas por uma conta e ser lançado em outra conta, 3º recursos saiu de uma conta bancarias, mas contabilmente saiu de outra. E haverá necessidade de alinhar os valores contábeis e bancários caso isso ocorra. Adriano explicou que essas conferências deveriam ser realizadas mensalmente, mas na prática não é assim que acontece. Outra dúvida é se o CMDCA só poderá deliberar para os programas e projetos os valores contabilmente registrados, porém Adriano disse não saber informar com precisão, e que teria que realizar esse levantamento para saber. Manoel declarou que esse levantamento é essencial para compreender qual é a disponibilidade do recurso do FIA e quais foram às movimentações desses recursos que não foram mediadas pelo CMDCA, pois conformem as legislações é o CMDCA que devem deliberar e gerenciar os recursos do FIA. E que ficam ansiosos por esse levantamento, pois possuem interesse de movimentar esses recursos ainda esse ano visto a deliberação de recursos para o Programa Família Acolhedora, e se somente com a deliberação do CMDCA pode ser realizado o repasse para o Programa uma vez que não foi previsto uma programação orçamentária? E se o CMDCA pode distribuir um montante para as entidades sem que haja uma previsão orçamentária, sem que haja esse processo orçamentário, financeiro, contábil? Pois, a burocracia sempre é um impeditivo para realizar esses repasses. Adriano compreende as dúvidas apresentadas, pois já acompanha há muito tempo esses tentativas de repasses, informou que os valores bancários e o valoresdo Tribunal de Contas são muitos próximos, acredita de pode ter sim algumas divergências, mas que no grande montante estão bem próximos. Adriano informou que desde que trabalha no município essa vai ser a primeira vez que destinado recursos do FIA para o município e para as entidades devidamente inscritas e explicou os tramites que deverão ser realizados. Marciney colocou que o "passado" está sendo um obstáculo com toda essa questão e que esse ano não haverá tempo hábil para resolver todos esses levantamentos. Se para o ano que vem o conselho conseguir juntar os saldos em uma conta única, começar do zero e deliberar um plano de como vai ser utilizado e repassado o recurso acredita que consiga utilizar esse recurso e "enterrar o passado". Adriano diz que não há problemas em vincular as contas como já mencionou, mas apenas aquelas que possuam as mesmas fontes de recursos, que o tramite é bem rápido, e que consegue realizar no prazo de sete dias com ofício do CMDCA. E que para o repasse acredita que o CMDCA precise estipular um valor para trabalhar com os demais detalhes. Sr. Luiz agradeceu pela explanação do Sr. Adriano e mencionou que todo esse processo deve ser realizado com grande cautela para não haver problemas mais tarde. Em relação à conta poupança, Luiz informou que teve acesso ao extrato dessa conta e que há muitos depósitos no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) que acredita que esses valores sejam o pagamento das inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar. Adriano explicou que não tem como confirmar, pois não tem muitas informações sobre esse recurso nem sobre a criação desta conta. Marciney perguntou se os recursos da conta que possui um maior valor, poderia de realizar o repasse para o Programa Família Acolhedora e para as entidades devidamente inscritas? Adriano acredita que seja possível sim, pois existe a possibilidade de na hora do pagamento indicar uma dessas contas sem haver a necessidade de fazer as transferências para uma conta só e que operacionalmente o Conselho precisa apenas elaborar um documento à Secretária solicitando a suplementação orçamentária e a inclusão das despesas no orçamentoe se o conselho desejar ele pode fazer o modelo e encaminhar juntamente com o ofício do CMDCA. Marciney frisou que o intuito de juntar as contas é para não haver as pequenas sobras. Adriano mencionou que das duas formas estariam corretas e que não acarretariam muito tempo. Manuel questionou se existe algum impedimento legal para o repasse dos recursos uma vez que estamos em ano eleitoral. Adriano disse que em relação aos impeditivos, sugeriu procurar um advogado, ou até mesmo o presidente para esclarecer essas duvidas em relação ao ano eleitoral. Luiz realizou algumas ponderações referentes às contas antigas. Adriano explicou que passou a acompanhar as contas no 2° semestre de 2018 e que só consegui acesso as contas em fevereiro de 2020, e que amanhã possa não ser ele que esteja acompanhando essas contas, devido às trocas de técnicos e gestão. Adriano também trouxe a informação sobre a conta poupança foi aberta em julho de 2015, recendo o primeiro depósito em janeiro de 2016. Marciney solicitou que Adriano os auxiliasse em relação a previsão do orçamento, Adriano informou que caso não esteja pode haver a suplementação da despesa no orçamento. Marciney solicitou que Adriano realize um levantamento das quais despesas estão previstas. Finalizando agradeceu Adriano pela disponibilidade e esclarecimentos a Comissão. Adriano agradeceu o convite e se colocou a disposição do CMDCA para auxiliar no que for necessário. Sem mais assuntos a discutir a reunião foi encerrada, sendo secretariada pelo Sr. Marciney e redigida por Cinthia Moretti.

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:38BF69D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 015/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020 (encaminhado via-email somente em 17/08/2020)

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco.

Contratado: Vale Atacado Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.811.331/0001-65, com sede na Avenida Colombo, n.º 7734, Zona 06, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Evandro da Silva Leonardo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, portador do RG n.º 13.290.142-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 050.494.399-57.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) baterias, 9v, não recarregável, alcalina, formato quadrado, voltagem/tensão 9v, utilizada para produtos elétricos e eletrônicos. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama nº 03/09/2012. Blister lacrado com 1 unidade. Marca Alfacell.

Justificativa: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e disponibilização para utilização, para o desempenho das atividades laborais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paranavaí, sendo o quantitativo, requisitado pelo Setor de Almoxarifado. Ademais, cumpre relatar que segundo o próprio setor, devido à pandemia do novo coronavírus, houve diminuição da utilização do material de expediente, sendo que, o existente dará para finalizar o ano. As baterias serão utilizadas nos microfones de mesa

para a manifestação dos vereadores durante as sessões ordinárias e reuniões de comissões, entre outros

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 - Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais). Em caso de transferência bancária tem 5% (cinco por cento) de desconto, passando a R$ 158,65 (cento e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de acordo com a entrega. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

Entrega: A Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido neste contrato, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF. Salvo algumas exceções em que, visando à economicidade deste Poder Legislativo, o objeto poderá ser retirado no local. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí-PR, 17 de agosto de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:234E497F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EHZ0182	116100E008318209	29/07/2020	54600
MWH1G87	116100E008233199	02/08/2020	55250

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB24F6B7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUG8060	277490A000146570	14/07/2020	55412
AWV9137	277490A000146569	14/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E8DA4A3

PROCURADORIA
PORTARIA N° 743/2020

Dispõe sobre a regulamentação da visita de representantes comerciais e/ou prepostos da indústria farmacêutica nos Serviços de Saúde Municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, Considerando:

• *Os objetivos e finalidades estatutárias do Poder Público Municipal, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos que visem maior eficiência;*
• *Que o atendimento aos representantes comerciais e/ou prepostos da indústria farmacêutica nos Serviços de Saúde Municipais não regulamentado gera transtornos aos pacientes que aguardam atendimento, sendo submetidos à espera;*
• *Que é dever da Administração zelar pela otimização dos serviços públicos, buscando o melhor funcionamento de seus órgãos;*
• *A alteração legislativa trazida pela Lei Municipal 4.836/2020 que acrescentou o parágrafo único na Lei Municipal 3.891/12.*

Art. 1º Fica autorizada a visita de representantes comerciais e/ou prepostos da indústria farmacêutica aos profissionais médicos lotados nos Serviços de Saúde Municipais, mediante cadastro e carta de autorização retirada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As visitas poderão ser realizadas às quintas-feiras e sextas-feiras, após as 11:00 horas no período da manhã e após as 15:30 horas no período da tarde. O tempo máximo convencionado para cada visita é de 05 (cinco) minutos.

Art. 3º Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) somente o médico diretor clínico poderá receber a visita, considerando este ser um local de atendimento de urgência e emergência.

Art. 4º Os médicos auditores da Secretaria Municipal de Saúde receberão as visitas mediante agendamento prévio por telefone.

Art. 5º O paciente sempre tem prioridade no atendimento, portanto caso o profissional ainda esteja em consulta a visita poderá ser realizada apenas após finalização de todos os pacientes.

Art. 6º O representante deve portar sua Carta de Autorização sempre que for realizar as visitas, apresentando aos responsáveis pelas Unidades de Saúde ou recepção, antes do início da visita.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 519/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D7ADFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SIMONE DA SILVA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BAA91896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **JOÃO PAULO DE ALENCAR MATOS**, Ajudante Geral, CID Y19 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 13 de agosto de 2020. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5387C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 752/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o despacho da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no verso do Requerimento protocolado sob nº. 0000021/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO,** Matrícula 10136, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C12B802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº 08/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município, constante da Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40 (13),
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40 (2940,
06.002.12.361.005.2.450.3.3.90.40 (4700,
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40 (660),
08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40 (867),
09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40 (941),
10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40 (994),
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.40 (1020),
12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40 (1081),
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (1157),
14.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.40 (1175),
15.001.27.812.0010.2.870.3.90.40 (1201),
17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40 (1246),
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40 (1291),
19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40 (1330),
20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40 (1363),
21.001.06.182.0002.2.890.3.3.60.40 (1404); pela seguinte pessoa jurídica: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrita nos C.N.P.J. sob nº 17.922.286/0001-65, no valor total estimado de R$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 345/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18/08/2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9C4246EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2020
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2020

LOCADOR: LOCADOR: WALTER FERREIRA DE JESUS, brasileiro, inscrito no **C.P.F sob. nº 883.865.469-72**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6028746-5 PR, residente e domiciliado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 2523, Batel, Curitiba – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade 9.693.747-4, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03 e Secretário Municipal de Fazenda **Sr**. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE TEQUINA, S/N (QUADRA 77, LOTE 01), JARDIM DAS NAÇÕES I, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA DIRETORIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (Quadra 77, Lote 01, conforme BCI do imóvel 38300) – barracão com 328m2, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº /2020.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.36 (865).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

DARLAN ALVES PEREIRA	***WALTER FERREIRA DE JESUS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	C.P.F nº 883.865.469-72
	Locador

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:0E19D00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.567, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento da água proveniente de aparelhos de ar-condicionado no município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As novas edificações públicas situadas no município de Pato Branco ficam obrigadas a instalar mecanismos de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento da água proveniente de aparelhos de ar-condicionado.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 18 de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A33051F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.568, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a garantia dematrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, quando este oferecer turmas no mesmo nível educacional.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a matrícula de irmãos,na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

Art. 2º A matrícula que trata o art. 1º dependerá da frequência do aluno/irmão já matriculado.

Art. 3º A obtenção da matrícula de que trata esta lei deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia - Podemos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 18 de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:AA53F068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 420145/2020. ADITAMENTO: Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º inciso II e § 2º e Artigo 65, inciso I, alínea B e § 2º, as partes pactuam acréscimo de serviços no Item 27, perfazendo o valor de R$ 1.624,50, passando o valor do contrato para R$ 39.079,50. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manutenção das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa 955 – Desdobramento 6643 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JULIO CESAR CORDEIRO GOMES CORTE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C98BCF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 – Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2020/GP. Dispensa nº 13/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Entulhos Patinho Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a locação de 150 contêineres de metal (caçambas/brooks), com capacidade de 5m³ e prestação de serviço de coleta de entulhos nos bairros de Pato Branco (compreendendo período de 15 de fevereiro à 15 de maio de 2020), atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitação apresentada no protocolo 420445/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 30 de novembro de 2020. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, § 1º, inciso I, alínea "b", as partes pactuam o aditivo de valor R$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais), perfazendo o percentual 21,3333333333333%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.03 Departamento de Limpeza – 1751200342084000 Manutenção das atividades de Limpeza, coleta e Processamento de Lixo – 339039000000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 511 – Ação 2084 – Despesa 905 – Desdobramento 7405. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ARIEL LUIS DAMO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3A87706C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 219/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 219/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 77/2019 - Processo n° 225/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 421270/2020.ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: YAMAHA/XTZ CROSSER 150 S/STREET Placa: Chassi: 9C6DG2570L0011090 Renavam: Ano/Modelo: 2020/2020. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 10 de agosto de 2020 até 18 de outubro de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 100,00 (cem reais) que corresponde ao percentual de 0,2%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Desenvolvimento Ambiental. 185410033.2.079000 Implantação do Plano de Arborização, Manutenção da Arborização, Paisagismo. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - P. Jurídica. Fonte 000. Despesa n.º 835. Desdobramento n.º 9782. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:13CBFE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 203/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 203/2019. GP. Concorrência nº 03/2019, Processo n° 202/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. L. P Gonçalves & Cia Ltda - EPP. OBJETO: A execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 1036362-47/2016 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme solicitação apresentada no protocolo 421210/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, VI e § 2º as partes pactuam o prazo de execução contratual até 10 de outubro de 2020 e vigência contratual até 25 de novembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIANO BEDIN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:986F9C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 115/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 115/2018.GP. Dispensa nº 68/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Margaret Formighieri Cantu e Margot Iria Formighieri Bertol. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 05 da quadra 394, sob matrícula de imóvel n.º 2.966, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 517,50 m² e área construída de 201 m², cito à Rua Ararigbóia n.º 749, Bairro La Salle da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações do Departamento de Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 421130/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2021. Do Valor: Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M do período (7,31%), perfazendo ao contrato o valor mensal de R$ 3.326,61, totalizando para o período de doze meses o valor de R$ 39.919,32. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura – 07.04 Departamento de Cultura – 339036150000 Locação de Imóveis – 3390360000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Despesa 454 – Desdobramento 3613. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARGARET FORMIGHIERI CANTU E

MARGOT IRIA FORMIGHIERI BERTOL
Locadoras.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4A859561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 257/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 257/2019.GP. Concorrência nº 05/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda EPP. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 421371/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução até 10 de setembro de 2020 e do prazo de vigência contratual até 11 de novembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2332BF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 134/2018. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 134/2018. GP. Concorrência nº 15/2018. PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauczek & Cia Ltda-EPP. OBJETO: a execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro para ligação da Travessa Escolástica Tatto a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845753/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1, VI, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo nº 421662/2020 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 18 de novembro de 2020 e vigência contratual até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:19520C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - PROCESSO Nº 150/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento *"**menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e

alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 1.569.177,90 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 18 de Agosto de 2020.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2C01B1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2020. DISPENSA Nº 61/2020

Extrato Contrato nº 111/2020. Dispensa nº 61/2020, Processo nº 147/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de levantamento de dados e elaboração do regramento básico e da documentação necessária para a prestação de serviços públicos, conforme estabelece a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 11.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá efetuado mensalmente até o 15º dia útil, após a entrega dos serviços contratados/Carta de Serviços ao Usuário e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:46556B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2020. DISPENSA Nº 60/2020

Extrato Contrato nº 112/2020. Dispensa nº 60/2020, Processo nº 146/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 100 unidades de cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75 cm, em cores: amarelo x preto e/ou laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável), atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – Depatran. VALOR: R$ 5.515,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 432 - 9098. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ITACIR DOMINGOS GERMINIANI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3FD673D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - PROCESSO Nº 152/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a Contratação de empresa para aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para a cotação global do presente objeto é de ***R$ 548.434,00*** (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:83E8903C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 151/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para construção do Paço Municipal de Pato Branco, com obras de adequação do terreno, terraplenagem, calçamento e paisagismo, fundações profundas, estrutura e superestrutura em concreto armado, com lajes protendidas, fechamentos em alvenaria e pele de vidro em structural glazing, instalações hidrossanitárias, elétricas e drenagem; cobertura em laje impermeabilizada; pinturas e acabamentos; limpeza final da obra, com área construída de 11.760,79 m², com recursos provenientes do Convênio nº 18/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme planilha de

serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á as 09 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 28.539.238,68 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:ED09C8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - PROCESSO Nº 153/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 328/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 144.862,25 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:473C794F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 59/2020

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos expostos pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, designados pela Portaria Municipal nº 698 - 17.12.2019 e o contido nos documentos apresentados; **DECIDO**: **CONHECER** o recurso administrativo interposto pelas proponentes ***Alfa Aluminios Ltda; Ecosolys Indústria e Distribuição S/A; Patonew Comércio de Peças Agrícolas Ltda - ME,*** bem como o contrarrecurso apresentado pela empresa ***Madenobre Indústria e Comércio Ltda,*** para no mérito, ***NEGAR PROVIMENTO TOTAL*** aos recursos administrativos imposto, mantendo incólume o resultado de classificação apresentado pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, designados pela Portaria Municipal nº 698 - 17.12.2019. É como decido.

Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5C414072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - PROCESSO Nº 154/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico – ESTAR DIGI, em regime de locação, solução para gestão integrada do trânsito, englobando: Talonário eletrônico para fiscalização do trânsito, licença de uso de software e demais periféricos, em regime de comodato, com o devido suporte técnico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global***", ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo

admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 462.282,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 18 de Agosto de 2020.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0579664A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP0666	116100E008974977	18/07/2020	60502
AGE4540	116100E008860512	19/07/2020	72340
AJF6974	116100E008974971	17/07/2020	60502
ALZ1876	116100E008974978	18/07/2020	55413
APE7152	116100E008860511	18/07/2020	53470
AUX0083	116100E008974979	18/07/2020	56144
BDD0B94	116100E008541691	19/07/2020	58194
BDD0B94	116100E008541692	19/07/2020	57380
MCA7I43	116100E008541615	18/07/2020	65300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C9A6EF2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Assunto: pedido de desincompatibilização; conselheira administrativa; eleições 2020.
Ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco-PatoPrev

Prezado Senhor Ademilson Candido Silva,

Eu Ana Lice Pagliosa portadora do RG 1.912.099-6 CPF 018.539.279-29, venho cordialmente à presença de V.Sas. informar minha condição de pré-candidata às eleições próximas, razão pela qual, nos termos do art. 1º, II, *"g"*, da Lei Complementar nº 64/90, requeiro afastamento temporário do meu cargo de conselheira nessa Entidade.
Ao ensejo, solicito cópia da ata de reunião dessa direção, deliberando acerca do pedido aqui vazado, para fins de comprovação junto à Justiça Eleitoral, quando e se for o caso do registro da candidatura.
Ainda, peço-lhes a gentileza de registrar que me reservo o direito de retornar ao cargo de conselheira, ao final do processo eleitoral, quando e se for o caso.

Atenciosamente.

ANA LICE PAGLIOSA

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F9AF1B88

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a*II AUDIÊNCIA PÚBLICA*cujo tema será o *"Diagnóstico municipal para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal" "Que município temos"*, a ser realizada:
DATA 8 de setembro de 2020 (terça-feira)
LOCAL Auditória do Largo da Liberdade
R. Ararigbóia, 1222/1328
Bairro La Salle
Pato Branco – PR
HORÁRIO 15h00
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, não será aberta ao público e será transmitida pelo YouTube, com a divulgação do link no site da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação local, com canal aberto para comentários, sugestões e esclarecimentos de dúvidas, objetivando a divulgação e o debate. Audiência de extrema importância, posto que servirá de parâmetro para a continuidade e realização da terceira fase do Plano Diretor Municipal.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3BC9D0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 22/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CI nº 2/2020, qual dispõe sobre a normatização dos atributos para ao exercício da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** como Fiscal de Contratos o servidor VALDECIR NOGUEIRA CARUS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º As atribuições, funções e demais disposições estão designadas na Instrução Normativa CI nº 2/2020, devendo o nomeado atuar pelo formalismo, adotando de imediato, como rotina diária a escrituração de relatórios específicos, físico ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual.

Art. 3º O servidor nomeado será responsável também, a partir desta data, pelos contratos e aditivos anteriormente celebrados e que estejam vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Paula Freitas, PR, 18 de agosto de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:13CE8020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2389

VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria n. 2.621/GM-MD, de 05 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, onde orientou as respectivas Forças Armadas para se absterem de participar de quaisquer eventos comemorativos alusivos à celebração do Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil, evento como desfiles, paradas, demonstrações ou outras que possam causar concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que é de amplo conhecimento, que o País, como considerável parte do mundo, enfrenta a pandemia do "COVID/19", não sendo recomendável pelas autoridades sanitárias a promoção de eventos que possam gerar aglomerações de público, devido ao risco de contaminação, recomendação esta que deve perdurar durante o mês de setembro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Desfile Oficial do Dia 7 de Setembro/2020, alusivo ao 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 18 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:009F49A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 14/09/2020**. Abertura das Propostas: **14/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

18/08/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9F15439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 17/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2B0436B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 18/08/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:66319A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.390/2020 – DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3518	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1518 no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6F7643EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55

"PORTARIA Nº 55/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor Maria Aparecida Lisovski Olekszechen (a) CPF nº. 726.296.739-87 do emprego público deProfessora , com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

PAULO FRONTIN
14/08/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B12510C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 59/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 59/2020

ONDE SE LÊ: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLAEIRELE: R$ 17.790,00
LEIA-SE: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLAEIRELE: R$ 17.750,00

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2A9E26CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.216/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento - programa do Municipio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
4.4.50.42.00-1102	Auxilios (372)	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1102	Recursos do FUNDEB - 40%	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:84762086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 81/2020

Súmula: Nomeia Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Município de Pérola D' Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 65, IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelos seguintes Senhores: ELEMAR LINKE; JULIANO WENDLAND; INDIOMAR GARCIA FORNAZARI; CARLOS FRANCISCO GABIATTI e WILLIAM FERNANDO GINDRI, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município.
Art. 2º. Para efeito da avaliação do imóvel, deve ser considerado:

I – a localização;
II – o padrão de acabamento;
III – o estado de conservação;
IV – a dimensão do imóvel;
V – o fim a que se destina.

Art. 3º. A Comissão fica autorizada a recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, se achar necessário, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas nos incisos I a V, do artigo anterior.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº 154/2019 de 18/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., 17 de agosto de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BB322845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 82/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.216/2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento - programa do Munici-pio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
4.4.50.42.00-1102	Auxilios (372)	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1102	Recursos do FUNDEB - 40%	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5809570D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2020

Súmula: Altera a Equipe de Apoio e Pregoeiro para realização de licitação na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1° - Fica designada a servidora Gizele de Fátima Santos Casagrande, portador do, RG nº 4627664-SESP-SC, para exercer a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Piên, e a Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes membros:

Marlise Fischer Wedekind, RG nº 3.718.467-SSP-SC
Soeli Wendrechovski, RG nº 47714451-PR.
Ivan Casagrande, RG nº 4433143-SC,

Art. 2º - Conforme a Resolução n. 008/2019, concede gratificação às servidoras do quadro efetivo que compõe a comissão supracitada, de acordo com a função descrita art. 1º desta portaria:

Gizele de Fátima Santos Casagrande, FG3
Marlise Fischer Wedekind, FG1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, em 14 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2A5080D7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020

SÚMULA: Altera a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piên, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Altera a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piên-PR, ficando composta pelos seguintes membros:

Ivan Casagrande – Presidente
Gizele de Fátima S. Casagrande –; Membro
Marlise Fischer Wedekind – Membro;

Art. 2º - Conforme a Resolução n. 008/2019, concede gratificação aos servidores efetivos, que compõem a comissão supracitada, de acordo com a função descrita no art. 1º desta portaria:

Gizele de Fátima S. Casagrande – FG1
Marlise Fischer Wedekind – Membro – FG1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 14 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:49C2FE11

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2020

Súmula: Altera a Comissão de avaliação e controle patrimonial da Câmara Municipal de Piên, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Altera a Comissão de Avaliação e Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Piên-PR, ficando composta pelos seguintes membros:
Mauricio da Cruz – Presidente;
Ivan Casagrande – Membro;
Suyan Kauane Rocha da Cruz – Membro;

Art. 2º - Conforme Resolução n. 008/2019, concede gratificação ao servidor efetivo que compõe a comissão supracitada, de acordo com a função descrita art. 1º desta portaria:

Mauricio da Cruz – FG3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 14 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C64E4EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 603, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Amadeus Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Amadeus Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.097.0914-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5699DFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 604, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 604, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Almir Pedro Mielke,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Almir Pedro Mielke**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.226.439.8/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82FEACA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 606, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 606, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA

CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor **Eleandro Junior Taborda,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Eleandro Junior Taborda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.728.747-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:17D9541B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 607, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 607, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Geronimo Valentino Malinovski,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Geronimo Valentino Malinovski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.039.972-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C716551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 608, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 608, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Jaime Kurovski,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Jaime Kurovski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.362.778.6/PR, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Esportes, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F133A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 609, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 609, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor João Manoel Gonçalves Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **João Manoel Gonçalves Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.498.389-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º,

inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4704540A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 610, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 610, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Joel Cavalheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Joel Cavalheiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.098.976-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2801AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 611, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 611, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Jorge Cavalheiro Pires,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **Jorge Cavalheiro Pires**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.217.604-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4F1548C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 612, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 612, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor José Osnir Alves Domingos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, ao servidor **José Osnir Alves Domingos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.777.428-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3960A023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 613, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 613, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA

CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Kassuza Maria Peckos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, à servidora **Kassuza Maria Peckos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.644.145-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7DE66C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 614, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 614, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Letícia de Fátima Honório,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, à servidora **Letícia de Fátima Honório**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.275.877-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate A Endemias, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFC94551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 615, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 615, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Seandra Candido Cordeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, à servidora **Seandra Candido Cordeiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.338.458.5/PR, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2E13278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 616, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 616, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÊN NO PLEITO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor Tatiana Aparecida Domingos da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Piên no pleito de 2020, à servidora **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.787.088.0/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com base na legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o direito à percepção de seus vencimentos integrais durante a licença, conforme disposto no art. 1º,

inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D579C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 023/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 023/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Motorista – Habilitação Categoria D – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
20º	DARLEI SELKE

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E12B9BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 008/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (20hr)

Classificação	Nome do Candidato
1º	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN

Cargo: Técnico em Enfermagem (40hr)

Classificação	Nome do Candidato
1º	RAFAELA PEREIRA DRANKA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F436070F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127, DE 18 DE AGOSTO DE 20209.

DECRETO Nº 127, DE 18 DE AGOSTO DE 20209.

REGULAMENTA O ARTIGO 416-D DA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 888/2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.

Parágrafo único. O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referente à iluminação pública.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92935FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 203.975,07 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003…….R$ 50.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003…….R$ 20.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 777……..….R$ 3.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 936……..….R$ 3.886.00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte: 303…..…….R$ 120.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030– MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500……..…..….R$ 2.899,07

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500…..……..….R$ 4.190,00

TOTAL GERAL .....R$ 203.975,07

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	70.000,00

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	7.089,07
777	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS FIA – EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	3.000,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	3.886,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303…..….R$ 120.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 203.975,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9567A25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 625, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Ofício n° 001/2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V – Claudinei de Siqueira.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7FCECA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2018
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SBS TELECOM LTDA - ME**.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** de outro **SBS TELECOM LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ nº 01.106.074/0001-70, estabelecida a Rua das neves, nº 741, Bairro 25 de julho, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-347 fone (47) 99164-1933, neste ato representada pelo Sra. Elisangela Cordeiro Bayerl, portadora do RG nº 3.520.382 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 005.559.279-11, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a PERMISSÃO n° 007/2018, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Permitente

SBS TELECOM LTDA - ME
Permissionária

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JOÃO DO ROCIO MARTINS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A06F9991

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020
PROCESSO N° 1277/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto de lixeira para coleta seletiva, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 01 de setembro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de agosto a 01 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D5A9AD24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.
Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 19 de agosto de 2020, das 08h00min às 17h00min horas.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE		1	20
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE GRAMADOS	1	1	2 horas

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de agosto de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por incorreção.

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2020.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____ Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF1E9FAA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
Detentor da Ata: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos soldáveis de PVC
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400
Contas: 1030/1020
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data da Assinatura: 18 de agosto de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:078B942D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 13/08/2020	
JULGAMENTO: 18/08/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas e 4A para manutenção das vias públicas municipais.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP CNPJ: 79.390.530/0002-24	**R$ 689.500,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8CD0B524

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 1279/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Pagamento de franquias de para-brisa do Veículo Pálio placa BCM-1642 e do Veículo uno placa AVA 2251 integrantes da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Franquia de para-brisa do Veículo Pálio placa BCM-1642	R$ 120,00
02	Franquia de para-brisa do Veículo uno placa AVA 2251	R$ 120,00

Contratado: **SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 08.197.481/0001-89
Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390391999
Valor: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A8780759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 54/2020, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações contemplando os seguintes serviços: I Gestão Empresarial em Telefonia Móvel (SMP); II – Gestão em Telefonia Fixa; III – Consultoria empresarial em voz e dados avançados (Vada); IV – Ativação, intermediação, contestação e

cancelamento; V-Solicitação de chamado Técnico, pra a Secretaria Municipal de administração e demais departamentos., mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/09/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/09/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 18/08/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:493DD158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **MARI LUCIA CARGNIN PETTENON**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/08/2021** a contar a partir de **04/08/2020**, conforme Pregão nº 28/2019 e Contrato nº 61/2019 firmado em 05/08/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0A5B4B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.534/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Nome	Admissão
DIEFERSON MARLON DE LIMA	18/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B930925B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.535/2020

Autoriza a realização de atividades educacionais não presenciais e/ou remotas da rede pública municipal de ensino do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o avanço da pandemia ocasionada pelo COVID-19, a qual impede o retorno das aulas presenciais dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 do CEE do Estado do Paraná, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a implementar as atividades não presenciais ou remotas para cumprimento do calendário escolar do ano letivo em curso, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, no âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º A finalidade da realização de atividades pedagógicas não presenciais ou remotas visam:
I - Evitar eventual retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola/ Centro Municipal de Educação Infantil, o que pode levar à evasão e abandono escolar;
II - Atender os estudantes, com acompanhamento à distância pelos professores, por meio de tecnologias de informação e comunicação, evitando aglomerações;
III - Contribuir para o cumprimento da carga horária mínima prevista para o ano letivo escolar.
Art. 3º As atividades não presenciais ou remotas desempenhadas serão submetidas à análise e aprovação dos Conselhos Escolares das instituições ensino para fins de efetivação do ano letivo, desde que observadas às demais legislações vigentes.
Parágrafo único. Considera-se para fins de efetivação do ano letivo as atividades desempenhadas após a decretação de estado de calamidade no município.
Art. 5º Fica revogado o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.179/2020.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6AC3F98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.006/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.006/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020,** que tem por objeto *a*

contratação de empresa para a execução de obras de revitalização e construção de praças, nos bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na RuaMarechal Floriano Peixoto, n° 122, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.519.064/0001-78, **vencedora dos lotes 1 e 2**, pelo valor total de R$ 516.689,52 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede na RuaComendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, **vencedora do lote 3**, pelo valor total de R$ 120.741,89 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 637.431,41** (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A158D4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.335.159/0001-22. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 90.541,68 (Noventa Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) ao valor inicial contratado, correspondente a 2 (Dois) Profissionais **MÊS** da função **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com custo unitário **MENSAL** de R$ 3.772,57 (Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), correspondendo a 9,5307 % em relação ao valor do contrato original a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).**INÍCIO DA VIGÊNCIA**: 11 de Setembro de 2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.936/2019– Pregão Presencial 114/2019. DATA DA ASSINATURA**: 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77B0D1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 23/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação do sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo câmeras PTZ/panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico, será realizada no dia **20 de agosto de 2020, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 17 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9082D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.536/2020

Autoriza o funcionamento de feiras e comércio ambulante de alimento e regulamenta as medidas sanitárias necessárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação da epidemia da COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.
Considerando a aprovação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das feiras de rua e o comércio ambulante de alimentos.
Art. 2º O horário de funcionamento deverá ser das 10h00min às 21h30min.
Parágrafo único. Será permitida a permanência no local 30 (trinta) minutos antes do horário para a realização da montagem e 30 (trinta) minutos após, para a realização da desmontagem.
Art. 3º Devem afastar-se das atividades os feirantes que se enquadrarem nos grupos de risco.
Art. 4º Recomenda-se que não seja permitida a presença de crianças (de 0 a 12 anos).
Art. 5º O funcionamento deverá obedecer às seguintes regras:
I - os feirantes e auxiliares encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximas aos alimentos ou tarefas de atendimento direto ao público deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados (luvas, máscaras e protetor facial);
II - disponibilização álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
III - utilização obrigatória de máscaras, conforme lei estadual nº 20.189/2020, por todos os funcionários e clientes;
IV - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (balcão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;
V - manter distanciamento entre as mesas de, no mínimo, 2 (dois) metros, limitando a 4 (quatro) cadeiras por cada mesa;
VI - deverão ser mantidos no mínimo 3 (três) metros de distância entre as barracas ou food trucks;
VII - deverá ser intensificada a higienização dos cardápios, bancadas de trabalho e barracas, com álcool 70% a cada 30 (trinta) minutos;
VIII - higienizar os food trucks ou similares, após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes e os forros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IX - higienizar as barracas e/ou trailer antes de montá-las e a cada 2 (duas) horas, assim como os produtos nelas expostos;
X – os feirantes e comerciantes da área alimentícia deverão designar uma pessoa com exclusividade para manusear os valores pagos pelas mercadorias adquiridas em cada barraca, devendo realizar a higienização das máquinas de transação financeira (máquina de cartão) ao fim de cada utilização;
XI – os feirantes e auxiliares com sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta e falta de ar, devem se afastar da atividade e permanecer em casa, isolados por 14 (quatorze) dias, e procurar o serviço de saúde caso o quadro se agrave;
XII – os feirantes deverão instruir seus auxiliares e colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada tumo, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool gel 70%, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus);
XIII - afastar imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros feirantes e/ou auxiliares ou com o público, todos os feirantes e/ou auxiliares que tiveram convívio direto com caso suspeito ou confirmado pelo COVID-19;
XIV - participar, obrigatoriamente, do treinamento e repasse de orientações da Vigilância Sanitária, por meio de agendamento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Fica proibida a venda/consumo de bebida alcoólica.
Art. 7º O descumprimento das medidas de contenção de contágio implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará, pelos danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 de feirantes, auxiliares e clientes, estando sujeito às medidas judiciais cabíveis.
Art. 8º Revoga-se o art. 4º do Decreto 8.475/2020.
Art. 9º Fica autorizado o comércio ambulante de alimentos, das 10h00min às 21h30min.
Parágrafo único. Fica autorizado o consumo de alimento no local, desde que atendidas às medidas previstas nesse decreto.
Art. 10º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do proprietário pelo estabelecimento.
§ 1º Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 2º Em caso de reiteração da violação, poderá ser aplicada a sanção de perda do alvará.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6FF544A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.095/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a**Obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento,**conforme especificações contidas no**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, será realizada no dia **08 de setembro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 332.830,13 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e treze centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 18 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4ED9A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 34/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **01 de setembro de 2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. A alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:530F97D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.537/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcelo Henrique Pettarin Sicheroli	99293-6	Psicólogo	17/08/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D019C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.538/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Natanaeli Rodrigues Michalinchen Torquato	99289-0	Auxiliar de Enfermagem	01/08/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD5D87E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 19/2020

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.

246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador: **RONALDO ADRIANO SILVA** matricula nº 25, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 e CPF nº 018.122.749-55, com a finalidade de participar de Treinamentos e Cursos com os temas: "**AS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO EM ÉPOCA DE PANDEMIA; IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SEUS REFLEXOS e OS PRINCIPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2020, na cidade de Curitiba – PR., conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder diárias ao vereador acima relacionado para participar no evento mencionado no artigo anterior, calculada em conformidade com o disposto, no Item 1 do Artigo 3º e do Art. 5º da presente Lei.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 1.125,00,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a 2½ (duas e meia) diárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 18 de agosto de 202**0.**

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7DCE0DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 020/2020

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador: **LUIZ CARLOS DE PINHO –** matricula nº 28, portador da CI/RG nº 4.174.247-0 e CPF nº 636.094.019-15, com a finalidade de participar de Treinamentos e Cursos com os temas: ""**AS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO EM ÉPOCA DE PANDEMIA; IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SEUS REFLEXOS e OS PRINCIPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"** a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2020, na cidade de Curitiba – PR.
Art. 2º - Conceder diárias ao vereador acima relacionado para participar no evento mencionado no artigo anterior, calculada em conformidade com o disposto, no Item 1 do Artigo 3º e do Art. 5º da presente Lei.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a 2½ (duas e meia) diárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 18 de agosto de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BD31A235

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014/; e Lei Federal nº. 8.069/90. No último sufrágio realizado em 03/10/2019, no qual foram eleitas cinco Conselheiras Tutelares e seus respectivos suplente, em ordem classificatória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e nomear o Conselheiro suplente eleito em ordem classificatória **Jaime Silva** para que substitua a Conselheira Maria Rosangela Goulart Rodella, por exoneração solicitada pela mesma, a se apresentar ao CMDCA, até dia 24 de agosto de 2020, das 8h às 12h, e posteriormente ao Recursos Humanos do Município de Pitangueiras para entrega de toda documentação.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de agosto de 2020

ELISA SARRI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:83F366CF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 05.163.253/0001-08
OBJETO: Aquisição de caminhão coletor compactador de lixo.
VALOR: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.52.0000 – (1562) – Fonte: 000
VIGENCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adailton Ferreira Soares
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3DC5816C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2523

LEI Nº2523 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"ALTERA A LEI Nº 2459 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1.º Fica alterada o Parágrafo único do art. 10 e §2º do art. 12 e a Lei nº 2459 de 18 de setembro de 2019, que dispõe acerca do Programa Adote um Bem Público, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 10 (...)
Parágrafo único. Após realizada a escolha dos bens a serem adotados, e o respectivo chamamento público, o processo será enviado para apreciação da Câmara de Vereadores."
"Art. 12. (...)
§2º O prazo de vigência do Termo de Adoção, poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo prever prorrogação automática, por igual período, sendo facultado a qualquer das partes, a denúncia ou manifestar-se contra a prorrogação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias."

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:85EE09A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26

PORTARIA Nº 26 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Portaria.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 18/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual designou o Senhor Aladir de Araújo para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Irmã Dulce – EIEF.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:83BB2D1A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27

PORTARIA Nº 27 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E

Designar a senhora REJANE BEATRIZ PALAVER, portadora da cédula de identidade RG n° 3.548.780-8, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce– EIEF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:79C8B11E

CONTABILIDADE
LEI 2524

LEI Nº 2524
Data: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Autoriza a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do FUNPREV.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV, a fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação do Orçamento do FUNPREV:
16 – FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
16.001– FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0402.2-001 – Fundo de Previdência Municipal

00051– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 10.000,00(Can.)

00052– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 20.000,00(Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

16 – FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
16.001– FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0402.2-001 – Fundo de Previdência Municipal
00050 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 30.000,00(Can.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1D90C5AF

CONTABILIDADE
DECRETO 5139

DECRETO Nº. 5139
Data: 18 de Agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2524 de 18 de Agosto de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do FUNPREV .**

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à abertura ao Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Planalto - FUNPREV, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Expecial até o Limite de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme se especifica a seguir:

16 – FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
16.001– FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0402.2-001 – Fundo de Previdência Municipal

00051– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 10.000,00(Can.)

00052– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 20.000,00(Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III,*

do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

16 – FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
16.001– FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0402.2-001 – Fundo de Previdência Municipal
00050 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 30.000,00(Can.)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 18 de Agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:482D1563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 04/2020, dispensa de licitação nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, CONVOCA para assinatura do termo de contrato a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.
O representante legal da empresa convocada deverá comparecer a esta Câmara Municipal, localizada na Rua Sidney Ninno, nº 440, Porecatu/PR, até o dia 21/08/2020, no período das 9h às 14h.
Salientamos que o não comparecimento da parte convocada no prazo estabelecido fará decair o direito à contratação.

Porecatu, 18 de agosto de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C7B15246

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 27/2020, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Porecatu e dá outras providências.

ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 14/2020, de autoria da vereadora Janaína Barbosa da Silva, que SUGERE ao senhor prefeito que estude a possibilidade de apresentar um projeto de lei ou mesmo a realização de uma campanha de conscientização, voltada para a IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA DE LIXO CONTAMINADO PELO COVID-19, de modo que haja a possibilidade de ser realizado a coleta de lixo seletivo das pessoas contaminadas com o COVID-19, proporcionando maior segurança aos trabalhadores que atuam na coleta de lixo, bem como a realização do descarte seguro junto ao meio ambiente.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:44EAC922

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2020 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

PORTARIA Nº. 133/2020

Dispõe sobre o afastamento do Servidor Público Municipal, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Tornar Público, que desde **15 de maio de 2020** o servidor JUCELINO REZENDE portador da carteira de identidade RG ° 9.203.418-6 SSP/PR está afastado para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador, nas eleições de **15 de novembro de 2020**, sob efeito de desincompatibilização, de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar n° 064/1990 artigo 1° - II de 18 de Maio de 1990 e Resolução n° 18091/TSE.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (17/08/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9081DFED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2020

PORTARIA Nº. 134/2020

Dispõe sobre o afastamento dos Servidores Públicos Municipal, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º- Tornar Público, que desde **15 de agosto de 2020** os servidores abaixo nominados estão afastados para que os mesmos possam concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e Vereadora, nas eleições de **15 de novembro de 2020**, sob efeito de desincompatibilização, de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar n° 064/1990 artigo 1° - II de 18 de Maio de 1990 e Resolução n° 18091/TSE.

Alexandre Costa de Oliveira	RG 6.914.941-3 SSP/PR
Ana Fábia Almeida Pereira dos Santos	RG 30.577.398-7 SSP/SP
Aparecida dos Santos Lima da Silva	RG 5.790.410-0 SSP/PR
Claudinéia Alves de Souza	RG 32.150.056-8 SSP/SP
Danielle Moretti dos Santos	RG 7.515.381-3 SSP/PR
Elaine Silvia Veras	RG 1.963.150-8 SSP/PR
Helena de Lourdes Galvão	RG 1.347.455-9 SSP/PR
Ivone Fabiano	RG 5.305.354-8 SSP/PR
Jaceara Barbosa de Souza	RG 4.170.291-5 SSP/PR
Joilson Domingos dos Santos	RG 4.894.256-3 SSP/PR
Leandro Sérgio Bezerra	RG 7.321.430-0 SSP/PR
Raimunda Geralda de Paula Santos	RG 4.135.480-1 SSP/PR
Vania Lucia Batista de Queiroz	RG 5.082.307-5 SSP/PR

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (17/08/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FB857BEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2020

PORTARIA Nº. 135/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da funcionária, **ROSIANE ALVES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 0922579/001-0 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação sendo seu último dia trabalhado dia 12 de agosto de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte. (18.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4C8D2515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID- 19

DECRETO Nº 36, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16 e 20;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Oficio do Departamento de Saúde n° 245/2020-DMS.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde publica, em decorrência da infecção humana pela COVID-19.
§ 1° O disposto neste decreto segue orientações do Governo do Estado do Paraná, para a proteção dos munícipes, em função da proximidade das cidades que compõem a 2ª Regional de Saúde, que foram elencadas a adotar medidas mais restritivas diante do cenário epidemiológico exigido conforme a seguir:
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II- Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2(dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 2° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período compreendido entre 19 de agosto a 01 de setembro, podendo este tempo ser ampliado;

Art. 3° Os serviços de bares, lanchonetes e restaurantes deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30% retirando o número excedente de cadeiras e mesas.
§ 1° O horário de funcionamento continuará até as 20 horas, com atendimento presencial, após este horário poderão apenas por meio de entregas de produtos em domicilio (delivery);
§ 2° Fica proibida à venda de bebidas alcoólicas a partir das 20 horas.

Art. 4° O funcionamento de mercados, supermercados, e similares, respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;

Art. 5º o funcionamento das igrejas respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, realizar a higienização das mãos dos fieis na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos fieis na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;
Parágrafo único. O horário de funcionamento poderá ser até as 21h30min.

Art. 6° As Academias de Ginástica, e similares, respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;
Parágrafo único. O horário de funcionamento poderá ser até as 21h30min.

Art. 7º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 19 de agosto a 01 de setembro, da seguinte forma:
a) Nos dias de segunda a sexta-feira, a restrição será das 22h as 05h da manha do dia seguinte;
b) Nos dias de sábado e domingo, a restrição será das 22h às 5h da manhã do dia seguinte;

Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a

necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.

Art. 8° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
§ 1° Quando houver atendimento ao público está deverá ser uma pessoa por vez e organizar filas que mantenham distância mínima de 2 metros.
§ 2° Nos locais onde os servidores fazem pausa para 15 minutos de café no período matutino ou vespertino deverá ser organizado para que apenas um servidor por vez realize a mesmo, salvo se o espaço permitir o distanciamento de 2 metros.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e da colaboração da Policia Militar do Paraná.

Art. 10 O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:
I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;
II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem festividades domiciliares;
III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;
§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados para o combate à COVID-19.
Art. 11 As restrições previstas neste decreto não se aplicam a Justiça Eleitoral.

Art.12Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 14 dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1267D5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2020

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da inexigibilidade de licitação nº 036/2020 da seguinte forma:
Onde se lê:
"ALFAKIT EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 02.297.602/0001-48".
Leia-se:
"ALFAKIT EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 02.297.602/0001-88".

Maringá, 18 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2217022A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 033/2020

Subdivide o lote 15, do Loteamento C, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 25.228,93 m², Matrícula nº 7.385, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 15, do Loteamento C, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 25.228,93 m², passando a constituir os lotes nº 15A, 15B, 15C, 15D, 15E, 15F, 15G, 15H, 15I, 15J, 15K, 15L, 15M, 15N, 15O com os limites e confrontações a seguir descritos:

Lote 15A: Rua Iguatemi, 125 - *Frente:* Divisa com o lote 16, segue-se confrontando com os lotes 15O, 15N, 15M, 15L, 15K, 15J, 15I, 15H, 15G, 15F, 15E, 15D, 15C e 15B, no rumo NW 24°36'00" a distância de 153,35 metros, segue-se confrontando com o lote 15B no rumo SW 66°55'17" a distância de 30,00 metros, segue-se confrontando com a rua Iguatemi no rumo NW 24°36'00", a distância de 13,70 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 14, segue se rumo NE 66° 55' 17'', a distância de 213,15 metros; *Fundos:* com a Fazenda Mucunã Quinhão n. 5, segue se rumo SE 25° 02' 43", a distância de 60,60 metros, segue-se confrontando com o lote 23 no rumo SW 64°58'13" a distância de 96,80 metros, ainda com o lote 23 no rumo SE 24°59'36" a distância de 103,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 16 segue se no rumo SW 69º 23' 37'', a distância 87,75 metros até o marco inicial, formando a área de 20.774,23 m². *Cadastro Imobiliário: 88600.*

Lote 15B: Rua Iguatemi, 127 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15A segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15C, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m². *Cadastro Imobiliário: 887004.*

Lote 15C: Rua Iguatemi, 127-A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15B segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15D, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m². *Cadastro Imobiliário: 887005.*

Lote 15D: Rua Iguatemi, 129 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15C segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15E, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m². *Cadastro Imobiliário: 887006.*

Lote 15E: Rua Iguatemi, 129-A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15D segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15F, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m². *Cadastro Imobiliário: 887007.*

Lote 15F: Rua Iguatemi, 131 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15E segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15G, segue se no

rumo SW 65°31’26”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 290,97 m². *Cadastro Imobiliário: 887008.*

Lote 15G: Rua Iguatemi, 131-A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15E segue se rumo NE 65°31’26”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15H, segue se no rumo SW 64°34’8”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,93 m². *Cadastro Imobiliário: 887009.*

Lote 15H: Rua Iguatemi, 133 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15G segue se rumo NE 64°34’8”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15I, segue se no rumo SW 63°35’50”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,27 m². *Cadastro Imobiliário: 887010.*

Lote 15I: Rua Iguatemi, 133-A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15H segue se rumo NE 63°35’50”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15J, segue se no rumo SW 62°39’30”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,91 m². *Cadastro Imobiliário: 887011.*

Lote 15J: Rua Iguatemi, 135 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15I segue se rumo NE 62°39’30”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15K, segue se no rumo SW 61°42’34”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,91 m². *Cadastro Imobiliário: 887012.*

Lote 15K: Rua Iguatemi, 135 – A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15J segue se rumo NE 61°42’34”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15L, segue se no rumo SW 59°47’34”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 284,42 m². *Cadastro Imobiliário: 887013.*

Lote 15L: Rua Iguatemi, 137 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 11,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15K segue se rumo NE 59°47’34”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 15,84 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15M, segue se no rumo SW 69°2’13”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 401,83 m². *Cadastro Imobiliário: 887014.*

Lote 15M: Rua Iguatemi, 137–A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15L segue se rumo NE 69°2’13”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15N, segue se no rumo SW 69°2’13”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,39 m². *Cadastro Imobiliário: 8870015.*

Lote 15N: Rua Iguatemi, 139 - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15M segue se rumo NE 69°2’13”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15O, segue se no rumo SW 69°2’13”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,39 m². *Cadastro Imobiliário: 887016.*

Lote 15O: Rua Iguatemi, 139-A - *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 17,08 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15N segue se rumo NE 69°2’13”, a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 17,26 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 16, segue se no rumo SW 69°23’37”, a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 514,04 m². *Cadastro Imobiliário: 887017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E91C86B9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019 - LICITAÇÃO Nº 231/2019 - PREGÃO Nº 92/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ROMARCK GERADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 04.298.489/0001-80**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 3.544,90 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0CD9EFA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10/2020

Onde se lê:

[...]
Prado Ferreira, 30 de junho de 2020.

Leia-se:

[...]
Prado Ferreira, 30 de julho de 2020.

Prado Ferreira, 18 de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63F4C0CF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 - DISPENSA Nº 30/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877 - CNPJ 31.259.029/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 4.100,50 (quatro mil e cem reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B87149CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1308/2019 de 18 de dezembro de 2019, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo relacionada no seguinte valor:

01 – PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.36.00.00.00 O/ Serv.de Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00
33.90.39.00.00.00 O/Serv. De Terceiros PJ R$ 30.000,00
33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 110.000,00
Recursos livres 001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior será cancelada parcialmente as seguintes dotações:
33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00.00.00 Diárias R$ 90.000,00
33.90.49.00.00.00 Auxílio Transporte R$ 10.000,00

44.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
44.90.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 110.000,00
Recuros livres 001

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C925407F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7586/2020

Súmula: Altera o Decreto 7267/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando o constante do Boletim Epidemiológico nº 08 - COE Coronavírus, estabelecendo que "São consideradas condições de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; e Gestação de alto risco.

Considerando as edições posteriores de Boletins Epidemiológicos e o perfil de casos notificados;

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às orientações e aos parâmetros constantes dos documentos técnicos-científicos citados,

DECRETA

Art. 1º Altera oart. 10 do Decreto nº 7267/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10É obrigatório o teletrabalho aos seguintes servidores públicos:
I - Idade igual ou superior a 60 anos;
II - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV – Imunodepressão;
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII - Gestação de alto risco;
IX – Obesidade (índice de massa corporal igual ou superior a 40).

§ 1ºNo caso previsto no inciso I do caput deste artigo, a análise é objetiva, aplicando-se de plano o teletrabalho e as regras constantes dos §§ 4ºa 7º deste artigo;
§2ºNas hipóteses previstas nos incisos II a IX, os requerimentos encaminhados ou a serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, terão concedido o teletrabalho mediante realização obrigatória de perícia, sendo que a reavaliação ficará a critério do profissional da perícia;
§3ºNas hipóteses não abarcadas nos incisos I a IX, bem como em caso de avaliação pericial com negativa de realização de teletrabalho, o servidor deverá retornar às dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação;
§ 4ºConsidera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 5ºNa impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 6ºAs metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.
§ 7ºOs servidores em serviço de teletrabalho firmarão termo de compromisso e responsabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:125EC1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7587/2020

Súmula: Aprova o condomínio horizontal Fazenda Bayer, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7650/2019,

Considerando que o empreendimento propriedade da Agropastoril Lapeda Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.854.457/0001-51, localizado na Avenida São Sebastião, nº 300, Quatro Barras/PR, constante da Matrícula Imobiliária nº 1972, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul/PR, observou as normas estabelecidas pela Lei Federal 6.766/1979 e pela Lei Complementar Municipal nº03/2007, conforme Parecer Técnico nº 01/2020, datado de 14 de agosto de 2020, constante das fls. 53 a 64 do Processo Administrativo nº 7650/2019;

Considerando a Consulta Prévia junto a COMEC, COT 276/2020, Protocolo Estadual nº 16708056-1 (fls. 86 a 95 do Processo Administrativo nº 7650/2019);

Considerando a Licença de Instalação - Protocolo nº 15742906-0 - emitida em 27 de maio de 2020 (fls. 72 a 74 do Processo Administrativo nº 7650/2019);

Considerando o Relatório de Análise de Viabilidade Física para implantação/Modificação de Acesso emitido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Departamento de Estradas e Rodagens – Processo nº 15.902.589-6 (fls. 68 a 71 do Processo Administrativo nº 7650/2019);

Considerando a Consulta sobre Diretrizes Viárias Metropolitana – Protocolo nº 16708056-1 (fls. 81 a 83 do Processo Administrativo nº 7650/2019), que consignou prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração do Projeto de Acesso conforme regulamento do Decreto Estadual nº 140/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o condomínio horizontal Fazenda Bayer, situado neste Município, de propriedade de Agropastoril Lapeba Ltda, com área de 1.271.400,19m², em conformidade com os projetos apresentados pela proprietária da área e responsável técnico, devidamente analisados por esta municipalidade.

Parágrafo Único. A presente aprovação fica vinculada ao cumprimento das exigências constantes do Parecer Técnico nº 01/2020, no prazo de 12 (doze) meses contados desta aprovação, bem como das condicionantes determinadas pelos órgãos externos, observado os prazos fixados por cada órgão.

Art. 2º O reconhecimento da Planta do Condomínio não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal quanto a eventuais divergências de divisa da área, dimensões de lotes e direitos de terceiros em relação a mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:BE8F61A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, considerando o Processo Administrativo n°10120/2020, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO, RG n° 65221586/PR, no cargo efetivo de "Auxiliar de Odontologia" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, a partir de 17 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 17 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1F7B5F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07584/20 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.584,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 (605) 3.3.90.30.00.00.00.00	-	1019 MATERIAL DE CONSUMO	153.584,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1019	153.584,00
Total:	153.584,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B0006D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07585/20 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 239.896,39 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (198) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.760,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (553) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.304.0020.2.098 (303) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838,56
06.01.10.301.0012.2.076 (240) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.918,14
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (414) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.981,11
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.452.0016.1.031 (51 O) - 4.4.90.61.00.00.00.00	3521 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.898,58

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.1.122 (560) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.898,58
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.260,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (289) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.756,70
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (400) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	906,50
11.01.18.542.0010.2.067 (402) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.892,84
11.01.18.542.0010.2.067 (405) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.221,77
11.01.18.542.0010.2.067 (542) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 (406) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.960,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (526) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 17 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8FB255BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.364, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 1.364, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 764.125,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 764.125,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1705 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 600.000,00

07 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.1006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
2100 – 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
104 – Demais imp. Vinc. a Educação Básica.....R$ 151.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3961 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1022 - COVID-19 - SUAS - Portaria 369.....R$ 13.125,00

TOTAL.....R$ 764.125,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
07 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2230 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais imp. Vinc. a Educação Básica.....R$ 100.000,00
2270 – 33.90.39.00.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
104 – Demais imp. Vinc. a Educação Básica.....R$ 51.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	600.000,00
1022	Transf. Ações do COVID-19 no SUAS - Portaria 369	13.125,00

TOTAL GERAL.....R$ 764.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 18 de agosto 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89DEA018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 310/2020

PORTARIA N° 310/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, decorrente da exoneração do titular da pasta pela Portaria nº 254/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal efetivo e estável REINALDINO REIKDAL RIBAS, portador do RG nº 5.782.513-8/PR titular do cargo de Motorista II, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4BF24812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 311/2020

PORTARIA N° 311/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor REINALDINO REIKDAL RIBAS, RG nº. 5.782.513-8/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADDA6FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 312/2020

PORTARIA N° 312/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo n° 3419/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, MATHEUS GAVLAK, portador do RG nº 10.941.380-1/PR do cargo de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2203695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 313/2020

PORTARIA N° 313/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo n° 3426/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ELIELTON MAZUR, portador do RG nº 13.884.493-5/PR, do cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C7D3CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, a se realizar no dia 26/08/2020, às 15:00h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7C71A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 314/2020

PORTARIA N° 314/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XXIX da Lei Orgânica do Município e no art. 37, inc. I da Lei Municipal nº 419/98, de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado da função comissionada de Assessor de Secretário, o servidor RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, portador do RG nº 13.076.893-8/PR, servidor público efetivo, voltando a ocupar seu cargo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, com exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3CC135FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 315/2020

PORTARIA N° 315/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ELIELTON MAZUR, portador do RG nº 13.884.493-5/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7EE51128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 316/2020

PORTARIA N° 316/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3373/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/05/2004 a 23/05/2009, para IRENE CORDEIRO, de 12/08/2020 a 11/11/2020, portadora do RG nº. 4.081.747-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:87294BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº1425/07/2019 resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADÃO APARECIDO PRIMO**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Assembleia Legislativa do Estado Paraná (ALEP);
– Secretária de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU)
– Departamento de Estradas e Rodagem (DER), na cidade de Curitiba - PR, a tratar de assuntos do municipio.
III – Entre as datas de 18 a 20/08/2020;
IV – Cidade de Curitiba - Paraná;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste, 18 agosto de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:B66E36E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº1425/07/2019 resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Assembleia Legislativa do Estado Paraná (ALEP);
– Secretária de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU);
– Departamento de Estradas e Rodagem (DER), a tratar de assuntos do Município.
III – Entre as datas de 18 a 20/08/2020;
IV – Cidade de Curitiba - Paraná;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste, 18 agosto de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:3F7B6D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.027/2020 14/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre

Valor	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E79EE692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.875/20 18/08/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º- Extinguir a INATIVIDADE da Pensionista Sra. LEONIRA DALLA NORA, por motivo de falecimento no dia 03/08/2020, a partir desta data**.**

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B02538E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 60/2020 Processo Licitatório 113/2020. As alterações estão dispostas nanas condições de

forncimento e na data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CED15884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 191/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PAVILHÃO PARA SEREM UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITARIAS
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO PARA 17 DE SETEMBRO DE 2020, ATENDENDO ANECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE3 DE FEVEREIRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 29/2020
DATA DA ASSINATURA:17/08/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C217B710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 193/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHOS NA UNIDADE SENTINELA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 216 HORAS DE SERVIÇOS, ACRESCENTANDO O VALOR DE R$2.916,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 31/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8897F229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 237 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Ezequiel Huberto Schuh para o cargo efetivo de Escriturário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear **Ezequiel Huberto Schuh**, portador do R.G. nº 5106305161 SJS/RS, inscrito no CPF nº 029.977.440-67, para o cargo efetivo de **Escriturário**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6AD8C376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO 003/20

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, atendo o disposto no Art. 31, III da Lei Orgânica, após aprovação do plenário, PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal
01.031.0001.1002 – Modernização com aquisição de equipamentos
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
20 0001- Recursos do Tesouro
Valor R$ 10.000,00

01 – Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal
01031.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33.90.30 – Material de Consumo
70 0001- Recursos do Tesouro
Valor R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica cancelada a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal
01.031.0001.1003 – Construção/ampliação de prédio Público
44.90.51 – Obras e instalações
1 0001- Recursos do Tesouro
Valor R$ 10.000,00

01 – Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal

01031.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33.90.14 – Diárias
60 0001- Recursos do Tesouro
Valor R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS
1º Secretário

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:712EF420

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Aviso de cancelamento de Ratificação – CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação da Dispensa de Licitação nº 025/2020- Processo Administrativo 057/2020- Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TOMATE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO"**, ora a ratificação em favor da empresa **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA ME,** CNPJ: 16.785.109/0001-11, no valor de R$ 7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:343E879D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2020 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Aviso de cancelamento de Extrato do Contrato – CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação do Extrato do Contrato nº 060/2020 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TOMATE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO"**, em favor da empresa **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA ME,** CNPJ: 16.785.109/0001-11, no valor de R$ 7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C44347E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CANCELAMENTO

Pregão Presencial nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessadoso CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº. 030/2020, cujo objeto éa **"REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE",** em decorrência de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que está Pregoeira e Equipe de Apoio informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Reserva do Iguaçu 18 de agosto de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:95368EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 05.919.156/0001-94.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020
OBJETO: ""**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 15.944,41 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2020

Reserva do Iguaçu, 17 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:97800723

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HELIO SOARES MINIMERCADO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 02.686.312/0001-26.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020
OBJETO: ""**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 108.331,87 (cento e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/08/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4F462FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **J.M.DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 25.090.313/0001-09.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 13.044,75 (treze mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/08/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:135C4B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 05.340.608/0001-89.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 32.767,97 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/08/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EF389CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.026/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"**, as proponentes**, BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**. 25.115.613/0001-03**, tendo como valor total a importância de R$: 68.039,00 (sessenta e oito mil trinta e nove reais)**; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 34.147.979/0001-47**, tendo como valor total a importância de R$: 24.743,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais)**; OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.707.920/0001-51**, tendo como valor total a importância de R$: 61.104,50 (sessenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)**; SETIM & TITON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.862.784/0001-74**, tendo como valor total a importância de R$: 16.115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais)**;** totalizando o valor de R$: 170.001,50 (cento e setenta mil e um reais e cinquenta centavos); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:771E3E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de dispensa de licitação nº **028/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TOMATE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO",** em favor da empresa **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA ME** ,**CNPJ: 16.785.109/0001-11,** totalizando valor R$ 7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C281085B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LETICIA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CFCA800E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2020

Cria divisões no Departamento de Administração e no Departamento de Obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Zeladoria Urbana no Departamento de Obras junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Fica criada a Divisão de Serviços de Identificação no Departamento de Atendimento ao Cidadão junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EAFFE875

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2017
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **ANDREA ALGAUER**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2020
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FBC6F8CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Chefe de Divisão do Departamento de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Incumbirá à referida servidora desenvolver as atividades concernentes à sua unidade, e, especificamente, coordenar e orientar:
Os serviços de identificação realizados pelo Município, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública;
O atendimento aos cidadãos para elaboração da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Art. 3º. Tendo em vista a designação e considerando não serem as atividades desempenhadas inerentes ao cargo efetivo de origem, fica concedido um complemento à servidora, conforme previsto no símbolo F-4, Anexo VIII, da Lei Municipal nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	5111

Art. 4º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A41853BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Chefe de Divisão do Departamento de Atendimento ao Cidadão e Zeladoria Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Tendo em vista a designação e considerando não serem as atividades desempenhadas inerentes ao cargo efetivo de origem, fica concedido um complemento ao servidor, conforme previsto no símbolo F-4, Anexo VIII, da Lei Municipal nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	20101

Art. 4º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:095599D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 272/2020

PORTARIA Nº. 272/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 047/2017.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D7904A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 273/2020

PORTARIA Nº. 273/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **JESIEL DESPLANCHES,** do quadro efetivo desta municipalidade, nomeada no cargo de TÉCNICO

ADMINISTRATIVO, conforme Decreto nº 119/2007, para prestar serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais com inicio no dia 19/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1FB5E4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 522/2018 que "Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Rio Branco do Ivaí/PR e dá outras providências."

Resolve
Art.1º- Convocar o conselheiro suplente Sr. Elaine Miranda de Oliveira, em razão da conselheira suplente**Srª Simone Teixeira da Silva**, solicitar licença para participar das eleições gerais para prefeito e vereador no município de Rio Branco do Ivaí/PR. Solicitou licença em 14/08/2020.
Art. 2º– A nomeação do suplente será pelo prazo de 60 (sessenta), com carga horária semanal de 40(quarenta) horas semanais, que serão distribuídos equitativamente entre seus membros sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 3º- A conselheira Tutelar Suplente será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, configurando não vinculo empregatício.

Art. 4º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 18/08/2020

ADEMIR DA SILVA ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:736264E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.538/2020

Súmula: "Exonera Servidora de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de agosto de 2020 a servidora de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo/FUNÇÃO
Jessica Daiane Polli	Agente Comunitário

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 18 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B34EE596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços por meio de gestão compartilhada, de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, veículos médios veículos pesados (caminhões) e máquinas e equipamentos, com serviços de remoção (guincho), borracharia, lubrificação, com eventual fornecimento de peças, acessórios e pneus para atendimento da frota da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul por empresa gerenciadora de frotas..
PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4ACCE036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº27/2020**, REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a MERENDA ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 01/09/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 18 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:54F07A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCALÇÃO.
VALORTOTAL:R$ 21.308,85 (vinte e um mil trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 09(nove) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E7D5C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO P-13 E P45, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E OBRAS PUBLICAS.
VALOR TOTAL R$ 308.254,20 (trezentos e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:079447B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 007/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 30 de junho 2020, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Plano de trabalho do Hospital Bom Jesus.

Art. 2º - Aprovar repasse do Fundo Nacional De Saúde via Fundo Municipal de Saúde para Hospital Bom Jesus referente a emendas parlamentares do ano 2018.

Art. 3° - Aprovar conhecimento de nomes indicados para Comissão de Qualidade e Avaliação do Hospital Bom Jesus e Pronto Atendimento.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

CAROLINI DE NOVAIS CARVALHO
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A1291AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 30 de julho 2020, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho do Hospital Bom Jesus, que será realizado através de repasse de recurso do município.

Rio Negro, 30 de julho de 2020.

CAROLINI DE NOVAIS CARVALHO
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:439444D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 115/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 039, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados a alínea "a" inciso III, a alínea "a" do inciso IV e a alínea "a" do inciso V, todos do art. 1º, do Decreto nº 039, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
III - ...
a) Titular: Gisele Cunha Veiga;
...
IV -
a) Titular: Denise Aparecida Peters Bertolino;
...
V - ...
a) Titular: André Cachiminski Henrique." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 039, de 2019.

Rio Negro, 18 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E0F60EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 705/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 30 de agosto até 15 de novembro do corrente, para o servidor público municipal ***Ricardo Alberto Endler***, com RG. n.º 978399 PR, CPF n.º 382.956.799-53 e matrícula nº 0343-3/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A concessão de licença a título de desincompatibilização, dar-se-á após o término da licença prêmio, concedida através da Portaria nº 627, de 23 de julho do corrente, pelo período de 1º de julho a 29 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A044E3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.376/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135º, da Lei Complementar 55/2011,** e conforme Requerimento nº 13.707/2020, a partir do dia **14/08/2020**.
***Republicado por erro de digitação.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:165DD95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.366/2020 – RH*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **JANAINA ANDREZA BENELI**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135º, da Lei Complementar 55/2011,** e conforme Requerimento nº 13.623/2020, a partir do dia **14/08/2020**.
***Republicado por erro de digitação**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:382CD760

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 32404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado a Sra. ROSA MAZZONE USSO, CPF 239.933.759-04, com endereço a RUA EUROPA, 457, QUADRA 94, LOTE 09, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido do Termo de Intimação nº 32404 de 14 de agosto de 2020, às 13 horas e 44 minutos.
Fica intimada a realizar a limpeza do imóvel localizado na Rua Europa, 457, Quadra 94, Lote 09, Centro, Rolândia (Cadastro: 1012600070001-0), eliminando entulhos, lixo, resto de galhos e quaisquer objetos que possam servir como local de proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos ou que dificultem a inspeção do local pelos Agentes de Endemias/Técnicos de Vigilância Sanitária num prazo de 15 dias e remover criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e água parada imediatamente. Foi constatado no imóvel grande quantidade de lixo (sacos plásticos, garrafas de vidro e de plástico, pneu de bicicleta, carcaças de eletrodomésticos, embalagens de alimentos e outras embalagens e objetos inservíveis) a céu aberto, com água parada, servindo como local de proliferação de vetores de interesse a saúde, em especial o mosquito *Aedes aegypti*, entulho, roupas, restos de demolição de uma casa, restos de galhos e lixo eletrônico (televisões e carcaça de televisões) e resto de móveis (sofá) e mato, servindo como local de proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, colocando em risco a saúde da população do entorno, contrariando o disposto nos

Arts. 260 e 320 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º, Art. 3º, inciso I e Art. 4º da Lei Municipal 2903/2002. OBS: Imóvel estava em situação de abandono, com casa demolida e sem morador. Realizada a entrada no imóvel, em conformidade com o Decreto Municipal 18/2020, Art. 2º, registrado pelo Termo de Ocorrência e Ingresso em Imóvel nº 32402.

Rolândia, 14 de agosto de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:11C59DE0

SECRETARIA GERAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado a Sra. ROSA MAZZONE USSO, CPF 239.933.759-04, com endereço a RUA EUROPA, 457, QUADRA 94, LOTE 09, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido do auto de infração nº 32403 de 14 de agosto de 2020, às 13 horas e 44 minutos.
Fica infracionada por não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02) e por transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (Art. 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).
Pelo fato de: Ter sido constatado no imóvel localizado na Rua Europa, 457, Quadra 94, Lote 09, Centro, Rolândia (Cadastro: 1012600070001-0) grande quantidade de lixo (sacos plásticos, garrafas de vidro e de plástico, pneu de bicicleta, carcaças de eletrodomésticos, embalagens de alimentos e outras embalagens e objetos inservíveis) a céu aberto, com água parada, servindo como local de proliferação de vetores de interesse a saúde, em especial o mosquito *Aedes aegypti*, entulho, roupas, restos de demolição de uma casa, restos de galhos e lixo eletrônico (televisões e carcaça de televisões) e resto de móveis (sofá) e mato, servindo como local de proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, colocando em risco a saúde da população do entorno, contrariando o disposto nos Arts. 260 e 320 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º, Art. 3º, inciso I e Art. 4º da Lei Municipal 2903/2002. OBS: Imóvel estava em situação de abandono, com casa demolida e sem morador.
O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, na Vigilância Sanitária de Rolândia, localizada na Rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar, centro.

Rolândia, 14 de agosto de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:4BA687DA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 265, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 128.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	801	3.3.90.30	000	25.000,00
07.08.26.782.00072.032	2179	3.3.90.39	000	85.000,00
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	18.000,00
TOTAL				**128.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.013	953	3.3.90.46	000	25.000,00
07.08.26.782.00072.032	2127	3.3.71.70	000	60.000,00
	2170	3.3.90.36	000	25.000,00
09.11.10.302.00092.049	4195	3.3.90.32	496	18.000,00
TOTAL				**128.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Agosto	25.000,00
07.08	3.3	000	Agosto	85.000,00
09.11	3.3	496	Agosto	18.000,00
TOTAL				**128.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Agosto	25.000,00
07.08	3.3	000	Agosto	85.000,00
09.11	3.3	496	Agosto	18.000,00
TOTAL				**128.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EBFCF982

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2020 - PMR

PROCESSO Nº 192/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 064/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Locação de serviços de nobreak.

Valor Total: R$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).

Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 759,00 (setecentos e cinqüenta e nove reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Favorecido: VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA; CNPJ: 06.941.896/0001-90.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B15C5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 197, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **IRONI RIVA,** matrícula 997**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, Nível/Referência BC-06, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 01 de setembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 09.02.2019 a 08.02.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A7448556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 195/2020

PORTARIA Nº. 195/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão do INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 28 de setembro de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A6A6B264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 196, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias para a Servidora Pública Municipal **NADIR DA ROSA DEPARIS (145),** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível/Referência B-15, a partir do dia 21 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2010 a 01.07.2015.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA88D174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA AS PORTARIAS 131/153 E 171 DE 2020

ERRATA AS PORTARIAS 131/153 e 171 DE 2020

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar as Portarias 131 de 20 de maio, 153 de 17 de junho e 171 de 17 de julho de 2020, equivocou-se tornando público a presente errata sendo:

Onde se lê:
Artigo 1º **-, a Licença para Tratamento de Saúde,** concedida pela Portaria Nº 267, de 11 de novembro de 2020,

Leia-se:
Artigo 1º **-, a Licença para Tratamento de Saúde,** concedida pela Portaria Nº 267, de 11 de novembro de 2019,

Salgado Filho-Pr, 18 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B406C1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020

OBJETO:	aquisição de paver e meio-fio de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
CNPJ:	14.540.178/0001-30
VALOR:	101.680,00
VIGÊNCIA:	18/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD1B6692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

OBJETO:	aquisição de paver e meio-fio de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ:	09.242.774/0001-01
VALOR:	138.600,00
VIGÊNCIA:	18/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B4A535B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

OBJETO:	aquisição de paver e meio-fio de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ:	05.267.432/0001-87
VALOR:	83.200,00
VIGÊNCIA:	18/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:942C99FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 PROCESSO 147/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 01 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1375E84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de obras junto ao lago municipal, contemplando monge, passarela central, passarela córrego, mobiliário urbano em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	306.765,81
VIGÊNCIA:	19/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30D88407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Objeto: contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo "médico",

e teste seletivo para provimento de vagas temporárias para cargos de menor aprendiz para suprir as demandas da administração pública municipal

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas técnica das empresas habilitadas, no dia **21/08/2020 às 09:00 (Nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 18 de agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6EC27C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 39/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	75.406.827/0001-07	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL		R$ 59.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Agosto de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6F6CB8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº66/2020

Compra Direta **nº66/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de um scaner biométrico para emissão de RG, **no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, em favor da empresa **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS CNPJ Nº 07.474.057/0001-71.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:145E669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 24/2020
PREGÃO ELETRONICO: 39/2020
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA CNPJ: 75.406.827/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL SEDAN ZERO KM
VALOR: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C5D6713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.810/2020

DECRETO N.º 1.810/2020

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando mudanças de representantes, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, através do Memorando 083/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Local do Programa Família Paranaense:**

COMITE LOCAL FAMILIA PARANANENSE

I – Representantes do Centro de Referência Social – CRAS
Titular: Terezinha da Silva
Suplente: Érica do Nascimento Ávila

II – Representantes do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CACA
Titular: Doraci Rodrigues dos Santos Covre
Suplente: Célio Roberto Moreira

III – Representantes do Centro de Educação Infantil "Policena Maria de Mello"
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos

IV - Representantes da Unidade de Atenção Saúde na Família-UAPSF
Titular: Lucy Kiomi Matsuo Fussuma
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

V – Agência do Trabalhador
Titular: Leonércio Soares Filho
Suplente: Francisco Simão de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de Agosto de 2020.
.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1A3CA92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.811 /2020

DECRETO N.º 1.811 /2020

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando mudanças de representantes, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, através do Memorando 083/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:**

COMITE LOCAL FAMILIA PARANANENSE

I – Representantes do Centro de Referência Social – CRAS
Titular: Terezinha da Silva
Suplente: Érica do Nascimento Ávila

II – Representantes do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CACA
Titular: Doraci Rodrigues dos Santos Covre
Suplente: Célio Roberto Moreira

III – Representantes do Centro de Educação Infantil "Policena Maria de Mello"
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos

IV - Representantes da Unidade de Atenção Saúde na Família - UAPSF
Titular: Lucy Kiomi Matsuo Fussuma
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

V – Agência do Trabalhador
Titular: Leonércio Soares Filho
Suplente: Francisco Simão de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ED8FBBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 978/2020

LEI Nº. 978/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de**R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2134		**TRANSPORTE SANITARIO – RESOLUCAO 644/2020**		
4490.52.00.00.00	656	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	128	R$340.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$340.000,00**

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 128 – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 Objeto: 01 (Uma) ambulância tipo A e 01 (Uma) van para transporte de paciente.	R$ 340.000,00
TOTAL	**R$ 340.000,00**

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º -Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CED52CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº29/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: PIETA – IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 81.655.078/0001-46
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– aquisição de artefatos de concreto 2.1CLAUSULA SEGUNDA - TERMO DE REFERÊNCIA
- O saldo do termo de referencia fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Poste republicano modelo são Paulo antigo em concreto armado com altura total de 246 cm globo em polietileno leitoso, anti –	50	R$ 1.665,00	R$ 83.250,00

	vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.			

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9032CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº67/2020

Compra Direta **nº67/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição materiais para higienização do AVAI (associação voluntaria de assistência ao idoso), **no valor total de R$ 2.323,50 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **SERLIMP COMERCIO E IND DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP CNPJ Nº 02.288.511/0001-86.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B782B0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.547/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Cleuza Ribeiro da Silva Rossi, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Cleuza Ribeiro da Silva Rossi,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.444.069-4 e CPF/MF sob o n.º 733.958.389-00, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 14/06/2014 a 14/06/2019, a partir de 17 Agosto de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F20E6E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.059/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jailton Farias, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jailton Farias,**brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.323.187-6e CPF/MF sob o n.º031.156.209-42, ocupante doCargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SecretariaMunicipal de Saúde, férias regulamentares de 30(trinta) dias referente ao período aquisitivode 09/05/2018à 09/05/2019,a partir de 15de Setembro de 2020, devendo o mesmoretornar ao seu trabalho no dia15deOutubrode 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias18do mês de Agostode 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:10C94A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.052/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Karla Michele Favoni Viega, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Karla Michele Favoni Viega** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.400.114-7 e CPF/MF sob o n.° 044.232.069-86, Ocupante do Cargo Efetivo Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 à 12/09/2019, a partir de 15 de Setembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1444CF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Divulgação através de Carro de Som nas áreas rurais e urbanas do município de Santa Lúcia sobre as medidas preventivas e protetivas ao COVID-19

(SARV-COV-2)., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020 e pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:94180355

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 132/2020

Ref. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de aproximadamente 160 metros de rede de energia elétrica urbana de baixa tensão, com fornecimento de peças e mão de obra, na Rua Adão Bachio e execução de obra para deslocamento de um poste na Rua Guarapuava, conforme projetos em anexo.

Valor: R$ 34.171,85 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 15/11/2020.

Prazo de Vigência: 17/08/2021.

Data da Assinatura: 18/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5873E99B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2020 DATA: 18/08/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento de Retorno às Aulas Presenciais devido ao COVID-19, nomeando os seus membros conforme representações abaixo:
a) Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Margarida Mattos Pedrotti e Denise Maria Tonidandel;
b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde do setor da Vigilância Sanitária - Kátia Regina Cantelli;
c) Representante da Secretaria Municipal da Saúde do setor de Epidemiologia – Marlene Aparecida de Caldas Batista;
d) Representante do Conselho Municipal da Educação: Marli Terezinha Schaedler Dalek;
e) Representantes dos Conselhos Escolares: Oneide Maria Maldaner e Aline Inês Bamberg Baptista;
f) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social – Celso Antônio Grassi e Raquel de Oliveira da Silva;
g) Representante da Assessoria Jurídica – Bruno da Silva Kanieski e Luiz José Milani;
h) Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação – Gisele Maria Rios e Rosmeri Aparecida Cavalheiro;
i) Representante das Escolas Municipais do ensino fundamental – Fernanda Maria da Silva Decezaro e Maria de Fátima Dudu Berti;
j) Representantes das Instituições de Ensino Estaduais – Jaimer Tonidandel e Maria Cirlei Barrozo
k) Representantes do Conselho Tutelar de Santa Lúcia – Andréia Tortelli e Roseli Mattos do Carmo;
l) Representantes da Associação de pais, professores: Dilson Antonio Lopes Pereira e Everaldo Decezaro;

Art. 2º.- A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º.- Caberá à Comissão realizar e acompanhar o plano de trabalho de medidas sanitárias, orientar os protocolos e orientações sanitárias relacionadas ao retorno às aulas presenciais, implementar medidas de mitigação de riscos e de monitoramento dos ambientes de ensino, entre outros na abrangência do Município de Santa Lúcia.

Art. 4º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FC1E7E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 061/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**
Contratada: IVETE BILESKI MENEZES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.430.785/0001-68, localizada na Rua Celso Ferreira Jorge, 1031, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, DESTINADAS A FUNCIONÁRIOS FORA DO LOCAL DE LOTAÇÃO E PESSOAS A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A SEREM FORNECIDAS NA SEDE".
- Lote 01 – R$ 44.322,00 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais).
- Lote 02 – R$ 49.813,00 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Treze Reais).
Valor Total dos Lotes – R$ 94.135,00 (Noventa e Quatro Mil Cento e Trinta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3EEBEF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020 SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 107/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear LAIANE DE LIMA VIANA, portadora do CPF 08980188978, para ocupar o cargo de Chefe de Seção, na secretaria municipal de Saúde, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 17 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:738B53C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 010/2020, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Luiz Carlos Sutil - Mercearia (CNPJ 34.082.608/0001-24),** pelo preço total de R$ 1.946,01 (um mil novecentos e quarenta e seus reais e um centavo).

São jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E9F7B169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CAMILA BRANDÃO ALMEIDA, FARMACÊUTICA** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/02/2019, conforme Portaria 126/19 de 20/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/02/2019 a 17/02/2020, a partir de 17/08/2020, devendo retornar ao trabalho em 16/09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:48C05E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 25/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e bens de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor Máximo R$ 618.227,25 (Seiscentos e dezoito mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Realização: dia 01/09/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:56927F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 58/2020
LICITAÇÃO Nº. 19/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

A.P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
VALOR R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
VALOR R$ 3.730,00 (Três mil e setecentos e trinta reais)
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
VALOR R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)

VALOR GLOBAL R$ 5.365,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 18 de agosto de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:15CFA10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 108;109;110; 111 E 112/2020
PE 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2020
CONTRATO Nº 108/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **4.344,90 (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2020
CONTRATO Nº 109/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.222,54 (Mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2020
CONTRATO Nº 110/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELLI –EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **4.122,15 (Quatro mil cento e vinte e dois reais e quinze centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELLI –EPP

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2020
CONTRATO Nº 111/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **J.N.S ALBONETTI – MULTITENS - EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.720,12 (Seis mil setecentos e vinte reais e doze centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
J.N.S ALBONETTI – MULTITENS - EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2020
CONTRATO Nº 112/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **ROSINEI RIBEIRO BALABEN – GRUPO R**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **12.111,20 (doze mil cento e onze reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
ROSINEI RIBEIRO BALABEN – GRUPO R

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:34D35F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 061/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;
CONSIDERANDO o ofício 139/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata: 3º-Eliana Aparecida de Mello, convocada através do Edital 056/2020 não atendeu a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a

fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Doc. Identidade
4º	JEFERSON JOAO CHAGAS	12.552.190-8

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/08/2020 à 25/08/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.16 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de Agosto de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ADBB4EE8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 59/2020

EDITAL Nº 59/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL (EDITAL Nº 54/2020)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO** do Chamamento Público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo, nos termos do Edital de abertura nº 54/2020 e Portaria de autorização nº 158/2020, FAZ SABER que:

I – Torna pública a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos credenciados no Processo de Seleção que trata o Edital de abertura nº 54/2020, conforme abaixo relacionados:
Função: ENFERMEIRO:

Class.	Nome	DN	Pontuação
1º	Juliana Rodrigues de Sousa	21/06/1993	12
2º	Jeferson Coelho Ramos	08/08/1995	0

Função: MOTORISTA

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	Alan Davi Domingos	08/01/1983	51,5
2º	Dirceu Dias Rodrigues	23/01/1971	51
3º	Elcio Luiz Reis	30/01/1969	45
4º	Tassio Cerqueira Miranda	28/11/1994	29
5º	Regivaldo da Paixão Costa (afrodescendente)	23/03/1973	16,5
6º	Luiz Henrique Aguiar	03/09/1983	6,5
7º	Jonas Miranda da Silva (afrodescendente)	13/06/1963	5 (maior idade Item 9.1)
8º	Ivan Vilela da Silva	08/01/1978	5
9º	Jamil Aparecido Azevedo (afrodescendente)	18/12/1954	3
10º	Benico da Silva	15/10/1980	0 (maior idade Item 9.1)
11º	Jair Aparecido Gomes	10/04/1981	0 (maior idade Item 9.1)
12º	Mayko Henrique Martins de Souza	21/07/1995	0

São José da Boa Vista-PR; 17 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AD691BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020- SJP - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020- SJP
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de calçadas em paver para estacionamentos no canteiro central da Avenida José Bonifácio no perímetro do Município de São José das Palmeiras..
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**.
Contratada: **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

AUMENTAR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato de R$ 27.826,67 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), passando para R$ 34.697,01 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo).

São José das Palmeiras/PR, 14 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A3240D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO PARCIAL – PP 117/2019 - CONTRATO 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II e Art. 78, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido o 41 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA EV - 5ML CODIGO BR0270621 do contrato supracito. O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada, no tocante ao item rescindido. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. Termo Rescisório firmado em 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:02EAEFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020 CONTRATO 093/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, plotagem e digitalização de mapas, relatórios e projetos em tamanho A4, A3, A2, A1 e A0, conforme informações do Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante e orçamento da empresa contratada.
Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes da dotação orçamentária 048/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: SIMETRIA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GRÁFICO S/S LTDA - ME.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D9C4A11E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 181, de 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **MARLENE FREITAS DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, no período de 17/08/2020 à 14/11/2020, conforme Protocolo nº 22.299/19 e Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:98A86751

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 182, de 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **LENIR TEREZINHA MORO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/09/2020 a 30/09/2020, 04/01/2021 a 02/02/2021 e 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Protocolo nº 18.804/16 e Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:88E38138

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 183, de 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/10/2020 a 30/10/2020, 01/03/2021 a 30/03/2021 e 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Protocolo nº 18.813/16 e Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8AA37CBE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 184, de 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **LUCIANA APARECIDA FERREIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 03/11/2020 a 02/12/2020, 01/04/2021 a 30/04/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021, conforme Protocolo nº 22.466/19 e Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D8359946

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 185, de 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **SANDRINHA MARIA ZEMBRZUSKI ARCARI,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/12/2020 a 30/12/2020, 03/05/2021 a 01/06/2021 e 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Protocolo nº 18.805/16 e Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:72A925DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020
O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.516.914/0001-51, para prestação de serviços consistentes na instalação de granito no prédio do Pronto Atendimento Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme justificativa constante nos autos, no valor total R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82E5841A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

- JOSÉ VALDECI TEODORO **CPF:** 148.943.178-00, milho verde, melância**;**

- OSIEL DE CARVALHO **CPF:** 015.069.919-04**,** alface, abobrinha verde, beterraba, brócolis, cebolinha verde, cenoura, chuchu, couve-flor, couve manteiga, limão, mandioca, milho vede com palha, quiabo, repolho e rúcula**;**

- EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA **CPF:** 029.018.809-16, alface, abobrinha verde, acelga, almeirão, beterraba, brócolis, cebolinha verde, chuchu, couve manteiga, espinafre, limão, pimentão, repolho, rúcula, salsinha, pepino, cenoura, couve-flor**;**

- LUIZ CARLOS GIRO **CPF:** 368.046.739-72, laranja**;**

WILSON MOREIRA DA SILVA **CPF:** 059.170.569-94**,** alface, acelga, beterraba, couve manteiga, brócolis, cebolinha, salsinha, chuchu, laranja, abobrinha verde, repolho, rúcula, rabanete, cenoura;

-LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO **CPF:** 313.795.108-99, tomate, pepino, pimentão;

- ELIGIA FELICIA SOUZA VIEIRA **CPF** 353.234.198-06: alface, repolho, abacate, beterraba, couve, e abobrinha;

- ADIL LUCIO FERREIRA **CPF** 053.929.558-27: abobrinha verde, alface, beterraba, brócolis, cebolinha verde, chuchu, limão, mandioca, pepino, pimentão, quiabo, repolho verde, salsinha, couve manteiga, banana caturra, berinjela, espinafre, laranja lima, melancia, milho verde sem palha, e milho verde com palha;

-NEUSIANE HENING FERREIRA PEREIRA **CPF** 076.456.109-05: mandioca, alface, couve manteiga, e repolho;

- JOSUÉ DE ALMEIDA LUCIO **CPF** 080.843.059-99: beterraba, repolho, alface, salsinha, cebolinha, couve, limão, couve-flor, acelga, quiabo, espinafre, rabanete, abobrinha, almeirão, brócolis, chuchu, milho verde, pepino, rúcula, laranja, jabuticaba, manga, tangerina poncã e banana;

- HIGOR COPETTI MORAES **CPF** 122.041.589-84: couve, repolho, cebolinha, salsinha, brócolis, beterraba, pepino, abóbora, alface, milho verde, abacate, e rúcula;

- ADRIANO FERREIRA JORGE **CPF** 052.733.899-09: abobrinha verde, acelga, alface, almeirão, beterraba, brócolis, pepino, cebolinha verde, pimentão, chuchu, repolho verde, couve manteiga, rúcula, escarola, salsinha, espinafre, laranja pêra, limão, melancia, e milho com palha;

- ANA ALICE DE RAMOS MELLO **CPF** 870.142.389-49: alface, abobrinha verde, salsinha, cebolinha verde, ervilha, espinafre, jabuticaba, alho, beterraba, limão, chuchu, couve, e repolho

Sengés, 18 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FB8A53E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es):- ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 122.331,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais);

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME, no lote 04 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.638,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

HOMOL: 18/08/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E738299A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, nos lotes 01, 02, e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinqüenta reais);

HOMOL: 18/08/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5166B352

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2076** de **17 de agosto de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o o aviso **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2020**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no inciso da Lei que fundamenta a contratação, faz-se necessário a sua correção, conforme destacado abaixo:

ONDE SE LÊ
...através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

LEIA-SE
...através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Sengés, 18 de agosto de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D2A00D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.980/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10501, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA525DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2494/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4142 – 1019 - 3.3.90.32.00.00 –Material de dist gratuita.....**R$ 80.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4144 – 1019 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 80.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4A719233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2495/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.981,27 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.981,27 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0825- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 42.981,27(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 770.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF9D9CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2496/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.300,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.300,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0825- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 8.800,00 (EA)**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004 DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1290- 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 41.500,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2054 – MANUT. DIV. VIAS URBANAS
4940- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 50.000,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0460. 000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....**R$ 20.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4700. 000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....**R$ 20.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 13.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0763- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 8.800,00(EA)**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004 DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1240- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 41.500,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 Departamento de serviços urbanos
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4860 – 000 - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 50.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
510 - 000 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 20.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4640- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
001 – DEPTO DE INDUSTRIA
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5300- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 13.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C3F738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº-005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº- 005/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **17 de agosto de 2020**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.318.169/0001-81, neste ato representada por seu Presidente **José Rogério dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Rio Grande do Sul nº-1058, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.667.203-8, expedida pela Secretaria de Estado de

Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 671.367.299-04.

CONTRATADA: **IT ENGENHARIA CIVIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 37.923.775/0001-49**,** com sede à rua Souza Naves nº 354 – Centro, nesta cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, representada pela sócia **Isadora Cristina Trentini**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-PR. sob nº 176837/D, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.516.627-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº-102.223.459-50, residente e domiciliada na rua Domingos Gonçalves de Paula Filho nº 79 – Centro, nesta cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná

OBJETO: Prestação de serviços de assistente de fiscalização de obra pública consistente na construção do prédio da Câmara Municipal de Sertanópolis, envolvendo visita periódica à obra e realização de relatório de fiscalização

VALOR: R$-1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais) mensais pelo período de 10 (dez) meses, totalizando R$-14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais) global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de 17 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:21028036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O Município de Sulina torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 43/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**. Portanto, fica CANCELADA a sessão presencial marcada para o dia 20 de agosto de 2020, visando a readequação do objeto, garantindo a maior competitividade. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3244-8000 – E-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 18 de agosto de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:02C9995E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que será encarregada das avaliações anuais dos servidores em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019.
Art. 2.º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares será composta pelos seguintes membros, com mandato no período de 02/05/2020 a 31/12/2020:
I – Vereador Claudinei de Souza;
II – Vereador Marcelo Acordi;
III – Servidora Débora Maria Serenato.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2020.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:7338D0AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

Processo de Dispensa de Licitação 07/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de bens – material de expediente.
Finalidade: Manutenção dos Serviços da Secretaria e da Contabilidade da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.
CNPJ: 07.540.940/0001-12.
Valor: R$704,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 17 de agosto de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E02EE8BF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

Processo de Dispensa de Licitação 06/2020
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de computador, nobreak e fonte.
Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Vip House Informática Ltda.
CNPJ.: 13.199.166/0001-20.
Valor: R$4.872,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 18 de agosto de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:C1784130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 55/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER,** destinada a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.199,00 (Três mil e cento e noventa e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B22E3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 56/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

CONTRATADA: KELLY NUNES DE ALMEIDA 08952706927, inscrita no CNPJ Nº 37.930.420/0001-87, com sede na Colônia São Joaquim, Casa, Zona Rural – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.363,00 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:378F4F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 57/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÃO DE APARELHOS DE TELEFONE, CELULARES E ANTENA DIGITAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.500.049/0059-54, com sede a Rua XV de Novembro, 344, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.647,60 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90D72D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 58/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Equipe composta por 01 médico; 01 enfermeiro; 02 técnicos em enfermagem;

Valor Mensal: R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C3EB7E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÃO DE UM COMPUTADOR, UM MONITOR E UM HD EXTERNO DESTINADO A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: IGOR TOSHIAKI MATSUSHITA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.682.344/0001-44, com sede a Av. Visconde de Mauá, 900, Oficinas – CEP: 84.045-100, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:610B2539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO)**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 01/09/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9CDCDB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 PREGÃO 09/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS.

Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

FISCAL DE CONTRATO: Sr. João Batista de Jesus Bello
CPF: 411.478.209-53

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:72C5AD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº63/2020 INEXIGIBILIDADE N°16/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO, conforme Chamamento Público nº01/2020.

CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE ALMEIDA 04995967907, inscrita no CNPJ: 36.063.866/0001-99, com sede na Rua Índios do Brasil, nº 309, Vila Nova – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Período: 12 meses

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88C3361E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BRITADOR DA MARCA CCM, POR EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arnildo de Nes, 1.801 D, Água Santa – CEP: 89.805-070, na Cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R$ 13.279,00 (Treze mil e duzentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE505EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **09/2020**, decidiu adjudicar a proponente 1) **ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS,** Valor de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de fevereiro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1C402DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: GIONGO & CAMARGO, com sede Al. Virgilio Moreira, nº 483 – Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.895.855/0001-89.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 142/2018** até o dia **14 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0AA77B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 03.09.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:29F01AB3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 79/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 79/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
N. F. GRANDE & CIA LTDA	3 - 4 - 5
R$ 3.310,40(três mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)	
L.F. ALVES & CIA LTDA	1 - 2
R$ 3.554,35(três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)	

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B11D65BC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 04 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.b

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:133BE5A0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 275/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com sede AVENIDA AMAZONAS, 772, ZONA 7 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 772, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.257,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52CA21C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 276/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071, CENTRO - 87.302-080, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1071, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:267F79FA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 277/2020
REF: PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL - 87.023-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.746,00 (três mil e setecentos e quarenta e seis reais), valor esse que será pago

em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:852FDE33

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 278/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ nº 30.747.960/0001-80, com sede RUA DONA FRANCISCA, 8300, ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-600, Joinville - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO AUGUSTO NETO, CPF: 312.995.631-04, carteira de Identidade nº 154987746, residente e domiciliado a RUA DONA FRANCISCA, nº 8300, JOINVILLE - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDAAE222

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 279/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.098,20** (dois mil, noventa e oito reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F31C5662

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 08 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:74623A26

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 280/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC FORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.502.653/0001-90, com sede RUA DR MARURI, 376, CENTRO - 89.700-065, Concórdia - SC, tendo como representante legal o(a)

Sr(a). WAGNER CASAGRANDE, CPF: 821.965.910-68, carteira de Identidade nº 36431087, residente e domiciliado a RUA DR MARURI, nº 376, CONCÓRDIA - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 18.288,00** (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD9B19B0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 281/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PATRICIA DE MORAES HINS, CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com sede AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702, IND ATALAIA - 85.100-000, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA DE MORAES HINZ, CPF: 025.879.539-52, carteira de Identidade nº 77181920, residente e domiciliado a AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, nº 4702, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8629F59

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 282/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, com sede RUA MUNHOZ DA ROCHA, 72, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, CPF: 042.898.579-30, carteira de Identidade nº 78737573, residente e domiciliado a RUA MUNHOZ DA ROCHA, nº 72, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:76813F07

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 283/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.784.976/0001-04, com sede RUA DAS ROSAS, 396 A, MONTREAL - 35.701-382, Sete Lagoas - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF: 091.943.036-81, carteira de Identidade nº 10581168, residente e domiciliado a RUA DAS ROSAS, nº 396 A, SETE LAGOAS - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92220D76

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 284/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARMA LTDA, CNPJ nº 10.368.534/0001-29, com sede RUA RUA GENERAL GLICERIO, , VILA CENTRAL - 19.806-240, Assis - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, CPF: 023.932.849-31, carteira de Identidade nº 64127098, residente e domiciliado a RUA RUA GENERAL GLICERIO, nº s/n, ASSIS - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 26.124,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59B8A0EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 285/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.275.797/0001-59, com sede AVENIDA SANTOS DUMONT, 2940, ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-730, Joinville - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLÁVIA PERANDRE DIAS, CPF: 079.111.669-78, carteira de Identidade nº 10.742.158-0, residente e domiciliado a AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 2940, JOINVILLE - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.789,95 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2201E25E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 286/2020 - PREGÃO N° 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com sede RUA ERNESTO ZANONI, 133, CENTRO - 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO COSTA ARAUJO, CPF: 045.760.509-07, carteira de Identidade nº 81160848, residente e domiciliado a RUA ERNESTO ZANONI, nº 133, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:815AAA75

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de materiais para iluminação em diversas ruas da cidade com mão de obra de instalação.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 04 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-

CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:73111F46

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 287/2020 - PREGÃO N° 78/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com sede AVENIDA AMAZONAS, 772, ZONA 7 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 772, CIANORTE - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE PARA UPGRADE NOS SERVIDORES DE ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.449,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:67BB8313

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 08 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:818FD0E9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 03 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9D7D5086

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 288/2020 - PREGÃO N° 79/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede RUA MAURICIO M MAGO, 45, CENTRO - 86.990-000, Marialva - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN MARCELO GRANDI, CPF: 714.458.039-68, carteira de Identidade nº 0000000044205459, residente e domiciliado a RUA MAURICIO M MAGO, nº 45, MARIALVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.310,40 (três mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C798F023

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 289/2020 - PREGÃO N° 79/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L.F. ALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 09.241.023/0001-62, com sede RUA NEREU RAMOS, 2823, CANCELLI - 85.811-280, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZA FERNANDES ALVES, CPF: 019.036.969-84, carteira de Identidade nº 66344584, residente e domiciliado a RUA NEREU RAMOS, nº 2823, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.554,35 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/08/2020, com vencimento até 18/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D2AAD4C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 81/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 81/2020

Registro de Preços para uma eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e pó de pedra, para recuperação asfáltica do Pavimento Urbano em Ruas e Avenidas do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PEDREIRA JUSSARA LTDA	1
R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)	

Terra Boa, 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2AFF57FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETR. 076

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRÔNICO Nº 076/2020
COMUNICAMOS que houve alteração no Anexo I - Termo de Referência, Item 016, do Pregão Eletrônico nº 076/2020, cujo objeto é: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR, pelo período de 12 (doze) meses**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 18 de agosto de 2020.

SANDRA ANTONIO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:3379BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 079

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/09/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 682.074,32 (seiscentos e oitenta e dois mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de agosto de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:77223B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença à servidora LUCIANA MICKUS PICHORIM

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 19 de agosto de 2020 e término em 19 de agosto de 2022, a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 2781, de 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Kelli do Rocio Rozario de Andrade
Código Identificador:661D6F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FRUTICULTURA (MARACUJÁ UNIDADES e ABACAXI UNIDADES), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 232/2020 - SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/08/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa AGRO RENOVA IRRIGACAO LTDA CNPJ Nº 29.902.790/0001-82, no valor total de R$ 33.335,69 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 18 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
EXTRATO de Contrato Nº 79/2020

Contratado: AGRO RENOVA IRRIGACAO LTDA CNPJ Nº2 9.902.790/0001-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FRUTICULTURA (MARACUJÁ UNIDADES e ABACAXI UNIDADES), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 232/2020 - SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 33.335,69 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 18 de agosto de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:518FD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para REVITALIZAÇÃO DA RUA ANTONIO PROCÓPIO RIBEIRO, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/08/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no11/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI CNPJ Nº 82.570.342/0001-01,** no valor de R$ 72.156,79 (setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 18 de agosto de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:36BC7C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

Contratado: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI CNPJ Nº 82.570.342/0001-01**
Tomada de Preço Nº: 11/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para REVITALIZAÇÃO DA RUA ANTONIO PROCÓPIO RIBEIRO, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 72.156,79 (setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 31/12/2020

TOMAZINA, 18 de agosto de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2FBAF8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-PR.
EMPRESA: Farmácia do Carlinho LTDA, CNPJ n° 03.005.911/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 18 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BA2C6CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Contratada: Farmácia do Carlinho LTDA, CNPJ n° 03.005.911/0001-08.
Dispensa: nº: 11/2020
Processo: n° 060/2020
Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-PR.
Valor: R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).
VIGENCIA: 31/12//2020

Tomazina,18 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3F49B490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 CMDCA

Súmula: Deliberar sobre a solicitação de desincompatibilização da Conselheira Tutelar Andréia Pereira.

RESOLUÇÃO 010/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015

Considerando a solicitação de desincompatibilização protocolada pela Conselheira Tutelar Andréia Pereira na data de 11 de agosto e apresentada para apreciação a aprovação do CMDCA na mesma data, conforme ATA nº 188/2020.

Resolve:

Art. – 1º Aprovação a solicitação de desincompatibilização da Conselheira Tutelar Andréia Pereira pelo período de 03 meses a contar da data de 15 de agosto;

Art. – 2º Essa Publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 14/08/2020

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C3F4CB4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Súmula: Convocação de Suplente Apto para assumir as funções de Conselheiro Tutelar.

RESOLUÇÃO nº 011/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 11 de agosto de 2020, conforme ATA nº 188/2020.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná CONVOCA o próximo suplente apto JAIR RIBEIRO para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar até a data de 15 de novembro de 2020.
Art. – 2º O prazo para se apresentar ao setor de Recursos Humanos é de 24 horas.
Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 14/08/2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FDF7050F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.999/20

Data 18.08.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 744.850,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1843)-1016	Equipamentos e Material Permanente	R$ 450.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
4.4.90.52.00(1845)-839	Equipamentos e Material Permanente	R$ 218.500,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.007000	Execução de Obras de Infraestrutura Social	
4.4.90.51.00(723)-825	Obras de Instalações	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.060000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1701)-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 46.350,00

TOTAL .....R$ 744.850,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
825	Contrato de Repasse nº 844061/17/FNAS/CAIXA	30.000,00
839	Convênio nº 320/2020-SEDU	218.500,00
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	450.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	46.350,00
TOTAL		**744.850,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3033AD6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.078/20

Data 18.08.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.000/20**, de 18.08.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1842)-1015	Obras e Instalações	R$ 88.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.007000	Execução de Obras de Infraestrutura Social	
4.4.90.51.00(1840)-1015	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área do Esportes	
4.4.90.51.00(1841)-1015	Obras e Instalações	R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 208.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(721)-1015	Obras e Instalações	R$ 16.740,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.015000	Aquisição de Terrenos e Imóveis p/ Infraestrutura Administrativa	
4.4.90.61.00(722)-1015	Aquisição de Imóveis	R$ 105.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1434)-1015	Obras e Instalações	R$ 86.260,00

TOTAL ..... R$ 208.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D61C691D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, N ESTRADA VICINAL DA LINHA SERTÃOZINHO, ZONA RURAL, NUMA EXTENSÃO DE 7M.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Conskova Ltda - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 07/2020, Menor Preço Global.
VALOR: R$ 59.350,71 (Cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:29B9A7CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E. T. COLLA BORRACHARIA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 27/2020.

VALOR: R$ 64.748,04 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FB4DACE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 27/2020.
VALOR: R$ 61.071,28 (Sessenta e um mil setenta e um reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:33EB2B13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 723/2020

PORTARIA Nº 723/2020
Data 18.08.2020

Súmula. Designa servidor para responder pelas requisições, controle de pneus, borracharias, marmitas e combustível da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor efetivo, **Sergio Souza**, portador da CI/RG 4.325.835-4, SSP/PR e do CPF 603.120.929-20, ocupante do cargo de Operado de Máquinas, matrícula nº 23821-0/1, para responder pelas requisições, controle de pneus, borracharias, marmitas e combustível da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:841B40A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 724/2020

PORTARIA Nº 724/2020
Data 18.08.2020

Súmula. Designa servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Legislação, para responder interinamente e cumulativamente pelo Departamento Rodoviário Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor, **Antonio Edson da Silva**, portador da CI/RG 56998110 SSP/PR e do CPF Nº 971.151.009-00, matrícula nº 763-3/1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de legislação, para responder interinamente e cumulativamente pelo Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7F4CF5D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL VICINAL NO BAIRRO ALTO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NUMA EXTENSÃO DE 240 METROS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Darci Fausto - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2020, Menor Preço Global.
VALOR: R$ 27.774,994 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B990F767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 237/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte:

495 – Saúde – Atenção Básica..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC9DA303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.16.482.0023.2039 Apoio a Moradias de Risco
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 29.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.900,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.900,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 45.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 8.200,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53BF4B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 21/2020

Contrato Administrativo nº 234/2020 – Tomada de Preço nº 21/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AGN ODONTOLOGIA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.744.825/0001-20, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 666, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Andressa Grando, portadora da cédula de identidade Nº 13.051.811-7 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 104.465.749-96 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais da área de odontologia (dentista) para prestação de serviços odontológicos na Secretaria Municipal da Saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), autuado na forma do Processo Administrativo nº 428/2020, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 21/2020 – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 17/02/2021 - **Valor global:** R$ 44.522,94 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5E71EF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2020

Contrato Administrativo nº 235/2020 – Tomada de Preço nº 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A C SAMPAIO VAZ EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 700, Jardim Izabel, no Município de Campo Mourao/PR, CEP 87.309-185, neste ato representada por Anne Caroline Sampaio Vaz, portadora da cédula de identidade Nº 12.898.746-0 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 051.696.869-60 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas em atendimento aos termos do Memorando nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 19/2020 – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 17/01/2021 - **Valor global:** R$ 98.495,75 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais

e setenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F4D22940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 361/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Leda Aschi Fleck, até 09 de agosto de 2021, em atenção ao atestado/laudo médico emitido pelo reumatologista, médico assistente da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9C1C89F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores do pacto pela Saúde do Município de Turvo-PR, relativo ao exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do município de Turvo –PR.
Resolve:
Art. 1º: Aprovar o SISPACTO - Sistema de Pactuação de Indicadores do pacto pela Saúde do Município de Turvo, estado do Paraná, relativo ao exercício de 2020.

Turvo, 13 de agosto de 2020.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 04, de 13 de agosto de 2020, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo - PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DB9EAB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EDIFICAÇÃO

Contrato de Concessão de Direito de Superfície – Contratante Proprietário: Alcides João Pilonetto, brasileiro, casado, agricultor, RG 3.196.655-8, CPF 346.987.440-91, residente e domiciliado no Distrito de Cachoeirinha, Município de Turvo – PR. Contratante Superficiário: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Objeto: concessão de direito de superfície de 50m² de sua propriedade rural formada pelo Quinhão n° 24, no imóvel denominado BAÚ, Matrícula 1.564 do CRI 1° Ofício da Comarca de Guarapuava, para fins de construção de uma sala de reuniões a ser utilizada pela Prefeitura de Turvo. Prazo de Vigência: 30 anos, a partir de sua assinatura. Valor global: concessão a título gratuito. Foro: Guarapuava (PR) –Data da assinatura:13/08//2020 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Proprietário.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6EAB3E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 386/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Neuzi Terezinha Kuchla, inscrita no CPF/MF sob n. 852.940.209-04 e RG n. 4.281.564/SSP-MG, servidora efetiva desta municipalidade, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, para prestar serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, de Turvo/PR, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:589F3792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 385/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor o senhor Adir Madureira, portador do CPF/MF sob n. 287.263.089-91 e RG n. 3.234.134-9/SSP-PR para o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BB797A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 266/2019 – Pregão Eletrônico N° 125/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000, neste ato representada por Valdemar Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 5.014.044-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 666.251.909-00 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares em atendimento aos termos do Memorando nº 95/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo do Pregão Eletrônico N° 125/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário - **Valor global:** fica aditivado o valor de R$ 29.724,78 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) ao contrato original, considerando o reajuste de 7,31%, de acordo com o IGP-M (junho/2020) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 12/08/2020 e término em 12/08/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9CF0DB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Contrato Administrativo nº 236/2020 – Pregão Presencial N° 94/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOÃO MARIA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43, com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 39, casa, Centro, no Município de Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por João Maria de Souza, portador da cédula de identidade Nº 37037389 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 565.809.169-15 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem, perfuração e instalação de poços artesianos, em atendimento aos termos do Memorando nº 43/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 94/2020 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 18/08/2020 a 17/08/2021- **Valor global:** R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:11F74B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020

Contrato Administrativo nº 237/2020 – Pregão Eletrônico N° 85/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.011/0001-60, com sede localizada na Av. dos Lagos, Nº 41, Centro Empresarial Sala 212, Pedra Branca, no Município de Palhoça-SC, CEP 88.137-100 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peneira rotativa industrial em atendimento aos termos do Memorando nº 24/2020 do Departamento de Gestão de Frotas e Memorando N° 11/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 427/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 85/2020 – **Prazo de Vigência:** vigência compreendida entre 18/08/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:07DDA72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020

Contrato Administrativo nº 238/2020 – Pregão Eletrônico N° 85/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95, com sede localizada na Rua 3150, Nº 361, Sala, Centro, no Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-281 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de triturador de galhos em atendimento aos termos do Memorando nº 24/2020 do Departamento de Gestão de Frotas e Memorando N° 11/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 427/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 85/2020 – **Prazo de Vigência:** vigência compreendida entre 18/08/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 18.109,96 (dezoito mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BD3D8442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4886, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de União da Vitória, para o exercício de 2020, com recursos de Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 29/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.416,04 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	254.416,04
TOTAL DO CRÉDITO			**254.416,04**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente projeto de Lei, serão utilizados valores provenientes de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6EE9D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4887, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Próprio do FUMPREVI (Fundo de Previdência Municipal) de União da Vitória, para o exercício de 2020, com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 30/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI - Fundo Previdenciário Municipal do exercício de 2020, um crédito adicional Especial no valor de R$ 254.416,04 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	4.5.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	254.416,04
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**254.416,04**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Projeto Lei, serão utilizados valores provenientes de superávit financeiro do exercício 2019 na respectiva fonte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:424374DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4888, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre auxilio em forma de redução temporária de valores contratuais às empresas cessionárias de imóveis públicos municipais.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 31/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Terão, as empresas cessionárias de imóveis públicos municipais, o desconto de 50% (*cinquenta por cento*), no valor contratual mensal que pagam em favor da municipalidade, referente ao imóvel objeto do respectivo **contrato em vigor**, a partir da publicação da presente Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública existente, em face dos efeitos da pandemia do COVID-19.
Art. 2º Uma vez cessado o estado de calamidade pública, os referidos valores mensais, contratuais, dos respectivos imóveis públicos, serão devidos, de forma integral e imediata, por parte das empresas cessionárias, em prol da municipalidade, mantidas as datas e valores constantes do **contrato originário** firmado junto ao Município.
Art. 3º Os valores pecuniários reduzidos, correspondentes aos 50% (*cinquenta por cento*) descritos no artigo 1º da presente, serão ressarcidos ao município pelas respectivas empresas cessionárias beneficiadas, obrigatoriamente, dentro dos 12 (doze) meses seguintes a contar da data do cessamento do estado de calamidade, ou até findar o respectivo contrato *(o que acontecer primeiro)*, corrigidos monetariamente, na forma da Lei.
Art. 4º Para se beneficiar da presente Lei, as empresas cessionárias de imóveis públicos municipais interessadas, deverão protocolar junto ao setor de tributação o requerimento próprio para, somente a partir de então, fazerem jus ao auxilio disposto na presente.
Parágrafo único. Para as empresas beneficiadas e, após cumpridas as formalidades descritas no caput, deverá a Administração, obrigatoriamente, emitir Portaria autorizativa de tal auxilio e, ato continuo, enviar toda a documentação para ser incluída no respectivo processo licitatório, de forma dar ciência aos setores de licitação e contabilidade.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D08F61D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4889, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei nº 4733/2018.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 32/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2º constante do Capítulo I das Disposições Preliminares da Lei nº 4733, de 02 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Fica criado o Anexo 5 que define as atribuições dos cargos comissionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B2C62230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PROCESSO N.º 123/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 **- PROCESSO N.º 123/2020**
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de setembro do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205 - 4º Andar - Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Pacífico José da Silva, esq. com a Rua João Ribeiro Filho	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	2.641,07 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 17 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A6A197C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PROCESSO N.º 124/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PROCESSO N.º 124/2020
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de setembro do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205 - 4º Andar - Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Bento Munhoz da Rocha.	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	Área Construída 1.374,90 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 17 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:138FC386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°125/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 01/09/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 01/09/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/09/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/09/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.099.120,00 (Um milhão noventa e nove mil e cento e vinte reais).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 17 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F2010A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 37/2020 – Sequência nº 5727, da Dispensa de Licitação nº 05/2020 – Processo nº 23/2020. Contratada: **MÁRCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS**

LTDA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Augusto Lima, Nº 217, bairro Sagrada Família, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 17/08/2020.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:86AB1FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses.*

CONTRATADA(S):
EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME: Termo Aditivo n.º 0007/2020 (6020) ao Termo de Contrato n.° 229/2017 (4199), Fica aditado ao valor originalmente contratado o total de R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta reais);
S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA: Termo Aditivo n.º 0006/2020 (6021) ao Termo de Contrato n.° 230/2017 (4200), Fica aditado ao valor originalmente contratado o total de R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais);
VANESSA FURLAN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME: Termo Aditivo n.º 0006/2020 (6022) ao Termo de Contrato n.° 231/2017 (4201), Fica aditado ao valor originalmente contratado o total de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos).
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 229/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 15/08/2020 e a terminar em 14/11/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5F97787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1611/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA,** da Servidora **CLARICE APARECIDA BUENO**, ocupante do cargo de ZELADORA, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, de **08h./diárias para 06h/diárias**, conforme Parecer Jurídico nº 1836/2020.

Parágrafo único. A redução terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, com início em 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:68CEE060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1629/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCEU GOLANOVSKI	2011/2016	OPERADOR MAQUINAS	03/08/2020 A 01/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:624925AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1612/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1469901	REINALDO MARTINS	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	12/08/2020 a 10/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FB8BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1613/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
506	VANESSA LUANA WISNIEWSKY	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/08/2020 a 26/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB07B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1614/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1375701	ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E5E460E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1615/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
436	CLAUDSON LUIS BALBIDIA RAMOS	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/08/2020 a 26/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7D9DEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1616/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
149	SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2018/2019	MEDICA SAUDE DA FAMILIA	13/01/2020 a 22/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:178D428E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1617/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANTONIO MARTINS ROCHA	1998/2003	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2020 A 07/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:25103317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1618/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA ROSELI LUMIKOSKI	2004/2009	ZELADORA	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4FDA292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1619/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOÃO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	2015/2020	SERVENTE	10/08/2020 A 08/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6873922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1620/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VALTER ANTONIO BALARDINI	2012/2017	MOTORISTA	04/08/2020 A 02/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BD76B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1621/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GERSON CESAR SARAIVA	2015/2020	SERVENTE	29/07/2020 A 26/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34456E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1622/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GISLAINE FERREIRA LOPES	2015/2020	SERVENTE	06/08/2020 A 04/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DF3761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1623/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VANUSSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	2015/2020	PROFESSORA	03/08/2020 A 31/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:48EED637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 008/2020

Data 18/08/2020

Súmula. Altera Portaria nº 005/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria nº 005/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

NOME	MATRÍCULA Nº
Amarildo Rodrigues	9121
Cleiton Hugen	11901

Art. 2º O servidor Valdecir Rodrigues Barbosa, matrícula nº 14501, retorna a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, devendo observar o horário de trabalho da referida Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:251C17DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 EDITAL N° 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
EDITAL N° 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43361	Emulsão Asfáltica RR-1C	Ton.	70	R$ 2.425,00	R$ 169.750,00	propria

TOTAL: R$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E46B4F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 101.900,00 (cento e um mil novecentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	

	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unidade de Saúde de Atenção Básica**	
127	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	20.900,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
213	3.3.90.30.00	1103	Material de Consumo	40.000,00
220	3.3.90.39.00	1103	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	41.000,00
Soma Total				**101.900,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
141	4.4.90.52.00	1495	Equipamentos E Material Permanente	20.900,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
234	3.3.90.30.00	1103	Material de Consumo	20.000,00
239	3.3.90.33.00	1103	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
245	3.3.90.39.00	1103	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	20.000,00
249	3.3.90.48.00	1103	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	11.000,00
Soma Total				**101.900,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 01 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6B264155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2020, Processo de Registro de Preços nº. 040/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477-586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina,850, centro, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.801-040, neste ato representada pela Sra Kamylla Gentila Tomazelli,CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009.609-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
11	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTIESTÁTICO: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRAS, POEIRAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON, PROTEÇÃO HOSPITALAR E PARA LABORATÓRIOS – TAMANHOS DIVERSOS.	SUPER SAFETY	UN	200	77,00	15.400,00
VALOR TOTAL - R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E4F75D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 061/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 084/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 052/2020,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.372.020/0001-44 RUA SANTA CATARINA FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-510	11.400,00	ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 RUA ADAO WERKER BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000	8.645,00	OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23 RUA NORBERTO OTTO WILD VERA CRUZ-RS CEP 96880-000	36.638,25	TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATATRINA CASCAVEL-PR CEP 85801-040	12.640,00	DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0004-02 AV. PAOLETTI 363 ITAPIRA-SP CEP 13970-000	76.300,00	SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE ARNALDO JANSSEN PONTA GROSSA-PR CEP 84032-300	3.085,00	TRÊS MIL E OITENTA E CINCO REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA PROF. LEONIDAS F. DA COSTA CURITIBA-PR CEP 80200-410	48.756,00	QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65 RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS PATO BRANCO-PR CEP 85503-350	12.800,00	DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP CNPJ 03.411.908/0001-86 RUA BARÃO DO RIO BRANCO TOLEDO-PR CEP 85905-625	14.640,00	QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ 20.590.555/0001-48 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-510	6.525,00	SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 EST BOA ESPERANCA RIO DO SUL-SC CEP 89163-554	6.857,77	SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85 R GENUINO PIACENTINI PATO BRANCO-PR CEP 85506-220	21.546,00	VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01 R PERU OURO VERDE DO OESTE-PR CEP 85933-000	1.822,00	UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.192.829/0001-08 Q.1112 SUL ALAMEDA 05 LOTE 07, QI J PALMAS-TO CEP 77024-171	59.000,00	CINQÜENTA E NOVE MIL REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO CNPJ 04.071.245/0001-60 - CEP	55.119,00	CINQÜENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.355.394/0001-51 RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, BAIRRO FANN CURITIBA-PR CEP 80172-168	9.000,00	NOVE MIL REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BASCEL SOLUCOES LTDA CNPJ 21.515.353/0001-02 TRAVESSA LÜZA HENRIQUETA, ÁGUA BRANCA FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-970	142.352,60	CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 09.944.371/0001-04 AV. SANTOS DUMONT JOINVILLE-SC CEP 89218-105	12.091,40	DOZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA RUBENS DERKS ERECHIM-RS CEP 99706-300	27.293,40	VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ILG COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.657.155/0001-02 RUA ITACOLOMI PATO BRANCO-PR CEP 85505-050	120.970,69	CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 25.321.906/0001-39 RUA SÃO LUIS, PORTO ALEGRE-RS CEP 90620-170	67.567,00	SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RG2S DISTRIBUIDORA DE RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90 LOTE 02 QUADRA 266- RUA MINAS GERAIS FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-060	11.960,00	ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ 94.389.400/0001-84 RODOVIA RSC 287, KM 109+500 VERA CRUZ-RS CEP 96880-000	73.981,50	SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24057424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 048/2020
OBJETO: aquisição de resfriadores de leite para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 085/2020 que tem por objeto o aquisição de resfriadores de leite para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 07.347.114/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Resfriador de leite a granel de capacidade mínima de 1.000 lts, topo expansão, com agitador elétrico com acionador elétrico, termostato elétrico digital para controle de temperatura, motor 02 ordenhas, chassis de aço inox. Modelo Cil, Vertical. Garantia de 12 (doze) meses.	Gela Brasil	03	R$3.850,00	R$11.550,00

Valor Total Homologado: R$11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Portanto, pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 085/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:55D7DCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL N.º 003/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 003/2020 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, nos dias **19 e 20 de agosto de 2020**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2020

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS E MÉDICO PEDIATRA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS		
Nº INSC.	**NOME**	**CARGO**
1	TAINÁ NATANY BRANDÃO DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
2	CINTIA SOPHIA SALVI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
4	EVELYN REGINA BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
7	ANNA LUIZA VALENTE SOUZA E MELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
11	JULIA SOARES CONTADOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
13	ISADORA CAROLINE MACANHAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
18	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
22	THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
23	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
25	ROGER BATISTA DUREX	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
26	RAMON MARQUES NARDONI SELA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
28	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
30	CYRUS ANTÔNIO VILLAS BOAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
31	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
32	JESSICA GABRIELE SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
33	FABIANA MARQUEZINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
39	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
42	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
46	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
49	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
52	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
54	WILIAM CORADIN CORDEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
55	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
61	RAFAEL EDUARDO DE LARA FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
63	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
65	VIVIANE BECHER	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
70	ALINE FIGUEIREDO DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
76	CAMILA DE FREITAS NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
81	GIOVANNA SOLDATELLI BORSATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
84	CAROLINA MARQUETTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
86	SANDRO APARECIDO PALMONARI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		
Nº INSC.	**NOME**	**CARGO**
3	EVELYN REGINA BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
5	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
6	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
8	ALVARO BAPTISTA NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
9	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
10	BRUNA CLAUDIA CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
14	WILIAM CORADIN CORDEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
15	BARBARA REGINA MONTEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
17	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
19	EDUARDO ROSARIO TACLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
20	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
21	JOAO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
24	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
27	JÚLIA LAURENTINO SILVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
29	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
35	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
36	ADRIANA CORREA BERTOCCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
38	DENNY DA SILVA CARLOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
40	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
41	AMANDA BUCHNER PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
45	LEANDRO DONATO VICELLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
47	TAMARA FADONI SAHYUN ABDALLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
50	BRUNO HUMBERTO MIRANDA PAULINO DE AGUIAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
53	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
57	LUIZ HENRIQUE SANTOS CAMBRUSSI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
59	EDER HENRIQUE CORREA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
62	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
64	VIVIANE BECHER	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
66	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
67	GISLAINE BONARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
68	LUÍS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
69	VIVIANE VIVIURKA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
71	BADRIEH SOUEID	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
72	DAVID ESMANHOTTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
73	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
75	EDUARDO ALBANSKE RABONI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
77	MARIA AUGUSTA KORMANN	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
78	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)

79	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
80	CLARICE JUSKI COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
82	JAQUELINE KESSLER SLONGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
85	CAROLINA MARQUETTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
87	SANDRO APARECIDO PALMONARI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)
MÉDICO PEDIATRA		
Nº INSC.	**NOME**	**CARGO**
12	RAYANA CAMILLE LEICHTWEIS DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
16	WILLIAN HARA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
34	MARJORI GOMES MENS WOELLNER ZIGLIA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
37	JOYCE CARNEIRO PINTO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
43	MELINDA SOARES MENDES PINTO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
44	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
48	ANA LETICIA ROCHA LIMA CAXAMBU	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
51	PAULO ROBERTO CRUVINEL OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
56	VANESSA REGINA MEZZOMO DE PAULA POZZO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
58	CAMILA DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
60	ANNA CAROLINA KEINERT	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
74	NATÁLIA PINTO RIBEIRO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)
83	ITALLO OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS E MÉDICO PEDIATRA

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2020.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1F14963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 31/07/2020 17:32:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/08/2020 14:00:35
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: MAO DE OBRA PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de 2 (dois) eletricistas
para manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, sendo realização de manutenção preventiva e corretiva; novas instalações; ampliação de redes elétricas já existentes; e, adequação, alteração e otimização internas e externas
Quantidade: 543 **Valor Unit.:** 48,50 **Valor Total:** 26.335,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 JERRI ADRIANI SCRAMOSIN E CIA LTDA ME	041	05.953.117/0001-03	49,00	48,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

Autoridade:
VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98FCD12A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1955, Fundos, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. JERRI ADRIANI SCRAMOSIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 018.873.179-29, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.529.161-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1955, Fundos, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de serviços de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos do Município.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de 2 (dois) eletricistas para manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, sendo realização de manutenção preventiva e corretiva; novas instalações; ampliação de redes elétricas já existentes; e, adequação, alteração e otimização internas e externas	H	543	48,50	26.335,50

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 080/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias, com início em **18/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	920	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	1380	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	1450	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	2750	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	2760	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	2770	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	3590	06.007.12.364.0010.2034	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3820	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3830	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	3840	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	4100	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	EA
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5220	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5221	08.005.10.301.0005.2048	495	3.3.90.39.00.00	EA
2020	5221	08.005.10.301.0005.2048	495	3.3.90.39.00.00	E
2020	5520	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5870	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6010	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6600	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6760	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6870	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.39.00.00	E
2020	6890	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.39.00.00	EA
2020	6930	09.005.08.244.0006.2072	934	3.3.90.39.00.00	E
2020	7450	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7460	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	7630	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	8100	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8500	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8505	13.003.18.542.0018.2092	511	3.3.90.39.00.00	EA
2020	8510	13.003.18.542.0018.2092	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	8820	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8880	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
8.1 - O local de execução do serviço será nos imóveis públicos, normalmente situados na sede do Município de Candói, entretanto, podendo também ser requisitado para imóveis localizados nas comunidades da região rural, em distâncias não superiores à 47 (quarenta e sete) quilômetros da sede.

8.2 - O FORNECEDOR deverá comparecer no local indicado pela ADMNISTRAÇÃO para realização do serviço *in situ*.

8.3 - O deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, NÃO SENDO COMPUTANDO esse tempo para efeitos de cobrança.

9 - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2 - O serviço será requisitado sob demanda pelo Secretário de cada pasta, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras da ADMINISTRAÇÃO.

9.3 - O prazo de execução da parcela do serviço requisitado será de 2 (duas) horas úteis, contados da abertura do chamado, podendo estender-se por até 4 (quatro) horas úteis desde que comprovado à ADMINISTRAÇÃO a complexidade do serviço e suas peculiaridades.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1 - A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico da empresa, in loco, relatar os procedimentos realizados e executar todos os testes necessários para demonstração do perfeito funcionamento do sistema instalado, ampliado ou reparado.

10.2 - O bem ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.3 - O serviço não será aceito sem a regular apresentação da respectiva ART ou documento equivalente, devidamente quitado, e assinado pelas partes.

10.4 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser refeito no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

11 - DO PAGAMENTO
11.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 080/2020.
Ata de Registro de Preços nº 150/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
12.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impactocandoi@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

12.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 12.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente a parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital, e nesta Ata.

13.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV - Executar o serviço observando e cumprindo todas as normas da ABNT e demais pertinentes, responsabilizando por quaisquer consequências de sua inobservância;
V - Executar o serviço somente com os profissionais autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, após regular apresentação da documentação exigida no edital para comprovação da qualificação técnica e vínculo empregatício entre as partes;
VI - Executar o serviço sob a orientação e supervisão do seu responsável técnico;
VII - Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à ADMINISTRAÇÃO devidamente assinada e assinada;
VIII - Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, de modo a garantir a segurança;
IX - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta licitação, isentando à ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;
X - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
XI - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XII - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XIII - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XIV - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XV - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado;
XVI - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XVII - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XVIII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XIX - Garantir os serviços contra pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;
XX - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

15 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

15.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA
16.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - Cometer fraude fiscal.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

18.3 - Considerando os propósitos da cláusula 18, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20 - DA PUBLICAÇÃO
20.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21 - DO FORO
21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN
Jerri Adriani Scramosin & CIA LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6DE23EED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas , nº 410 bairro Hugo, CEP 82.520.610, Curitiba/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **MARCELO LAPINSCKI** brasileiro, solteiro , inscrito no CPF sob o nº489.947.070-34 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 303.2902151 expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Feíssimo de Azevedo nº. 437, CEP 90.540-110 Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150/MG/ML IM	EMS	EMS	AMP	500,00	10,50	5.250,00
1	38	AZITROMICINA, 500 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	CP	11.000,00	0,48	5.280,00
1	61	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	TEUTO	CPS	40.000,00	0,26	10.400,00
1	67	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	6.000,00	2,85	17.100,00
1	135	ESPIROLACTONA 25MG	ASPEN	ASPEN	CP	60.000,00	0,12	7.200,00
1	149	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	TEUTO	CPS	40.000,00	0,063	2.520,00
1	167	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	TEUTO	TEUTO	AMP	1.000,00	4,463	4.463,00
1	246	SINVASTATINA, 40MG	SANVAL	SANVAL	CP	80.000,00	0,095	7.600,00
TOTAL								**TOTAL**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licita1.pr@somahospitalar.com.br , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio";
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

. ***MARCELO LAPINSCKI***
Soma/PR Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B5ECA9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 57/2020 - ID 5720

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 57/2020 - ID 5720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	T	2.535,00	5,67%	2.678,73
1	2	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	T	2.650,00	5,67%	2.800,26

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E373D21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 093/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	93/2020
Nr. Licitação:	38/2020 – DL
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data de Homologação:	18/08/2020
Objeto de Licitação:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LUMINÁRIAS LTDA				
1 - Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	UND	10.000,000	43,0000	R$ 430.000,00
Total geral:	R$ 430.000,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61859812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Processo: 13061/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17.
Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:

ITEM	QT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R$)
42	15	kit	39891	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO E LAN 10/100/1000 ONBOARD COM SUPORTE A DDR4, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, COM PROCESSADOR: 4 NÚCLEOS E 4 THREADS + BOX COM CLOCK >= 3.2GHZ E CACHE L3 >= 6MB E TECNOLOGIA HT, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, I5; E MEMÓRIA RAM DDR4 4GB >= 1800 MHZ	PLACA MÃE ASROCK H310CM-HG4 (1151/DDR4/HDMI/ D-SUB/USB 3.2) PROCESSADOR COREL I3 LGA 1151 INTEL I3-8100 3.60GHZ 6MB MEM DDR4 4GB 2400MHZ KINGSTON KVR24N17S6/4	1.720,00	1.800,00
48	15	Unid.	39893	LEITOR BIOMÉTRICO COM SISTEMA DE LEITURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS, TIPO: ÓPTICO, PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL EPERCEPTIVO, USB 2.0, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI, COM APLICAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) HOMOLOGADO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	CONTROL ID ID BIO PRO	500,00	520,00
53	40	Unid.	24295	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB >= 1333 MHZ	MEM DDR3 4GB 1333MHZ KINGSTON KVR 13N9S8/4	157,00	184,00
59	40	Unid.	37757	MONITOR LED >= 23" RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1920X1080, CONTRASTE MÍNIMO DE 5.000.000:1, COR PRETA. CONEXÕES D-SUB E HDMI. ACESSÓRIOS: CABO D-SUB, 01 AC ADAPTER, MANUAL DO USUÁRIO (CD + SOFTWARE DE INSTALAÇÃO),.	PHILIPS 23,6" LED FULL HD 243V5QHABA	648,00	780,00

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:51414E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 060/2020

Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliares de controle interno e da outras providencias;

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro Cleonice Aparecida Kufener Schuck, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1 Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle interno, como Auxiliares de Controle Interno, em obediência a Lei nº 290/2006 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	TIPO CARGO	CPF
ALBERTO CABRAL TABOR	Departamento de Frotas e Patrimônio	Efetivo	007.081.089-38
ALESSANDRA SOBOTKA	Engenharia Obras e Urbanismo	Comissão	104.691.129-56
ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	Jurídico	Efetivo	069.332.319-17
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Secretaria de Meio Ambiente	Comissão	090.756.219-14
BRUNA FERNANDA JACINTO DEA	Gabinete da Prefeita, Imprensa	Comissão	094.508.919-82
CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	Licitações, Compras e Contratos	Efetivo	042.600.089.78
DANIELE CRISTINA GOMES	Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	Efetivo	025.118.029-88
DEBORA CRISTINA FERNANDES	Secretaria de Assistência Social	Comissão	097.428.569-41
DEMIANY DE OLIVEIRA	Secretaria de Saúde	Comissão	093.026.429-09
JAQUELINE KLUTIKOSKI	Tesouraria	Efetivo	769.288.299-15
JESSICA FIATCOSKI	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	Efetivo	097.292.649-61
LILIANE HEUERT	Recursos Humanos	Efetivo	065.954.509-84
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT	Secretaria de Agricultura	Comissão	063.179.419-04
MIGUEL ANGELO PAVELSKI	Secretaria de Administração	Efetivo	956.878.829-87
OZEAS FERNANDES	Tributação e Fiscalização	Efetivo	640.339.299-91
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	Contabilidade e Fiscalização de Contratos	Efetivo	017.409.589-93
TIAGO RUFINO DA SILVA	Convênios, Indústria e Comércio	Comissão	088.038.929-07
ALVARO JOSE FONTOURA	Câmara Municipal	Efetivo	836.617.199-04
SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	FUNDOFEP	Efetivo	017.405.979-58

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 034/2020 e 055/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:559B198D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4755 - LDO 2021

LEI MUNICIPAL N.º 4.755, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n. º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo a participação popular;
XIII - da seguridade social;
XIV - as disposições gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021 Lei Municipal nº 4.528 de 22/11/2017.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.
Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza farse- á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4039 de 2013, e suas alterações.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;
Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021.
Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-
A, da Constituição Federal.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71
da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício de 2021 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2021, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe:

"Art. 56 - .....

Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro".

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53 de 2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2021, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2021-2022-2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais" ou "auxílios", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de

Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2020, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Seção XIII

Da Seguridade Social

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL e os valores provenientes da compensação previdenciária.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20 , da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1o As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:

a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;

c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;

d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.

Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2021.

II. Demonstrativo de receitas previstas.

III. Anexo II - Metas Fiscais.

IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.

V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Município de Francisco Beltrão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
139	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Meses	12,000	6.900.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir Comissões Especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veiculos: Aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Manutenção e conservação da Câmara Municipal e Realizar concursos públicos.		
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.900.000,00
Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.200.000,00
Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	Manter o Departamento de Habitação	Meses	12,000	300.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
-	**Descrição:**	- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
5	Atividade	Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB	Meses	12,000	2.100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	Descrição:	- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar as obras do contorno oeste e plano de contenção de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reaparelhar e modernizar o IPPUB. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico. - Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. - Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	Prevenção, Gestão de Risco e Resposta a Desastres	Meses	12,000	65.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Atualizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do solo prevenindo danos e prejuízos provocados por desastres naturais e/ou antropogênicos; - Preparar a comunidade de Francisco Beltrão para ocorrência de emergências e desastres fomentando a realização de projetos de desenvolvimento de recursos humanos, de mudança cultural, de planejamento operacional e de contingência, proteção contra riscos e desastres e projetos de mobilização na área de defesa civil; - Cidades Resilientes - Resiliência da Prevenção à Imprevisibilidade.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.465.000,00
Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12,000	2.700.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Descrição:	- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo. - Inovar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência. - Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSQN fixo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.700.000,00
Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
7	Atividade	Manter Atividades do PROCON	População	5.250,000	505.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**Subfunção:**	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
	Descrição:	- Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12,000	19.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiencia administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodoviária municipal. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. - GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados. - Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Jaime C.Junior. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	Ampliação da estrutura do Centro de Processamento de Dados	Meses	12,000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
	Descrição:	- Adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20.005.000,00

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
117	Atividade	Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM PARANAENSE	Famílias	2.000,000	479.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa. - Efetuar manutenção e melhorias nas unidades de atendimento do CRAS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos	Pessoas	2.000,000	192.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social - Centro de Convivência de Idosos. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivencia, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Realizar manutenção, reformas e melhorias.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
119	Atividade	Atendimento e Manutenção da Pessoa com Deficiência nos Eixos PSB e PSE	Pessoas	300,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:	- O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas 0,00			
	Projeto/Atividade				
120	Atividade	Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI	Pessoas	1,000	127.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Implementação das ações estratégicas do PETI. - Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAEFI); Atendimento de mulheres vítimas de violência. Promover a manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
121	Atividade	Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	50,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. - Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
122	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção para Crianças e Adolescentes	Pessoas	400,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Executar Serviços de Média e Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários em Unidades de atendimento já existentes (CREAS, Casa Abrigo Anjo Gabriel e Casa Abrigo para adolescentes), bem como realizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa LA e PSC em meio aberto nos CREAS. Realizar a manutenção, reformas e melhorias.			

		Aquisição de materiais permanentes e de consumo.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
123	Atividade	Atendimento e Manutenção para Idoso	Pessoas	50,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. - Acolhimento institucional para idoso em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar. - Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
124	Atividade	Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem	Pessoas	50,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. - Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, referência e contrarreferência, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, grupal e social, elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
125	Atividades - ECA/FMDCA	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel	Pessoas	30,000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. - Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
126	Atividade	Serviço de Acolhimento em Repúblicas	Pessoas	4,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
127	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço Família Acolhedora	Crianças e adolescentes	20,000	35.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. - Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado: Pessoas Atendidas				0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
128	Atividade	Serviço de Proteção em Situções de Calamidades Públicas e de Emergências	Exercicio	1,000	135.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. - Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
129	Atividade	Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% IGD/SUAS e PBF - Casa dos Conselhos	Conselhos	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Assistência Social - CMAS; Direitos do Idoso - CMDI; Pessoa com Deficiência; Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres. - Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais, além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12,000	6.095.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

	SOCIAL				
	Descrição:	- Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc., contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais; Gestão das Ações Estratégicas do Peti; Aquisição, implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico e Programa Bolsa Família; Ofertar capacitação de recursos humanos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manter Atividades do Conselho Tutelar	Meses	12,000	400.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo; Dotar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
132	Atividade	Manutenção e Conservação de Centros Comunitários	Meses	12,000	500.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira; - Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios; - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc; - Viabilizar recursos para a construção de um centro comunitário para idosos no Bairro Pinheirão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
133	Projeto	Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	50.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Ampliar e realizar melhorias nos espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
134	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Construir espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS. - Emenda: buscar recursos junto a outras Esferas de Governo para Construção de Centro de Eventos para atender a Terceira Idade na Vila Rural Gralha Azul.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
135	Atividade	Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias	Meses	12,000	665.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Ofertar benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública, como auxílio passagem, documentação civil, benefícios materiais gerais. Conforme Resolução 12 de 24/10/2017.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
136	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento à Criança e ao Adolescente	Meses	12,000	266.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Co-financiamento de Programas de PSB e PSE - FMDCA; - Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE - Manter e ampliar as atividades da realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento. - Repasse FIA (Fundo Estadual da Infância e Adolescência)			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
137	Atividades - ECA/FMDCA	Parceria com Entidades do Terceiro Setor	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
140	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA OFICINA/C C Crianças e adolescentes JUPITER)		600,000	287.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com atendimento do público prioritário, destinados às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e/ou exploração sexual com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, identificados através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamentos de CRAS e CREAS; Ofertar cursos para formação profissional dos adolescentes; Promover ações para acesso dos adolescentes ao Programa Adolescente Aprendiz; Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro da Juventude; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo; Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA , entre outros.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
141	Atividade	Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense	Pessoas	30,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. - Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico			

		socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
142	Atividade	Atendimento ao Idoso	Meses	12,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Condomínio do idoso: Garantir atendimento do idoso. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e horta, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. - Capacitação voltado à qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa. - Repasse FIPAR Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. - Emenda: Construção do Centro-Dia para o Idoso: espaço para atender idosos que possuem algumas limitações, para realização das atividades da vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene; Que não possuem comprometimento cognitivo severo ou que apresentam perdas cognitivas leves e moderadas; Que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.436.000,00

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Financeiro	Meses	12,000	32.000.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Previdenciário	Meses	12,000	9.500.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu a partir de 2006. Assegurar o aumento de participação financeira do Município visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes, consumindo assim todo o Ativo Financeiro no Plano.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					41.500.000,00

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC	Meses	12,000	42.080.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Hemodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Emodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores; - Manuter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico: Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstetrícia, politraumatizados.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	Meses	12,000	924.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
49	Projeto	Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	- Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural. - Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Água Branca com recursos de convênio. - Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
51	Atividade	Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Meses	12,000	5.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades. - Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atenção à Saúde (atenção materna infantil, atenção as urgências, atenção domiciliaria, atenção à saúde mental, atenção à saúde bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, atenção a pessoa com deficiência). - Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde. - Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF. - Manter a Academia da Saúde. - Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática. - Adquirir veículos para transporte sanitário. - Manter parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
52	Atividade	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Meses	12,000	16.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
53	Atividade	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Adquirir e manter equipamentos. - Garantir o funcionamento do CEO.			

	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
54	Atividade	Manter Atividades do CAPS AD	Meses	12,000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
55	Atividade	Manter e Ampliar o PACS	Meses	12,000	3.780.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Manter e ampliar a cobertura de população atendidade pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
57	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica	Meses	12,000	4.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	- Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS. - Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	Manter Ações de Vigilância em Saúde	Meses	12,000	3.700.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zica, Chikungunha.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
61	Atividade	Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Meses	12,000	500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios).			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	Meses	12,000	3.800.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Atividade	Manter o Programa DST/HIV/AIDS	Meses	12,000	800.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Atividade	Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses	Meses	1,000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Manter ações de serviços de castração, atendimento clinico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG´s e cuidados a animais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
66	Atividade	Manter Programa de Cirurgias Eletivas	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Garantir a realização de cirurgias eletivas.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
67	Atividade	Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12,000	3.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Manter o Centro de Saúde Cidade Norte.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
69	Atividade	Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12,000	1.224.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde. - Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa. - Promover e financiar capacitações ao Controle Social. - Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal. - Controlar a qualidade dos serviços contratados. - Manter o sistema de informação, incluindo o prontuário eletrônico. - Otimizar aplicação dos recursos vinculados. - Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde. - Manter o sistema de informação da lista eletrônica de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e de pacientes que aguardam para consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município. - Desenvolver ações de prevenção do Coronavírus COVID-19.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Projeto	Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos	Outras Unidades e Medidas	1,000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álccol e outras drogas em caráter residencial transitório.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					93.108.000,00
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
31	Atividade	CMEI/Educação Infantil	Alunos	2.500,000	5.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		

	Descrição:	- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades de CMEI, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos dos CMEIS. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover a instalação de um Sistema para distribuição de vagas nos CMEIS on-line, com acesso à população. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Garantir profissional Técnico Pedagógico na SMEC com dedicação de 40 horas para a educação infantil.		
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	1,000	4.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Concluir a construção do CMEI no bairro Marrecas, com recursos do Governo Federal. - Fomentar a construção de 5 novas unidades de CMEI nos bairros Sadia, Primavera, Pinheirão, Água Branca e São Miguel com recursos do Governo Federal. - Adquirir terrenos para construção de CMEIs, com recursos próprios. - Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, com recursos próprios, incluindo o CMEI Carrossel no Bairro São Miguel. - Buscar recursos para construção de novos Centros de Educação Infantil com recursos do governo federal, incluindo um CMEI no Distrito do KM 20. - Emenda: buscar recursos junto com outras Esferas do Governo para construção de um Centro de Educação Infantil na comunidade de Assentamento Missões. - Emenda: Ampliação de CMEIS na construção de mais uma sala de aula cada.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil	Alunos	1.300,000	1.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. - Garantir vagas para todos os alunos em idade escolar de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, playgrounds, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios, também com possibilidade de recursos parlamentares. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir assessoria pedagógica na SMEC de 40 horas. Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos alunos matriculados nesta faixa etária. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
34	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica	Alunos	9.000,000	14.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outros setores da sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social. - Reduzir a taxa de repetência escolar, Acompanhar a frequência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. Implantar e manter as Salas de Recursos multifuncionais. Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas. - Educação do campo: Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo. - Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal. - Adequar as estruturas das quadras escolares existentes. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito). - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,000	2.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal. - Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Cango, Pinheirão, Padre Ulrico e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal. - Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios. - Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higino Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandresen, Escola Municipal Pedro Algeri. - Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitacio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal. - Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal. - Emenda: Viabilização de recursos para construção da Escola Rubens Amélio Bonatto. - Emenda: Ampliação e reforma da Escola Municipal Germano Meyer e Escola Municipal Basílio Tiecher - Eief.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
36	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos	Alunos	150,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	- Combater a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.			

	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	Educação Especial	Alunos	330,000	250.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	- Criar um Centro de Apoio Multidisciplinar com equipe capacitada em diversas áreas para atendimento dos alunos da rede. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades das unidades escolares. Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Atividade	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12,000	5.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Readequar a estrutura de organização da SMEC. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir veículo para SMEC. - Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática	Meses	12,000	580.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de Informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios. - Fomentar a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática. - Ampliar e manter o público usuário da biblioteca: promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso àtecnologia. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	2.500,000	12.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
42	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	1.300,000	6.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
43	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%	Alunos	9.000,000	35.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	Alunos	150,000	750.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
45	Atividade	Educação Especial - Fundeb 60%	Alunos	330,000	770.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	- Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	Educação Básica - Fundeb 40%	Alunos	150,000	7.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 40%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					95.880.000,00

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12,000	5.500.000,00

Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Manter o Departamento de Cultura. - Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do Município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Cultura Popular, Escola de música, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos bairros, Festivais Musicais de diferentes estilos. - Manter atividades da Arena Cultural Hermógenes Lazier. - Manter circulação de espetáculos e exposições artísticas em escolas e colégios. - Manter atividades dos clubes de mães através de reuniões, visitas, encontros e oficinas.		
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12,000	750.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos, folclóricos e culturais do município, Clube de Mães, LGBTs, carnaval, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade. - Emenda: Manter, apoiar e incentivar atividades culturais religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da arte e da cultura.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12,000	100.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos e pontos históricos Culturais de responsabilidade do Município. - Viabilizar recursos para construir Museu Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.350.000,00

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras	Meses	12,000	10.100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Manter e Reequipar a Secretaria. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno oeste (BRF até PR 483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. - Manter o sistema de saneamento básico. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Manter infraestrutura do aeroporto.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Reestruturar e revitalizar praças, parques, jardins e portais. - Construir novos parques. - Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy. - Construir novos lagos. - Manter parques e jardins.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12,000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes. - Manter as capelas mortuárias. - Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias. - Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel, com reforma interna nos corredores, na capela de celebração e implantação de um portão com portal na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Ressucitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé. - Implantar ossário municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
11	Atividade	Iluminação Pública	Meses	12,000	13.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Ampliar a instalação da rede elétrica. - Adquirir e manter equipamentos. - Manter o sistema de iluminação pública. - Viabilizar implantação do Projeto Corujinha. - Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública. - Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico. - Adquirir veículos novos para o projeto Corujinha.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12,000	9.970.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Realizar pavimentação poliédrica. - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco. - Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas. - Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas.			

		- Implantar bicicletários nos espaços públicos. - Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses	12,000	676.500,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
15	Projeto	Construção de Novo Terminal Rodoviário	Outras Unidades e Medidas	1,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Prosseguir com a construção do novo terminal rodoviário com recursos de Convênio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Projeto	Controle de Águas	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos, incluindo os Córregos Progresso e Lambari. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Viabilizar projetos com instalação de gabiões. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Projeto	Construção de Pontes	Pontes	2,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir ponte na Rua Ponta Grossa. - Ampliar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte na Rua Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo. - Construir ponte na Rua São Mateus com a Rua Alagoas. - Emenda: Construir nova ponte no Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Barbara.			
	Produto esperado:	Pontes			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Projeto	Programa de Calçadas	Metro Quadrado	15.000,000	3.300.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente.			
	Produto esperado:	Calçadas Construídas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					44.326.500,00
Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
2	Atividade	Engenharia de Tráfego	Meses	12,000	4.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:	- Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical). - Estudar a viabilidade da implantação de ciclofaixas interligando parques e bairros. - Manter a central de monitoramento (câmaras de segurança, lombadas eletrônicas, avanço de sinal eletrônico, radares e semáforos). - Manter fiscalização do trânsito. - Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito. - Adquirir veículo. - Manter o Programa Vida no Trânsito. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Atividade	Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:	- Estudar a viabilidade de Implantar aplicativo digital. - Manter as atividades do Departamento. - Manter estacionamento rotativo - Levantar dados estatísticos do trânsito.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.500.000,00
Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	687.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Manter atividades do Corpo de Bombeiros. - Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
115	Atividade	Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	295.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Viabilizar obras de readequação e melhorias na infraestutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					982.000,00
Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Meses	12,000	2.700.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			

		- Conservar, reformar e manter equipamentos e estruturas físicas utilizadas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aterro Sanitário e Viveiro Municipal. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
74	Atividade - Resíduos Sólidos Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		Meses	12,000	6.500.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal. - Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares. - Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal.			
	Produto esperado:	Resíduos Coletados			0,00
	Projeto/Atividade				
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses	12,000	1.851.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes; Realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo: Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo. - Emenda: Produção de hortas urbanas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12,000	464.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Implantar o Licenciamento conforme legislação vigente. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Criar e estruturar a Estação Ambiental Irmão Cirilo. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. - Emenda: Implantar projetos educação e produção sobre agroecologia.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
99	Atividade	Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário	Meses	12,000	1.100.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					12.615.000,00
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
86	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Agricultura	Meses	12,000	7.250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercambios e análises técnicas. - Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Atividade	Apoiar Ações de Inspeção Municipal	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Estimular as agroindustrias com SISBI/SUASA,convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBI/SUASA.			
	Produto esperado:	Agroindústrias com SISBI/SUASA			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades	1.200,000	4.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
89	Atividade	Ampliar Área de Cobertura de Internet e Telefonia Rural	Propriedades	400,000	200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Atender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras principais vias de acesso às comunidades rurais. instaladas nas			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
90	Atividade	Programa Balde Cheio	Propriedades	220,000	600.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Organizar em parceria com entidades publicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para servirem de modelo de visitação. Melhoria assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de semen, nitrogênio, atendendo os inseminadores comunitários e particulares. - Viabilizar a doação de vacas cruzadas de grande produção à produtores de leite de pequeno e médio porte.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
91	Atividade	Programa de Fertilidade, Conservação e Recuperação de Solo	Propriedades	220,000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades público e privadas. - Distribuir insumos para fertilidade, correção e conservação do solo (como calcário, fósforo).			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
92	Atividade	Programa de Fruticultura	Propriedades	50,000	350.000,00

Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades publicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
93	Atividade	Fomentar Eventos Comunitários, Temáticos e Exposições	Meses	12,000	360.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades publico e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite,avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifruti desenvolvidas no municipio e sudoeste do Paraná.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
94	Atividade	Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural	Meses	12,000	60.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural, incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesianos já perfurados. - Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural. - Viabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
95	Atividade	Ampliar a Compra da Agricultura Familiar	Produtores	80,000	190.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação, PAP) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras. - Viabilizar recursos para implantar panificadora comunitária, com o objetivo de capacitar agricultores familiares na produção de alimentos saudáveis, que poderão ser comercializados na merenda escolar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Projeto	Projeto Feira Municipal	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Estruturar novo local para instalção da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higienico-sanitárias.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
97	Atividade	Implementar Projeto Feira nos Bairros	Produtores	13,000	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
98	Atividade	Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS. - Implantar o Programa Hortas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas. - Emenda: apoiar as ações da Lei Municipal nº 4.669/2019, que Estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
100	Atividade	Capacitar Produtores	Propriedades	130,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar cursos, dia de campo, excurções, visitas a feiras tecnológicas, intercambio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
101	Atividade	Incentivar o Projeto de Piscicultura	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
102	Atividade	Apoiar Programas e Projetos de Habitação Rural	Produtores	25,000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					17.260.000,00
Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais	Meses	12,000	3.500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Informatizar o Departamento. - Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite). - Aperfeiçoar o atendimento ao público. - Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
109	Atividade	Operacionalizar a Frota Municipal	Meses	12,000	7.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos. - Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
110	Atividade	Ampliar a Infraestrutura Rodoviária	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
111	Projeto	Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		

	Descrição:	- Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto. - Emenda: Construção de ponte na Comunidade Barra Bonita, acesso à propriedade de Vergílio Reginato.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
112	Projeto	Calçamentos em Pontos Críticos	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos). - Recompactação de calçamento (pedras irregulares). - Readequação de estradas com lagoa de contenção.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
113	Projeto	Recapear Estradas Vicinais	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais. - Realizar pavimentação em concreto armado. - Emenda: Realização de pavimentação asfáltica nas comunidades do São Brás, São João, Hobold e São Paulo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					12.500.000,00
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais	Meses	12,000	3.779.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
	Descrição:	- Fomentar a abertura e instalação de empresas. - Capacitar empresários. - Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas. - Manter os distritos industriais. - Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's). - Definir as políticas de fomento as empresas. - Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões. - Implementar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município. - Viabilizar meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	Meses	12,000	2.843.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	- Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia. - Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo. - Manter e investir na Torre da Concatedral (Implantação de museus). - Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos. - Promover o turismo rural. - Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
105	Atividade	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	Meses	12,000	629.500,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**Subfunção:**	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para laboratórios. - Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins. - Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas. - Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cityes. - Adquirir veículo. - Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão. - Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município. - Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
106	Atividade	Programa Poupa Tempo	Meses	12,000	27.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais. - Adquirir veículo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
107	Atividade	Agência do Trabalhador	Meses	12,000	211.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	334 - FOMENTO AO TRABALHO		
-	**Descrição:**	- Promover recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. Emitir Carteira de Trabalho - CTPS. - Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos. - Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas. - Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
108	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Meses	12,000	3.392.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Manter as atividades da Semdetec. - Criar Banco de Dados Econômicos do Município. - Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria. - Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.882.500,00
Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Projeto	Equipamentos Academia de Musculação	Meses	12,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para academia de musculação.			

	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Projeto	Revitalização do Complexo Esportivo Arrudão	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização, reforma dos banheiros e cabines de rádio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
79	Atividade	Manter o Centro Municipal Artes Marciais	Meses	12,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
80	Projeto	Centro de Esportes Automobilísticos	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Concluir a construção do Centro de Esportes Automobilísticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Projeto	Construção de Ginásio Poliesportivo	Outras Unidades e Medidas	1,000	200.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Construir estrutura esportiva para a prática de esportes no Bairro Novo Mundo. - Emenda: Construção da quadra de esportes para a escola da Comunidade do Rio Tuna.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
82	Atividade	Revitalização e Modernização de Ginásios Esportivos	Outras Unidades e Medidas	1,000	250.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jair de Freitas, João Cantú e Ginásio Cristo Rei. - Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
83	Atividade	Revitalização e Modernização da Pista de Skate do Complexo João Cantu	Meses	12,000	30.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura. - Realizar adequação da pista para as modalidades de Skate e Byke. - Manter a pista de skate.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
84	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Esportes	Meses	12,000	3.800.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município. - Manter as Academias da Terceira Idade - ATI´s. - Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas. - Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior. - Construir 02 canchas de bocha nos Bairros São Miguel ou Pinheirinho que servirão para sediar etapas do Campeonato Estadual. - Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior. - Sediar fases regionais, e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros. - Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades). - Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos de Beltrão, Campeonato amador, Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.). - Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais. - Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA). - Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens. - Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017. - Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais. - Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					7.130.000,00
Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12,000	2.600.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	- Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	12,000	3.560.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exceto operação de crédito e alienação de bens.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					7.660.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	100.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

	Descrição:	Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	500.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					600.000,00
Total da Unidade:					402.000.000,00
Total Geral:					**402.000.000,00**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
2021

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 À 2019			
	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.476.220,69	54.462.828,93	63.244.319,33	64.917.500,00	73.802.000,00	80.512.000,00	87.223.000,00
Contribuições	10.020.754,41	10.282.578,49	10.796.490,93	10.789.000,00	11.177.000,00	11.460.000,00	11.741.000,00
Receita Patrimonial	2.862.720,46	3.228.548,95	10.504.632,31	2.030.500,00	5.852.000,00	6.330.000,00	6.808.000,00
Receita de Serviços	764.029,10	1.242.493,89	967.822,40	1.165.000,00	1.267.000,00	1.360.000,00	1.453.000,00
Transferências Correntes	176.280.780,94	192.851.054,94	204.842.279,98	210.976.054,76	231.306.000,00	255.038.000,00	278.268.000,00
Outras Receitas Correntes	2.690.142,12	4.198.893,55	6.211.296,11	4.560.724,24	6.322.000,00	7.100.000,00	7.847.000,00
Operação de Crédito - Mercado Interno	466.396,15	1.389.588,75	8.473.255,81	6.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	81.130,00	-	78.533,41	170.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Capital	34.714.993,77	29.563.962,58	21.481.333,14	31.391.221,00	24.774.000,00	22.700.000,00	21.160.000,00
TOTAL	**273.357.167,64**	**297.219.950,08**	**326.599.963,42**	**332.000.000,00**	**360.000.000,00**	**390.000.000,00**	**420.000.000,00**

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2017, 2018 e 2019). Para o exercício 2020 a LOA 2020 e para os exercícios de 2021 à 2023 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	360.000.000	347.792.484	0,078%	109,18%	390.000.000	364.009.707	0,082%	107,79%	420.000.000	378.924.576	0,087%	106,78%
Receitas Primárias (I)	349.504.000	337.652.401	0,076%	106,00%	379.075.700	353.813.422	0,080%	104,77%	408.650.000	368.684.590	0,084%	103,89%
Despesa Total	360.000.000	347.792.484	0,078%	109,18%	390.000.000	364.009.707	0,082%	107,79%	420.000.000	378.924.576	0,087%	106,78%
Despesas Primárias (II)	356.400.000	344.314.559	0,077%	108,09%	386.200.000	360.462.946	0,082%	106,74%	415.920.000	375.243.594	0,086%	105,74%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-6.896.000	-6.662.158	-0,001%	-2,09%	-7.124.300	-6.649.524	-0,002%	-1,97%	-7.270.000	-6.559.004	-0,001%	-1,85%
Resultado Nominal	25.150.899	24.298.038	0,005%	7,63%	16.764.516	15.647.299	0,004%	4,63%	16.764.517	15.124.970	0,003%	4,26%
Dívida Pública Consolidada	45.210.616	43.677.535	0,010%	13,71%	48.238.861	45.024.138	0,010%	13,33%	51.267.107	46.253.254	0,011%	13,03%
Dívida Consolidada Líquida	-95.276.367	-92.045.568	-0,021%	-28,90%	-112.040.883	-104.574.279	-0,024%	-30,97%	-128.805.400	-116.208.409	-0,027%	-32,75%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguintecenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado	462.113.000.000	473.619.000.000	485.365.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,51	3,51	3,45
Receita Corrente Líquida - RCL	329.726.000	361.800.000	393.340.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	303.000.000	0,067%	111,50%	297.219.950	0,065%	100,22%	-5.780.050	-1,91%
Receitas Primárias (I)	295.530.000	0,065%	108,75%	314.532.157	0,069%	106,06%	19.002.157	6,43%
Despesa Total	303.000.000	0,067%	111,50%	304.453.792	0,067%	102,66%	1.453.792	0,48%
Despesas Primárias (II)	299.526.000	0,066%	110,22%	300.212.534	0,066%	101,23%	686.534	0,23%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-3.996.000	-0,001%	-1,47%	14.319.623	0,003%	4,83%	18.315.623	-458,35%
Resultado Nominal (abaixo da linha)	1.062.968	0,000%	0,39%	-1.871.604	0,000%	-0,63%	-2.934.572	-276,07%
Dívida Pública Consolidada	41.161.548	0,009%	15,15%	40.189.681	0,009%	13,55%	-971.867	-2,36%
Dívida Consolidada Líquida	17.137.833	0,004%	6,31%	-41.665.332	-0,009%	-14,05%	-58.803.165	-343,12%

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2019; Anexo 10 de 2019 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2019.

Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Prevista	271.743.520
Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Realizada	296.566.841
PIB Estado 2019 - R$	454.703.000.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS
COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	275.000.000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	390.000.000	8,333	420.000.000	7,692
Receitas Primárias (I)	262.884.842	295.530.000	12,418	323.893.500	9,598	349.504.000	7,907	379.075.700	8,461	408.650.000	7,802
Despesa Total	275.000.000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	390.000.000	8,333	420.000.000	7,692
Despesas Primárias (II)	270.753.000	299.526.000	10,627	328.548.357	9,689	356.400.000	8,477	386.200.000	8,361	415.920.000	7,695
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.868.158	-3.996.000	-49,213	-4.654.857	16,488	-6.896.000	48,146	-7.124.300	3,311	-7.270.000	2,045
Resultado Nominal	-1.654.770	1.062.968	-164,237	87.263.301	8.109,401	25.150.899	-71,178	16.764.516	-33,344	16.764.517	0,000
Dívida Pública Consolidada	40.005.036	41.161.548	2,891	41.161.548	0,000	45.210.616	9,837	48.238.861	6,698	51.267.107	6,278
Dívida Consolidada Líquida	18.200.801	17.137.833	-5,840	-70.125.468	-509,185	-95.276.367	35,866	-112.040.883	17,596	-128.805.400	14,963
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	297.605.000	316.059.300	6,201	332.000.000	5,044	347.792.484	4,757	364.009.707	4,663	378.924.576	4,097
Receitas Primárias (I)	284.493.976	308.267.343	8,356	323.893.500	5,069	337.652.401	4,248	353.813.422	4,786	368.684.590	4,203
Despesa Total	297.605.000	316.059.300	6,201	332.000.000	5,044	347.792.484	4,757	364.009.707	4,663	378.924.576	4,097
Despesas Primárias (II)	293.008.897	312.435.571	6,630	328.548.357	5,157	344.314.559	4,799	360.462.946	4,690	375.243.594	4,100
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.514.921	-4.168.228	-51,048	-4.654.857	11,675	-6.662.158	43,123	-6.649.524	-0,190	-6.559.004	-1,361
Resultado Nominal	-1.790.792	1.108.782	-161,916	87.263.301	7.770,195	24.298.038	-72,155	15.647.299	-35,603	15.124.970	-3,338
Dívida Pública Consolidada	43.293.450	42.935.611	-0,827	41.161.548	-4,132	43.677.535	6,112	45.024.138	3,083	46.253.254	2,730
Dívida Consolidada Líquida	19.696.907	17.876.474	-9,242	-70.125.468	-492,278	-92.045.568	31,258	-104.574.279	13,611	-116.208.409	11,125
FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2018 e 2019. Para o exercício de 2020 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices da Inflação						2018 - Valor Corrente x 1,0822
2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*	2019 - Valor Corrente x 1,0431
3,75	4,31	2,67	3,51	3,51	3,45	2020 - Valor Corrente
* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Sistema de Expectativas do Banco Central.						2021 - Valor Corrente / 1,0351
						2022 - Valor Corrente / 1,0714
						2023 - Valor Corrente / 1,1084

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Resultado do Exercício	50.715.186	14,29%	43.227.504	14,21%	76.301.843	29,24%
Resultados de Exercícios Anteriores	304.163.311	85,71%	260.925.451	85,79%	184.197.827	70,59%
Ajustes de Exercícios Anteriores	(17.399)	0,00%	6.892	0,00%	424.066	0,16%
TOTAL	**354.861.098**	**100,00%**	**304.159.848**	**100,00%**	**260.923.736**	**100,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Resultado do Exercício	1.256.641	18,72%	(3.241.491)	-59,43%	(4.287.363)	-49,30%
Resultados de Exercícios Anteriores	5.454.950	81,28%	8.695.769	159,43%	12.983.132	149,30%
TOTAL	**6.711.591**	**100,00%**	**5.454.278**	**100,00%**	**8.695.769**	**100,00%**
FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2019, 2018 e 2017. Anexo 14.						

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.784,76	0,00	81.130,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	81.130,00
Alienação de Bens Imóveis	78.533,41	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	251,35	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2019**	**2018**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	82.960,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	82.960,07	0,00
Investimentos	0,00	82.960,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2019**	**2018**	**2017**
VALOR (III)	78.784,76	-1.780,35	81.130,00
FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.306.520,47	15.685.995,00	21.024.674,64
RECEITAS CORRENTES	16.306.520,47	15.685.995,00	21.024.674,64
Receita de Contribuições dos Segurados	6.883.350,79	7.981.876,60	8.808.626,32
Pessoal Civil	6.883.350,79	7.981.876,60	8.808.626,32
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.850.752,69	7.941.462,08	8.757.381,40
Contribuição do Servidor Inativo Civil	29.290,54	36.706,06	47.350,38
Contribuição de Pensionista Civil	3.307,56	3.708,46	3.894,54
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.186.393,33	6.251.890,25	10.889.228,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.236.776,35	1.452.228,15	1.326.819,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.227.354,43	1.256.403,40	1.326.819,37
Outras Receitas Correntes	9.421,92	195.824,75	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44
RECEITAS CORRENTES	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44
Receita de Contribuições	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44
Patronal	11.637.048,02	12.048.694,66	14.018.249,85
Pessoal Civil	11.637.048,02	12.048.694,66	14.018.249,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	2.203.039,42	2.370.974,85	1.770.885,59
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	30.146.607,91	30.105.664,51	36.813.810,08

DESPESAS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
Pessoal Civil	19.257.855,84	22.318.303,71	26.888.335,98
Aposentadorias	15.544.325,21	18.250.892,62	22.373.783,40
Pensões	3.217.815,36	3.493.805,26	3.782.674,69
Outros Benefícios Previdenciários	495.715,27	573.605,83	731.877,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.458.246,41	1.634.630,83	2.074.210,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	163.013,90	115.768,61	123.791,85
Demais Despesas Previdenciárias	1.295.232,51	1.518.862,22	1.950.418,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	9.430.505,66	6.152.729,97	7.851.263,63
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2017**	**2018**	**2019**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	86.279.536,53	92.354.926,64	99.316.431,97
FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2017, 2018 e 2019.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	Valor (a)	**Valor (b)**	**Valor (c) = (a-b)**	**Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)**
2018				92.354.926,64
2019	26.624.539,55	25.426.743,29	1.197.796,26	93.552.722,90
2020	27.590.811,56	28.330.493,54	-739.681,98	92.813.040,92

2021	28.620.073,24	30.112.596,18	-1.492.522,94	91.320.517,98
2022	29.711.620,33	32.334.323,54	-2.622.703,21	88.697.814,77
2023	30.870.700,54	33.718.904,40	-2.848.203,86	85.849.610,91
2024	32.094.689,43	35.315.682,19	-3.220.992,76	82.628.618,15
2025	33.398.940,06	37.981.182,11	-4.582.242,05	78.046.376,10
2026	34.782.187,23	39.608.385,60	-4.826.198,37	73.220.177,73
2027	36.242.728,44	41.827.433,75	-5.584.705,31	67.635.472,42
2028	37.786.562,83	43.144.751,40	-5.358.188,57	62.277.283,85
2029	39.417.018,81	44.094.981,10	-4.677.962,29	57.599.321,56
2030	41.110.951,39	45.432.722,87	-4.321.771,48	53.277.550,08
2031	42.902.367,14	47.458.733,48	-4.556.366,34	48.721.183,74
2032	44.746.559,11	48.232.710,30	-3.486.151,19	45.235.032,55
2033	46.398.097,18	49.368.637,86	-2.970.540,68	42.264.491,87
2034	47.108.136,86	50.478.136,45	-3.369.999,59	38.894.492,28
2035	49.056.306,38	51.496.333,92	-2.440.027,54	36.454.464,74
2036	51.043.707,39	52.478.393,82	-1.434.686,43	35.019.778,31
2037	53.055.796,42	53.545.399,79	-489.603,37	34.530.174,94
2038	55.084.613,85	55.064.209,74	20.404,11	34.550.579,05
2039	57.109.807,23	56.200.245,01	909.562,22	35.460.141,27
2040	59.132.398,01	57.326.077,23	1.806.320,78	37.266.462,05
2041	61.147.706,23	58.609.863,45	2.537.842,78	39.804.304,83
2042	63.127.276,25	60.946.350,22	2.180.926,03	41.985.230,86
2043	65.031.058,27	63.095.075,71	1.935.982,56	43.921.213,42
2044	66.889.708,04	64.218.885,96	2.670.822,08	46.592.035,50
2045	68.732.979,77	64.845.180,38	3.887.799,39	50.479.834,89
2046	70.584.707,63	66.503.997,17	4.080.710,46	54.560.545,35
2047	72.350.243,28	68.270.783,21	4.079.460,07	58.640.005,42
2048	74.076.029,07	70.831.867,55	3.244.161,52	61.884.166,94
2049	75.661.851,26	71.456.471,93	4.205.379,33	66.089.546,27
2050	77.279.587,68	71.853.356,14	5.426.231,54	71.515.777,81
2051	78.882.097,92	72.132.110,37	6.749.987,55	78.265.765,36
2052	80.494.055,15	72.116.086,03	8.377.969,12	86.643.734,48
2053	82.123.560,55	72.271.861,24	9.851.699,31	96.495.433,79
2054	83.775.299,06	72.383.159,84	11.392.139,22	107.887.573,01
2055	85.462.645,64	72.773.923,08	12.688.722,56	120.576.295,57
2056	87.103.351,91	72.923.309,50	14.180.042,41	134.756.337,98
2057	88.766.276,97	73.052.175,23	15.714.101,74	150.470.439,72
2058	90.466.129,87	73.499.706,16	16.966.423,71	167.436.863,43
2059	92.129.688,53	73.736.341,35	18.393.347,18	185.830.210,61
2060	93.819.683,35	73.890.342,08	19.929.341,27	205.759.551,88
2061	95.505.198,70	73.493.872,06	22.011.326,64	227.770.878,52
2062	97.319.660,94	73.508.721,19	23.810.939,75	251.581.818,27
2063	99.100.810,40	73.036.302,93	26.064.507,47	277.646.325,74
2064	101.013.665,41	73.053.439,52	27.960.225,89	305.606.551,63
2065	102.932.959,76	72.792.932,90	30.140.026,86	335.746.578,49
2066	104.935.024,71	72.570.597,29	32.364.427,42	368.111.005,91
2067	106.995.719,13	72.285.809,00	34.709.910,13	402.820.916,04
2068	109.164.362,29	72.273.944,17	36.890.418,12	439.711.334,16
2069	111.394.405,54	72.326.230,92	39.068.174,62	478.779.508,78
2070	113.654.296,52	71.472.058,05	42.182.238,47	520.961.747,25
2071	116.121.049,61	70.553.139,36	45.567.910,25	566.529.657,50
2072	118.759.900,47	69.963.572,14	48.796.328,33	615.325.985,83
2073	121.497.317,75	68.924.489,66	52.572.828,09	667.898.813,92
2074	124.453.950,70	68.241.972,32	56.211.978,38	724.110.792,30
2075	127.555.058,03	67.238.251,49	60.316.806,54	784.427.598,84
2076	130.876.350,52	66.385.529,10	64.490.821,42	848.918.420,26
2077	134.436.559,17	65.855.717,30	68.580.841,87	917.499.262,13
2078	138.179.655,75	65.287.026,24	72.892.629,51	990.391.891,64
2079	142.151.436,84	64.640.331,11	77.511.105,73	1.067.902.997,37
2080	146.347.095,73	63.664.401,04	82.682.694,69	1.150.585.692,06
2081	150.855.704,45	62.556.471,34	88.299.233,11	1.238.884.925,17
2082	155.667.681,33	61.352.592,97	94.315.088,36	1.333.200.013,53
2083	160.801.433,45	60.089.907,22	100.711.526,23	1.433.911.539,76
2084	166.283.693,38	58.862.812,14	107.420.881,24	1.541.332.421,00
2085	172.146.620,52	57.645.926,74	114.500.693,78	1.655.833.114,78
2086	178.380.718,35	56.440.599,13	121.940.119,22	1.777.773.234,00
2087	185.017.854,13	55.382.110,78	129.635.743,35	1.907.408.977,35
2088	192.070.545,30	54.202.871,11	137.867.674,19	2.045.276.651,54
2089	199.588.664,75	53.100.567,78	146.488.096,97	2.191.764.748,51
2090	207.603.002,47	52.086.856,63	155.516.145,84	2.347.280.894,35
2091	216.091.735,46	50.976.435,37	165.115.300,09	2.512.396.194,44
2092	225.103.670,44	49.928.033,37	175.175.637,07	2.687.571.831,51
2093	234.696.749,09	48.932.815,12	185.763.933,97	2.873.335.765,48
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial				
Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2018. Projeção Atuarial exercício 2019 - conforme a Portaria 1348/2019 prazo até 31 de julho de 2020 para o envio do DRAA do exercício e seus anexos.				

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
-	-	-		-	-	-
TOTAL	-	-		-	-	-

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO
2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**238.094.648**	**266.266.399**	**296.566.841**	**294.438.779**	**329.726.000**	**361.800.000**	**393.340.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.476.221	54.462.829	63.244.319	64.917.500	73.802.000	80.512.000	87.223.000
Contribuições	10.020.754	10.282.578	10.796.491	10.789.000	11.177.000	11.460.000	11.741.000
Receita Patrimonial	2.862.720	3.228.549	10.504.632	2.030.500	5.852.000	6.330.000	6.808.000
Aplicações Financeiras (II)	2.482.019	2.778.291	3.227.181	1.525.500	4.902.000	5.260.000	5.658.000
Outras Receitas Patrimoniais	380.702	450.258	7.277.452	505.000	950.000	1.070.000	1.150.000
Transferências Correntes	176.280.781	192.851.055	204.842.280	210.976.055	231.306.000	255.038.000	278.268.000
Demais Receitas Correntes	3.454.171	5.441.387	7.179.119	5.725.724	7.589.000	8.460.000	9.300.000
Outras Receitas Financeiras (III)	0	471.438	367.370	520.000	700.000	840.000	990.000
Receitas Correntes Restantes	3.454.171	4.969.949	6.811.748	5.205.724	6.889.000	7.620.000	8.310.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**235.612.629**	**263.016.670**	**292.972.290**	**292.393.279**	**324.124.000**	**355.700.000**	**386.692.000**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**35.262.520**	**30.953.551**	**30.033.122**	**37.561.221**	**30.274.000**	**28.200.000**	**26.660.000**
Operações de Crédito (VI)	466.396	1.389.589	8.473.256	6.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	81.130	0	78.533	170.000	500.000	500.000	500.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	81.130	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	78.533	170.000	500.000	500.000	500.000
Transferências de Capital	34.714.994	29.563.963	21.481.333	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**34.714.994**	**29.563.963**	**21.559.867**	**31.561.221**	**25.274.000**	**23.200.000**	**21.660.000**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**270.327.623**	**292.580.632**	**314.532.157**	**323.954.500**	**349.398.000**	**378.900.000**	**408.352.000**
RECEITA TOTAL (I+II)	**273.357.168**	**297.219.950**	**326.599.963**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**218.700.996**	**235.130.027**	**259.014.813**	**283.234.165**	**303.200.000**	**326.100.000**	**348.180.000**
Pessoal e Encargos Sociais	108.889.694	105.000.385	114.817.399	137.184.843	140.000.000	150.000.000	160.000.000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	772.925	536.004	995.271	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Outras Despesas Correntes	109.038.377	129.593.638	143.202.143	145.147.679	162.200.000	175.000.000	187.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**217.928.071**	**234.594.023**	**258.019.542**	**282.332.522**	**302.200.000**	**325.000.000**	**347.000.000**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**16.013.522**	**16.948.086**	**34.165.824**	**48.715.835**	**56.750.000**	**63.850.000**	**71.770.000**
Investimentos	12.790.967	13.362.203	30.919.836	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.222.555	3.585.883	3.245.988	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**12.790.967**	**13.362.203**	**30.919.836**	**46.165.835**	**54.150.000**	**61.150.000**	**68.870.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0**	**0**	**0**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**230.719.038**	**247.956.226**	**288.939.378**	**328.548.357**	**356.400.000**	**386.200.000**	**415.920.000**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	**0**	3.479.701	5.432.628	0	**0**	**0**	**0**
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	**0**	3.091.668	5.840.528	0	**0**	**0**	**0**
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**234.714.518**	**252.078.113**	**304.453.792**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**39.608.585**	**38.053.037**	**14.319.623**	**-4.593.857**	**-7.002.000**	**-7.300.000**	**-7.568.000**
JUROS NOMINAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0	2.766.894	3.227.181	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0	536.004	1.024.814	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**39.608.585**	**40.283.926**	**16.521.990**	**-6.242.214**	**-8.602.000**	**-8.900.000**	**-9.288.000**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017 a**	**2018 b**	**2019 c**	**2020 d**	**2021 e**	**2022 f**	**2023 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.117.235	32.091.617	40.189.681	41.161.548	45.210.616	48.238.861	51.267.107
DEDUÇÕES (XXIX)	53.879.300	75.628.553	81.855.013	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa	53.879.300	75.628.553	81.855.013	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.360.821	81.082.025	86.661.824	118.230.416	132.880.938	151.699.802	170.518.667
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-3.481.521	-5.453.472	-4.806.811	-6.943.400	7.606.045	8.579.942	9.553.840
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**-16.762.065**	**-43.536.937**	**-41.665.332**	**-70.125.468**	**-95.276.367**	**-112.040.883**	**-128.805.400**

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	XXXIa	XXXIa-XXXIb	XXXIb-XXXIc	XXXIc-XXXId	XXXId-XXXIe	XXXIe-XXXIf	XXXIf-XXXIg
	-16.762.065	26.774.871	-1.871.604	28.460.136	25.150.899	16.764.516	16.764.517
AJUSTE METODOLÓGICO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	-3.481.521	-1.971.950	646.661	250.832	2.314.923	3.696.490	5.078.057
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.302.892	22.995.491	22.429.293	21.258.951	20.322.151	19.352.349	18.382.547
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII- XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**10.941.219**	**51.742.313**	**19.911.028**	**49.468.255**	**43.158.127**	**32.420.375**	**30.069.007**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	**10.941.219**	**49.511.423**	**17.708.661**	**51.116.612**	**44.758.127**	**34.020.375**	**31.789.007**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL – PREVISTO 2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**237.872.765**	**263.949.010**	**271.743.520**	**294.438.779**	**329.726.000**	**361.800.000**	**393.340.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.479.500	50.272.000	56.963.620	64.917.500	73.802.000	80.512.000	87.223.000
Contribuições	8.650.000	11.082.000	11.082.000	10.789.000	11.177.000	11.460.000	11.741.000
Receita Patrimonial	3.967.865	4.375.658	1.972.000	2.030.500	5.852.000	6.330.000	6.808.000
Aplicações Financeiras (II)	3.381.865	3.965.158	1.499.000	1.525.500	4.389.000	4.747.500	5.106.000
Outras Receitas Patrimoniais	586.000	410.500	473.000	505.000	1.463.000	1.582.500	1.702.000
Transferências Correntes	175.527.300	194.279.152	197.586.200	210.976.055	231.306.000	255.038.000	278.268.000
Demais Receitas Correntes	8.248.100	3.940.200	4.139.700	5.725.724	7.589.000	8.460.000	9.300.000
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	371.000	411.000	607.000	676.800	744.000
Receitas Correntes Restantes	8.248.100	3.940.200	3.768.700	5.314.724	6.982.000	7.783.200	8.556.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**234.490.900**	**259.983.852**	**269.873.520**	**292.502.279**	**324.730.000**	**356.375.700**	**387.490.000**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**12.127.235**	**11.050.990**	**31.256.480**	**37.561.221**	**30.274.000**	**28.200.000**	**26.660.000**
Operações de Crédito (VI)	1.000.000	8.000.000	5.500.000	6.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	150.000	150.000	100.000	170.000	500.000	500.000	500.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	150.000	150.000	100.000	170.000	500.000	500.000	500.000
Outras Alienações de Bens	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	10.977.235	2.900.990	25.656.480	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**10.977.235**	**2.900.990**	**25.656.480**	**31.391.221**	**24.774.000**	**22.700.000**	**21.160.000**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**245.468.135**	**262.884.842**	**295.530.000**	**323.893.500**	**349.504.000**	**379.075.700**	**408.650.000**
RECEITA TOTAL (I+II)	**250.000.000**	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**221.614.249**	**251.348.610**	**259.891.638**	**283.234.165**	**303.200.000**	**326.100.000**	**348.180.000**
Pessoal e Encargos Sociais	113.112.164	125.351.100	129.983.119	137.184.843	140.000.000	150.000.000	160.000.000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000	617.000	420.000	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Outras Despesas Correntes	107.802.085	125.380.510	129.488.519	145.147.679	162.200.000	175.000.000	187.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**220.914.249**	**250.731.610**	**259.471.638**	**282.332.522**	**302.200.000**	**325.000.000**	**347.000.000**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**28.335.751**	**23.551.390**	**43.058.362**	**48.715.835**	**56.750.000**	**63.850.000**	**71.770.000**
Investimentos	24.950.751	19.921.390	40.004.362	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0			
Demais inversões financeiras	0	0	0	0			
Amortização da Dívida (XX)	3.385.000	3.630.000	3.054.000	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**24.950.751**	**19.921.390**	**40.004.362**	**46.165.835**	**54.150.000**	**61.150.000**	**68.870.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**50.000**	**100.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**245.915.000**	**270.753.000**	**299.526.000**	**328.548.357**	**356.400.000**	**386.200.000**	**415.920.000**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**250.000.000**	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**-446.865**	**-7.868.158**	**-3.996.000**	**-4.654.857**	**-6.896.000**	**-7.124.300**	**-7.270.000**
JUROS NOMINAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	700.000	617.000	420.000	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.385.000	3.630.000	3.054.000	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**3.638.135**	**-3.621.158**	**-522.000**	**-1.203.214**	**-3.296.000**	**-3.324.300**	**-3.190.000**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017 a**	**2018 b**	**2019 c**	**2020 d**	**2021 e**	**2022 f**	**2023 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	36.368.214	40.005.036	41.161.548	41.161.548	45.210.616	48.238.861	51.267.107
DEDUÇÕES (XXIX)	19.822.183	21.804.235	24.023.715	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa	19.748.524	21.723.210	23.934.442	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.086.515	26.495.000	29.192.000	118.230.416	132.880.938	151.699.802	170.518.667
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-4.337.991	-4.771.790	-5.257.558	-6.943.400	7.606.045	8.579.942	9.553.840
Demais Haveres Financeiros	73.659	81.025	89.273	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**16.546.031**	**18.200.801**	**17.137.833**	**-70.125.468**	**-95.276.367**	**-112.040.883**	**-128.805.400**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	**XXXIa**	**XXXIa-XXXIb**	**XXXIb-XXXIc**	**XXXIc-XXXId**	**XXXId-XXXIe**	**XXXIe-XXXIf**	**XXXIf-XXXIg**
	16.546.031	**-1.654.770**	**1.062.968**	**87.263.301**	**25.150.899**	**16.764.516**	**16.764.517**
AJUSTE METODOLÓGICO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	-2.301.228	-1.971.950	195.914	250.832	2.314.923	3.696.490	5.078.057
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.979.634	27.000.000	30.000.000	21.258.951	20.322.151	19.352.349	18.382.547
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII- XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**43.676.893**	**27.167.180**	**30.767.054**	**108.101.420**	**42.658.127**	**31.920.375**	**29.569.007**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	**46.361.893**	**30.180.180**	**33.401.054**	**109.749.777**	**44.258.127**	**33.520.375**	**31.289.007**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou servços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	SUBTOTAL	**100.000,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.			

VARIÁVEIS	**2021**	**2022**	**2023**
Projeção do PIB do Estado	462.113.000.000	473.619.000.000	485.365.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,51	3,51	3,45
Receita Corrente Líquida - RCL	329.726.000	361.800.000	393.340.000

Metodologia de Cálculo Valor Constante

ÍNDICE 2018		**Índices da Inflação**					
1+ Taxa de Inflação de 2018 / 100		2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
1 + (3,75 / 100) =	1,0375	3,75	4,31	2,67	3,51	3,51	3,45
Índice de Inflação de 2018 * 2019	1,0822						
Valor Corrente x 1,0822							
ÍNDICE 2019							
1+ Taxa de Inflação de 2019 / 100							
1 + (4,31 / 100) =	1,0431						
Valor Corrente x 1,0431							
2020							
Valor Corrente							
ÍNDICE 2021							
1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100							
1 + (3,51 / 100) =	1,0351						
Valor Corrente / 1,0351							
ÍNDICE 2022							
1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100							
1 + (3,51 / 100) =	1,0351						
Índice de Deflação de 2021 * 2022	1,0714						
Valor Corrente / 1,0714							
ÍNDICE 2023							
1+ Taxa de Inflação de 2023 / 100							
1 + (3,45 / 100) =	1,0345						
Índice de Deflação de 2021* 2022* 2023	1,1084						
Valor Corrente / 1,1084							

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

Projeto	**Especificação**	**Unidade**	**Qtd**	**Orçado**	**Executado***	**Situação Atual**
1001	Construção e ampliação de unidades socioassistenciais	Meses	12	26.000,00	0,00	-Em estudo de viabilidade.
1003	Construção e ampliação de escolas	Outras unidades e medidas	01	320.000,00	148.957,07	- Ampliação de 51,90 m² e reforma de 225,71 m², no prédio da Escola Municipal 15 de outubro, conforme Tomada de Preços nº 09/2019. - Em execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, conforme Tomada de Preços nº 19/2019. - Manutenção das atividades.
1004	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unidade e medidas	02	1.780.000,00	33.734,65	- Em execução a construção do prédio da Creche Pro infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, conforme processo de concorrência nº 02/2016.
1005	Construção da base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na área rural e urbana	Outras unidades e medidas	01	22.103.000,00	29.009,51	- Serviços de escavadeira hidráulica para terraplanagem do Hospital Intermunicipal.
1007	Centro de reabilitação de dependentes químicos	Outras unidades e medidas	01	1.800.000,00	0,00	- Em fase de contratação para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m², conforme processo de Tomada de Preços nº 23/2019.
1008	Promoção e fortalecimento da agricultura familiar	Meses	12	50.000,00	2.272,83	- Manutenção das atividades.
1009	Trincheira acesso ao Bairro Padre Ulrico	Convênios/Auxílios/Programas	01	1.000.000,00	3.987.673,62	- Em fase de finalização a execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marilia, conforme processo de concorrência nº 02/2019.
1010	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	300.000,00	95.931,73	- Manutenção das atividades e em andamento o Projeto Novos Caminhos, de acordo com a Lei nº 4.328/2015.

1011	Construção de pontes	Pontes	02	100.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.
1012	Controle de águas	Meses	12	402.700,00	4.153.283,24	- Execução de muro de contenção com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30 cm e 40X40X40 cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, conforme processo de dispensa nº 112/2019, nas margens do Rio Lonqueador (Rua Santo Fregonese). - Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Gravatai, Av. Agua Branca, Rua Pato Branco. Assim como, serviços de assentamento de tubos de concreto - Aquisição de materiais para confecção de bocas de lobo. - Serviços de assentamento de tubos de concreto - Em execução a Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, de acordo com a concorrência nº 03/2019.
1013	Construção de novo terminal rodoviário	Outras unidades e medidas	01	18.000,00	3.356.504,01	- Em fase de construção um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00 m², conforme processo de concorrência nº 04/2018.
1014	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	8.615.654,76	6.231.415,96	- Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, conforme processo de Tomada de Preços nº 05/2018. - Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m2, na Rua Paula Freitas, processo de Tomada de Preços nº 24/2018. - Execução de recapeamento asf áltico com C.B.U.Q., sobre calçamento com pedras irregulares existente nas Ruas José Rosin e Pato Branco. com área de 4.388,80m², conforme processo de tomada de preços nº 27/2018. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica nas Ruas Santa Barbara Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, existente, de área total de 37.654,50m², conforme processo de Tomada de Preços nº 28/2018. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, conforme processo de Tomada de Preços nº 31/2018. - Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m2, incluindo sinalização horizontal e v ertical, nas Ruas: Julio Lago,Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Crav. os e trav. essa Gardenia, no Bairro Jardim Floresta, conforme processo de Tomada de Preços nº 03/2019. - Execução da 2.760,00m² de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, conforme processo de Tomada de Preços nº 11/2019. - Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluv iais, sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann, conforme processo de Tomada de Preços nº 16/2019. - Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m², no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, conforme processo de Tomada de Preços nº 20/2019. - Execução de 25.520,00m² de pavimentação asfáltica sobre poliédricos,no trecho da estrada vicinal que inicia na Comunidade de Secção Jacaré até a ponte sobre o Rio Santana, conforme processo de Concorrência nº 06/2018. - Contratação da execução de 15.212,22m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de Concorrência nº 10/2018. - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco, conforme concorrência nº 04/2019. - Manutenção em geral das ruas.
1015	Pavimentação de vias rurais	Meses	12	170.000,00	85,00	- Em estudo de viabilidade.
1016	Requalificar a infraestrutura de pontes e galerias	Meses	12	300.000,00	31.389,94	- Aquisição de madeiras para manutenção da ponte do Rio Quibebe, reforma das pontes da Linha Santa Bárbara, Nova Concórdia. - Manutenção das atividades em geral.
1017	Infraestrutura para pratica esportiva	Meses	12	1.007.500,00	665.359,23	-Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo TP 26/2018. - Adequações no Estádio Anilado e Ginásio Arrudão. - Realizado a troca de cobertura do Ginásio de Esportes Jayr de Freitas. - Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e ginásios. - Em fase de construção a quadra de esportes projeto “Meu Campinho”, com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem , colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de traves, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, de acordo com o processo de Tomada de Preços nº 36/2018. - Em construção execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, processo Tomada de Contas nº 05/2019. -Em execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², de acordo com o processo de tomada de Contas nº 06/2019. - Em execução a execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m², conforme processo de Tomada de Contas nº 07/2019.

*Saldo executado até 23/04/2020. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32F6E4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do **Pregão eletrônico nº 99/2020** com vigência de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 680/2020
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	57302	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	40.000,00
001	2	57303	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	60.000,00
005	1	57314	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	120.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	150.000,00
006	1	57316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	250.000,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 681/2020
EMPRESA DETENTORA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 35.661.731/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	57308	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	180.000,00
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	80.000,00
003	1	57310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	350.000,00
003	2	57311	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	100.000,00
004	1	57312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	280.000,00
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	150.000,00

ATA SRP Nº 682/2020
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGÕES LIDER LTDA.
CNPJ Nº 76.468.016/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
007	1	57318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	300.000,00
007	2	57319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	150.000,00
008	1	57320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	140.000,00
008	2	57321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	30.000,00

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B873D734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 679/2020 - Pregão nº 100/2020.
OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5822ABC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUCAO E GENETICA LTDA - ME	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
02	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUCAO E GENETICA LTDA - ME	EXAME	50,00	11,27	563,50
03	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUCAO E GENETICA LTDA - ME	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
04	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUCAO E GENETICA LTDA - ME	EXAME	10,00	4,98	49,80
05	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	2.000,00	10,16	20.320,00
06	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	100,00	11,27	1.127,00
07	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	1.500,00	3,67	5.505,00
08	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	20,00	4,98	99,60
17	M V SAVEGNAGO - ME	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
18	M V SAVEGNAGO - ME	EXAME	50,00	11,27	563,50
19	M V SAVEGNAGO - ME	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
20	M V SAVEGNAGO - ME	EXAME	10,00	4,98	49,80
09	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	2.000,00	10,16	20.320,00
10	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	100,00	11,27	1.127,00
11	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	1.500,00	3,67	5.505,00
12	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	20,00	4,98	99,60
13	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	5.000,00	10,16	50.800,00
14	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	250,00	11,27	2.817,50
15	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	3.750,00	3,67	13.762,50
16	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	50,00	4,98	249,00
21	REVET ASSISTENCIA E REPREENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
22	REVET ASSISTENCIA E REPREENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	50,00	11,27	563,50
23	REVET ASSISTENCIA E REPREENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
24	REVET ASSISTENCIA E REPREENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	10,00	4,98	49,80
25	VAGNER PADILHA SERVICOS DE VETERINARIA	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
26	VAGNER PADILHA SERVICOS DE VETERINARIA	EXAME	50,00	11,27	563,50
27	VAGNER PADILHA SERVICOS DE VETERINARIA	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
28	VAGNER PADILHA SERVICOS DE VETERINARIA	EXAME	10,00	4,98	49,80
29	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
30	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	50,00	11,27	563,50
31	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
32	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	10,00	4,98	49,80
33	WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA	EXAME	2.000,00	10,16	20.320,00
34	WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA	EXAME	100,00	11,27	1.127,00
35	WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA	EXAME	1.500,00	3,67	5.505,00
36	WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA	EXAME	20,00	4,98	99,60
37	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	4.000,00	10,16	40.640,00
38	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	200,00	11,27	2.254,00
39	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	3.000,00	3,67	11.010,00
40	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	40,00	4,98	199,20

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 34/2020**: R$ 270.516,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e dezesseis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B73F278B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 - SEDU.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	FLORISA VEICULOS LTDA	FORD	NEW KA SEDAN 1.5	UN	1,00	59.000,00	59.000,00

Valor total dos gastos com o **Pregão Eletrônico nº. 95/2020**: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8915B267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES**, sito na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 412, Bairro Centro, no Município de General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 31.780.080/0001-79 neste ato representada pela Srª Camila Adriadne Carneiro Hermes **inscrito no CPF 088.395.039-19**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 071/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 038/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total. (R$)
1	1.000	hrs	Serviço pintura automotiva cores sólida.	49,00	49.000,00
2	600	hrs	Serviço de pintura automotiva cores metálicas.	58,00	34.800,00
3	750	hrs	Serviço de reparos corretivos de funilaria nos pontos necessários dos veículos municipais.	39,00	29.250,00

1.1.1. PINTURA AUTOMOTIVA: Compreende- se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser divido em:

Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
Etapa 6: Produtos utilizados.
Etapa 7: Lixamento do primer.
Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

Pintura Sólida: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contêm **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

Pintura Metálica: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veiculo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2. FUNELARIA EM VEICULO: Compreende- se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

No caso de uma peça que pode ser consertada, o funileiro utiliza alguns materiais, como martelos especiais, para garantir que a lataria volte ao seu visual original. Outro material utilizado são as folhas de flandres, que é feito de uma combinação de ferro e aço, sendo estanhado e possuindo um baixíssimo teor de carbono.

As folhas de flandres são moldadas de acordo com o formato da peça danificada que precisa de conserto. Após a folha estar no formato correto, é aplicada na peça utilizando uma solda. O acabamento é feito com massa plástica. Depois da massa plástica, os procedimentos seguintes são os de preparo para a pintura, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

1.1.3. SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.4. SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de 3260°, utilizando nos serviços para aquecer, soldar e cortar e o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.5. SOLDA MIG/MAG: Soldagem por arco elétrico com gás de proteção, a soldagem MIG/MAG (MIG – Metal Inert Gas) e (MAG – Metal Active Gas), trata-se de um processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo, não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão.

O processo MIG/MAG é aplicável à soldagem da maioria dos metais como: aços, o alumínio, aços inoxidáveis, cobre e vários outros. Peças com espessura acima de 200mm podem ser soldados praticamente em todas as posições, compreende- se reparo e fabricação de estruturas metálicas em geral, escadas, grades, portões, bases de maquinas, bancadas, tesouras, treliças, reforma/confecção de tanques de aço inox ou aço carbono, preenchimento de eixo de caminhões, ônibus e empilhadeiras, manutenção em tratores, implementos agrícolas e rodoviários que se fizer necessário. Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.6. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

2.1 O valor total do contrato é de R$.113.050,00 (cento e treze mil e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.081- Auxilio Financeiro Lei Complementar 173/20 - Livre;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 038/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 038/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 038/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

***5*.7.** O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

***5*.8.** Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **18/08/2020 e termino no dia 18/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS
6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 18/08/2020 e termino no dia 18/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

9.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais: **Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, ambos Secretários,deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 038/2020 - Registro de preços nº. 033/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 18 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CBA9020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS REBINSKI 04690505942**, sito na R. Desembargador Costa Carvalho, nº 1435, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ nº. 27.191.590/0001-33 neste ato representada pelo Sr. João Carlos Rebinski **inscrito no CPF 046.905.059-42**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 071/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 038/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total. (R$)
5	700	hrs	Serviço de solda oxigênio oxi-acetilenica com material incluso.	82,00	57.400,00

1.1.1. PINTURA AUTOMOTIVA: Compreende- se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser divido em:

Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
Etapa 6: Produtos utilizados.
Etapa 7: Lixamento do primer.
Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

Pintura Sólida: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contêm **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

Pintura Metálica: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veiculo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2. FUNELARIA EM VEICULO: Compreende- se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

No caso de uma peça que pode ser consertada, o funileiro utiliza alguns materiais, como martelos especiais, para garantir que a lataria volte ao seu visual original. Outro material utilizado são as folhas de flandres, que é feito de uma combinação de ferro e aço, sendo estanhado e possuindo um baixíssimo teor de carbono.

As folhas de flandres são moldadas de acordo com o formato da peça danificada que precisa de conserto. Após a folha estar no formato correto, é aplicada na peça utilizando uma solda. O acabamento é feito com massa plástica. Depois da massa plástica, os procedimentos seguintes são os de preparo para a pintura, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

1.1.3. SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.4. SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de 3260°, utilizando nos serviços para aquecer, soldar e cortar e o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.5. SOLDA MIG/MAG: Soldagem por arco elétrico com gás de proteção, a soldagem MIG/MAG (MIG – Metal Inert Gas) e (MAG – Metal Active Gas), trata-se de um processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo, não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão.

O processo MIG/MAG é aplicável à soldagem da maioria dos metais como: aços, o alumínio, aços inoxidáveis, cobre e vários outros. Peças com espessura acima de 200mm podem ser soldados praticamente em todas as posições, compreende- se reparo e fabricação de estruturas metálicas em geral, escadas, grades, portões, bases de maquinas, bancadas, tesouras, treliças, reforma/confecção de tanques de aço inox ou aço carbono, preenchimento de eixo de caminhões, ônibus e empilhadeiras, manutenção em tratores, implementos agrícolas e rodoviários que se fizer necessário. Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.6. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

2.1 O valor total do contrato é de R$.57.400,00 (cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.081- Auxilio Financeiro Lei Complementar 173/20 - Livre;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 038/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 038/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 038/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

***5*.7.** O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

***5*.8.** Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **18/08/2020 e termino no dia 18/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS
6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 18/08/2020 e termino no dia 18/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

9.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais: **Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, ambos Secretários,deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 038/2020 - Registro de preços nº. 033/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 18 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JOÃO CARLOS REBINSKI 04690505942
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:327B66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALGEU ANTONIO RODRIGUES**, sito na R. Esteliano Pizzatto, nº s/n, Bairro Monte Castelo, no Município de General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 82.034.927/0001-07 neste ato representada pelo Sr. Algeu Antonio Rodrigues **inscrito no CPF 837.578.489-34**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 071/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 038/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total. (R$)
4	700	hrs	Serviço de solda elétrica com material incluso.	65,00	45.500,00
6	700	hrs	Serviço de solda MIG/MAG material incluso.	95,00	66.500,00
7	100	m²	Fabricação e instalação de Grades de ferro 5/16, espaçamento 0,15 x 0,15, com estrutura de fixação, pintura e cores solidas em esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	166,00	16.600,00
8	100	m²	Fabricação e instalação de Grades 40x40mm, com colunas na chapa 4 mm, espaçamento entre coluna 1,5 metros, com estrutura de fixação, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	233,00	23.300,00
9	100	M²	Fabricação e instalação de corrimões, aço galvanizado, tubular diâmetro 2 1/2 ", dimensões conforme NBR-9050, com estrutura de guarda corpo,pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	258,00	25.800,00
10	100	M²	Fabricação e instalação de corrimões, aço galvanizado, tubular diametro 2 1/2 ", dimensões conforme NBR-9050, sem estrutura de guarda corpo, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintetico, com fundo de zarcão, material incluso.	230,00	23.000,00
11	50	m²	Fabricação e instalação de portões em alambrado, com estrutura tubular de 2 1/2 ", fechamento em tela de aço galvanizado, espacamento 5x5, com estrutura de fixação e dobradiças, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintetico, com fundo de zarcão, material incluso.	282,80	14.140,00
12	50	m²	Fabricação e instalação de portões em alambrado, com estrutura tubular de 2 1/2 ", fechamento em tela de aço galvanizado, espacamento 5x5, com roldanas sem dobradiças, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintetico, com fundo de zarcão, material incluso.	288,75	14.437,50

1.1.1. PINTURA AUTOMOTIVA: Compreende- se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser divido em:

Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
Etapa 6: Produtos utilizados.
Etapa 7: Lixamento do primer.
Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

Pintura Sólida: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contêm **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

Pintura Metálica: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veiculo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2. FUNELARIA EM VEICULO: Compreende- se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

No caso de uma peça que pode ser consertada, o funileiro utiliza alguns materiais, como martelos especiais, para garantir que a lataria volte ao seu visual original. Outro material utilizado são as folhas de flandres, que é feito de uma combinação de ferro e aço, sendo estanhado e possuindo um baixíssimo teor de carbono.

As folhas de flandres são moldadas de acordo com o formato da peça danificada que precisa de conserto. Após a folha estar no formato correto, é aplicada na peça utilizando uma solda. O acabamento é feito com massa plástica. Depois da massa plástica, os procedimentos seguintes são os de preparo para a pintura, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

1.1.3. SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.4. SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de 3260°, utilizando nos serviços para aquecer, soldar e cortar e o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.5. SOLDA MIG/MAG: Soldagem por arco elétrico com gás de proteção, a soldagem MIG/MAG (MIG – Metal Inert Gas) e (MAG – Metal Active Gas), trata-se de um processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo, não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão.

O processo MIG/MAG é aplicável à soldagem da maioria dos metais como: aços, o alumínio, aços inoxidáveis, cobre e vários outros. Peças com espessura acima de 200mm podem ser soldados praticamente em todas as posições, compreende- se reparo e fabricação de estruturas metálicas em geral, escadas, grades, portões, bases de maquinas, bancadas, tesouras, treliças, reforma/confecção de tanques de aço inox ou aço carbono, preenchimento de eixo de caminhões, ônibus e empilhadeiras, manutenção em tratores, implementos agrícolas e rodoviários que se fizer necessário. Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.6. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

2.1 O valor total do contrato é de R$.229.277,50 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.081- Auxilio Financeiro Lei Complementar 173/20 - Livre;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 038/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 038/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 038/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **18/08/2020 e termino no dia 18/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS
6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 18/08/2020 e termino no dia 18/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

9.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais: **Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, ambos Secretários,deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 038/2020 - Registro de preços nº. 033/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 18 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ALGEU ANTONIO RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3C8C770B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.775.317/0001-84, com sede e foro no município de São João do Ivaí, estado do Paraná, na Avenida Itaipu nº 143, Conj. João Paulo II, CEP 86.930-000, neste ato representada pelo Srº PAULO CESAR LOPES MARCELINO, portador da cédula de identidade RG nº 3.560.616-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado em São João do Ivaí - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 BCA (CX C/60 UND) isenta de PVC, apaga lápis e lapiseira. Tam. mínimo compr. 30mm, larg. 20mm, alt. 6mm.	REDBOR	200 CX	5,97
24	CAIXA P/ARQUIVO MORTO (PLÁSTICO) GIGANTE 38x29x17CM, Cor amarela, travamento na tampa e local para incluir informações, pode guardá-la na vertical ou horizontal.	ALAPLAST	400 UN	6,10
25	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT OFÍCIO (TAM 36x14x25CM). Papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima de 435g/m², espessura mínima de 2,8mm.	DESCARBOX	1.000 UN	1,32
31	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 2,0MM). Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	BRW	100 UN	1,51
71	ESTILETE (ESTREITO) CORPO PLÁSTICO 9 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 9mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	50 UN	0,70
72	ESTILETE (LARGO) CORPO PLÁSTICO 18 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	80 UN	1,14
84	FITA CREPE AUTOMOTIVA (MÍNIMO 18MM x 40M) ROLO	ADELBRAS	200 ROLO	2,68
111	GRAMPO DE TRILHO 80MM (CX C/50 UNDS)	BRW	12 CX	6,60
180	TESOURA MULTIUSO (DIMENSÃO MÍNIMA 21 CM), cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável. Uso geral.	BRW	30 UN	3,41

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO CESAR LOPES MARCELINO
Paulo Cesar Lopes Marcelino - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E48FCC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pela Srª ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade RG nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES RETANGULAR (CX C/24 UND) Cores sortidas.	LEOLEO	100 CX	4,37
09	BLOCO AUTOADESIVO, 38x50MM, EMBALAGEM C/4 BLOCOS NEON, diversas cores em neon (mínimo 100 fls p/bloco).	OFFPAPER	300 UN	2,44
18	CADERNO DE DESENHO CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 140x220MM, MÍNIMO DE 40 FLS	JANDAIA	2.000 UN	0,85
19	CADERNO GRANDE, CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 19,7x26,5CM 96 FLS	JANDAIA	100 UN	3,12
20	CADERNO LINGUAGEM, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2cm	JANDAIA	3.000 UN	0,82

21	CADERNO LINGUAGEM, 96 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2cm	JANDAIA	2.000 UN	1,50
22	CADERNO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FLS, BROCHURA 11x15CM	JANDAIA	100 UN	1,56
23	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE PAPÉIS (TRIPLA) TAM 260x370MM, c/bandeja articulada em acrilíco, para utilizar aberta ou fechada, hastes metálicas para segurança no manuseio, armazenamento horizontal, cor a escolher.	NOVA CRIL	20 UN	30,85
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM (CX C/50 UND). Tampa ventilada. Corpo externo hexagonal ou triangular. Ponta esférica de 1mm. Corpo transparente. Tampa na mesma cor da tinta. Cor azul, preta e vermelha a escolher.	BIC	200 CX	20,45
37	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS. Corpo em Metal Cromado, Dígitos Metálicos, Auto Entintamento. Acompanham o produto: 1 tubo de tinta preta, 1 Bastão para regulagem da numeração e 2 Almofadas para tinta	CARBRINK	04 UN	91,00
38	CARTOLINA (FLS DE 50x60CM) CELULOSE VEGETAL 150G/M². Diversas cores, a escolher.	ALFORM	800 FLS	0,32
39	CD RW (VIRGEM 80 MINUTOS) MINÍMO 700MB	ELGIN	200 UN	3,25
41	CLIPS 10/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/500 GRS	NEW	80 CX	5,40
53	COLA C/GLITTER (FRS DE 25GR) C/bico aplicador, Não tóxica, Cores variadas a escolher, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PIRATININGA	200 FRS	0,88
57	COLA QUENTE (SILICONE) BASTÃO GROSSO (PCT DE 01 KG) Transparente.	CLASSE	60 PCT	22,75
60	CORRETIVO LÍQUIDO (FRS DE 18ML) BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO	RADEX	150 FRS	0,91
61	DVDs RW (VIRGEM) DIÂMETRO 12CM. Velocidade de gravação de 16x, Armazenamento de dados mínimo de 4.7GB, Armazenamento de vídeo mínimo de 120min.	ELGIN	200 UN	4,16
67	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 12MM)	MARES	300 UN	0,16
75	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 25,4x101,6MM) CX C/25FLS. Cada folha c/20 etiquetas. Branca, arredondada nos cantos.	COLACRIL	10 CX	6,83
76	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 33,9x101,6MM) Cx c/25 folhas. Cada folha c/14 etiquetas, branca, arredondada nos cantos.	COLACRIL	08 CX	6,83
78	ETIQUETA P/IMPRESSORA LASER+INK JET (DIM 25,4x66,7MM) Pct c/100 folhas, cada folha c/30 etiquetas.	COLACRIL	04 PCT	27,30
81	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO 12MM x 30M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	EUROCELL	300 ROLO	0,55
92	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - Tam. 13mm x 15m.	MASTER PRINT	50 UN	8,39
95	FITA PARA IMPRESSORA FX 2190	MASTER PRINT	10 UN	16,77
96	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	MASTER PRINT	08 UN	7,67
98	GIZ DE CERA C/12 CORES (cores vibrantes).	MAGIX	150 CX	1,49
107	GRAMPO 09/14 (CX C/5000 GRAMPOS)	BACHI	24 CX	13,58
110	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 20 folhas (75g/m²).	FRAMA	200 CX	3,02
114	ISOPOR C/ 1,5CM DE ESPESSURA	PLACTERM	100 FLS	3,19
118	LÁPIS DE COR LONGO (CX C/24 UNDS) Corpo em madeira de reflorestamento, formato triangular e anatômico, mina de 4mm.	MULTICOLOR	1.200 CX	12,35
120	LÁPIS PRETO DE RESINA PLÁSTICA Nº 02 (CX C/144 UNDS) Corpo em resina plástica, Grafite HB preto. Formato hexagonal.	INJEXPEN	100 CX	23,60
124	LIVRO PONTO PEQUENO (C/160 FLS)	TILIBRA	08 UN	9,39
129	PAPEL CAMURÇA (40 x 60 CM) Diversas cores a escolher	REALCE	100 FLS	0,49
130	PAPEL CARTÃO (48x66 CM) 200G, Diversas cores a escolher	REALCE	500 FLS	0,59
131	PAPEL CELOFANE BRANCO (MINÍMO 80x80 CM) PCT C/50 FLS)	REALCE	10 PCT	20,77
132	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES (MINÍMO 80x80 CM) FLS	REALCE	80 FLS	0,42
136	PAPEL CREPOM FORMATO (48CM x 2M) OU SUPERIOR, papel com dobras e textura rugosa.	REALCE	100 ROLO	0,55
137	PAPEL DOBRADURA (FL DE 50x60 CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER	REALCE	150 FLS	0,23
154	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO C/GRAMPO TRILHO - TAM. MINIMO 235x325MM. Cor a escolher.	FRAMA	800 UN	0,94
160	PINCEL MARCA TEXTO (TINTA SUPERFLUORESCENTE), para destaque por igual no papel. O pincel deve ser chanfrado para sublinhar e marcar. Espessura da ponta mínimo 4mm. Cor amarela, laranja, verde, rosa e azul a escolher.	MASTER PRINT	800 UN	0,93
161	PISTOLA P/COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO), bico de metal, carcaça de plástico resistente, potência mínima 40W, bivolt, plug e cabo normatizado, certificada pelo INMETRO.	CLASSE	40 UN	11,05
166	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO - Dimensões: 0,3 cm (espessura) x 23 cm (largura) x 34,4 cm (comprimento). Com prendedor de metal antiferrugem. Cores diversas a escolher.	NOVA CRIL	120 UN	6,28
177	TERMOLINA LEITOSA (FRS 500ML), Verniz impermeabilizante para isopor, papel, tecido, gesso, cerâmica, madeira, cortiça e outros materiais. Solúvel em água, não é tóxica.	ACRILEX	40 FRS	18,85
184	TINTA GUACHE 15ML (CX C/6 UND) CORES VARIADAS	PIRA	60 CX	2,33
192	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAM. 40GR/M² (PEÇA 1,40x30MTS) 100% polipropileno, Cores diversas à escolher.	DUBFLEX	100 ROLO	67,50
193	UMEDECEDOR DE DEDOS (PASTA 12 GR) não Tóxico.	CARBRINK	80 UN	0,91

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro EIRELI - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7CDEED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.320.176/0001-91, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rua Icaraima nº 2802, Lote 14 Quadra 27, Zona IV, CEP 87.504-400, neste ato representada pelo Srº SANDRO GREJAMIM, portador da cédula de identidade RG nº 6.054.509-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 580.931.921-15, residente e domiciliado em Umuarama - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ALFINETE PARA MAPA (CX C/50 UND) CABEÇA COLORIDA, corpo material metálico, tamanho mínimo 18mm..	JOCAR	10 CX	1,82
14	BORRACHA BRANCA C/CAPA PLÁSTICA, formula livre de PVC, Capa protetora de borracha, tamanho mínimo: compr. 5cm, larg. 3cm, alt. 1cm	MASTERPRINT	200 UN	0,69
27	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS VISOR DE LED. Funções: porcentagem; inversão de sinais; memória; correção dígito a dígito; correção total; duplo zero; desligamento automático. Alimentação: célula solar e bateria. Tam. mínimo, 12,5x10x1,5cm.	CLASSE	40 UN	10,00
40	CLIPS 1/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/100 UND	NEW	200 CX	1,10
42	CLIPS 2/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/100 UND	NEW	200 CX	1,15
44	CLIPS 3/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/100 UND	NEW	80 CX	1,15
46	CLIPS 4/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/50 UND	NEW	80 CX	1,15
47	CLIPS 6/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/50 UND	NEW	80 CX	1,25
48	CLIPS 8/0 GALVANIZADO AÇO (COR PRATA) CX C/25 UND	NEW	100 CX	1,15
52	COLA BRANCA ESCOLAR (FRS C/90 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico que facilite a aplicação, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	TURMA DA COLA	200 FRS	1,04
58	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 06 (CX C/72 UND)	BACHI	04 CX	4,90
94	FITA P/MÁQUINA DE ESCREVER (PRETO E VERMELHA)	MASTER	04 UN	4,36
102	GLITTER RELEVO 3 D (FR DE 35ML) Diversas cores a escolher	ACRILEX	20 UN	5,28
103	GRAFITE 0.7MM 2B (CX C/24 UNDS), possuir fórmula de micropartículas ativas.	BRW	80 CX	0,85
105	GRAMPEADOR DE METAL 25 FLS 26/6 (DE MESA) Alfinetar e grampear no mínimo 25 Fls de 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6, Capac interna de um pente inteiro, Tam. médio de 12cm de compr c/alcance de no mínimo, 66mm, em metal c/mola resistente e retração automática.	JOCAR	150 UN	9,50
106	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (ESTRUTURA METÁLICA) Capac para até 100 fls, Papel 63g/m², grampos de 1/4 (6mm) e 1/2 (13mm).	CLASSE	04 UN	40,00
121	LAPISEIRA 0.7 MM - Avanço automático do grafite, dispensar acionamento manual durante a escrita, possuir corpo emborrachado, borracha c/sistema de extensão.	BRW	60 UN	2,38
122	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	TILIBRA	100 UN	7,23
126	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - Ponta média redonda de 6mm, Larg da linha 2,3mm, ponta de acrílico, refil e ponta substituíveis, tampa na mesma cor da tinta 91% recarregável, Cor azul, preta ou vermelha a escolher.	GATE	50 UN	2,20
150	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO CARTÃO DUPLEX GRAM. 250G, COLORIDA. Formato 340x230mm, elástico resistente, terminal plástico, cores variadas a escolher.	TL	500 UN	1,05
151	PASTA AZ (LOMBO LARGO) TAM. MÍNIMO 28x34x7 CM, Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão, etiqueta dupla face.	FRAMA	250 UN	7,90
156	PASTA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO (12 DIVISÓRIAS), fechamento frontal c/elástico que prende-se a um botão, acompanhar mini etiquetas adequadas aos visores.	DAC	40 UN	11,70
159	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, ponta de feltro, tinta a base de álcool, recarregável c/tinta TR, cores (azul, preto, verde ou vermelho) a escolher.	GATE	200 UN	1,75
164	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE (3 COMPARTIMENTOS), armazenar canetas, clips e cartões ou lembretes, Material polietileno injetado, Dim. mínima (LxAxC) 24x9x7cm.	WALEU	30 UN	6,54
165	PORTA DOCUMENTO C/ABA (TAM. MÉDIO 70x105 MM)	ACP	200 UN	0,30
169	QUADRO BRANCO (TAM. 1,20x1,50 M) MOLDURA DE PINUS	WMILL	10 UN	82,50
175	SACO PLÁSTICO TAMANHO A 4 (GROSSO) PERFURADO	DAC	2.500 UN	0,16
181	TINTA DE ALMOFADA (CARIMBO) FRS 40ML, Cores: azul, preta ou vermelha, a escolher.	CARBRINK	60 FRS	2,55
182	TINTA DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (FRS 15ML) A base de Corante Aditivos e Óleos.	RADEX	10 UN	5,32
187	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) CORES DIVERSAS A ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	ACRILEX	100 FRS	11,50
189	TINTA RELEVO 3 D METALLIC (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER.	ACRILEX	40 UN	3,40
190	TINTA RELEVO BRILHOSA (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER, resistente a lavagem, não tóxica.	ACRILEX	30 FRS	2,95

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SANDRO GREJAMIM
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8164D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ISABELA FERREIRA HONORIO** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.459.942/0001-54, com sede e foro no município de São João do Ivaí, estado do Paraná, na Rua Natael Emerenciano Junior nº 122, Rodovia PR 082, CEP 86.930-000, neste ato representada pela Srª ISABELA FERREIRA HONORIO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.628.445-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 101.342.269-41, residente e domiciliada em Lunardelli - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	BALÃO DE FESTA (BEXIGA) Nº 7 LISO - PCT C/50 UND, validade de 03 anos, cor a escolher.	PARANA LATEX	250 PCT	3,81
80	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE 12MM x 50M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	SIMON	300 ROLO	0,55
82	FITA ADESIVA MARRON (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	SIMON	40 ROLO	1,64
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	SIMON	400 ROLO	1,64

85	FITA CREPE AUTOMOTIVA 48MM x 50M – ROLO	SIMON	200 ROLO	6,65
89	FITA DUPLA FACE 12MM x 30M (TRANSPARENTE) Composta por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	SIMON	40 ROLO	2,15
99	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BCO NÃO TÓXICO (Cx c/60 cx de 55 palitos) peso 220Gr aprovado em teste de irritação dérmica	DELTA	25 CX	99,75
100	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO NÃO TÓXICO (Cx c/60 cx de 55 palitos) peso 220Gr aprovado em teste de irritação dérmica	DELTA	24 CX	127,20
133	PAPEL CONTACT ESTAMPA DE FLORES (45CM x 10M)	VMP	30 ROLO	32,59
144	PAPEL SULFITE A 4 NÃO RECICLADO (GRAM. 75G) CX C/10 RESMAS	LION	400 CX	144,90
152	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	ACP	48 UN	10,39
153	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	ACP	40 UN	6,80
155	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x35MM) c/elástico resistente para fechamento, Cor a escolher.	ALAPLAST	100 UN	1,84
183	TINTA GUACHE (FRS 250ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER	PIRATININGA	100 UN	2,38
188	TINTA P/TECIDO (FRS 37ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	ACRILEX	50 FRS	2,06

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Isabela Ferreira Honorio
ISABELA FERREIRA HONORIO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C5149821

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOERE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.043.888/0001-89, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 1105, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº ADEMAKI HIROYOSHI KOURA, portador da cédula de identidade RG nº 5.861.206 SSP/MG, inscrito no CPF nº 756.345.466-72, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA - Tipo anual. Papel miolo off-set. Gramatura 63g/m². 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Encadernamento espiral. Capa dura. Com bolsa plástica para guardar anotações, na contra capa. Formato 130x188mm.	TBD	30 UN	14,70
02	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO (P/COSTURA) CX C/50 GR, Nº 29	ACC	20 CX	4,75
08	BLOCO AUTOADESIVO (GDE) TAM. 76x76MM, BLOCO C/100 FLS, NEON, mínimo 3 cores.	JOCAR	200 UN	2,20
10	BOBINA DE FAX, PAPEL TERMOSENSÍVEL, TAM. 216x30M	REGISPEL	10 UN	8,90
11	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (57MMx30M) - Papel monolúcido branco, gramatura 54g/m².	REGISPEL	40 UN	1,18
12	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (60MM x 35M) - Papel monolúcido branco, Gramatura 54g/m².	REGISPEL	80 UN	1,45
16	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL (MÍNIMO DE 60 FLS) TAM 18x16CM. Capa flexível	CREDEAL	800 UN	2,90
17	CADERNO DE CAPA DURA 12 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO C/ 240 FLS, Formato universitário 12x1, espiral, gramatura das folhas: 56g/m².	CREDEAL	100 UN	10,50
32	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS (KIT C/6 UND). Ponta de poliéster, fixação a frio, resistente a lavagem, acabamentos e detalhes em pinturas sobre tecidos.	ACRILEX	12 KIT	21,18
45	CLIPS 3/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/50 UND	BACCHI	80 CX	3,30
73	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES (TAM 7x 20CM) EM POLIÉSTER. Fechamento c/zíper.	A M	50 UN	4,99
74	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇOS (GDE Nº 4) TAM 25x50MM. Branca, pct c/05 rolos (cada rolo c/60 etiquetas).	GRESPAN	10 PCT	6,99
88	FITA DECORATIVA TNT COLORIDA C/BORDAS DOURADA OU PRATEADA (3x25m) Cores: Amarela, Azul, Branca, Rosa, Vermelha, Verde, Marron, Laranja, Pinck, Inteira Dourada e Inteira Prateada. A escolher.	TNT	140 ROLO	14,00
93	FITA P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS 49 (Cart. c/2 und)	MASTER	20 UN	9,25
108	GRAMPO 106/6 (GRAMPEADOR DE PRESSÃO) CX C/5000 GRAMPOS	BACCHI	10 CX	12,90
135	PAPEL COUCHÊ BOBINA (60CM x 100M) COLORIDO E ESTAMPADO A ESCOLHER.	VMP	10 ROLO	69,00
140	PAPEL MANTEIGA (FL DE 50x60CM)	VMP	50 FLS	1,20
147	PAPEL VEGETAL TAMANHO A 4 (GRAMAT. 60G/M²) FL	VISITEX	50 FLS	0,99
158	PERFURADOR DE PAPEL (FERRO FUNDIDO) CAP 60 FLS OU 5MM, cor cinza, pintura martelada.	CAVIA	20 UN	43,50
163	PLACA DE ISOPOR (DIM. 100x50x2,5 CM), Cor branca, placa em EPS.	EPS	60 UN	4,50
171	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO PARA MÁQUINA DE CALCULAR (marca sharp) Cor: preta/vermelha	MASTER	20 UN	4,00
172	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA ARTESANATO 4CM, suporte plástico.	TIGRE	20 UN	3,90
173	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (35x50 CM) Material polipropileno.	GALA	200 UN	1,20
176	SUPORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA EMPACOTADORA, material plástico, largura máxima da fita: 50mm, diâmetro interno da arruela mínimo 76mm.	WALEU	10 UN	12,95
185	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO (FRS 20ML) suficiente para no mínimo 10 recargas, cor azul, preta ou vermelha à escolher.	GRAMP	30 UN	3,35

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADEMAKI HIROYOSHI KOURA
Goioere Comercio de Papeis LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2CFC7A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.668.793/0001-84, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, CEP 87.050-000, neste ato representada pelo Srº LUIZ FONDAZZI, portador da cédula de identidade RG nº 923.933 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.963.859-68, residente e domiciliado em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ALMOFADA PARA CARIMBO (Nº 3) Medindo 6,9x11cm, cor azul, vermelha e preta a escolher.	JAPAN	30 UN	2,10
05	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA - Feltro resistente, refil substituível, suporte c/compartimento para guardar dois pincéis, tamanho mínimo, 15x6cm.	RADEX	40 UN	3,50
26	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT, TAM 41x19x30CM, PEPELÃO ONDULADO, revestido em cartão kraft, gram.: mínima de 460g/m², espessura mínima de 2,8mm.	DESCARBOX	500 UN	2,40
29	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/12 UND. Ponta de 1mm, cores diferentes, tinta lavável e atóxica, corpo e tampa das canetas na mesma cor da tinta.	GATTE	100 UN	2,65
30	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 1,0MM). Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	LYKE	50 UN	1,55
36	CARBONO FILME TAM. A/4 (CX C/100 FLS) COR A ESCOLHER. Preta ou Azul	RADEX	15 CX	25,62
43	CLIPS 2/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/100 und	BACCHI	80 CX	3,00
50	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/01 KG) P/PAPEL, MADEIRA E TECIDO. Acetato de polivinila, não tóxico, lavável, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PIRATININGA	40 UN	10,50
51	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/40 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico que facilite a aplicação, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	TURMA DA COLA	2.500 FRS	0,56
55	COLA P/EVA E ISOPOR (FRS DE 35 GR), C/bico aplicador, Solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	ZASTRAZ	100 UN	1,40
56	COLA P/EVA OU ISOPOR (FRS 90 GR). C/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	RENDICOLLA	50 FRS	2,40
62	E.V.A LISO (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	BOTO	2.000 FLS	0,90
64	ENVELOPE CARTA (TAM 23x11,5CM) GRAMATURA 90G	RIPOM	1.000 UN	0,07
65	ENVELOPE SACO OURO (TAM 20x28CM)	RIPOM	2.000 UN	0,20
66	ENVELOPE SACO OURO (TAM 24x34CM) GRAMATURA 80G	RIPOM	3.000 UN	0,23
97	FITILHO DECORATIVO 5MM x 50MTS DIVERSAS CORES À ESCOLHER	NIZURI	100 ROLO	1,05
101	GLITTER POTE DE 3GR VARIAS CORES - Cx c/36 unds	HONEY	10 CX	15,12
112	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (PCT C/50 UNDS) - Plástico injetado em polipropileno, para arquivo de doc, para até 600 fls, Medidas: espelho 11 base 30cm.	DELLO	50 PCT	12,60
115	LÂMINA DE ESTILETE 18MM (CX C/10 UND) Estreita 18mm, ponta firme e cortante, material aço.	GATTE	30 CX	2,60
116	LÂMINA DE ESTILETE 9MM (CX C/10 UND) estreita, 9mm, ponta firme e cortante, material aço.	GATTE	30 UN	1,60
117	LAPIS BORRACHA	FABER	20 UN	2,87
119	LÁPIS PRETO 6 B (grafite mais rígido, para acabamento de desenho artístico)	LEONORA	30 UN	0,65
123	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, apresentar Fls numeradas, gramatura mínima de 56 G/M².	TILIBRA	60 UN	4,84
125	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (C/100 FLS)	SÃO DOMINGOS	50 UN	7,95
127	MASSA DE MODELAR C/12 CORES (MINÍMO 180GR) Composição: cera e pigmentos, solúvel em água.	MAGIX	100 CX	2,05
138	PAPEL KRAFT NATURAL PURO (GRAM. 80G/M²) LARG. BOBINA 60CM.	N S LIBANO	200 KG	6,50
139	PAPEL LAMINADO (FL DE 50x60CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER	VMP	100 FLS	0,56
148	PAPEL VERGÊ TAM. A 4 (GRAM. 180G/M²) PCT C/ 50 FLS, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	USAPEL	50 PCT	9,24
149	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, LOMBO 2CM, DIM. MÍNIMA 335x20x235MM.	ALAPLAST	300 UN	1,30
157	PASTA SUSPENSA C/HASTE PLÁSTICA CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350 G/M²), acompanha etiqueta (off.set 120G/M²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 02 hastes plásticas 405x15MM, abas coladas, haste e grampos reciclado ecologicamente correto.	TP	3.000 UN	1,26
162	PISTOLA P/COLA QUENTE (MODELO G 250), gatilho avançado para fluxo continuo de cola, potência mínima 17W, bivolt, espessura de bastão: 11.0 ou 11.5mm, certificada pelo INMETRO.	GATTE	20 UN	10,45
170	RÉGUA PLÁSTICA (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE DE 30CM, espessura 3mm.	ACRIMIL	400 UN	0,46
179	TESOURA ESCOLAR S/PONTA (LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL 25901/105), BT 1. Cabo em polipropileno preto. Lâmina c/ponta arredondada. Dimensão 13cm.	GATTE	1.000 UN	1,33

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6BE58B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2.020 – PMG 027/2020

Pregão nº. 048/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CASTELO BRANCO ARTES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.504/0001-22, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 5155, Zona I, CEP 87.501-170, neste ato representada pelo Srº NEVILTON COELHO DE ALENCAR, portador da cédula de identidade RG nº 3.480.964-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 507.911.179-87, residente e domiciliado em Umuarama - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	CANETA PRETA PARA PINTAR TECIDO. Indicada para tecido sem goma.	ACRILEX	12 UN	3,55
34	CAPA PARA CD/DVD, C/JANELA (PAPEL BCO) TAM 126x126MM	IPECOL	150 UN	0,17
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAM PAPEL A4 (FRENTE E VERSO). Dim. 220x307mm, Espessura 0,30mm, frente na cor transparente e verso na cor preta.	MARES	400 PAR	0,54
49	COLA BASTÃO DE 40 GRAMAS, lavável e não tóxica, tampa hermética, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	LEO	200 UN	1,95
54	COLA MULTICOLAGEM EM GEL (FRS DE 120GR). Para trabalhos de Découpage, pode ser aplicado sobre madeira, cerâmica, gesso, tela, isopor e cortiça, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	ACRILEX	50 FRS	7,26
59	CORRETIVO EM FITA (MÍNIMO 5MM x 5M) FORMATO ANATÔMICO	MASTER	100 UN	3,14
63	ELÁSTICO AMARELO P/DINHEIRO (PCT C/100 GRS)	MAMUTH	80 PCT	1,87
68	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 25MM)	MARES	200 UN	0,43
69	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 40MM)	MARES	100 UN	1,20
70	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 50MM)	MARES	50 UN	1,76
77	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE (COR PRATA) PCT C/150 UND) Dimensão: 13mm de diâmetro.	GRESPAN	25 PCT	3,98
79	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO, FORMATO ESPÁTULA. Mínimo de 14cm.	CAVIA	100 UN	0,83
86	FITA CREPE BRANCA (MÍNIMO 19MM x 50M) Impermeável à tinta, solvente e umidade. Composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	ADELBRAS	200 ROLO	2,43
90	FITA DUPLA FACE 24MM x 1,5M ESPUMA, espuma de polietileno e adesivo acrílico, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	ADELBRAS	40 ROLO	6,24
91	FITA P/IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MOD. MULTI 31100	MASTER	04 UN	7,20
104	GRAMPEADOR DE IMPACTO - Profissional ideal para fixação de materiais em madeira, tecido, plásticos, fixação de forro, etc., alta pressão, corpo em aço.	LEO	10 UN	31,84
109	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS)	GRAMP LINE	80 CX	5,17
113	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE (TAM 33x33CM) Estampa a escolher.	TULIP ART	40 UN	1,20
128	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA E MARGEM, 65G/M² (DIM. 280x200MM)	PAN	500 UN	0,12
134	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CM x 25M)	LEO	20 ROLO	36,25
141	PAPEL P/DECOUPAGE 3 D (MINÍMO 49x34CM) ESTAMPA DIVERSAS, A ESCOLHER.	LITOART	80 FLS	4,00
142	PAPEL STRONG BOBINA (LARGURA 60CM) KG	LIBANO	20 KG	7,20
178	TESOURA CORTE A LASER (LÂMINA EM AÇO INOX) 6,5 POLEGADAS. Feixe guia para Corte c/precisão, corta papel, tecido, chapas finas etc.	DATERRA	08 UN	3,20
191	TINTA SPRAY COR (BRONZE, CROMADO OU DOURADA) FRS 350ML	MUNDIAL	20 FRS	15,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Castelo Branco Artes LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C2900B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIARIAS 015.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/08/2020 à 15/08/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/07/2020	31/07/2020	2410	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/07/2020	31/07/2020	2411	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DO COVID-19 PARA TESTE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/07/2020	31/07/2020	2412	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/08/2020	02/08/2020	2413	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/08/2020	03/08/2020	2414	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/08/2020	03/08/2020	2415	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/08/2020	03/08/2020	2416	SAUDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/08/2020	03/08/2020	2417	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/08/2020	03/08/2020	2418	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	31/07/2020	31/07/2020	2419	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/08/2020	03/08/2020	2420	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	03/08/2020	03/08/2020	2421	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/08/2020	03/08/2020	2422	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	03/08/2020	03/08/2020	2423	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/08/2020	03/08/2020	2424	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/08/2020	03/08/2020	2425	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	AILTON RODRIGUES	04/08/2020	04/08/2020	2426	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/08/2020	04/08/2020	2427	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	04/08/2020	04/08/2020	2428	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/08/2020	04/08/2020	2429	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/08/2020	04/08/2020	2430	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/08/2020	04/08/2020	2431	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/08/2020	04/08/2020	2432	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/08/2020	04/08/2020	2433	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	04/08/2020	04/08/2020	2434	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/08/2020	04/08/2020	2435	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/08/2020	04/08/2020	2436	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALD O CORDEIRO DE ALMEIDA	05/07/2020	05/07/2020	2437	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/08/2020	04/08/2020	2438	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	05/08/2020	05/08/2020	2439	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/08/2020	05/08/2020	2440	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	05/08/2020	05/08/2020	2441	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/08/2020	05/08/2020	2442	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	05/08/2020	05/08/2020	2443	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/08/2020	05/08/2020	2444	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/08/2020	05/08/2020	2445	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	04/08/2020	04/08/2020	2446	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/08/2020	05/08/2020	2447	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/08/2020	05/08/2020	2448	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/08/2020	05/08/2020	2449	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Floresta	VINICIUS GOMES	05/08/2020	05/08/2020	2450	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	06/08/2020	06/08/2020	2451	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	06/08/2020	06/08/2020	2452	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	06/08/2020	06/08/2020	2453	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/08/2020	06/08/2020	2454	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/08/2020	06/08/2020	2455	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Maringá	DARINALVA CONCEIÇA O SILVA TEIXEIRA	21/07/2020	21/07/2020	2456	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS NO AUDITÓRIO DA CIB	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	05/08/2020	05/08/2020	2457	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS NO AUDITÓRIO DA CIB	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	05/08/2020	05/08/2020	2458	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/08/2020	06/08/2020	2459	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/08/2020	06/08/2020	2460	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/08/2020	06/08/2020	2461	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/08/2020	07/08/2020	2462	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	07/08/2020	07/08/2020	2463	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/08/2020	07/08/2020	2464	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/08/2020	07/08/2020	2465	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/08/2020	07/08/2020	2466	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/08/2020	07/08/2020	2467	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE E PACIENTES PARA CONSULTA	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/08/2020	07/08/2020	2468	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/08/2020	07/08/2020	2469	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	07/08/2020	07/08/2020	2470	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/08/2020	07/08/2020	2471	SAUDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/08/2020	07/08/2020	2472	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	08/08/2020	08/08/2020	2473	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/08/2020	08/08/2020	2474	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	09/08/2020	09/08/2020	2475	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/08/2020	09/08/2020	2476	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/08/2020	10/08/2020	2477	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/08/2020	10/08/2020	2478	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/08/2020	10/08/2020	2479	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/08/2020	10/08/2020	2480	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/08/2020	10/08/2020	2481	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	10/08/2020	10/08/2020	2482	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/08/2020	10/08/2020	2483	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/08/2020	10/08/2020	2484	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/08/2020	10/08/2020	2485	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/08/2020	10/08/2020	2486	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/08/2020	10/08/2020	2487	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/08/2020	11/08/2020	2488	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BUTUMINOS O CBUQ	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	11/08/2020	11/08/2020	2489	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	11/08/2020	11/08/2020	2490	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/08/2020	11/08/2020	2491	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/08/2020	11/08/2020	2492	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/08/2020	11/08/2020	2493	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/08/2020	11/08/2020	2494	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/08/2020	11/08/2020	2495	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/08/2020	11/08/2020	2496	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/08/2020	11/08/2020	2497	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS REFRIGERAD OS DO CEAF	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	11/08/2020	11/08/2020	2498	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/08/2020	12/08/2020	2499	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/08/2020	12/08/2020	2500	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/08/2020	12/08/2020	2501	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/08/2020	12/08/2020	2502	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/08/2020	12/08/2020	2503	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	12/08/2020	12/08/2020	2504	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/08/2020	12/08/2020	2505	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	12/08/2020	12/08/2020	2506	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/08/2020	12/08/2020	2507	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/08/2020	12/08/2020	2508	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	12/08/2020	12/08/2020	2509	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/08/2020	13/08/2020	2510	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/08/2020	13/08/2020	2511	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Guarapuava	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/08/2020	13/08/2020	2512	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R PACIENTES P/ TRIAGEM NA COMUN. PROJETO RESTAURAÇÃO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/08/2020	13/08/2020	2513	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE P/ TRIAGEM NA COMUN. PROJETO RESTAURAÇÃO.	Umuarama	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	13/08/2020	13/08/2020	2514	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	13/08/2020	13/08/2020	2516	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/08/2020	13/08/2020	2517	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/08/2020	14/08/2020	2518	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/08/2020	14/08/2020	2519	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/08/2020	14/08/2020	2520	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/08/2020	14/08/2020	2521	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/08/2020	14/08/2020	2522	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/08/2020	14/08/2020	2523	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/08/2020	14/08/2020	2524	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	13/08/2020	13/08/2020	2525	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/08/2020	13/08/2020	2526	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/08/2020	13/08/2020	2527	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	13/08/2020	13/08/2020	2528	SAUDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/08/2020	13/08/2020	2529	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/08/2020	14/08/2020	2530	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	16/08/2020	17/08/2020	2531	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	17/08/2020	17/08/2020	2531	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE AUDITORIA P/ MANUTENÇÃ OE TREINAMENT O DO SISTEMA C&F DO MIN. SAUDE	Campo Mourão	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	17/08/2020	17/08/2020	2532	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE AUDITORIA P/ MANUTENÇÃ OE TREINAMENTO DO SISTEMA C&F DO MIN. SAUDE	Campo Mourão	LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA	14/08/2020	14/08/2020	2533	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EXAMES DE COVID NA CISCOMCAM E BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	14/08/2020	14/08/2020	2534	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/08/2020	14/08/2020	2535	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/08/2020	14/08/2020	2536	SAUDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/08/2020	14/08/2020	2537	SAUDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:5BF94D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 028/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 028/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 028/2020 de 17/08/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico as empresas SMR CCXL SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CCXL LTDA ME, inscrita no CNPJ 35.549.368/0001-98, RUA R MONSENHOR NERNARDINHO, 723 - CEP: 39645000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jenipapo de Minas/MG o objeto supra citado.

SMR CCXL SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CCXL LTDA ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total**
1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO CLÍNICO GERAL:•Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •123 horas quinzenais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	SV	3 meses	21.800,00	65.400,00
TOTAL						65.400,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 17/08/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AB5E14F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 184/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 19/08/2020 a 25/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
23º	229301	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT	Técnico em Enfermagem	Toledo
24º	236504	SILVANA MARIA FIIHR	Técnico em Enfermagem	Toledo
25º	235914	CARLA CRISTINE RIBEIRO MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	Toledo
26º	228135	ANDRE CARLOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Toledo
27º	231797	REGIANE RICHCIK	Técnico em Enfermagem	Toledo
2º	238321	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	Médico 12 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4676B5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BH SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Linha Taquari Rural, São Lourenço do Oeste/SC Cep 89990-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.574/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Amarildo Paim Henrique, portador da Carteira de Identidade RG nº 4551603/SC e CPF/MF sob o nº 072.695.639-26, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
5	50	Und	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros. Composição: tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de pH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente Ativo: Cloreto de Cetil Trimetil Amônio. Fragrância tradicional suave.	SUPER MAX	12,00	600,00
10	200	Und	Desinfetante líquido para banheiro. Embalagem 5L. Fragrâncias de lavanda, floral e pinho; Rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	SUPER MAX	8,50	1.700,00
11	150	Und	Detergente neutro para lavar louças. Embalagem 5L. Rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	JASMIN	9,33	1.399,50
12	50	Und	ESPONJA DE BANHO infantil anatômica, esponja de poliuretano e poliéster, com uma face mais macia que limpa suavemente a pele e outra face que massageia e esfolia a pele.	EXPONFLORA	4,90	245,00
25	40	Und	Multi inseticida aerosol com 420 ml	INSET	12,10	484,00
26	30	Und	Pá de lata com cabo longo para coletar lixo	ECOO	6,10	183,00
27	20	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 16 pacotes, cor branca, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	FOFINHO	61,30	1.226,00
28	30	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO COMUM, fardo com 16 pacotes, folha simples, rolo com 60m x 10cm, pacote com 4 rolos.	BELA VISTA	46,83	1.404,90
31	100	Und	Pano prato em tecido de algodão alvejado branco tipo sacaria pé de galinha legítimo (sarja/tipo açúcar), com textura enrugada, trama mais fechada, encorpado, com alta absorção e resistência, tamanho mínimo 50 x 70 cm; conforme amostra	CR	7,40	740,00
32	100	Und	Saco alvejado branco sarja (tipo açúcar) confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada tipo sacaria pé de galinha legítimo (sarja/tipo açúcar), trama fechada, encorpado, com alta absorção e resistência; tamanho mínimo: 50 cm x 75 cm; peso mínimo 150 g; conforme amostra	CR	5,80	580,00
33	50	Und	RODO DE E.V.A, com cabo madeira, rosca plástica, suporte de plástico de 40 cm.	ECOO	4,00	200,00
36	300	Und	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL com 400 g	SPROLIMP	4,33	1.299,00
40	30	Und	Sabão líquido e/ou Detergente para lavar roupas composto de tensoativo biodegradável. O rótulo deverá conter informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto). Composição: tensoativo aniônico, carbonato de sódio, emulsificantes, neutralizante, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo. Embalagem 5L	APYCE	15,66	469,80
41	70	Und	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 litros/ 20 kg, Classe 1, Tipo E, Resíduo normal, pacote com 50 sacos	BACH	9,71	679,70
42	70	Und	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 litros/ 10 kg, Classe 1, Tipo C, Resíduo Normal, pacote com 50 sacos.	BACH	7,14	499,80
43	70	Und	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 30 litros/ 6kg, Casse 1, Tipo B, Resíduo normal, pacote com 50 sacos.	BACH	5,71	399,70
44	80	Und	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 15 litros/ 3 kg, Classe 1, Tipo A, Resíduo normal, pacote com 50 sacos.	BACH	3,75	300,00

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.
1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA EPP, com sede na Rua Visconde do Rio Branco 2936 – Centro – Cascavel/Pr Cep 85810-180, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41, representado por seu Administrador o Sr. Fabio Garcia de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.504.681-0/Pr e CPF/MF sob o nº 062.797.549-60, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
6	40	Und	CERA LÍQUIDA, auto brilho, vermelha, embalagem com 750 ml.	BRILMAX	2,95	118,00
7	100	Und	CERA LÍQUIDA, auto brilho, incolor, embalagem com 750 ml.	BRILMAX	3,98	398,00
8	50	Und	CREME DENTAL INFANTIL, embalagem com 90g, proteção contra a cárie, baixa abrasividade, fórmula com flúor ativo clinicamente comprovada, sabor tutti frutti.	ALEGRINHO	4,89	244,50
13	500	Und	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, tamanho mínimo 110mm x 75mm x 20 mm.	BRITISH	0,54	270,00
17	20	Pcte	Fralda infantil descartável, Tamanho M, pcte com no mínimo 70 und.	PERSONALIDADE	44,00	880,00
18	50	Und	ISQUEIRO, chama pré-ajustada, em conformidade com o padrão ISO 9994, dimensões mínimas: 6,2 x 2,2 x 1,2 cm, peso mínimo: 10 g.	BIC	4,00	200,00
19	40	Und	LUSTRA MÓVEIS, embalagem de 200ml.	PERFECT CLEAN	3,25	130,00
20	75	Und	LUVAS DE BORRACHA, material látex natural, tamanho grande, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico.	KALIPSO	2,26	169,50
21	200	Und	LUVAS DE BORRACHA, material látex natural, tamanho médio, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico.	KALIPSO	2,27	454,00
22	35	Und	LUVAS DE BORRACHA, material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante, de uso doméstico.	KALIPSO	3,71	129,85
29	20	Fardo	Papel higiênico, embalagem 8 rolos x 300m, branco, folha simples de alta qualidade, 100% celulose, gramatura 18 à 20g/m2	PARANA	26,00	520,00
30	100	Und	Pano de limpeza em tecido de algodão alvejado, confeccionado com fios 100% algodão; tecido com textura enrugada tipo sacaria pé de galinha legítimo (sarja/tipo açúcar), trama fechada, encorpado, com alta absorção e resistência; tamanho mínimo: 50 cm x 70 cm; conforme amostra	VIAPANO	4,00	400,00
34	80	Und	RODO DE ESPUMA, com fibra abrasiva (tipo scotch brite), tamanho 40cm.	DESAFIO	9,87	789,60
37	200	Und	SABÃO EM PÓ, caixa/pacote de 2 kg, convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na Anvisa/MS.	BREEZE	14,50	2.900,00
39	50	Und	Sabonete líquido. Embalagem 05 litros com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	ALICLEAN	12,79	639,50
45	100	Und	SAPONÁCEO EM PÓ, tubo com 300 gramas.	PERFECT CLEAN	1,80	180,00
46	200	Und	SAPONÁCEO LÍQUIDO, tubo com 300ml.	PERFECT CLEAN	3,00	600,00

48	20	Und	SODA CÁUSTICA em escamas, concentração média de 98% de hidróxido de sódio em peso, pacote 1kg.	POLITRIZ	13,95	279,00
49	120	Und	Toalha de banho felpuda comum	VIAPANO	11,70	1.404,00
52	50	Und	VASSOURA DE PALHA, cerdas de palha com no mínimo 60 cm, cabo de madeira comprido para limpeza em geral.	COLONIAL	11,70	585,00

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.

1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FORMULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na R. Sorocaba 347 – Jardim Coroados – londrina/Pr Cep 86062-540, inscrita no CNPJ sob nº 00.683.732/0001-23, representado por seu Procurador o Sr. Eduardo Henrique Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº 7670231-4/Pr e CPF/MF sob o nº 032.502.999-79, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
35	100	Und	SABÃO EM BARRA, de glicerina, pacote de 1kg, com 5 unidades.	UNIC	4,99	499,00
51	80	Und	VASSOURA DE NYLON com cerdas macias, cepo plástico mínimo de 22 cm, cerdas de tamanho mínimo 11 cm com plumagem nas pontas, cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	NOGUEIRA	5,12	409,60

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.
1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, com sede na Rua Raimundo Capeletti 42 – Bairro lInho – Erechim/RS Cep 99704-484, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, representado por sua Administradora a Sra. Franciele Rover Bianchi, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1077923082/RS e CPF/MF sob o nº 980.590.090-87, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
14	140	Und	ESPONJA DE AÇO, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades, embalagem de 60g.	VEGA	1,65	231,00
15	140	Und	ESPONJA EM AÇO INOX, para dar brilho em utensílios de alumínio, não enferruja, não solta resíduos, pacote com uma unidade, com 10 g.	DIVINOX	1,58	221,20
16	30	Cx	FÓSFORO, Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, contendo 200 fósforos longos (5cm).	GABOARDI	2,31	69,30
50	10	Cx	Touca descartável sanfonada TNT - pacote com 100 unidades	VABENE	25,81	258,10

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.

1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, com sede na Rua Maestro Romualdo Suriani 90 – Jardim das Américas – Curitiba/Pr Cep 81520-050, inscrita no CNPJ sob nº 11.801.723/0001-06 , representado por seu Administrador o Sr. Josmar Oliveira de Melo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.195.972-6/Pr e CPF/MF sob o nº 922.007.029-49, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
1	250	Und	Água sanitária embalagem 5 litros, com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)			

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**

1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.
1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FORÇA QUIMICA LTDA, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima 2576 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG Cep 30710-020, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.761/0001-33, representado por seu Administrador o Sr. Pedro Eduardo Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.863.183/MG e CPF/MF sob o nº 015.49.416-88, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
4	300	Und	Álcool 70º em gel, embalagem com 480 g	FORÇA QUIMICA NOB IND GEL	4,50	1.350,00

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.
1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, com sede na R. São Joaquim 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/Pr Cep 85602-080, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, representado por seu Administrador o Sr. Marco Aurelio Dias Teixeira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.051.923-6/Pr e CPF/MF sob o nº 023.731.769-8, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
2	150	Und	Álcool comum 46º INPM 1000 ml (limpeza superfície)	SVV	5,07	760,50
3	100	Und	Álcool gel 46,2° com 480 g (limpeza superfície)	SVV	,99	499,00

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:472C8AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2020

DECRETO Nº 184/2020 de 18 de Agosto de 2020.

Súmula: Concede gratificação especial e transitória para os profissionais de saúde que atuam diretamente no enfrentamento ao coronavírus – covid-19.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Resolução n° 12 de 17de junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa no qual aprova o plano de aplicação referente ao Incentivo Financeiro da Atenção Básica.
Considerando oficio Circular nº 106 de 17 de Agosto de 2020, no qual solicita a aplicação do Incentivo Financeiro da Atenção Básica sobre o cadastramento das famílias no valor de R$ 26.783,31 onde o Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada e decidida pelos membros do mesmo que o recurso disponível será destinada aos profissionais lotados no Departamento Municipal de Saúde perfazendo um total de 02 (duas) parcelas.
Considerando o valor para o mês de agosto o repasse será no valor de R$ 13.391,65, o qual deverá ser dividido entre os de 73 (setenta e três) profissionais cadastrados no SCNES, e receberão o valor de R$ 183,44 (cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Considerando previsão no artigo 137 da Lei Municipal 731 de 30 de maio de 2017.

DECRETA:

Art 1º - Relação de Servidores que receberão o Incentivo ao COVID-19.

Nº	NOME PROFISSIONAL
01	Adriana Lopes da Silva
02	Alessandro Wasczuk
03	Alex de Carvalho
04	Alice Maria Caldas do Amaral
05	Aline Pizzi
06	Andreia Santos Mello
07	Anelize Fornari Cristofoli
08	Angela Haoach
09	Ani Evelin Trindade
10	Antonio Ademir dos Santos
11	Bruna Maria Costella Boldori
12	Camila Regina Brustolim
13	Celso Luis Cardoso
14	Cleide Ines Schmidt Brito
15	Cleusa Augustim Martins
16	Daiane Aparecida Peron
17	Daniela Bisognin
18	Davina Simone Santos Noll
19	Debora Niendicker
20	Eliamar Ribeiro de Assunção
21	Eliane Aparecida Santos Ribeiro
22	Eliane Galvan
23	Eliane Portella Vieira
24	Elisangela Aparecida Lima
25	Enedi Teresinha Bringhentti
26	Fabiely Colet
27	Fernanda Aparecida de Camargo
28	Fernando Luiz Jaguczewski
29	Gabriele de Lourdes Tavares
30	Geny Renate Scheuermann
31	Gislaine Gomes
32	Hanay Eduarda Xavier de Albuquerque
33	Ivone Fernandes de Souza
34	Jakeline Dalchiavon
35	Jaqueline da Rocha
36	Jaqueline Fornari de Menezes
37	Joceli Aparecida Colla Vaz
38	Jocelia dos Santos
39	Joilson dos Santos
40	Josimar Antunes da Rocha
41	Juarez de Lima
42	Juliane de Souza
43	Jussara de Oliveira de Moraes
44	Lucicleia Lazarin
45	Lizete Meinerz
46	Luciana Ferri
47	Luciane Fornari de Menezes

48	Lucimari de Jesus Cavalheiro
49	Luiz Carlos dos Santos
50	Maira Catarina Lara
51	Maria Claudete de Oliveira
52	Maria Luiza dos Santos
53	Marinez Fornari de Menezes
54	Maristela de Bairros
55	Marlei Carnincke
56	Marli Zanella
57	Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues
58	Matheus Alves de Lima
59	Neiva Nunes da Cruz
60	Patricia Cassol Triches
61	Petunia Morgana da Costa
62	Roberto Querino
63	Rosa de Castilho
64	Rosangela Zanin
65	Rosani Bonella da Silva
66	Sandra Regina Taborda
67	Siliani Fritzen
68	Sivane Salete Nunes
69	Suellen Cassia Bertella
70	Valnice Lubacheski do Amaral
71	Vandalete Zanela
72	Volmir da Silva Ribeiro
73	Zenita Aparecida Cordeiro de Mello

Artigo 2° - Esta gratificação tem caráter temporário, e será paga somente nos meses de julho e agosto do corrente ano e enquanto o servidor estiver atuando diretamente no seu enfrentamento.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:9EDD1803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 113/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
117101	ILDEVAN BORGES DOS REIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURO E TURISMO	2019/2020	30	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:800EEA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa NERI WRONSKI & CIA LTDA CNPJ N°. 29.622.390/0001-13, sediada na Av. Brasília, Nº. 1028, Centro, Braganey-PR, CEP: 85.430-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. Nery Wronski, CPF: 023.462.479-52 e RG: 6..46.853-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 068/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 068/2019, fica o seu valor total alterado de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais) para R$ 44.254,16 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
026	4	UN	FILTRO COMB. RETROESCAVADEIRA JCB FT27 320/07155	115,20	460,20	2	230,04
027	4	UN	FILTRO COMB. RETROESCAVADEIRA JCB FT27 32/925915	115,20	460,20	2	230,04
028	4	UN	FILTRO LUB. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	118,10	472,40	2	236,20
029	4	UN	FILTRO HID. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	214,06	856,24	2	428,12
030	4	UN	FILTRO TRANS. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	76,80	307,20	2	153,60
031	4	UN	FILTRO AR EXT. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	172,80	691,20	2	345,60
032	4	UN	FILTRO AR INT. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	76,80	307,20	2	153,60
033	4	UN	FILTRO AR GAB. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	96,00	384,00	2	192,00
034	4	UN	FILTRO AR GAB. INT. RETROESCAVADEIRA JCB FT27	76,80	307,20	2	153,60
035	4	UN	FILTRO COMB. PÁ CARREGADEIRA FT 28 71104220	33,28	133,12	2	66,56
055	4	UN	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA FT 102 FS19732	160,00	640,00	2	320,00
056	4	UN	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA FT 102 FS19816	371,20	1484,80	2	742,40
057	4	UN	FILTRO LUB. ESCAVADEIRA FT 102	76,80	307,20	2	153,60
058	4	UN	FILTRO AGUA ESCAVADEIRA FT 102	83,20	332,80	2	166,40
059	4	UN	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA FT FS19732	160,00	640,00	2	320,00
060	4	UN	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA FT FS19816	371,20	1484,80	2	742,40
061	4	UN	FILTRO LUB. ESCAVADEIRA FT	76,80	307,20	2	153,60
062	4	UN	FILTRO AGUA ESCAVADEIRA FT	83,20	332,80	2	166,40
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 4.954,16		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 068/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 18 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Neri Wronski & CIA LTDA
SR. NERY WRONSKI

Testemunhas

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vaillati
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:62C610D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLIGICOS LTDA** CNPJ N°. **10.633.441/0001-84**, sediada na Av. Brasil, 8594, Coqueiral, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.807-030, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Pedro Arana**, portador do **RG: 4.358.320-4** e **CPF: 614.799.429-87**, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 097/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 097/2019, fica o seu valor total alterado de R$ **26.206,80** (Vinte e seis mil duzentos e seis reais e oitenta centavos) para R$ 26.744,80 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
137	150	UN	FITA MICROPORE 5CMX10M	5,38	807,00	100	538,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 538,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 097/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 18 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Fusão Comercio De Produtos Odontoligicos LTDA
SR. PEDRO ARANA

Testemunhas

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vaillati
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:781CFC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 069/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) destinados a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os descontos ofertados em cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) destinados a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alto da Serra Materias de Construção Eireli Me - CNPJ da Contratada nº 00.114.620/0001-51. Valor Registrado: R$ 84.992,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Tubo de 200 mm ps 1 simples	Un	400	20,50	8.200,00
002	Tubo de 400 mm ps 1 simples	Un	800	35,40	28.320,00
003	Tubo de 400 mm pa 1 armado	Un	150	54,80	8.220,00
004	Tubo de 600 mm ps 1 simples	Un	300	71,90	21.570,00
005	Tubo de 600 mm pa 1 armado	Un	080	89,90	7.192,00
006	Tubo de 1000 mm pa 1 armado	Un	050	229,80	11.490,00
TOTAL					84.992,00

Prazo de Execução e Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021. Assinatura: 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E9B91581

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2020, as 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 070/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos

destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alcinei Sokolowski Me - CNPJ da Contratada nº 09.101.515/0001-52. Valor Registrado: R$ 16.877,18 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Abridor de latas abridor de latas, material constituído 100% em aço inoxidável. Altura 2,50 cm x largura 4,00 cm x profundidade 14,30 cm x espessura 2,80 mm.	Elite	Un	010	4,54	45,40
002	Açucareiro em inox com alça e tampa capacidade 300 gramas	Analeni	Un	010	14,50	145,00
004	Bacia plástica, 05 litros, tamanho pequeno, material plástico resistente, não tóxico (polietileno ou polipropileno)	Uninjet	Un	045	7,39	332,55
005	Bacia plástica capacidade 30 litros plástico resistente, não tóxico (polietileno ou polipropileno)	Uninjet	Un	008	18,10	144,80
006	Bacia plástica na cor branca capacidade para 500 ml tamanho 15 cm de diâmetro x 4cm de altura	Uninjet	Un	010	7,97	79,70
007	Balde plástico - 15 litros - Resistente. Com alça metálica.	Arqplast	Un	050	6,94	347,00
008	Balde plástico - 30 litros balde plástico - Resistente. Com alça metálica.	Arqplast	Un	070	16,94	1.185,80
015	Bule de alumínio resistente capacidade 02 litros com haste de material plástico resistente, alumínio ou madeira.	Analeni	Un	010	36,29	362,90
016	Bule de alumínio resistente capacidade para 05 litros com haste de material plástico alumínio ou madeira tratada.	Analeni	Un	005	65,94	329,70
018	Caixa isopor 17 litros com alça	Isoterm	Un	015	25,99	389,85
019	Caixa isopor 26 litros com alça	Isoterm	Un	015	46,99	704,85
020	Caixa isopor 8 litros com alça	Isoterm	Un	020	13,99	279,80
022	Caixa organizadora capacidade para 50 litros com tampa contendo trava lateral. Material plástico resistente.	Uninjet	Un	020	55,99	1.119,80
024	Caixa organizadora primeiros socorros 27x19x19cm, largura x profundidade x altura, plástico polipropileno. Suporta até 03 kg.	Uninjet	Un	005	19,99	99,95
025	Caixa plástica hortifrutigranjeiro - plástico resistente, atóxico. Laterais vazadas. Dimensões do produto: 330x500x280 mm	Arquiplast	Un	010	31,59	315,90
027	Cesto telado para lixo capacidade 10 litros diversas cores. Dimensão do produto: diâmetro 26,5cm x altura 27,0cm. Material plástico.	Aruiplast	Un	060	4,20	252,00
029	Chaleira de alumínio resistente capacidade 05 litros alça superior com pegador em madeira tratada.	Analeni	Un	005	79,99	399,95
031	Coador de café em plástico resistente para filtro tamanho 103	Uninjet	Un	010	5,99	59,90
037	Concha para servimento grande profissional material: 100% aço inox. Tamanho: 13 x 51 cm.	Arary	Un	008	32,99	263,92
040	Conjunto de potes para acondicionamento de alimentos kit 5 peças com tampa. Para uso em freezer e micro-ondas. Produto de material atóxico, polipropileno (pp). Dimensões dos potes: 06 litros (ø 21 cm); 03 litros (ø 18 cm); 02 litros (ø 16 cm) 01 litro (ø 14 cm) e 0,6 litros (ø 12 cm).	Uninjet	Un	005	38,99	194,95
042	Copo plástico para bebê: "copo de treinamento" ou "copo de transição"; com bico não flexível na tampa; tampa deve ser removível e ter sistema de fechamento por rosqueamento para antivazamento, ter alças laterais anatômicas para encaixe adequado das mãos. Capacidade: 180 ml. Material: plástico atóxico resistente bpa free	Uninjet	Un	030	11,77	353,10
047	Escorredor de macarrão: aço inox. Com alças laterais. Tamanho: 34 cm de diâmetro na base superior.	Analeni	Un	010	28,99	289,90
048	Escumadeira profissional escumadeira para servimento grande profissional – material: 100% aço inox. Tamanho: 16 x 55 cm.	Arary	Un	010	43,99	439,90
050	Espremedor de fruta com jarra - jarra para 1,3 litros, com espremedor. Compatível com freezer, microondas e lava louça. Material plástico, atóxico, resistente, de fácil higienização	Uninjet	Un	005	10,97	54,85
056	Facas inox de cozinha p/ desossar tamanho 5" com cabo de plástico resistente, não tóxico (polietileno, polipropileno ou policarbonato) e lâmina de aço inox	Western	Un	005	12,99	64,95
058	Filtro permanente para coar café nº 103 feltro sintético de polipropileno (tnt).	Uninjet	Un	020	4,42	88,40
061	Frigideira aluminio revestido com starflon antiaderente sem tampa profissional, cabo em baquelite antitérmico rebitado. Dimensões: 38 cm de diâmetro, 2 mm de expessura.	Analeni	Un	008	42,76	342,08
062	Frigideira antiaderente aluminio forjado acabamento em teflon cabo em baquelite antitérmico, resistente atóxico. Tamanho: 28 cm de diâmetro da frigideira.	Analeni	Un	005	41,99	209,95
063	Funil em plástico	Uninjet	Un	005	4,40	22,00
065	Garrafa termica capacidade para 2 litros aço inox com alavanca, material revestimento de aço inox com verniz e ampola de vidro.	Mor	Un	020	92,95	1.859,00
068	Kit de peneiras plásticas kit de peneiras plásticas – conjunto com 03 peneiras plásticas resistentes. Material: cabo plástico não tóxico (polietileno ou polipropileno) e peneira em nylon.Tamanhos: 12 cm, 10 cm, 7,5 cm de diâmetro. Sem opção de cor.	Uninjet	Un	005	12,99	64,95
071	Leiteira em aluminio 05 litros com cabo plástico resistente, atóxico, com haste lateral de material plástico resistente, alumínio ou madeira tratada.	Arary	Un	002	33,99	67,98
073	Lixeira com acionamento da tampa com pedal 100 litros material: polipropileno. Com roda na parte traseira. Cor: a escolher mediante ordem de compra. Dimensão: comprimento: 53 cm x largura: 55 cm x altura: 90 cm.	Arqplast	Un	005	142,99	714,95
074	Lixeira com acionamento da tampa com pedal 30 litros Cor branca. Material: polipropileno.	Arqplast	Un	015	64,90	973,50
076	Mamadeira completa mamadeiras completas - material: plástico atóxico resistente bpa free; deve ser resistente à temperatura superiores a 100ºc sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações; bico ortodôntico em silicone; ideal para bebês de 6 a 18 meses com furo leite super leve, escala clara de medidas em ml; copo com design especial para encaixe das mãos; transparente e decorada; encaixe perfeito da tampa transparente com lacre da mamadeira em um "click".	Cefisa	Un	030	13,40	402,00
078	Pá de lixo coletora sem cabo: plástico resistente, superfície lisa de fácil higienização	Uninjet	Un	010	3,95	39,50
088	Pedra afiar facas material: abrasivo: carbeto de silício ou silicio-carbono 20 cm de comprimento x 5cm de largura e 2,5cm de altura.	Wersten	Un	005	6,35	31,75
091	Pote plastico quadrado com tampa capacidade 1,2 litros tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno "pp". Tamanho: 16 x 16 x 12 cm .	Uninjet	Un	050	5,89	294,50
092	Pote plástico quadradro grande 05 litros tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno "pp". Tamanho: 22 x 22 x 16 cm.	Uninjet	Un	010	11,99	119,90
093	Pote plástico retangular capacidade 1,6 litros tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno "pp". Tamanho: 27 x 16 x 08 cm .	Uninjet	Un	040	6,99	279,60
094	Pote plástico retangular com tampa capacidade de 3,7 litros tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. polipropileno "pp". Tamanho 30,4x16,9x11,1 cm.	Uninjet	Un	090	8,99	809,10
098	Ralador base plástica triangular resistente material inoxidável com quatro faces contendo modelos diferentes de ralador; deve ter apoio em material plástico para a mão na parte superior. Dimensão: 23 cm de altura.	Wersten	Un	010	25,27	252,70
099	Ralador de alimentos aço inox e cabo plastico altura: 21 cm ralador de 4 faces com 6 tipos de texturas para ralar.	Wersten	Un	005	25,42	127,10
101	Saleiro plastico resistente com tampa capacidade 500 gramas. Fácil higienização, atóxico, sem ranhaduras e frisos.	Uninjet	Un	010	8,95	89,50
102	Tábua para carne em plástico tábua para carne – material plástico resistente, não tóxico (polietileno, autileno ou polipropileno). Dimensões do produto (cm) : 0,5 x 30 x 50 cm. Cor: verde	Santana	Un	010	33,59	335,90
103	Tábua para carne em plástico tábua para carne – material plástico resistente, não tóxico (polietileno, autileno ou polipropileno). Dimensões do produto (cm): 0,5 x 30 x 50 cm. Cor: vermelha.	Santana	Un	010	33,59	335,90
108	Varal de chão multiuso 02 abas 14 varetas capacidade máxima 15 kg com duas abas – 14 varetas,	Mor	Un	010	86,85	868,50
109	Xícara de café com pires em vidro 200 ml	Nadir	Un	020	7,30	146,00
110	Xícara de chá com pires em vidro 200 ml	Nadir	Un	020	7,30	146,00
TOTAL						16.877,18

Prazo de Execução e Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor Registrado: R$ 20.341,16 (Vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Amassador de batatas com lâmina em aço inox e cabo em prolepropileno	Clink	Un	010	12,22	122,20
012	Borracha para panela de pressao capacidade 07 litros	Forsan	Un	010	4,96	49,60
013	Borracha para panela de pressao capacidade 4,5 litros	Forsan	Un	015	4,94	74,10
014	Botijão térmico com torneira alça para transporte e tripé para elevação - capacidade para 8,0 litros. Cor: azul escuro. Dimensões do produto (com/lar/alt): 292 x 270 x 255 mm.	Soprano	Un	005	127,00	635,00
017	Cabide adulto acrílico tamanho unitário aproximado: 37x7x0,7cm. Produto reciclável e atóxico. resina plástica e pigmentos.	Plastibrasil	Un	020	4,90	98,00
021	Caixa organizadora capacidade para 20 litros com tampa contendo trava lateral, material plástico resistente.	Rischioto	Un	035	33,74	1.180,90
028	Chaleira aluminio capacidade 02 litros alumínio resistente, alça superior com pegador em madeira tratada.	Docesar	Un	008	38,90	311,20
033	Colher de mesa feito totalmente em aço inóx e altamente duráveis, 19cm.	Golden	Un	050	2,86	143,00
034	Colher de sobremesa 100% aço inóx	Original Line	Un	050	2,81	140,50
038	Concha para servimento 100 ml material feito totalmente em aço inoxidável. comprimento 21cm, largura 7,4cm diâmetro 7cm	Original line	Un	008	18,13	145,04
039	Conjunto de 03 bacias plásticas 14 cm, 18cm e 22 cm de diâmetro cada bacia do conjunto. plástico resistente.	Inplast	Un	010	17,36	173,60
041	Copo de medida graduação para litros e gramas. Material: plástico atóxico.	Ercaplast	Un	008	6,30	50,40
044	Descascador de legumes, em aço inox, cabo plástico, 7cmx8,6x20,6cm resistente atóxico. 7cmx8,6x20,6cm	Catuai	Un	005	8,12	40,60
045	Dispenser para papel toalha Inter folhado de 2 ou 3 dobras com 1000 folhas. Em plástico abs de alta resistência, com base em styron. Medidas: altura: 32 cm, largura 26,7 cm, profundidade 12,8 cm sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Cor branca e cinza	Belosch	Un	005	38,64	193,20
049	Escumadeira totalmente em aço inoxidavel comprimento 28cm, largura 9,5cm altura 5,1cm.	Original line	Un	010	10,85	108,50
052	Faca de cozinha em inox facas inox de cozinha para corte “faca do chef”. Tamanho: 8”: 20 centímetros. Com cabo de plástico resistente, não tóxico (polietileno, polipropileno ou policarbonato) e lâmina de aço inox.	Original line	Un	015	23,44	351,60
053	Faca de mesa facas de serra “de mesa”- com cabo plástico, lâmina em aço inox. Dimensão: 20 cm.	Martinazzo	Un	135	2,25	303,75
054	Faca para pao em inox cabo plastico resistente lamina de 19cm	Catuai	Un	010	11,30	113,00
055	Facas inox de cozinha p/ corte de legumes tamanho: 3": 7,5 ou 8 centímetros. Com cabo de plástico resistente, não tóxico (polietileno, polipropileno ou policarbonato) e lâmina de aço inox.	Catuai	Un	010	19,90	199,00
057	Faqueiro inox com 72 peças	Original line	Jg	002	184,18	368,36
059	Forma de aluminio kit com 3 dimenssões aproximadas do produto: axlxp: 9cmx28cmx38cm 25x34x4	Docesar	Kt	010	64,74	647,40
060	Forma retangular em alumínio dimensões aproximadas do produto (cm) – axlxp: nº 3: 39x27x3,2cm	Docesar	Un	020	28,86	577,20
064	Garfo de mesa com dentes longos, feito totalmente em aço inóx e altamente duráveis.	Golden	Un	110	2,79	306,90
072	Leiteira em aluminio resistente capacidade 2,5 litros com cabo plástico resistente, atóxico. Com haste lateral de material plástico resistente, alumínio ou madeira tratada	Docesar	Un	005	31,94	159,70
075	Lixeira com acionamento da tampa com pedal 50 litros lixeira com acionamento da tampa com pedal 50 litros. Cor branca. Material: polipropileno. Dimensão: comprimento: 46,7 cm x largura: 35 cm x altura: 59 cm	Tritec	Un	010	80,58	805,80
077	Pá de lixo coletora articulada com cabo Dimensões: 24,5 x 8,5 x 25 cm. plástico resistente, superfície lisa de fácil higienização	In-br	Un	025	8,44	211,00
080	Panela caçarola funda com tampa com capacidade para 2,5 litros. alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: aproximadamente 36 cm de diâmetro, 1.0 mm de espessura (no mínimo).	Docesar	Un	015	37,95	569,25
081	Panela caçarola rasa com tampa com capacidade para 23,3 litros. alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: 40 cm de diâmetro, 1.0 mm de espessura (no mínimo).	Docesar	Un	005	173,74	868,70
082	Panela caldeirão com tampa descrição: com capacidade para 31 litros. alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: 40 cm de diâmetro, 1.0 mm de espessura (no mínimo).	Docesar	Un	005	183,30	916,50
083	Panela caldeirão com tampa, capacidade para 7,74 litros. alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: 24 cm.	Docesar	Un	005	84,84	424,20
084	Panela de pressão 4,5 litros revestida c fechamento interno cor preta material: alumínio com revestimento antiaderente. Cabo: ergonômico, de material plástico resistente, não tóxico. Sistema de segurança: válvula repetitiva, removível para facilitar a limpeza. Deve possuir selo de segurança do inmetro.	Panelux	Un	008	43,84	350,72
089	Pegador para massa em aço inox tamanho 28,5 cm	Original line	Un	010	9,95	99,50
090	Pegador para salada em aço inox tamanho 28,5 cm	Original line	Un	020	9,40	188,00
095	Prato 23,9 cm para creche escola fundo em aço inox fino, indicado para merenda escolar, 23,9cm altura: 3,2 cm profundidade: 5,3 cm, peso: 106 gramas, não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Altamente durável mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Beleza e praticidade em seu design, ideal para servir. Acabamento com brilho, higiênico e de fácil limpeza. Pode ser lavado diariamente na máquina de laver louças.	Artinox	Un	1.500	5,39	8.085,00
104	Termômetro culinário digital tipo espeto termômetro culinário digital tipo “espeto” - com uso em alimentos. Escala de temperatura: - 45ºc + 230ºc. Resolução: 0,1ºc. Dimensão da haste: 127 mm. Alimentação: pilhas tipo lr 44 x 1,5v. Vida útil de 6.000 horas. Composição da embalagem: 01 termômetro, 01 estojo protetor, 01 pilha.	Clink	Un	014	36,85	515,90
106	Tigela redonda inox durável. Aproximadamente 10 litros. Dimensão: aproximadamente 45 cm de diâmetro x 11,5 cm de altura.	Yangzi	Un	08	59,10	472,80
107	Travessa em inox dimensões 40cm x 27cm	Yangzi	Un	008	42,63	341,04
TOTAL						20.341,16

Prazo de Execução e Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos Me - CNPJ da Contratada nº 21.782.356/0001-02. Valor Registrado: R$ 25.195,00 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
069	Kit para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: 01 prato; 01 cumbuca; 01 caneca e 01 colher: prato; altura 30mm - espessura 2,0mm - (diâmetro: boca 300mm - base127mm) capacidade 600 ml: cumbuca; altura 52mm - espessura 2,0mm - largura aba 10mm - (diâmetro: boca 111mm - base 70mm) capacidade 300 ml.caneca; altura 85mm - espessura 2,0mm - (diâmetro: boca 77mm - base 58mm) capacidade 300 ml: colher; comprimento 170mm (cabo + concha) - espessura cabo: 3,5mm concha : 2,0mm - (diâmetro: boca: concha: 3cm) capacidade 10 ml. fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. - com abas (prato e cumbuca). - paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. -empilhável (prato e cumbuca). - pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da anvisa quanto à migração específica de metais pesados. - acabamento liso brilhante. - resistente à temperatura de 100º celsius, por no mínimo 20 minutos. - resistente a máquina lava louças. - durabilidade mínima de 2 anos. - com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. - resistente à temperatura de 100º celsius, por no mínimo 20 minutos. - com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - resistente a máquina lava louças.	Kitmerenda	Un	1.500	16,39	24.585,00
100	Saco de amostra com tarja embalagem plástica par a coleta de amostra de alimentos. Deve conter tarja branca na parte externa para anotação da amostra coletada. Ser vedado. Dimensões: 15 x 35, 0.06. Embalagem: pacote com 1000 unidades.	Tileno	Pct	010	61,00	610,00
TOTAL						25.195,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Sol Equipamentos de Escritório Ltda - CNPJ da Contratada nº 75.997.858/0001-71. Valor Registrado: R$ 27.907,00 (Vinte e sete mil, novecentos e sete reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	Balde plastico com tampa para merenda capacidade 20 litros cor branco material plástico resistente, não tóxico.	Arqplast	Un	010	37,30	373,00
010	Bandeja comprimento 48cm largura 32cm altura feito totalmente em aço inóx aisi 304 ou 430, desing retangular e acabamento liso.	Catuai	Un	005	47,32	236,60
026	Caneca plásitca para merenda caneca plásticos para merenda, material resistente à temperatura de 140ºc por 15 minutos sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações. Caneca: capacidade volumétrica 300. Dimensões diâmetro interno da boca 77 mm, altura externa 85 mm, espessura 3 mm. Atendendo as normas do inmetro.	Zanline	Un	1.520	17,44	26.508,80
046	Dispenser para sabonete liquido com reservatório em plástico abs de alta resistência, com base em styron. Descrição: com capacidade do reservatório interno para 900 ml. Sistema de dosagem: libera 01 ml de sabonete quando acionado. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Cor: branca com base cinza. altura 268,7 cm, largura: 12 cm, profundidade: 12 cm.	Uz Utilidades	Un	010	19,11	191,10
067	Jarra para suco 05 litros plástico resistente, não tóxico polipropileno pp; com tampa removível por completo	Tritec	Un	010	13,10	131,00
087	Panela de pressão profissional 7 litros capacidade de 7 litros. Características: possuir anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Asas laterais resistentes, tampa com fechamento externo material: alumínio polido. Com selo de teste e aprovação do inmetro.	Panelux	Un	005	93,30	466,50
TOTAL						27.907,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tiago Daniel Vedan Me - CNPJ da Contratada nº 28.248.986/0001-32. Valor Registrado: R$ 25.143,05 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
023	Caixa organizadora capacidade para 90 litros com tampa contendo trava lateral. Material plástico resistente.	Rischioto	Un	005	127,45	637,25
032	Colher angular para bebês colher angular para bebês – material: plástico atóxico resistente bpa free. Dimensão: aproximadamente 11 cm de comprimento. Material: silicone. Ponta macia. Recomendada para uso a partir de 08 meses de idade	Simonagio	Un	020	13,50	270,00
035	Colher para caldeirão - remo - tamanho grande material plástico resistente, não tóxico (polietileno, autileno ou polipropileno).	Catuai	Un	010	18,30	183,00
036	Colher profissional para servir arroz colher para servir "arroz" profissional – material: 100% aço inox. Tamanho: ? 8,5 x 51,5 cm.	Catuai	Un	010	12,29	122,90
043	Cumbuca plástica para merenda cumbuca plástica para merenda – material resistente à temperatura de 140ºc por 15 minutos sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações. Cumbuca: capacidade volumétrica – 400 ml. Dimensões: diâmetro interno da boca – 102 mm, altura externa – 59 mm, espessura – 3,20 mm.	Orien	Un	1.520	6,55	9.956,00
070	Kit para alimentação infantil composto por uma bandeja rasa com 3 compartimentos para comida, uma tigela funda, uma caneca e dois talheres ergonômicos (garfo e colher). Estampa em motivos infantis. 100% melanina. Dimensões: bandeja com 29cm / 22cm.	Vd	Un	300	24,98	7.494,00
079	Pallet plástico quadrado pallet plástico "quadrado" – dimensões: alt 13 cm x larg 1,20 m x comp 1,20m. Material: pead (polietileno de alta densidade), com superfície antiderrapante, com sistema de escoamento de líquidos cor: preta	Arqplast	Un	010	98,99	989,90
096	Prato plástico para merenda material resistente à temperatura de 140°c por 15 minutos sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações. Prato capacidade volumétrica 500 ml. diâmetro interno da boca 178mm, altura externa 36mm espessura 2,40mm.	Orien	Un	1.500	3,66	5.490,00
TOTAL						25.143,05

Prazo de Execução e Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1BC5F61A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2020, as 15h (quinze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 073/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição com instalação de acrílico, box de banheiro, vidros, toldos, e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretaria Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores unitários de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição com instalação de acrílico, box de banheiro, vidros, toldos, e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretaria Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J. E. Meneguel e Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.334.401/0001-39. Valor Registrado: R$ 135.853,80 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apres.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Acrilico 3mm	M²	30	269,00	8.070,00
002	Acrilico 4mm	M²	30	318,00	9.540,00
003	Box de vidro impresso incluindo kit de instalação/instalado	M²	60	280,00	16.800,00
004	Box em acrilico incluindo kit de instalação/instalado	Un	60	153,00	9.180,00
005	Box vidro incolor incluindo kit de instalação/instalado	M²	60	247,00	14.820,00
006	Serviço de manutenção/regulagens porta e janelas	Hr	50	69,00	3.450,00
007	Toldo em policarbonato cristal 4mm, com ferro 20x20 instalado	Un	30	335,00	10.050,00
008	Vidro canelado 3/4mm	M²	80	119,00	9.520,00
009	Vidro incolor 3mm	M²	60	105,00	6.300,00
010	Vidro incolor 4mm	Un	60	125,00	7.500,00
011	Vidro incolor 6mm	M²	60	150,00	9.000,00

012	Vidro martelado 3mm	M²	60	131,48	7.888,80
013	Vidro silesia	M²	50	148,00	7.400,00
014	Vidro temperado incolor 10mm	M²	30	324,72	9.741,60
015	Vidro temperado incolor 8mm	M²	30	219,78	6.593,40
TOTAL					135.853,80

Prazo de Execução e Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021. Assinatura: 18/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6C4ACBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 26/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	05 a 07/08/2020	DER – Projeto recape asfáltico; INSTITUTO ÁGUA E TERRA – parque fundo de vale	R$ 1.200,00
Tiago Aparecido Borges	Dir. Depto. Vig. Sanitária e Epidemia	Cornélio Procópio	10 e 11/08/2020	Capacitação s/ processo administrativo sanitário em VISA	R$ 100,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/07, 01, 03/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 360,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, S. J. Serra	20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio	20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	21, 22, 23, 24, 27/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	20/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31/07, 01/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, S. J. Serra, Jacarezinho, Arapongas	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 420,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	04, 05, 06, 07, 10/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	28, 30, 31/07, 03, 04, 05, 06/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Assis.	28, 29, 30, 31/07, 01, 03, 04, 05, 06, 07/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	S. J. Serra, Cornélio Procópio	03, 05, 06, 07/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	03, 05/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Londrina	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9BAC23C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 71/2020 de 04/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
43 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO,FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
71 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
169 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
603 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
322 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	130.000,00
		JURÍDICA	
360 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.028		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR**	
424 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.030		**Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único**	
446 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
446 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
457 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			**593.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.500,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO,FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
65 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
155 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
156 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
293 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
338 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total.....:			**511.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.0.3.00.00.00.00	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	2.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	30.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00
Total:		**82.000,00**

Artigo 4º - EsteDecreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 04 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D733406A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 146/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
966 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1010 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO Total Suplementação:	200.000,00 305.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1009 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1035 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1218 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1248 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1285 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			305.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador: 736BFBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,00	1.740,00
10	CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G".	GRÁFICA MARTE	UN	50	15,50	775,00
19	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA, CONFECCIONADA EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	350	28,70	10.045,00
28	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR, CROMIA, TAMANHO 12X17, COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	150	1,80	270,00
60	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,70	1.782,00
75	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 16X33CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	2000	0,15	300,00
80	ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	10	5,40	54,00
87	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60).	GRÁFICA MARTE	UN	40	53,00	2.120,00
96	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 22 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	200	2,05	410,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.496,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURANDIR JORGE LEITE
Jurandir Jorge Leite & CIA LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A68B83F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	500	3,30	1.650,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	150	2,62	393,00
11	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR, TAMANHO 21,5X15,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	600	0,22	132,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X 250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,45	2.250,00
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	700	3,07	2.149,00
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,64	139,20

32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	800	2,25	1.800,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	2000	1,08	2.160,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	600	3,10	1.860,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	3000	0,06	180,00
77	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 160X100. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,04	200,00
86	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,45	145,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	300	2,50	750,00
108	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,60	260,00
110	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,40	240,00
111	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE – PNCD/REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.865,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE ARAÚJO
Gráfica e Editora Evolução LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F34CEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCARDENAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (DIVERSOS TAMANHOS).	COLOP	UN	50	16,70	835,00
53	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	ENCASS	UN	15	95,00	1.425,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.260,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D21310C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	400	2,00	800,00
17	CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
18	CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
46	CONTROLE DE EXAMES, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1, TAMANHO 7X13, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	1500	0,48	720,00
61	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	100	7,00	700,00
67	FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1500	0,38	570,00
72	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1000	1,48	1.480,00
74	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	5000	0,14	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.510,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Gráfica e Editora Mundo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3410C1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	2,99	59,80
2	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
5	CADASTRO INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,00	240,00
7	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X150, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
14	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3500	0,22	770,00
16	ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,33	990,00
20	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANH0 15,5 X 21. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,45	172,50
22	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,11	330,00
24	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	8000	0,08	640,00
26	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,20	600,00
29	PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UN	10000	0,13	1.300,00
30	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9, COM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	50	9,35	467,50
33	FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 220X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,59	137,70
37	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 220X310. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
39	ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
40	CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5 X 31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,85	68,50
41	ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
43	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	15	6,90	103,50
44	ATESTADO (INCAPACITACÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
48	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	3,00	1.500,00
49	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,14	1.070,00
50	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,24	1.120,00
52	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	100,00	1.500,00
54	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	20	88,00	1.760,00
55	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	139,00	2.085,00
56	AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 3, TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	8	19,90	159,20
57	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1, NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	1,35	202,50
58	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	10,00	100,00
62	CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 15,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
63	REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
64	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	9,98	99,80
65	FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	2000	0,20	400,00
66	FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	0,25	375,00
68	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 20X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,94	2.820,00
69	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 28X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,19	1.785,00
70	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 32X23 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,14	1.710,00
71	EDITORIAL DE LIVROS, TAMANHO 32X22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1300	7,90	10.270,00
78	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
79	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,80	68,00
81	CONTROLE DE MEDICAMENTOS – CIRURGIAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
82	TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00

	CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.					
83	TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
84	RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	2000	0,15	300,00
85	ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1000	0,20	200,00
89	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRAFILON	UN	6	84,00	504,00
91	FICHA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	400	0,23	92,00
95	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 21), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,95	390,00
97	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 G C/ CROMIA, TAMANHO 30 X 40. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,70	340,00
99	CHECKLIST DA CIRURGIA SEGURA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
100	LIVRO PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98. POSSUI TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, MEDINDO 33 X 48 FECHADO. LIVRO COSTURADO CAPA DURA PRETA.	GRAFILON	UN	12	100,00	1.200,00
101	COZINHA/CONTROLE REGISTROS TÉRMINO/CONSUMO/ALIMENTAÇÃO/ LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
102	PLANILHA DE OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PRAGAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
104	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
105	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 18X24, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
109	TERMO DE RESPONSABILIDADE – RETIRADA DO PACIENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. SEITUGU HIRATA, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	6	7,90	47,40
VALOR TOTAL.....R$ 37.147,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0ECE9B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA, TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,24	1.240,00
51	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	50	65,00	3.250,00
73	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,70	1.700,00
88	CARIMBO DATADOR DE METAL.	TLJ	UN	5	199,00	995,00
90	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE.	TLJ	UN	6	98,90	593,40
VALOR TOTAL.....R$ 7.778,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
Teane Oliveira de Souza 07077951928

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FFA1D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,14	420,00
23	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,15	1.200,00
25	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR, 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,13	1.040,00
35	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 225X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	50	2,90	145,00
93	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	5000	0,08	400,00
94	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 16 X 22, IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,10	300,00
106	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	20	4,00	80,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.585,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Guilherme Gonçalves Padovesi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C26F7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	265,00	79.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF75694F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 328/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 328/2020

*Súmula :*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.446/2020,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$30.000,00(Trinta Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusã

07– Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0010– Atenção Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	

PA 1180 – Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da At. Primária à Saúde-APSUS	P	2020	Atendimento na Atenção Primária em Saúde	Unidade	2	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$30.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1180	**Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da At. Primária à Saúde - APSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$30.000,00(Trinta MilReais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Educação**		
07.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
07.001.10.301.0010.2098	**Manutenção dos Programas Mais médicos e Provab**		
496- 3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	000	R$ 10.000,00
497-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B39C2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96326 - VINICIUS BENONI DE MIRANDA	02/04/2019	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS	02/04/2019	À	01/04/2020	26/08/2020	À	04/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (18.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2962AFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96326 - VINICIUS BENONI DE MIRANDA	02/04/2019	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS	02/04/2019	À	01/04/2020	26/08/2020	À	04/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (18.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:290D361B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 36/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 15/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA	**MATR.**	**7763**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	ANJ 9956

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/08/2020	15/08/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR OPERADOR DO CAMINHÃO MUNCK QUE PRESTOU SERVIÇO AO MUNCIPIO NA PONTE DO RIO ENCANTILADO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E719FBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	12.115.168,27
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	12.115.168,27
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.115.168,27
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	12.115.168,27

1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.115.168,27
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.115.168,27
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	12.115.168,27
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - RECURSO LIVRE	7.347.850,27
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Paranaguá	3.545.888,53
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Guaratuba	848.320,73
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Matinhos	794.606,84
1.7.3.8.02.1.1.01.04.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Pontal do Paraná	624.426,05
1.7.3.8.02.1.1.01.05.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Antonina	434.379,23
1.7.3.8.02.1.1.01.06.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Morretes	375.470,43
1.7.3.8.02.1.1.01.07.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Guaraqueçaba	174.758,46
1.7.3.8.02.1.1.01.08.00.00.00.	Imposto de Renda Retido na Fonte	550.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Recurso Federal	2.788.080,00
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00.	Recurso Federal - Matinhos	263.028,00
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00.00.00.	Recurso Federal - Paranaguá	1.735.968,00
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00.	Recurso Federal - Pontal do Paraná	263.028,00
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00.00.00.	Recurso Federal - Antonina	263.028,00
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00.00.00.	Recurso Federal - Morretes	263.028,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Recurso Estadual	1.979.238,00
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00.00.00.	Recurso Estadual - Paranaguá	1.979.238,00
Total:		**12.115.168,27**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		12.115.168,27
Transferências Correntes		12.115.168,27
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:797F168C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
QUARTA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, fundação pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, 2° andar, CEP n°. 83.203-550, e com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá/Pr, sob o n°. 9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019, por intermédio de sua Diretora Geral subscritora, **promove** a **quarta alteração** no respectivo **Regimento Interno**, anteriormente enfrentado no âmbito do Conselho Curador (5° reunião extraordinária), consubstanciada nos seguintes itens: **a)** criação do emprego público de Médico – Generalista; **b)** redistribuição do número de vagas destinas ao emprego público de Médico – Clínica Médica ao novo emprego público criado.

No tocante ao item **a),** as atribuições e requisitos inerentes ao emprego público de Médico - Generalista assim passarão a constar no anexo I do diploma em questão:

Emprego Público:	Médico - Generalista
Requisitos para admissão:	Curso superior completo em Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições:	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	Vagas	Carga horária semanal	Salário
Médico - Generalista	48	24	R$ 13.104,96 1 2

No tocante ao item **b)**, por sua vez, acerca do emprego público de Médico – Clínica médica, permanecem inalteradas todas as disposições referentes às atribuições, requisitos, carga horária semanal e salário, exceto o número de vagas, que passará a ser 3 (três).

Por fim, desde já tem autorização a FASP, em caso de vacância dos empregos públicos de médico – clínica médica, transformá-los em empregos públicos de médico – generalista, observado, rigorosamente, as necessidades internas e de atuação.

As demais disposições do presente Regimento Interno seguem inalteradas.

Paranaguá, 18 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora-Geral da FASP

1[1] Montante bruto.

2[1] De acordo com o ACT 2019/2020 firmado com o SIMEPAR (cl°. 3°.).

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:62B87F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.095

PORTARIA Nº 3.095

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.587/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	4.878-1
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	3.938-1
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	8.368-1/2
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LAURO MENDES ALVES	100-1
LUCIANA TRINDADE	8.572-1
MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	4.409-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
SOIRENE APARECIDA GUTIERRES SANTOS	3.759-2
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E5251642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.821/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 31/01/2020 – 30/01/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ACESSÓRIOS, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 31* ***(trinta e um)*** *dias do mês de janeiro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 04: Canaã Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME – **CNPJ/MF** sob nº 14.420.817/0001-23

ITEM	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**UND**	30	MEGABIKE	**BICICLETA** – Utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Gênero feminino; aro 26; possui bagageiro, cestão frontal e descanso lateral. Quadro em aço inox ou alumínio; não possui marcha; garfo aço inox ou alumínio; guidão aço cromado; freios manuais; paralamas de metal; manoplas de borracha; corrente aço; selim modelo conforto com molas; pedivela monobloco em aço cromado; pneus-balão pretos; pedal polipropileno com refletores. Altura: 79 cm; Largura: 23 cm; Profundidade:	R$ 678,33	R$ 20.349,90

				141,5 cm; Peso: 20 Kg. Deverá possuir adesivo com a identificação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, arte que será definida posteriormente. **Garantia mínima de 12 meses.**		
4	**UND**	90	MEGABIKE	**BICICLETA** – Utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Gênero feminino; aro 26; possui bagageiro, cestão frontal e descanso lateral. Quadro em aço inox ou alumínio; não possui marcha; garfo aço inox ou alumínio; guidão aço cromado; freios manuais; paralamas de metal; manoplas de borracha; corrente aço; selim modelo conforto com molas; pedivela monobloco em aço cromado; pneus-balão pretos; pedal polipropileno com refletores. Altura: 79 cm; Largura: 23 cm; Profundidade: 141,5 cm; Peso: 20 Kg. Deverá possuir adesivo com a identificação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, arte que será definida posteriormente. **Garantia mínima de 12 meses.**	R$ 678,33	**R$ 61.049,70**
TOTAL					**R$ 81.399,60**	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: KDP Comercial Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 10.626.569/0001-10

ITEM	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	**UND**	120	ATK / MOD: PODIUM	**CAPACETE DE CICLISMO** – aberto; de poliestireno; com entradas para ventilação; viseira destacável; forro de espuma; ajuste regulável com fivela de engate.	R$ 84,85	R$ 10.182,00
3	**UND**	120	MULTLASER / MOD: DI011	**CADEADO PARA BICICLETA COM CHAVE** – composição interna: aço; composição externa: silicone; 100 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro.	R$ 19,91	R$ 2.389,20
TOTAL						**R$ 12.571,20**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 18 de agosto de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:99234AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.581/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 19/12/2019 – 18/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de dezembro de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME** – ME – CNPJ/MF sob nº 08974.702/0001-88

LOTE ÚNICO – KIT NATALIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53899	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA **MARCA: ADOLETA**	1	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 18,00
	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA COR BRANCA **MARCA: Yasmin**	1	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 35,00
	CALÇA PLÁSTICA TAM P/M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Baby**	12	UNIDADE	R$ 4,85	R$ 58,20
	COBERTOR PARA BEBE 100% MICROFIBRA POLIESTER, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, HIPOALÉRGICO NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	1	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 15,00
	CONJUNTO DE BODY EM MALHA CANELADA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAM P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	3	CONJUNTO	R$ 8,35	R$ 25,05
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR **MARCA: Kderm**	3	UNIDADE	R$ 7,27	R$ 21,81
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,90 CM X 1,00 M ESTAMPADOS NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: Karinho**	3	UNIDADE	R$ 7,18	R$ 21,54
	FRALDAS DE PANO COM BAINHAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,65 CM X 1M, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES **MARCA: Yasmin**	7	PACOTE	R$10,71	R$ 74,97
	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. **MARCA: C line**	1	CAIXA	R$ 2,61	R$ 2,61
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA. **MARCA: Yasmin**	1	KIT	R$ 4,56	R$ 4,56
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: Baby**	1	BALDE	R$ 10,91	R$ 10,91
	MACACÃO EM MALHA TAMANHO M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ **MARCA: Yasmin**	4	UNIDADE	R$ 8,72	R$ 34,88
	MACACÃO EM PLUSH TAMANHO P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ **MARCA: Yasmin**	3	UNIDADE	R$ 8,65	R$ 25,95
	MEIA PARA BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	6	PAR	R$ 0,84	R$ 5,04
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO	3	UNIDADE	R$ 1,87	R$ 5,61

	80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: 123baby**				
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G kids**	1	FRASCO	R$ 6,00	R$ 6,00
	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	2	UNIDADE	R$ 13,56	R$ 27,12
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO **MARCA: Baby**	78	UNIDADE	R$ 0,55	R$ 40,70
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO **MARCA: Baby**	78	UNIDADE	R$ 0,61	R$ 45,14
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: Chuca**	1	KIT	R$ 21,91	R$ 21,91
VALOR DO KIT NATALIDADE					**R$ 500,00**
QUANTIDADE DE KITS					**250**
VALOR TOTAL					**R$ 125.000,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:38B5B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 47.253/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/01/2020 – 28/01/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL URBANO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** *assinada aos 29* ***(vinte e nove)*** *dias do mês de janeiro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: Simon Painéis Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda ME – CNPJ/MF sob nº 02.375.408/0001-73

LOTE COM COTA DE 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Simon Painéis / RelRuaM	UND.	02	**Relógio Digital Eletrônico com Back-Light**, com as seguintes especificações mínimas: •Hora, data, temperatura e jornal eletrônico (painel com mensagens programáveis); •Ajustes da hora do Relógio e fuso-horário automático via satélite (GPS); •Tampo em vidro temperado de espessura mínima de 8 mm com abertura superior para acesso aos compartimentos do mostrador de led; •LED: alto brilho na cor branca ou vermelha, garantia de leitura perfeita 24 horas por dia, de tamanho aproximado a 240 mm, alcance visual de no mínimo 100 metros, dupla-face; •Alimentação: 110/220v bivolt automático. lâmpadas, reatores e fotocélula incluídos. •Cabine de aço galvanizado dupla face; •Back-light em lona plástica impressa, conforme	R$ 24.490,00	R$ 48.980,00

				arte fornecida pelo município; •Pedestal em tubo de aço galvanizado, paralelo ao painel; •Armadura de aço para fixação em base de concreto; •Pintura automotiva, na cor indicada pelo Município – Epóxi - pó eletrostática - antiferrugem; •**Operação**: pode ser operado diretamente pelo computador através de um software/aplicativo de fácil utilização para uso compatível com sistema operacional windows; para uso em notebook entrada rs232/usb; ou comando a partir de console sem fio. •Dimensões **MÍNIMAS** •Caixa do painel: 1300 x 1800 x 300 mm (largura x altura x profundidade); •Área do Black-light: 1160 x 1080 mm (altura x largura); •Área do relógio: 1160 x 250 mm (largura x altura); •Poste paralelo ao painel, com 2,50 m de altura acima do solo e 165 mm de diâmetro.		
VALOR MÁXIMO: R$ 48.980,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS						

Empresa vencedora do lote 02: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda – CNPJ/MF sob nº 23.921.349/0001-61

LOTES GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	VSE / VSE201	UND	08	**Relógio Digital Eletrônico com Back-Light**, com as seguintes especificações mínimas: • Hora, data, temperatura e jornal eletrônico (painel com mensagens programáveis); • Ajustes da hora do Relógio e fuso-horário automático via satélite (GPS); • Tampo em vidro temperado de espessura mínima de 8 mm com abertura superior para acesso aos compartimentos do mostrador de led; • LED: alto brilho na cor branca ou vermelha, garantia de leitura perfeita 24 horas por dia, de tamanho aproximado a 240 mm, alcance visual de no mínimo 100 metros, dupla-face; • Alimentação: 110/220v bivolt automático. lâmpadas, reatores e fotocélula incluídos. • Cabine de aço galvanizado dupla face; • Back-light em lona plástica impressa, conforme arte fornecida pelo município; • Pedestal em tubo de aço galvanizado, paralelo ao painel; • Armadura de aço para fixação em base de concreto; • Pintura automotiva, na cor indicada pelo Município – Epóxi - pó eletrostática - antiferrugem; • **Operação**: pode ser operado diretamente pelo computador através de um software/aplicativo de fácil utilização para uso compatível com sistema operacional windows; para uso em notebook entrada rs232/usb; ou comando a partir de console sem fio. • Dimensões **MÍNIMAS** • Caixa do painel: 1300 x 1800 x 300 mm (largura x altura x profundidade); • Área do Black-light: 1160 x 1080 mm (altura x largura); • Área do relógio: 1160 x 250 mm (largura x altura); • Poste paralelo ao painel, com 2,50 m de altura acima do solo e 165 mm de diâmetro.	R$ 17.573,12	R$ 140.584,96
VALOR MÁXIMO: R$ 140.584,96 (Cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC2FBAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12/02/2020 – 11/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**, com vistas à futura e eventual **Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** *assinada aos 12* ***(doze)*** *dias do mês de fevereiro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: A Locadeira Locações Ltda – EPP – CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO	Diária	48320	R$ 0,94	R$ 45.420,80
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5.500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	9890	R$ 1,22	R$ 12.065,80
VALOR DO LOTE 10						**R$ 57.486,60**

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 07: Angra Locação de Estruturas Eireli – CNPJ/MF sob nº 78.138.757/0001-33

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas anti-chamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2	R$ 8.798,35	R$ 17.596,70
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	16	R$ 5.027,6268	R$ 80.442,03
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento	Diária	22	R$ 4.084,9468	R$ 89.868,83
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	21	R$ 3.456,4938	R$ 72.586,37
	1.5	Um palco 12x10m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	08	R$ 3.142,2675	R$ 25.138,14
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	15	R$ 1.250,622	R$ 18.759,33
	1.7	Um palco 06x08: com 0,60 altura sem-cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10	R$ 1.508,288	R$ 15.082,88
VALOR DO LOTE 01						**R$ 319.474,28**
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	299	R$ 403,13	R$ 120.535,37
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	305	R$ 186,45	R$ 56.866,29
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	417	R$ 88,18	R$ 36.772,86
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	31	R$ 12.597,76	R$ 390.530,56
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio	Diária	3	R$ 10.078,21	R$ 30.234,62

		tipo p-30				
	4.6	Locação de pavilhão de 30,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	5	R$ 5.039,10	R$ 25.195,52
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	28	R$ 4.232,85	R$ 118.519,73
	4.8	Locação de estrutura de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	11	R$ 7.054,75	R$ 77.602,20
	4.9	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	32	R$ 1.007,82	R$ 32.250,27
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10 (dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	21	R$ 4.031,28	R$ 84.656,95
	4.11	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5(cinco) a 8 (oito) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURA LIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé direito de 8 9oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMÍNIO Q 30. Para	Diária	3	R$ 6.047,02	R$ 18.140,77

		parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros				
	4.12	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	10	R$ 1.259,78	R$ 12.597,76
VALOR DO LOTE 04						**R$ 1.003.902,89**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**5.1**	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	4310	R$ 7,40	R$ 31.894,00
VALOR DO LOTE 05						**R$ 31.894,00**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**7.1**	100 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	4	R$ 9.464,20	R$ 37.856,80
	7.2	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	9	R$ 4.673,68	R$ 42.063,12
VALOR DO LOTE 07						**R$ 79.919,92**

Empresa vencedora do lote 08: Art Som Eventos Eireli – CNPJ/MF sob nº 07.940.757/0001-04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	**8.1**	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	2	R$ 5.375,00	R$ 10.750,00
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	16	R$ 3.600,00	R$ 57.600,00
	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
VALOR DO LOTE 08						**R$ 92.350,00**

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: Áudio Técnica Eventos Ltda – CNPJ/MF sob nº 07.761.287/0001-11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**2.1**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R$ 10.148,334	R$ 30.445,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	R$ 9.368,00	R$ 28.104,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	40	R$ 6.672,00	R$ 266.880,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	26	R$ 5.735,00	R$ 149.110,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	24	R$ 3.372,00	R$ 80.928,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e	Diária	2	R$ 4.570,00	R$ 9.140,00

		Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)				
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5	R$ 19.300,00	R$ 96.500,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	25	R$ 1.340,00	R$ 33.500,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00
	2.11	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	27	R$ 3.000,00	R$ 81.000,00
	2.12	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea	Diária	2	R$ 3.530,00	R$ 7.060,00
	2.13	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	14	R$ 3.000,00	R$ 42.000,00
	2.14	Locacão de painéis de Led 8 metros de LarguraX2 M de altura, Outdoor IP67, LED SMD 3 vem 1 ângulo visual 140/140, resolucao do painel 10 mm, 01 processador de Led, de acordo com as configuracoes do painel, com ajuste de brilho entrada de DVI-D, SDI, HDMI, E 2 Saida DVI-D, 02 Send Card Full Hd com as seguintes conexoes cada: 2 Rj45,	Diária	08	R$ 3.375,00	R$ 27.000,00

		1Dvi-D, 1 USB, 01 Computador com Software instalado de acordo com o modelo de painel de Led e que execute a funcao cronometro, 01 computador 2,8 GHZ, 16 GB RAM, Placa de video 2 GB dedicado, HD 128 SSD, 02 Direct Box/Isoladores redundancia no painel de Led , 04 Cabos Cat 6 Externo Blindado 50M, 04 cabos USB, 02 cabos DVI-D 2M, 02 cabos HDMI 2M, 02 cabos SDI 2M, 02 cabos de P2/P10 Estereo 50 mts Torres em aluminio de P30, 02 sleeves P30,02 cubos P30, 02 Talhas 01 Tonelada, 02 Pau de Carga P30 E Operador do So0ftware				
	2.15	Projetor de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	R$ 871,50	R$ 1.743,00
VALOR DO LOTE 02						**R$ 860.000,00**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**3.1**	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 11	Diária	13	R$ 4.784,616	R$ 62.200,00
VALOR DO LOTE 03						**R$ 62.200,00**

Empresa vencedora do lote 09: Camila Venturin Zappellini Paiva ME – CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**9.1**	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higienico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higienico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	2318	R$ 74,32	R$ 172.273,76
	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas (PNE'S), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higienico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higienico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	184	R$ 80,03	R$ 14.725,52
VALOR DO LOTE 09						**R$ 186.999,28**

Empresa vencedora do lote 11: Eduardo Raphael Sebastião ME – CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**11.1**	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	11	R$ 8.059,86	R$ 88.658,46
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (tres) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	6	R$ 3.052,98	R$ 18.317,88
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	35	R$ 610,59	R$ 21.370,65
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	29	R$ 1.868,04	R$ 54.173,16
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	R$ 2.093,47	R$ 10.467,35
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	97	R$ 1.395,64	R$ 135.377,08
	11.7	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 20 Stands 4m x 3m = (12 m²) tipo modularem alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 faces, carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	17	R$ 6.978,24	R$ 118.630,08
VALOR DO LOTE 11						**R$ 446.994,66**

Empresa vencedora do lote 06: Fernanda Jantsch Reis ME – CNPJ/MF sob nº 23.732.869/0001-26

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**6.1**	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	331	R$ 462,23565	R$ 153.000,00

VALOR DO LOTE 06	**R$ 153.000,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B752399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 200/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAW7012	*277450P000224649*	*06/08/2020*	*55680*
ABM9005	*277450P000320922*	*07/08/2020*	*60412*
ACK5808	*277450P000213513*	*07/08/2020*	*52152*
ACM9A33	*277450P000320669*	*06/08/2020*	*55411*
ACR0208	*277450P000320475*	*07/08/2020*	*51851*
ACU1992	*277450P000320336*	*07/08/2020*	*76332*
ACZ3779	*277450P000213512*	*29/07/2020*	*52311*
ADA5732	*277450P000320326*	*05/08/2020*	*55411*
ADT9755	*277450P000320906*	*06/08/2020*	*57463*
ADU4751	*277450P000320910*	*06/08/2020*	*57463*
ADV2H52	*277450P000320699*	*13/08/2020*	*57463*
ADY3610	*277450P000320324*	*05/08/2020*	*55411*
AEE0058	*277450P000227076*	*10/08/2020*	*55411*
AEE9480	*277450P000320677*	*06/08/2020*	*57463*
AFO4C15	*277450P000320907*	*06/08/2020*	*57463*
AGA9780	*277450P000320908*	*06/08/2020*	*57463*
AGE9B78	*277450P000320638*	*07/08/2020*	*51930*
AHC3104	*277450P000319950*	*06/08/2020*	*57463*
AHT2940	*277450P000353199*	*04/08/2020*	*54523*
AIG4222	*277450P000320474*	*07/08/2020*	*57463*
AIG6A88	*277450P000320921*	*07/08/2020*	*76332*
AJV5495	*277450P000320915*	*07/08/2020*	*51930*
AKP2087	*277450P000320477*	*07/08/2020*	*73662*
AKU4834	*277450P000226902*	*07/08/2020*	*53800*
ALC5044	*277450P000320325*	*05/08/2020*	*55411*
ALG0993	*277450P000320680*	*06/08/2020*	*57463*
ALN8758	*277450P000320487*	*07/08/2020*	*55411*
AMJ5688	*277450P000319942*	*06/08/2020*	*60502*
AMZ7580	*277450P000320479*	*07/08/2020*	*51851*
AND5371	*277450P000320914*	*07/08/2020*	*76332*
ANE3656	*277450P000320686*	*07/08/2020*	*70561*
ANE3656	*277450P000320687*	*07/08/2020*	*59670*
AOD1029	*277450P000316334*	*07/08/2020*	*70301*
AOT5793	*277450P000224646*	*06/08/2020*	*54600*
APH4766	*277450P000320598*	*05/08/2020*	*60412*
APR1084	*277450P000320685*	*07/08/2020*	*60501*
APS2137	*277450P000320327*	*05/08/2020*	*55411*
APY0549	*277450P000227965*	*06/08/2020*	*55412*
AQT6258	*277450P000320689*	*10/08/2020*	*60501*
ARJ4872	*277450P000305484*	*07/08/2020*	*58350*
ARJ7674	*277450P000187381*	*07/08/2020*	*55411*
ARR4783	*277450P000224905*	*06/08/2020*	*76331*
ASD4721	*277450P000225204*	*05/08/2020*	*55412*
ASK1D54	*277450P000227962*	*06/08/2020*	*55412*
ASR6871	*277450P000353210*	*05/08/2020*	*76252*
AST6033	*277450P000320695*	*11/08/2020*	*76332*
ASW2599	*277450P000353214*	*05/08/2020*	*55414*
ASY6J27	*277450P000321251*	*13/08/2020*	*73662*
ATE0266	*277450P000320486*	*07/08/2020*	*55411*
ATP0924	*277450P000320924*	*07/08/2020*	*57463*
ATP0924	*277450P000320485*	*07/08/2020*	*55411*
ATP7554	*277450P000319989*	*07/08/2020*	*51851*
ATP7917	*277450P000320912*	*06/08/2020*	*57463*
ATX5243	*277450P000151044*	*05/08/2020*	*55411*
ATY2789	*277450P000319941*	*06/08/2020*	*57463*
ATZ8A66	*277450P000319949*	*06/08/2020*	*51851*
AUE3G99	*277450P000320478*	*07/08/2020*	*57463*
AUI7781	*277450P000320323*	*05/08/2020*	*55411*
AUN7438	*277450P000353215*	*06/08/2020*	*55411*
AUP9691	*277450P000321257*	*13/08/2020*	*60501*
AVD1622	*277450P000319947*	*06/08/2020*	*76332*
AVE1A89	*277450P000225203*	*05/08/2020*	*55412*
AVE3372	*277450P000352202*	*29/07/2020*	*52152*
AVG9H22	*277450P000321256*	*13/08/2020*	*76332*

AVL3893	277450P000224642	06/08/2020	55414
AVS6843	277450P000224643	06/08/2020	55414
AVT9888	277450P000227075	06/08/2020	76252
AWB3E41	277450P000226290	06/08/2020	55412
AWG3079	277450P000224648	06/08/2020	55414
AWJ2358	277450P000353206	05/08/2020	55411
AWX5H42	277450P000320681	07/08/2020	76332
AXP1322	277450P000320640	07/08/2020	76332
AXP8H39	277450P000319988	07/08/2020	51852
AXR5348	277450P000320476	07/08/2020	73662
AXR5544	277450P000320639	07/08/2020	76332
AXS2378	277450P000320641	07/08/2020	76332
AXS6761	277450P000320671	06/08/2020	76332
AXU1700	277450P000320482	07/08/2020	57463
AYK2F72	277450P000320919	07/08/2020	57463
AYN5220	277450P000225576	05/08/2020	76332
AYV7A12	277450P000226997	06/08/2020	55412
AYX5794	277450P000320338	07/08/2020	57463
AZD5405	277450P000226289	06/08/2020	55412
AZG2I27	277450P000320642	07/08/2020	76332
AZL4F39	277450P000320694	11/08/2020	76331
AZW9C70	277450P000227964	06/08/2020	55412
AZY3F23	277450P000226904	07/08/2020	55417
BAJ6097	277450P000319945	06/08/2020	51851
BAM6601	277450P000320920	07/08/2020	76332
BBE1635	277450P000320483	07/08/2020	57463
BBN2831	277450P000319943	06/08/2020	60501
BBT2G65	277450P000320911	06/08/2020	57463
BBT7320	277450P000320662	05/08/2020	57463
BBT7323	277450P000320663	05/08/2020	57463
BBT7323	277450P000320903	06/08/2020	57463
BBT7323	277450P000320902	06/08/2020	57463
BBT7359	277450P000320901	06/08/2020	57463
BBX1631	277450P000320923	07/08/2020	76332
BBZ9391	277450P000353218	06/08/2020	55411
BCB9665	277450P000317770	04/08/2020	55411
BCB9970	277450P000151045	05/08/2020	76252
BCC4D19	277450P000320684	07/08/2020	60501
BCG1219	277450P000224647	06/08/2020	55414
BCH3893	277450P000353208	05/08/2020	55414
BCJ7082	277450P000320913	07/08/2020	76332
BCO6577	277450P000320904	06/08/2020	76332
BCO6634	277450P000227963	06/08/2020	55412
BCT5H19	277450P000227961	06/08/2020	55412
BCU8H26	277450P000320339	07/08/2020	76332
BCW0I38	277450P000320636	07/08/2020	76332
BDA6J33	277450P000320916	07/08/2020	76332
BDB7I60	277450P000227074	06/08/2020	55411
BDE4D31	277450P000350871	07/08/2020	57380
BDF2G70	277450P000227080	13/08/2020	55414
BDF6B41	277450P000320480	07/08/2020	57463
BDL5J50	277450P000320683	07/08/2020	60501
BDO3J25	277450P000320917	07/08/2020	76332
BDQ4I12	277450P000213515	08/08/2020	51851
BDS4I23	277450P000320596	05/08/2020	68580
BDS4I23	277450P000320595	05/08/2020	70481
BDW6J97	277450P000320340	07/08/2020	76332
BDX9B41	277450P000353217	06/08/2020	55411
BEK0550	277450P000320691	10/08/2020	57463
BEM5519	277450P000226995	06/08/2020	55412
BWF7336	277450P000320678	06/08/2020	57463
BXA6392	277450P000320484	07/08/2020	55411
BYD4J57	277450P000320696	11/08/2020	57463
CRC9222	277450P000225202	05/08/2020	55412
DEH3077	277450P000353211	05/08/2020	55411
DJO5840	277450P000320675	06/08/2020	76332
EDY0995	277450P000320667	06/08/2020	76252
FJX3765	277450P000319944	06/08/2020	76332
FLI1D93	277450P000353207	05/08/2020	54600
GIQ2994	277450P000226903	07/08/2020	53800
GJB9A68	277450P000224634	05/08/2020	55414
GPP0075	277450P000320690	10/08/2020	57463
GYW6295	277450P000320337	07/08/2020	76332
HBD2039	277450P000227012	06/08/2020	73662
HNZ1486	277450P000224644	06/08/2020	60412
IBC0334	277450P000320676	06/08/2020	57463
IEP6080	277450P000321255	13/08/2020	57463
IHO2750	277450P000320909	06/08/2020	57463
IOH2J46	277450P000225525	06/08/2020	55412
IPM6J99	277450P000319986	07/08/2020	57463
IPM6J99	277450P000319987	07/08/2020	51851
IQQ0559	277450P000321253	13/08/2020	57463
IRB4481	277450P000226996	06/08/2020	55412
IWS2J64	277450P000320679	06/08/2020	57463
JOH6H90	277450P000320905	06/08/2020	57463
JQX9C17	277450P000226291	06/08/2020	55412
JYR9543	277450P000320668	06/08/2020	55411
JYY5004	277450P000320481	07/08/2020	57463
KAJ3914	277450P000353209	05/08/2020	55414

KCT5A56	*277450P000321254*	*13/08/2020*	*57463*
KTT9F63	*277450P000320473*	*07/08/2020*	*57463*
LWZ5F80	*277450P000321252*	*13/08/2020*	*57463*
LZI4954	*277450P000319946*	*06/08/2020*	*57463*
MBO8964	*277450P000320682*	*07/08/2020*	*76332*
MJC7226	*277450P000224725*	*06/08/2020*	*55412*
MKP5E54	*277450P000319948*	*06/08/2020*	*76332*
MMF9977	*277450P000227079*	*12/08/2020*	*55414*
NXF1E96	*277450P000320697*	*11/08/2020*	*57463*
OZU7447	*277450P000224906*	*07/08/2020*	*76331*
QII4006	*277450P000353205*	*05/08/2020*	*55414*
QIY7091	*277450P000213574*	*31/07/2020*	*55411*
QQM0295	*277450P000305483*	*07/08/2020*	*58350*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:21BC4C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.504/2020

Dispõe sobre a classificação das atividades de risco para fins de expedição de alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária

Considerando o disposto na Lei nº 13.874/19, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
Considerando o teor da Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019;
Considerando o previsto na Instrução Normativa n° 16, de 26 de abril de 2017, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50/2019;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a classificação das atividades de risco para fins de expedição de alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária.

Art. 2º Para fins deste regulamento são denominados como:
I - baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, III, da Lei nº 13.874/19, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II - médio risco ou "alto risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado “alto risco A” e que não se enquadrem no conceito de baixo risco do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 123/06, no art. 6º da Lei nº 11.598/07 e nos arts. 5º, I, e 23 da Lei Complementar Municipal nº 50/19;
III - alto risco ou “alto risco A”: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e urbanístico;
IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de médio risco ou "alto risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo IV);
V - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "alto risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.
§ 1º As atividades de baixo risco, nos termos do inciso I, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas à fiscalização posterior.
§ 2º As atividades de médio risco ou "alto risco B", nos termos do inciso II, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
§ 3º As atividades de alto risco ou “alto risco A”, nos termos do inciso III, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.
§ 4º A classificação das atividades consta nos anexos I, II e III deste regulamento.

Art. 3º O disposto nesta regulamentação não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei.

Art. 4º A dispensa de alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Conforme o disposto no art. 5º, § 1º, II, “c”, da Lei Complementar Municipal nº 50/19, em se tratando de baixo grau de risco é permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação.

Art. 6º A liberação alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária será realizada no prazo de 60 dias, havendo aprovação tácita e provisória se decorrido tal prazo sem que haja manifestação conclusiva do órgão ou da entidade acerca do deferimento.
§ 1º A liberação concedida na forma de aprovação tácita e provisória não:
I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou
II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

§ 2º O disposto no*caput*não se aplica:
I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação; ou
IV - aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o*caput*.

Art. 7º O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita e provisória inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§ 2º Os órgãos ou as entidades buscarão adotar mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

Art. 8º O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita e provisória poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.
§ 1º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 9º O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto no art. 6º.
§ 1º O órgão ou a entidade buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita e provisória.
§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita e provisória da decisão administrativa.

Art. 10 O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita e provisória a qualquer momento.
§ 1º A renúncia ao direito de aprovação tácita e provisória não exime o órgão ou a entidade de cumprir os prazos estabelecidos.
§ 2º Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I - proferir de imediato a decisão; ou
II - designar outro servidor para acompanhar o processo.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO I
Alto risco ou "alto risco A"
Somente com vistoria prévia

CNAE	Alto risco ou "alto risco A", somente com vistoria prévia
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio

2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários

2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado
	por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)

0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4729-6/01	Tabacaria
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1051-1/00	Preparação do leite

1052-0/00	Fabricação de laticínios
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontomédicohospitalar
3520-4/01	Produção de gás processamento de gás natural
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3839-4/01	Usinas de compostagem
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5130-7/00	Transporte espacial
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/01	Serviços de praticagem
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03	Atividades de acupuntura

8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9329-8/02	Exploração de boliches
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

ANEXO II
Médio risco ou "alto risco B":
Com vistoria posterior

CNAE	Médio risco ou “alto risco B”, com vistoria posterior
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá

0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eqüinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/02	Peixaria
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais (este serviço foi analisado como sendo prestado para terceiros. As empresas que realizam a produção própria para venda deverá utilizar o Sim II para tributar esta parte das receitas)
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais

ANEXO III
Baixo risco
Sem vistoria prévia

CNAE	Baixo risco, sem vistoria prévia
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum, desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1211-0/1	Horticultura, exceto morango
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados).
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados).
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos, desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas

4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5611-2/01	Restaurantes e Similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	. Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias, desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.

7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9609-2/02	Agências matrimoniais
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5590-6/02	Campings
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5812-3/00	Edição de jornais
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7490-1/02	Escafandria e mergulho

7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
9700-5/00	Serviços domésticos
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/02	Peixaria
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
6462-0/00	Holding de instituições não financeiras
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios

ANEXO IV
Termo de Ciência e Responsabilidade

Nome:_____, CNPJ nº_____, endereço na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, CEP nº _____, por meio de seu responsável _____, CPF nº _____, domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, CEP nº _____, declaro que tenho ciência da responsabilidade pelas informações prestadas para fins de recebimento do Alvará de Funcionamento Provisório em razão da(s) atividade(s) de médio risco ou "alto risco B" declarada, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, e ainda, que haverá comunicação formal sobre eventual alteração das atividades ou do local do estabelecimento.

Paranavaí, PR, dia ____ do mês de _____ do ano de 20____.

Nome do responsável e assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:75BB43B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

Processo Nº: 84/2020
Pregão eletrônico Nº: 48/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	26.231.202/0001-38	LUCAS GARCIA BRAVO	081.572.779-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÕES ORAIS/ENTERAIS COMPLETAS, atendidas através de Mandados Judiciais e as atendidas pelo Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais - PDFIE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e destinadas aos alunos das Escolas e CMEI's com necessidades nutricionais específicas, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187635 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 3 anos com nec	LATA	Infatrini/ Danone	30	110,00	3.300,00
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento pa	LATA	Aptamil Pepti/ Danon	300	100,00	30.000,00
12	Fórmula infantil a base de soja, fonte de cálcio, ferro, zin	LATA	Milnutri Soja/ Danon	450	52,50	23.625,00
15	Pregomin Pepti - Danone - Lata com 400 gramas. Fórmula para	LATA	Pregomin Pepti/ Dano	54	75,00	4.050,00
19	Nutridrink Max - Danone - Lata com 700 gramas. Fórmula modif	LATA	Nutridrink Protein/D	54	85,00	4.590,00
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento pa	LATA	Aptamil Pepti/ Danon	160	100,00	16.000,00
26	Fórmula infantil para lactentes e de seguimen	LATA	Neocate LCP/ Danone	80	95,00	7.600,00
28	Fórmula infantil a base de soja, fonte de cálcio, ferro, zin	LATA	Milnutri Soja/Danone	160	52,50	8.400,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nos seguintes locais:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

b) Departamento da Merenda Escolar, sito à Rua Pernambuco, 589, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fomecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O recebimento será realizado pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 04 de Agosto de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
BRAVONUTRI COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E6ED0F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Processo Nº: 84/2020
Pregão eletrônico Nº: 48/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NUTRICAO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69	MARCO VALERIO CARVALHO	724.017.459-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÕES ORAIS/ENTERAIS COMPLETAS, atendidas através de Mandados Judiciais e as atendidas pelo Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais - PDFIE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e destinadas aos alunos das Escolas e CMEI's com necessidades nutricionais específicas, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188751 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
13	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal / ml à base de leite de vaca. Embalagem com 1 litro. Marca de Referência: Isosource 1.5 - Nestle. Produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na	LATA	PRODIET TROPHIC 1.5	3.240	17,12	55.468,80
14	data da entrega. Dieta para nutrição enteral ou oral à base de soja.	LATA	PRODIET TROPHIC	3.240	13,00	42.120,00
	Embalagem com 1 litro. Marca de Referência: Isosource Soya - Nestle. Produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.		SOYA			
22	Trophic Basic - Prodiet. Embalagem Tetra Pak com 1 Litro. Di	LATA	PRODIET TROPHIC BASI	1.080	21,65	23.382,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pela servidora RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. O recebimento será realizado, pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 04 de Agosto de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Empresas Participantes:
NUTRICAO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 18.500.770/0001-69

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A6724A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
Processo Nº: 84/2020
Pregão eletrônico Nº: 48/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	29.715.704/0001-22	BRUNA DE OLIVEIRA	104.640.749-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÕES ORAIS/ENTERAIS COMPLETAS, atendidas através de Mandados Judiciais e as atendidas pelo Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais - PDFIE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e destinadas aos alunos das Escolas e CMEI's com necessidades nutricionais específicas, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4228360 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restr	LATA	NESTLE NINHO ZERO LA	720	16,50	11.880,00
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguiment	LATA	NESTLE ALFARE NESTLE	850	78,50	66.725,00
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimen	LATA	NESTLE ALFAMINO NEST	432	102,50	44.280,00
16	Nutren Kids - Nestle - Lata com 350 gramas. Fómula para cria	LATA	NESTLE NUTREN KIDS N	800	23,28	18.624,00
17	Nutren Junior - Nestle - Lata com 400 gramas. Alimento de nu	LATA	NESTLE NUTREN JUNIOR	500	37,28	18.640,00
18	Nutren Senior - Nestle - Lata com 800 gramas. Alimento para	LATA	NESTLE NUTREN SENIOR	54	74,85	4.041,90
20	Sustagen - Mead Johson - Lata com 400 gramas. Suplemento ali	LATA	MEAD JOHNSON SUSTAGE	108	43,20	4.665,60
21	Isosource 1.5. - Nestle. Embalagem Tetra Pak com 1 Litro. Di	LATA	NESTLE ISOSOURCE 1.5	2.700	25,91	69.957,00
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguiment	LATA	NESTLE ALFARE NESTLE	576	78,50	45.216,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art.
7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada nos seguintes locais:
a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves,
2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
b) Departamento da Merenda Escolar, sito à Rua Pernambuco, 589, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O recebimento será realizado pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens:
FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 04 de Agosto de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Órgão Gerenciador
ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

Órgão Gerenciador
FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Empresas Participantes:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5E3A7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

Data:04/08/2020
Processo Nº: 84/2020
Pregão eletrônico Nº: 48/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	26.640.161/0001-33	SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO	254.432.178-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÕES ORAIS/ENTERAIS COMPLETAS, atendidas através de Mandados Judiciais e as atendidas pelo Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais - PDFIE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e destinadas aos alunos das Escolas e CMEI's com necessidades nutricionais específicas, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187631 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, c	LATA	NESTLÉ NAN COMFOR	1.6201	25,65	41.553,00
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 mese	LATA	NESTLÉ NAN COMFOR	1.8722	25,53	47.792,16
4	Composto lácteo em pó, indicado para crianças de 1 a 5 anos.	LATA	NESTLÉ NESLAC COMFOR	250	26,00	6.500,00
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento p	LATA	NESTLÉ NAN S.L. ¿ La	980	21,83	21.393,40
7	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para l	LATA	NESTLÉ NAN EspessAR	520	27,62	14.362,40
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de	LATA	NESTLÉ NAN SOJA ¿ La	576	41,94	24.157,44
23	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para l	LATA	NESTLÉ NAN EspessAR	44	27,62	1.215,28
27	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de	LATA	NESTLÉ NAN SOJA ¿ La	88	41,94	3.690,72

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos

Valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado bservará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada nos seguintes locais:
a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
b) Departamento da Merenda Escolar, sito à Rua Pernambuco, 589, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O recebimento será realizado pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 04 de Agosto de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador
ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador
FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2807FD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM6620	277510A000148472	14/07/2020	76251
AAO7G75	277510A000169115	07/07/2020	55412
AAW4093	277510A000148612	08/07/2020	58194
AAY9889	277510A000148290	15/07/2020	76332
ABP9696	277510A000167544	06/07/2020	55412
ABS0609	277510A000146968	13/07/2020	55500
ACZ4A17	277510A000148807	14/07/2020	76332
AEO9191	277510A000148428	13/07/2020	76332
AGD1A36	277510A000148742	14/07/2020	65640
AGG6B13	277510A000148471	14/07/2020	76251
AGL8223	277510A000148641	13/07/2020	76252
AHG8353	277510A000168849	06/07/2020	55412
AHN7036	277510A000169252	07/07/2020	55412
AJL6H69	277510A000148593	14/07/2020	57030
AJU1695	277510A000146332	14/07/2020	55413
AJU4971	277510A000168907	07/07/2020	55412
AJX9988	277510A000169251	07/07/2020	55412
AKE7470	277510A000148802	14/07/2020	60175
AKI0969	277510A000169081	07/07/2020	55412
AKO9546	277510A000148632	13/07/2020	55414
ALB5215	277510A000148283	13/07/2020	51851
ALC1433	277510A000148614	08/07/2020	58194
ALD4475	277510A000148624	09/07/2020	54522
ALE2532	277510A000148605	08/07/2020	60501
ALK7019	277510A000148331	14/07/2020	60412
ALT1E37	277510A000168490	04/07/2020	55412
ALV1686	277510A000148329	14/07/2020	60412
ALV5588	277510A000169202	06/07/2020	55412
ALY8390	277510A000169112	07/07/2020	55412
AMB2925	277510A000148743	14/07/2020	60412
AMG5153	277510A000146331	13/07/2020	54600
AML0373	277510A000148289	14/07/2020	76251
AMO3109	277510A000148733	13/07/2020	76332
AMS9673	277510A000168538	06/07/2020	55412
AMU4729	277510A000169080	06/07/2020	55412
AMY3917	277510A000168979	06/07/2020	55412
ANB8434	277510A000148804	14/07/2020	60412
ANP2460	277510A000148473	14/07/2020	76252

ANU3790	277510A000148729	13/07/2020	60412
ANX4508	277510A000148647	13/07/2020	55411
AOK9763	277510A000148325	13/07/2020	55411
AOL3870	277510A000148330	14/07/2020	76331
AOS5F22	277510A000148634	13/07/2020	76251
AOU6720	277510A000148646	13/07/2020	54521
APL0512	277510A000148730	13/07/2020	76332
APZ0C45	277510A000146333	14/07/2020	76331
APZ5984	277510A000148816	15/07/2020	54526
AQA7307	277510A000148616	09/07/2020	55411
AQE5936	277510A000148750	14/07/2020	55500
AQN4A85	277510A000146300	14/07/2020	76331
AQP5552	277510A000169157	07/07/2020	55412
AQR1204	277510A000148470	13/07/2020	54870
AQT9I06	277510A000148645	13/07/2020	54522
AQW7244	277510A000169030	07/07/2020	55412
ARB9985	277510A000148615	08/07/2020	76252
ARC6G55	277510A000148320	11/07/2020	54521
ARL5264	277510A000148591	13/07/2020	76332
ARS0324	277510A000169253	07/07/2020	55412
ARV9961	277510A000168848	06/07/2020	55412
ARW9712	277510A000169205	07/07/2020	55412
ARY9J94	277510A000148621	09/07/2020	55680
ASC1022	277510A000148630	12/07/2020	61220
ASD4651	277510A000169114	07/07/2020	55412
ASH6667	277510A000148293	14/07/2020	76332
ASO6633	277510A000168539	07/07/2020	55412
ASW1687	277510A000148332	14/07/2020	76331
ASZ0712	277510A000147170	13/07/2020	76331
ASZ0712	277510A000148291	15/07/2020	76332
ATC8575	277510A000148607	08/07/2020	55414
ATE5360	277510A000148613	08/07/2020	58194
ATF2241	277510A000168906	06/07/2020	55412
ATF4413	277510A000148594	14/07/2020	57030
ATH5802	277510A000169113	07/07/2020	55412
ATI8708	277510A000148324	13/07/2020	54521
ATK0878	277510A000168983	07/07/2020	55412
ATK0878	277510A000167546	07/07/2020	55412
ATM4410	277510A000148474	15/07/2020	60412
ATO0161	277510A000148600	14/07/2020	76332
ATP4H32	277510A000168850	07/07/2020	55412
ATW8707	277510A000146969	13/07/2020	58191
ATX3254	277510A000148432	14/07/2020	76331
ATY4C55	277510A000146970	13/07/2020	54870
AUE0870	277510A000147561	13/07/2020	57380
AUF9605	277510A000168499	06/07/2020	55412
AUL7203	277510A000148604	08/07/2020	54526
AUQ2316	277510A000148611	08/07/2020	54522
AUQ5706	277510A000168491	04/07/2020	55412
AUW2G72	277510A000148728	13/07/2020	60412
AVD3E82	277510A000148649	13/07/2020	54521
AVM9050	277510A000169028	06/07/2020	55412
AVN9329	277510A000148738	14/07/2020	51930
AVQ4052	277510A000148167	14/07/2020	54600
AVR6561	277510A000148650	13/07/2020	54870
AVT8042	277510A000169204	07/07/2020	55412
AVX0351	277510A000168496	06/07/2020	55412
AVZ1C42	277510A000148292	15/07/2020	76332
AWE2857	277510A000148603	08/07/2020	54526
AWE6735	277510A000148747	14/07/2020	58194
AWG5289	277510A000148431	14/07/2020	76332
AWJ8197	277510A000169155	04/07/2020	55412
AWJ9791	277510A000148595	14/07/2020	57030
AWR5349	277510A000148744	14/07/2020	76331
AWT6E40	277510A000168980	06/07/2020	55412
AWZ4807	277510A000148628	09/07/2020	55500
AXK1J18	277510A000147171	13/07/2020	76331
AXN5I33	277510A000148592	13/07/2020	76332
AXP1755	277510A000169203	06/07/2020	55412
AXR7953	277510A000148158	09/07/2020	76332
AXZ0173	277510A000148806	14/07/2020	76332
AXZ3E15	277510A000168497	06/07/2020	55412
AXZ3E15	277510A000168542	07/07/2020	55412
AYB4749	277510A000169079	06/07/2020	55412
AYB8E79	277510A000168493	06/07/2020	55412
AYK9622	277510A000148163	10/07/2020	76332
AYO1D09	277510A000146299	14/07/2020	54521
AYR6143	277510A000148623	09/07/2020	54600
AYZ9482	277510A000148751	14/07/2020	54526
AZD0716	277510A000169108	06/07/2020	55412
AZF7749	277510A000148753	14/07/2020	54526
AZO4010	277510A000148599	14/07/2020	76332
AZT7918	277510A000148617	09/07/2020	55414
AZU3745	277510A000148297	15/07/2020	55417
BAE4978	277510A000148589	13/07/2020	60412
BAE8296	277510A000147168	13/07/2020	55411
BAF2099	277510A000168982	07/07/2020	55412
BAF5614	277510A000148285	14/07/2020	54526
BAF8281	277510A000169156	06/07/2020	55412

BAG1B28	277510A000148136	14/07/2020	76332
BAH8430	277510A000169109	06/07/2020	55412
BAJ6179	277510A000148166	14/07/2020	52070
BAJ6179	277510A000148165	14/07/2020	76331
BAJ7G22	277510A000148602	08/07/2020	54526
BAP6291	277510A000169111	07/07/2020	55412
BAS4540	277510A000148620	09/07/2020	54526
BAU7792	277510A000148156	08/07/2020	76332
BBF3058	277510A000169254	07/07/2020	55412
BBF3900	277510A000148676	14/07/2020	60412
BBG3435	277510A000148731	13/07/2020	76332
BBH1438	277510A000148133	13/07/2020	76332
BBH8F85	277510A000147169	13/07/2020	76331
BBI2251	277510A000148155	08/07/2020	76332
BBI4594	277510A000169078	06/07/2020	55412
BBM8681	277510A000148160	10/07/2020	52070
BBM8681	277510A000148161	10/07/2020	76332
BBO1922	277510A000148279	13/07/2020	76332
BBP3597	277510A000148610	08/07/2020	54526
BBP6H90	277510A000148282	13/07/2020	76332
BBQ4932	277510A000148814	15/07/2020	76332
BBQ7317	277510A000148596	14/07/2020	57030
BBQ8627	277510A000148322	11/07/2020	54521
BBU4318	277510A000168450	04/07/2020	55412
BBX9624	277510A000147167	13/07/2020	76331
BBZ4595	277510A000168908	07/07/2020	55412
BCG7815	277510A000148296	15/07/2020	76332
BCH6733	277510A000148287	14/07/2020	76332
BCI4345	277510A000148813	15/07/2020	76332
BCK1433	277510A000148752	14/07/2020	54526
BCN2518	277510A000148597	14/07/2020	57030
BCP0518	277510A000148298	15/07/2020	76332
BCP5314	277510A000148817	15/07/2020	76332
BCP8612	277510A000148726	13/07/2020	60501
BCR4F58	277510A000146297	07/07/2020	55411
BCY6A62	277510A000148327	14/07/2020	76331
BDF1J35	277510A000148901	15/07/2020	76331
BDF4G69	277510A000148740	14/07/2020	76331
BDG8I91	277510A000169158	07/07/2020	55412
BDM2F31	277510A000148669	13/07/2020	76252
BDW5C37	277510A000148815	15/07/2020	76331
BDX3D50	277510A000148805	14/07/2020	76332
BER4720	277510A000148629	11/07/2020	76252
CRN4E90	277510A000148735	13/07/2020	55500
CSX1090	277510A000148137	14/07/2020	55417
CTH2814	277510A000148739	14/07/2020	54870
DCW9888	277510A000168494	06/07/2020	55412
DGJ7B96	277510A000168909	07/07/2020	55412
DKZ6A85	277510A000148294	15/07/2020	51851
DQT6I37	277510A000148637	13/07/2020	55411
EEM5750	277510A000148642	13/07/2020	55680
EEV4G79	277510A000169029	07/07/2020	55412
EIE0066	277510A000146770	13/07/2020	76331
ELW3629	277510A000148608	08/07/2020	54522
EYO8C00	277510A000148286	14/07/2020	76332
EZN4D53	277510A000148643	13/07/2020	54521
FEP3465	277510A000148810	15/07/2020	55411
FON8I44	277510A000148636	13/07/2020	54522
FRT7D00	277510A000148745	14/07/2020	76332
FUQ7235	277510A000148598	14/07/2020	55417
GGO2C93	277510A000148622	09/07/2020	54521
HDK0042	277510A000148640	13/07/2020	54521
HFX7B00	277510A000148281	13/07/2020	76332
IFB4451	277510A000168863	06/07/2020	55412
IFB4451	277510A000167547	07/07/2020	55412
IGO7J68	277510A000148633	13/07/2020	55414
ILL8F25	277510A000168981	06/07/2020	55412
ILP0917	277510A000148138	14/07/2020	76332
IPS3701	277510A000169031	07/07/2020	55412
ISQ2837	277510A000148756	14/07/2020	76252
JID5641	277510A000146971	14/07/2020	54600
JNN1D18	277510A000168492	04/07/2020	55412
JVD0066	277510A000169154	04/07/2020	55412
KAT5001	277510A000148430	14/07/2020	54600
KFY6535	277510A000148746	14/07/2020	76331
LOJ7099	116100E008972785	16/07/2020	57380
LQV3H83	277510A000148157	08/07/2020	76332
LSL8216	277510A000169082	07/07/2020	55412
LYD3158	277510A000148323	11/07/2020	55411
LZA4250	277510A000148288	14/07/2020	55417
MAX3636	277510A000167545	07/07/2020	55412
MBO8140	277510A000168495	06/07/2020	55412
MBQ2585	277510A000148754	14/07/2020	55414
MCB9E67	277510A000148321	11/07/2020	60412
MCC7172	277510A000148670	13/07/2020	55411
MCK4006	277510A000148638	13/07/2020	55411
MCM0D77	277510A000169301	07/07/2020	55412
MCY1344	277510A000148164	14/07/2020	51851
MDQ1250	277510A000148475	15/07/2020	54870

MDQ9F99	277510A000148736	13/07/2020	58433
MFM4431	277510A000148755	14/07/2020	55500
MGF9G12	277510A000148677	14/07/2020	55411
MIP2430	277510A000148635	13/07/2020	54526
MIY6D04	277510A000148672	13/07/2020	58194
MJX1079	277510A000148808	15/07/2020	55411
MKA3164	277510A000168847	06/07/2020	55412
MKB6230	277510A000168541	07/07/2020	55412
MKO5314	277510A000148671	13/07/2020	58194
MKU4I88	277510A000148741	14/07/2020	76332
MLH7320	277510A000148162	10/07/2020	76332
MLS3514	277510A000148737	14/07/2020	76331
MMB1107	277510A000169201	04/07/2020	55412
MME8686	277510A000168498	06/07/2020	55412
MME8686	277510A000148588	13/07/2020	76332
NCV2F16	277510A000148326	14/07/2020	76332
NFO3052	277510A000148803	14/07/2020	76331
NJR4595	277510A000148328	14/07/2020	76331
POC8I07	277510A000169110	06/07/2020	55412
PQL0147	277510A000148625	09/07/2020	54521
PVX7H05	277510A000148159	09/07/2020	76332
PYL4003	277510A000169302	07/07/2020	55412
QHJ1951	277510A000148135	13/07/2020	76332
QHJ5264	277510A000148725	13/07/2020	76331
QHR8314	277510A000148668	13/07/2020	76332
QHX4238	277510A000148619	09/07/2020	54526
QIA2G49	277510A000148748	14/07/2020	52152
QIF3635	277510A000148812	15/07/2020	76332
QJZ4G83	277510A000148626	09/07/2020	54870
QNL5H28	277510A000168846	06/07/2020	55412
QNL5I53	277510A000148674	14/07/2020	54526
QQK7332	277510A000148284	13/07/2020	76332
QWT2680	277510A000168540	07/07/2020	55412
RAC7064	277510A000148134	13/07/2020	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D38FE53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.217/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arreca-dação no valor de R$ 1.516.735,00 (um milhão, quinhentos e de-zesseis mil e setecentos e trinta e cinco reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.516.735,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecen-setecentos e trinta e cinco reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (456)	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consorcio de Saude - ARSS	
3.1.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (92)	R$ 15.200,00
3.3.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (93)	R$ 5.700,00
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (99)	R$ 660.000,00
3.1.90.16.00-1494	Despesas Variaveis - Pessoal Civil (103)	R$ 25.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (153)	R$ 75.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (188)	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (190)	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo (194)	R$ 20.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.364.24.2.28	Revitalização Da Educação Infantil	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (208)	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (209)	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (210)	R$ 15.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (461)	R$ 4.000,00

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.16.00-1003	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (464)	R$ 19.200,00
3.3.90.30.00-1003	Material de Consumo (444)	R$ 30.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações(350)	R$ 280.000,00
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (465)	R$ 21.000,00
3.1.90.16.00-1003	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (466)	R$ 6.635,00
3.3.90.30.00-1507	Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 1.516.735,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios Livres	R$ 355.000,00
1003	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	R$ 180.835,00
1103	10% Sobre Transferencias Constitucionais	R$ 60.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 175.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 20.900,00
1494	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude	R$ 685.000,00
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação,Art.149A,CF	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 1.516.735,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:56F92101

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.516.735,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e cinco reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.516.735,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecensetecentos e trinta e cinco reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (456)	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consorcio de Saude - ARSS	
3.1.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (92)	R$ 15.200,00
3.3.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (93)	R$ 5.700,00
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (99)	R$ 660.000,00
3.1.90.16.00-1494	Despesas Variaveis - Pessoal Civil (103)	R$ 25.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (153)	R$ 75.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (188)	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (190)	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo (194)	R$ 20.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.364.24.2.28	Revitalização Da Educação Infantil	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (208)	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (209)	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (210)	R$ 15.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (461)	R$ 4.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	

3.1.90.16.00-1003	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (464)	R$ 19.200,00
3.3.90.30.00-1003	Material de Consumo (444)	R$ 30.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações(350)	R$ 280.000,00
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (465)	R$ 21.000,00
3.1.90.16.00-1003	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (466)	R$ 6.635,00
3.3.90.30.00-1507	Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 1.516.735,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios Livres	R$ 355.000,00
1003	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	R$ 180.835,00
1103	10% Sobre Transferencias Constitucionais	R$ 60.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 175.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 20.900,00
1494	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude	R$ 685.000,00
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação,Art.149A,CF	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 1.516.735,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0C344F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 39/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2079 - Decreto nº 39/2020 de 02/07/2020		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1805 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	101.550,00 101.550,00	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	367.851,23 367.851,23	
Despesa				
02		Executivo Municipal	Acréscimo	2.500,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
425	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02		Executivo Municipal	Acréscimo	520,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
435	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02		Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	3.050,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
495	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	640,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
505	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	3.500,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
595	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	730,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
605	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Anulação	25.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	5.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	5.350,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
815	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	900,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
825	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	4.100,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1125	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	870,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1135	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	3.950,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1255	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	750,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1265	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	59.700,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1705	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	12.500,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1725	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	4.500,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	910,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1955	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	15.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2033		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.250,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

2055	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	470,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2065	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	15.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	89.700,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções	Básicas, Media e	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2449	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.600,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das AtençõesBásicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2465	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1,39
07.001		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
26.451.1501.1014		Asfalto nas Rua da Cidade		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2721	01055	CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS - 6470340		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	15.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.1012		Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	119.449,84
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2785	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	25.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	4.750,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3335	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3345	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	4.100,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3455	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	870,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3465	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.800,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3535	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.370,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		

3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3545	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.500,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3618	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.300,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3620	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	520,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3635	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	50,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3640	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2060		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.350,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2069		Serviço de Convivência e Fortalecimento de de Convivência de Vínculos - Grupo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4000	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	8.250,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4145	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	1.750,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4155	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	50.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	200,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	200,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	5.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	101.550,00	101.550,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	101.550,00	101.550,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	367.851,23	367.851,23

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:00517B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 PROCESSO Nº 139/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 06 de agosto de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 18 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:881C9D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 56-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 115-116-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ.: 24.521.089/0001-08
FAVORECIDO: CLEMENTE PORTELLA
CNPJ.: 28.887.393/0001-16

Rio Azul, 18 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 115/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ.: 24.521.089/0001-08
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 18/08/2020 até 17/08/2021.
ASSINATURA: 18/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALTAIR STEFANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	56970	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	-	UN	50,00	332,00	16.600,00

TOTAL	16.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 116/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLEMENTE PORTELLA
CNPJ.: 28.887.393/0001-16
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 18/08/2020 até 17/08/2021.
ASSINATURA: 18/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLEMENTE PORTELLA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56971	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS, SENDO SUPORTES,CABO PP PARA LIGAÇÃO DA EVAPORADORA, FITA DE ISOLAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS	ELETROTEC	UN	25,00	416,00	10.400,00
TOTAL								10.400,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7BBFDFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 51

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°51/2020

Nome do Agente Público: ALTAMIR ROSA GUIMARÃES FILHO				CPF: 686.675.909-91		
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: DEPT. IDENTIFICAÇÃO		
Município de destino: APUCARANA						
Local do Evento: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO						
Saída: 19/08/2020				Chegada: 22/08/2020		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DE APUCARANA PARA						
EMISSÃO DE IDENTIDADE.						
Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$150,00						
Valor Total Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de Agosto de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:619123DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 58/2020

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTE ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA

lote	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto proposto
1	35.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 40.0% = PR **23,5% = Global**
2	35.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 40.0% = PR **23,5% = Global**
3	35.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 40.0% = PR **23,5% = Global**

VIGÊNCIA:	18/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:768C547D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 46/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Placa refletiva grau engenharia prismático tipo I (R-1 (0,60 cm de diâmetro)) com tubo galvanizado 2,5'' 3M, tampão e anti-giro	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	G2	200,00	136,00	27.200,00
1	2	Placa refletiva grau engenharia prismático tipo I (R-19 (0,50 cm de diâmetro)) com tubo galvanizado 2,5'' 3M, tampão e anti-giro	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	G2	150,00	166,00	24.900,00
1	3	Placa refletiva grau engenharia prismático tipo I (R-18 (0,50 x 0,50 cm de diâmetro)) com tubo galvanizado 2,5'' 3M, tampão e anti-giro	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	G2	150,00	156,50	23.475,00
1	4	Placa refletiva grau engenharia prismático tipo I (Nome da rua em L (0,20x0,50x0,50 cm de diâmetro)) com tubo galvanizado 2,5'' 3M, tampão e anti-giro	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	G2	150,00	166,00	24.900,00
1	5	Serviço de instalação de placas conforme necessidade da ministração, em local a ser definido na requisição de compra	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	G2	650,00	48,50	31.525,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	132.000,00

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5626DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
2	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	61,00 %
4	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	50,00 %
6	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,50 %

		VOLKSWAGEN		
7	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,00 %
8	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,00 %
9	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
10	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	56,00 %
13	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
16	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
11	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	51,00 %
15	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	58,00 %
17	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	55,00 %
18	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	59,00 %
1	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	56,00 %
3	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	55,50 %
5	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	46,00 %
12	5.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	35,00 %
14	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	60,00 %

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALINDRO RIBEIRO COUSS	190.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	85.000,00
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	170.000,00

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AD62589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/07/2020 - 31/07/2020

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	443 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	444 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	445 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	446 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	447 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	448 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	449 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMECÊUTICA	450 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ART SOCIAL	451 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÃO NA DER EM MARINGÁ
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	452 DE 2020	1	R$ 95,00	R$ 95,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DER

SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	453 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	454 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	455 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	456 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	457 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	458 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	459 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	460 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	461 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTIC SOCIAL	462 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR REFERENTE AO EMPREENDIMENTO GUMERCINDO PEREIRA DE MELLO NO TERRENO DO MEU CAMPINHO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	463 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	464 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	NEWMAR DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	465 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR CAMINHÃO PLACA BCV-4D89 PARA REALIZAR REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	466 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	467 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	468 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSO DA PÁ CARREGADEIRA NA SEAB E ACOMPANHAR O SERVIDOR PÚBLICO DIOGO MEIRA AMARAL NA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA COHAPAR
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTC SOCIAL	469 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR E ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, PROJETOS E HABITAÇÃO EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO PARA ENTREGA DE PROCESSO DA PÁ CARREGADEIRA NA SEAB
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	470 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	471 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	472 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	473 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	474 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	ROSILIANE ROBERTA RANDUNZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	475 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	476 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	477 DE 2020	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SEDU, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE SAÚDE E COHAPAR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	478 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SEDU, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE SAÚDE E COHAPAR
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	479 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GIGOV PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PROJETO DE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTIC SOCIAL	480 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GIGOV PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PROJETO DE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	JONADIR PERES LINARDI	CHEFE DA DIV DE SERV URBANOS	481 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GIGOV PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PROJETO DE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	482 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	483 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE VIVIANE FREITAS EM CONSULTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	484 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE VIVIANE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	485 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	BRUNA DANIELA VIANA STEFANI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	486 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	487 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	ESTAGIÁRIO	488 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O SECRETÁRIO EDER PIETRO E O ENGENHEIRO JONADIR LINARDI EM REUNIÃO NA GIOV PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO DE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, E SOBRE O PORTAL PLATAFORMA BRASIL
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	489 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DETRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	490 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL	THAIS REGINA PAIS	CHEFE DA JUNTA MILITAR	491 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Terra Roxa	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E TRANSPORTAR 200 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL PARA DISTRIBUIR AOS CIDADÃOS CONTEMPLADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS	MOTORISTA	492 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Terra Roxa	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR 200 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL PARA DISTRIBUIR AOS CIDADÃOS CONTEMPLADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	493 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	494 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	495 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	496 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CIB
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	497 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	498 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	499 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	500 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	501 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	502 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	503 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE EM PARANAVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE	ROSILIANE ROBERTA RANDUNZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	504 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	505 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	506 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	507 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	508 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	509 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	510 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELJEIRA TUTELAR	511 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O MENOR DANILO PARA INTERNAMENTO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5E7BEEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Tomada de preços Normal** nº **9/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de aproximadamente 160 metros de rede de energia elétrica urbana de baixa tensão, com fornecimento de peças e mão de obra, na Rua Adão Bachio e execução de obra para deslocamento de um poste na Rua Guarapuava, conforme projetos em anexo.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INCESA	INCESA	UN	27,00	13,93	376,11
1	2	ALCA, P.D; CA=2/0 AWG; CAL=70MM2	MACLEAN	MACLEAN	UN	6,00	8,29	49,74
1	3	FIO, AÇO COBRE; ATERRAMENTO; MOLE; 16 MM2	INTELLI	INTELLI	KG	2,61	69,10	180,35

1	4	ARMAÇÃO, SEC; 125 MM; 1 ESTR; NTC 811584	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	16,52	198,24
1	5	HASTE; ATERRAMENTO; AÇO-COBRE; L=2,4M; D=12,8	INCESA	INCESA	UN	2,00	42,90	85,80
1	6	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	7,91	47,46
1	7	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=300 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	10,00	12,55	125,50
1	8	ARRUELA; QUAD; ZINCO; DN=18 MM; E=3MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	14,00	0,77	10,78
1	9	CINTA, PLASTICA AUTO TR; 190 MM; NTC 813450	HELLERMANN	HELLERMANN	UN	8,00	0,64	5,12
1	10	BRAÇO, GRAMPO SUSP; CAB NEUT: 10,0 - 12,0 MM	VICENTINOS	VICENTINOS	CJ	3,00	38,42	115,26
1	11	CONECTOR, CUNHA; 125 A; 2/0-4/0CA/35-70 MM2	INCESA	INCESA	UN	6,00	9,31	55,86
1	12	POSTE, CONCRETO; B/300/12,0 M; DT; NTC	INCOPOSTES	INCOPOSTES	UN	6,00	1.188,00	7.128,00
1	13	ISOLADOR, ROLDANA; PORCELANA; DEXT= 80MM; R1350-2	GERMER	GERMER	UN	12,00	6,44	77,28
1	14	CABO, ELET AUTO SUST; QUADRUPLEX; AL; 70 MM2	NEO ALUMINIO	NEO ALUMINIO	MTS	199,00	30,83	6.135,17
1	15	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16 HASTE 1/2	INTELLI	INTELLI	UN	2,00	16,14	32,28
1	16	CONECTOR DERIV CUNHA; 60A; 2/0CA/16MM2; CA	INCESA	INCESA	UN	2,00	15,51	31,02
1	17	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REE BAIXA TENSÃO - RUA ADÃO BACHIO Serviço de ampliação de aproximadamente 160 metros de Rede energia elétrica urbana de baixa tensão na Rua Adão Bachio, para atendimento a iluminação Pública do local, conforme projetos.	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	7.110,77	7.110,77
2	1	ALÇA; PRE FORMADA STAI; CABO DE AÇO; D=6,40 MM	MACLEAN	MACLEAN	UN	2,00	5,72	11,44
2	2	GANCHO OLHAL; NTC 812023	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	10,00	60,00
2	3	PARAFUSO ROSCA DUPLA; M16 X 2MM; L 400 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	11,48	68,88
2	4	ALCA, PRE DIS; 2AWG; CAA = 2AWG; CAL= 35MM2	MACLEAN	MACLEAN	UN	6,00	5,60	33,60
2	5	SAPATILHA; AÇO; CABO=9,5 MM; R=17MM;3160 DAN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	8,00	3,12	24,96
2	6	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=350 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	6,25	12,50
2	7	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=400 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	6,52	13,04
2	8	PARAFUSO ROSCA DUPLA; M16 X 2MM; L 450 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	20,17	121,02
2	9	ARRUELA; QUAD; ZINCO; DN=18 MM; E=3MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	24,00	0,81	19,44
2	10	PORCA, OLHAL; M16 X 2-7H; ZINCADO; NTC 812020	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	11,05	22,10
2	11	PLACA, CONCRETO; 1000 X 200 X 100 MM; NTC 812086	INCOPOSTES	INCOPOSTES	UN	4,00	59,18	236,72
2	12	CONECTOR PARALELO; NTC 813010	INCESA	INCESA	UN	3,00	9,13	27,39
2	13	CABO ELÉTRICO NU-CA; 2 AWG; IRIS; NTC 810553	CORFIO	CORFIO	KG	12,15	38,78	471,18
2	14	ISOLADOR, DISCO, PORCELANA; G-O; D=175 MM; 45 KN	GERMER	GERMER	UN	18,00	104,43	1.879,74
2	15	ISOLADOR, PINO; MULTIC; 24 KV; CRUZ.MAD/CON	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	1,00	15,06	15,06
2	16	CONECTOR, DERIVAÇÃO CUNHA; 150 A; 2AWG - 2 AWG CA	INCESA	INCESA	UN	12,00	8,26	99,12
2	17	CORDOALHA, AÇO CARB; D= 6,4 MM; 7 FIOS; MR; NTC	INTELLI	INTELLI	KG	6,13	23,45	143,75
2	18	POSTE, CONCRETO; B/600/12,0 M; DT; NTC	INCOPOSTES	INCOPOSTES	UN	2,00	1.435,33	2.870,66
2	19	LUVA, EMENDA COMP; CA2AWG-35MM2; NTC 812560	TEC - ALI	TEC - ALI	UN	3,00	6,17	18,51
2	20	CRUZETA, POSTE; CONCRETO; L= 1900MM; TIPO T	INCOPOSTES	INCOPOSTES	UN	4,00	85,79	343,16
2	21	LACO; PREF TOPO; CA=2AWG; CAA=2AWG; D=60MM	MACLEAN	MACLEAN	UN	1,00	2,24	2,24
2	22	POSTE, CONCRETO; B600/10, 5M;DT;NTC	INCOPOSTES	INCOPOSTES	UN	1,00	758,87	758,87
2	23	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE - RUA GUARAPUAVA Serviço de deslocamento de um poste na Rua Guarapuava, conforme projetos em anexo.	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	5.153,73	5.153,73
TOTAL								34.171,85

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 34.171,85 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezoito dias de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F1C6634C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2020

DECRETO N° 038/2020

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 544/2019 de 23/12/2019, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 965.422,25 (Novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	83.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	17.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1851	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00

	13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.1001.2075			Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
		7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Acréscimo	142.024,17
	7.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO	Abertura	
20.608.2001.1032			Obras de Incentivo à Produção Rural	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
1102	820		BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	50.000,00
	8.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E	Reabertura	
12.365.1201.2037			Atividades Manutenção da Educação Infantil	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	12.000,00
	8.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E	Reabertura	
12.365.1201.2037			Atividades Manutenção da Educação Infantil	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1370	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Acréscimo	100.000,00
	9.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Abertura	
27.812.2701.2049			Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	Excesso de Arrecadação - Vinculado	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2101	942		Aquisição Parque Infantil Min. da Cidadania Conv. 899592/2020		
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	100.898,08
	10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Reabertura	
26.782.2601.2053			Atividades do Departamento de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
2201	3		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	150.000,00
	10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Reabertura	
26.782.2601.2053			Atividades do Departamento de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2221	3		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Acréscimo	50.000,00
		11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Reabertura	
	04.122.1501.2057		Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2451		3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	15.000,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
	10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Excesso de Arrecadação - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2743		1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	35.000,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Excesso de Arrecadação - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2792		1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
	10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2811		1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.500,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.303.1001.2073		Assistência Farmacêutica - Recursos Fundo a Fundo	Superávit Vinculado	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3162		498	Programa Farmácia QUALIFAR SUS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 965.422,25					

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior seráutilizado:

O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00 AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	300.898,08
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL MIN. DA CIDADANIA CONV. 899592/2020	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.00 CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA	142.024,17
1.7.1.8.01.2.1.00.000.00.00.00 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	62.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA EM SAUDE COVID - 19	150.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**754.922,25**

A anulação das seguintes dotações :

		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	83.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	102		Fundeb 40%		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	17.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1850	102		Fundeb 40%		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
	13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.1001.2075			Atividades do Fundo Municipal de Saúde		

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	0		Recursos Ordinários (Livres)		
TOTAL DE ANULAÇÕES 200.000,00					

Superavit das fontes :

498 - Programa Farmácia QUALIFAR SUS	**10.500,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 06 dejulho de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A61B5DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	01/08/2006	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	14/07/2020 à 12/08/2020 (30 dias)

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4901	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2018 à 01/06/2019	21/08/2020 à 04/09/2020
3251	ELISANDRA MARIA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	27/08/2020 à 10/09/2020
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	17/08/2020 à 26/08/2020
4481	NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	26/08/2020 à 04/09/2020
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	13/08/2020 à 11/09/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D9500C00

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 168/2020

PORTARIA nº 168/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 158/2020 para a abertura de chamamento público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo. ;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 54/2020 e a conclusão de todas as etapas do referido chamamento;
Considerando o contido no Edital nº 59/2020, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação do chamamento público regido pelo Edital nº 54/2020, para contratação emergencial de ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MOTORISTA, conforme segue:

Função: ENFERMEIRO:

Class.	Nome	DN	Pontuação
1º	Juliana Rodrigues de Sousa	21/06/1993	12
2º	Jeferson Coelho Ramos	08/08/1995	0

Função: MOTORISTA

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	Alan Davi Domingos	08/01/1983	51,5
2º	Dirceu Dias Rodrigues	23/01/1971	51
3º	Elcio Luiz Reis	30/01/1969	45
4º	Tassio Cerqueira Miranda	28/11/1994	29
5º	Regivaldo da Paixão Costa (afrodescendente)	23/03/1973	16,5
6º	Luiz Henrique Aguiar	03/09/1983	6,5
7º	Jonas Miranda da Silva (afrodescendente)	13/06/1963	5 (maior idade Item 9.1)
8º	Ivan Vilela da Silva	08/01/1978	5
9º	Jamil Aparecido Azevedo (afrodescendente)	18/12/1954	3
10º	Benico da Silva	15/10/1980	0 (maior idade Item 9.1)
11º	Jair Aparecido Gomes	10/04/1981	0 (maior idade Item 9.1)
12º	Mayko Henrique Martins de Souza	21/07/1995	0

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A44876FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 108, 18 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial dos servidores que obtiveram mérito após avaliações periódicas para fins de cumprimento do *Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, e dos Artigos n.º 18 Incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal n.º 2.032. Fica revogada a Portaria n.º 064/2020 de 28 de Maio de 2.020.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente,** do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO, os recursos impetrados pelos servidores excluídos da Progressão Por Mérito de que trata a Portaria n.º 064 de 28 de Maio de 2020– **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder, **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, aos servidores da forma que segue arrolados nos anexos integrantes desta Portaria que seguem enumerados de I a IV.
Art. 2º) -: AS PROGRESSÕES POR MÉRITO, concedidas através desta portaria terão seus efeitos em observação aos Artigos 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2.013, e os Artigos n.º 18 incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012.
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de Maio de 2.020, revogadas, as disposições

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DA PORTARIA N.º 064 2020

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos do serviço Municipal de Saúde, reunida em sua sede com a finalidade de reanalisar as avaliações relativas ao período 2018/2019 para fins de Progressão por Mérito, com base em recursos impetrados, resolve retificar os anexos da Portaria n.º 064/2020 de 28 de Maio de 2.020, passando a vigorar da forma que segue:

			Mês: Maio	Progressão Por:	
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Nível:**
01	625.969.269-20	Aldemir Vieira Dias	**C11**	**02**	**C13**
02	069.447.219-02	Aline Cristina Salmazo	**M03**	**02**	**M05**
03	081.244.539-26	Ana Carolina de Souza	**M10**	**02**	**M12**
04	043.774.339-03	Ane F Zafallon Campos Poças	**H08**	**02**	**H10**
05	**043.421.289-00**	**Andréia de Carvalho Silva**	**M10**	**02**	**M12**
06	582.083.139-04	Araçary Tosi	**B09**	**02**	**B11**
07	786.211.439-68	Aylton Vieira Dias	**C07**	**02**	**C09**
08	043.108.899-30	Barbara Piotto Giglio	**C16**	**02**	**C18**
09	831.788.999-87	Benedita Maria do Amaral	**A14**	**02**	**A16**
10	032.606.899-66	Cheila Fernanda de S S Costa	**M10**	**02**	**M12**
11	803.335.409-72	Cirlene de Fatima Nicomedes	**B71**	**02**	**B73**
12	024.302.799-08	Clarice Costa	**C09**	**02**	**C11**
13	667.138.629-34	Claudinei Apar de Oliveira	**C07**	**02**	**C09**
14	022.472.889-01	Cleonice L de Oliveira	**A42**	**02**	**A44**
15	831.787.679-91	Cleonice Maria da Silva	**A26**	**02**	**A28**
16	110.794.148-27	Cleusa Maria N da Silva	**A42**	**02**	**A44**
17	009.289.129-22	Cleuza Refundini	**A22**	**02**	**A24**
18	035.378.489-35	Cristiane Tieko Hirano Santos	**H08**	**02**	**H10**
19	**065.008.779-85**	**Catiane Caetano**	**B12**	**02**	**B14**
20	006.807.059-45	Daiany Kozan Levistki	**N28**	**02**	**N30**
21	070.014.279-77	Daisy Karina F dos Santos	**D03**	**02**	**D05**
22	383.389.838-02	Danielle Ap. Parag. Gonçalves	**M07**	02	**M09**
23	047.827.779-22	Daniele Tattiani Valini	**E15**	**02**	**E17**
24	475.339.949-49	Devanir Diório	**C17**	**02**	**C19**
25	500.920.149-68	Durval Roberto Gonçalves	**D87**	**02**	**D89**
26	022.767.079-50	Edmar Bertolo	**P03**	02	**P05**
27	719.277.789-72	Edson dos Santos	**B07**	**02**	**B09**
28	056.213.539-19	Eliane Barbieri Resende	**H09**	**02**	**H11**
29	067.059.659-08	Elisandra Barbosa Lima	**M03**	**02**	**M05**
30	**021.688.729-10**	**Elisangela Bruno Azarias**	**M09**	**02**	**M11**
31	043.654.469-59	Èrika Framarim Fernandes	**M09**	**02**	**M11**
32	790.524.879-87	Eusa Ap Bezerra de Oliveira	**E10**	**02**	**E12**
33	272.486.778-50	Fabiana Trevizan Zulian	**B28**	**02**	**B30**
34	036.346.999-06	Flavia Cristina Baldon Poças	**D16**	**02**	**D18**

ANEXO – II
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Maio	Progressão Por:	
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Nível:**
35	**027.812.119-58**	**Flávia Regin. Gouvêa da Silva**	**B25**	**02**	**B27**
36	**036.347.749-75**	**Franciele B. de Castro Lopes**	**H09**	**02**	**H11**
37	062.587.649-08	Gabriela Martinez Roman	**H06**	02	**H08**
38	858.116.299-15	Genilda Aparecida da Silva	**B05**	02	**B07**
39	**039.127.809-60**	**Giseli Crist. dos Santos Reis**	**P03**	**02**	**P05**
40	076.338.447-01	Gilson L A Zepeda Wills	**K06**	02	**K08**
41	043.428.059-36	Gislaine Ferreira de Brito	**M10**	02	**M12**
42	039.369.309-02	Graziela Luzia Fachini	**B08**	02	**B10**
43	043.057.919-51	Helen Daiane R G Scarpin	**B05**	02	**B07**
44	045.033.969-60	Henrique Zanoni	**Q06**	02	**Q08**
45	031.062.009-01	Ingryti Maria Ferracin	**N14**	**02**	**N16**
46	445.092.949-72	Israel Gomes Cordeiro	**C50**	**02**	**C52**
47	042.910.539-83	Jader da Silva	**C13**	**02**	**C15**
48	019.461.329-18	Jandira Rodrigues dos Santos	**M05**	**02**	**M07**
49	051.777.299-07	Jane G da Silva Pissinati	**P14**	**02**	**P16**
50	**803.321.889-49**	**Janete Caldeira Silva**	**B28**	**02**	**B30**
51	619.799.709-63	Janice Apa. de Moura Silva	**D09**	**02**	**D11**
52	053.092.629-62	Johny Jefferson de Ribeiro	**D12**	**02**	**D14**
53	448.457.909-04	Jordelice Luzia da Silva	**B77**	**02**	**B79**
54	019.969.289-02	Joseane C Strapassoni Sete	**A13**	**02**	**A15**
55	056.627.119-25	Juliana Ap Strap. de Oliveira	**A22**	**02**	**A24**
56	023.366.969-83	Juliana Caldeira	**B08**	**02**	**B10**
57	740.896.929-20	Julie Silvana Gomes	**M09**	**02**	**M11**
58	031.548.129-38	Junior Carlos B Clavero	**C07**	**02**	**C09**
59	039.663.959-32	Junior Cezar Ortiz	**E07**	**02**	**E09**
60	061.274.349-71	Karila Fabiano Camba	**H6**	**02**	**H08**
61	**047.400.749-90**	**Karina Alves Andreoli Vieira**	**N08**	**02**	**N10**
62	349.904.299-15	Laércio Evangelista	**A53**	**02**	**A55**
63	918.221.909-59	Ligia Regina Hernandes Dias	**N25**	**02**	**N27**
64	016.431.439-30	Lindinalva de Andrade Moura	**P42**	**02**	**P44**
65	006.173.309-13	Lucélia Alice Martins	**M10**	**02**	**M12**
66	735.764.849-49	Lucilene de F Ângelo Bonfain	**B35**	**02**	**B37**
67	596.608.059-34	Lucilene de F Morilha Silva	**M10**	**02**	**M12**
68	906.418.849-15	Lucineia Ap Souza Andrade	**B64**	**02**	**B66**
69	048.720.159-08	Lucinéia Ap Xavier da Silva	**M07**	**02**	**M09**

70	046.008.059-84	Marcela Ap Refundini Afonso	**B09**	**02**	**B11**
71	934.793.879-34	Maria Amélia L da Silva	**E08**	**02**	**E10**
72	041.244.559-09	Maria Ap Fernandes	**A18**	**02**	**A20**
73	673.892.289-20	Maria Ap Moreira de Oliveira	**M05**	**02**	**M07**

ANEXO – III
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Maio	**Progressão Por:**	
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Nível:**
74	001.831.869-07	Maria de Fátima Lembi	**B04**	**02**	**B06**
75	031.170.899-42	Maria de L Dalcin Ferreira	**P23**	**02**	**P25**
76	966.213.709-20	Maria de L Matias Manoel	**M03**	**02**	**M05**
77	519.937.754-04	Maria Edilene C D Almeida	**A22**	**02**	**A24**
78	052.605.819-62	Maria Luzia P dos Santos	**B07**	**02**	**B09**
79	756.635.209-10	Mariza Iório Castanheiro	**M53**	**02**	**M55**
80	966.211.849-72	Marlene de F Silva Vieira	**M08**	02	**M10**
81	031.977.799-59	Marlene F Cecilio Silva	**E10**	**02**	**E12**
82	971.307.889-68	Marlene Maria da S Santos	**A18**	**02**	**A20**
83	**053.079.129-35**	**Mônica Patrícia Félix**	**M10**	**02**	**M12**
84	831.768.539-04	Natalia Aparecida Rafael	**M05**	**02**	**M07**
85	055.884.929-60	Nilzete Soares Pereira Jacinto	**A21**	**02**	**A23**
86	017.689.709-71	Noeli Apa. Meassi Palace	**D09**	**02**	**D11**
87	**048.866.359-89**	**Neuci Bueno**	**B25**	**02**	**B27**
88	020.330.659-79	Patricia F de Siqueira Santos	**B23**	**02**	**B25**
89	092.804.298-76	Paulo C Ramos de Oliveira	**C50**	**02**	**C52**
90	058.192.699-42	Pedro Antônio R Cherri	**D08**	**02**	**D10**
91	069.815.209-31	Priscila Rib. Rodrigues Dias	**A20**	**02**	**A22**
92	026.963.429-03	Rita Danielle B Guizelini	**N06**	**02**	**N08**
93	034.079.689-81	Roberta G B Guizelini Fabrim	**G11**	**02**	**G13**
94	035.369.059-78	Rosana Aparecida Gobato	**D06**	**02**	**D08**
95	582.086.409-30	Rosana Brocoli Dalcin	**M09**	**02**	**M11**
96	053.245.149-00	Rosimeire Silvério Marques	**B05**	**02**	**B07**
97	**984.660.709-15**	**Rosimeire das D da S Fidelis**	**D14**	**02**	**D16**
98	029.262.259-70	Sidney Gonçalves da Silva	**Q06**	**02**	**Q08**
99	045.919.999-47	Solange Maria Fernandes	**E08**	**02**	**E10**
100	018.141.519-40	Sonia Regina dos Santos	**A46**	**02**	**A48**
101	619.790.669-49	Suely Roque de Souza	**F56**	**02**	**F58**
102	079.433.609-40	Tatiane Carla dos Santos	**P09**	**02**	**P11**
103	049.192.149-79	Tatiani Aparecida da Silva	**D08**	**02**	**D10**
104	021.360.109-56	Thimóteo Lucas M da Silva	**D35**	**02**	**D37**
105	714.143.479-87	Valcinete Gomes da Silva	**M54**	**02**	**M56**
106	035.580.149-36	Valdinete da Silva Tristão	**M10**	**02**	**M11**
107	017.716.889-71	Vanessa Dal Poz de Jesus	**I07**	**02**	**I09**
108	020.748.329-90	Vera Lucia do Amaral	**P44**	**02**	**P46**
109	065.680.569-28	Vera Lucia M Scaramal	**A07**	**02**	**A09**
110	044.664.159-60	Wilson Correia dos Santos	**N16**	**02**	**N18**

ANEXO – IV
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

Lei n.º 2.032 – Art. 18. *As progressões por mérito posteriores dos servidores que cumpriram* o *estágio probatório dar-se-á de acordo com uma das hipóteses seguintes: / & //.*

111	040.673.279-51	Angelita Apa dos Santos	**M03**	**01**	**M04**
112	028.889.039-62	Denise A Pescador Franco	**B05**	**01**	**B06**
113	008.652.869-65	Jamily K da Silva Galindo	**D08**	**01**	**D09**
114	925.904.621-15	Lucio Ramos Disconzi	**I06**	**01**	**I07**
115	032.055.519-40	Neusa M dos Santos Lucas	**M07**	**01**	**M08**

RESULTADO DA REVISÃO DO MÉRITO MAIO – 2.020 DOS RECURSOS IMPETRADOS

			Mês: Julho	**Mérito Retro**	**Mês: Agosto**
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Maio 2020**	**Nível**
01	043.421.289-00	Andreia Carvalho da Silva	**M10**	**02**	**M12**
02	065.008.779-85	Catiane Caetano	**B12**	**02**	**B14**
03	021.688.729-10	Elisangela Bruno Azarias	**M09**	**02**	**M11**
04	027.812.119-58	Flavia R. Gouvêa da Silva	**B25**	**02**	**B27**
05	036.347.749-75	Franciele B. de Castro Lopes	**H09**	**02**	**H11**
06	039.127.809-60	Giseli Crist. Dos Santos Reis	**P03**	**02**	**P05**
07	803.321.889-49	Janete Caldeira da Silva	**B28**	**02**	**B30**
08	047.400.749-90	Karina Alves Andrioli Vieira	**N08**	**02**	**N10**
09	053.079.129-35	Mônica Patricia Felix	**M10**	**02**	**M12**
10	048.866.359-89	Neuci Bueno	**B25**	**02**	**B27**
11	984.660.709-15	Rosimeire das D. da S. Fidelis	**D14**	**02**	**D16**

Obs.: Os efeitos destas Progressões retroagem ao Mês de Maio de 2.020.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDÉLIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4B813CC1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 109, 18 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Sra. Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO,** aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para as datas das transposições constantes nos anexos conforme segue, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL – ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.020 –
Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Técnico de Enfermagem – Adm.: 17/08/2017

			Mês: Julho	Progressão Por:		Mês: Agosto
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
01	048.159.199-09	Luzia de Lourdes Panini	E01	02	00	E03

Cargo: Técnico de Enfermagem – Adm.: 01/03/2017

			Mês: Julho	Progressão Por:		Mês: Agosto
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
01	072.096.489-09	Marilda Mamede da Silva	E01	02	00	E03

Obs.: Estágio Prorrogado em razão de licença maternidade de 180 dias.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada Pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDÉLIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:19966CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13639/2020

PORTARIA N.º 13639/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matricula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Inicio férias		Final Férias
70173	00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	AUX. SERV. GERAIS	12/08/2019	A	11/08/2020	08/09/2020	A	17/09/2020
28207	00	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	AUX. SERV. GERAIS	06/05/2018	A	05/05/2019	17/08/2020	A	15/09/2020
168823	00	GABRIELA L. PASLAUSKI FERNANDES	DIRETORA ENG. E PROJ.	01/12/2018	A	30/11/2019	27/07/2020	A	14/08/2020
28258	00	ANTONIO LUIZ DINIZ	MOTORISTA	01/06/2019	A	31/05/2020	23/07/2020	A	31/07/2020
469736	00	SEBSATIAO INOCENCIO TAVARES	ELETRICISTA	03/09/2018	A	02/09/2019	17/08/2020	A	15/09/2020
54119	00	MARIA LUCIA DA SILVA	DIRETORA DEPTO. FINANÇAS	01/01/2018	A	31/12/2018	17/08/2020	A	31/08/2020
175030	00	SOLANGE SANCHES	PSICOLOGO	15/02/2019	A	14/02/2020	03/08/2020	A	12/08/2020
1217070	00	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA	CHEFE DIV. ESPORTE E COMPETIÇÃO	01/03/2019	A	29/02/2020	07/07/2020	A	25/07/2020
1219383	00	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2019	A	09/05/2020	30/07/2020	A	03/08/2020
46760	00	JOAQUIM DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2018	A	07/11/2019	17/08/2020	A	05/09/2020
172189	00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ACS	11/11/2018	A	10/11/2019	17/08/2020	A	26/08/2020
174955	00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2019	A	21/02/2020	19/08/2020	A	02/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C25E2ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Considerando o princípio da ampla competitividade, verificamos a necessidade de retificação no edital de Tomada de Preços nº 04/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

8. DO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8.1. [...]
n) Comprovação da capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante e do Coordenador Técnico designado para compor a sua equipe técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando elaboração e/ou Revisão de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Leia-se:

8. DO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8.1. [...]
n) Comprovação da capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou do Coordenador Técnico designado para compor a sua equipe técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e acompanhado do CAT (Certidão

de Acervo Técnico) comprovando elaboração e/ou Revisão de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Onde se lê:

9.1.2 Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.
[...]
Perfil 4: Engenheiro Ambiental ou profissional de nível superior na área ambiental: (i) Possuir registro junto ao conselho de classe competente; (ii) Possuir atestado de Capacidade Técnica, emitido por município, de participação de 01 plano de abrangência municipal, averbado junto ao conselho de classe;

Leia-se:

9.1.2 Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.
[...]
Perfil 4: Engenheiro Ambiental ou Biólogo ou Geógrafo ou profissional de nível superior com formação ou especialização na área ambiental e de saneamento: (i) Possuir comprovação da formação ou especialização na área ambiental e de saneamento; (ii) Possuir registro junto ao conselho de classe competente; (iii) Possuir atestado de Capacidade Técnica, emitido por município, de participação de 01 plano de abrangência municipal, averbado junto ao conselho de classe;

Onde se lê:

13.3.1. Experiência da Empresa (40 Pontos)
13.3.2. [...]

PERFIS DA EQUIPE E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil 4: Engenheiro Ambiental ou profissional de nível superior na área ambiental, com a apresentação dos seguintes documentos: (i) Registro junto ao conselho de classe competente; (ii) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por município, de participação de 01 plano de abrangência municipal, averbado junto ao conselho de classe; (iii) Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social; **Máximo de 04 (quatro) atestados valendo 02 (um) ponto cada atestado.**	8

Leia-se:

13.3.1. Experiência da Empresa (40 Pontos)
13.3.2. [...]

PERFIS DA EQUIPE E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil 4: Engenheiro Ambiental ou Biólogo ou Geógrafo ou profissional de nível superior com formação ou especialização na área ambiental e de saneamento, com a apresentação dos seguintes documentos: (i) Possuir comprovação da formação ou especialização na área ambiental e de saneamento; (ii) Registro junto ao conselho de classe competente; (iii) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por município, de participação de 01 plano de abrangência municipal, averbado junto ao conselho de classe; (iv) Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social; **Máximo de 04 (quatro) atestados valendo 02 (um) ponto cada atestado.**	8

Onde se lê:

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA

7.1. [...]

Perfil 04 - 01 Engenheiro Ambiental ou profissional de nível superior na área ambiental, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro junto ao conselho de classe competente;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por município, de participação de 01 plano de abrangência municipal, averbado junto ao conselho de classe;
- Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social

Leia-se:

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA

7.1. [...]

Perfil 04 - 01 Engenheiro Ambiental ou Biólogo ou Geógrafo ou profissional de nível superior com formação ou especialização na área ambiental e de saneamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Possuir comprovação da formação ou especialização na área ambiental e de saneamento;
- Registro junto ao conselho de classe competente;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por município, de participação de 01 plano de abrangência municipal, averbado junto ao conselho de classe;
- Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 31/08/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 18 de agosto de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:802A3B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PSS 01/2020 FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
ANA PAULA DA SILVA MACHADO	152	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26º	20/08/2020	13:30 HORAS
RAFAELA PEREIRA DRANKA	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27º	20/08/2020	13:45 HORAS
ANDRE ALVES FARIAS NETO	103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28º	20/08/2020	14:00 HORAS
MAICON GUTKOSKI SEFFRIN	216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29º	20/08/2020	14:15 HORAS
CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30°	20/08/2020	14:30 HORAS
TACYO JUNIO JULIÃO DA PAZ	156	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31º	20/08/2020	14:45 HORAS
AUDREY CORDEIRO DA CRUZ MARQUES	280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32º	20/08/2020	15:00 HORAS
HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33º	20/08/2020	15:15 HORAS
RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34º	20/08/2020	15:30 HORAS
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35º	20/08/2020	15:45 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA

4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 19 de agosto de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Kelli do Rocio Rozario de Andrade
Código Identificador:BF6B5D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.000/20

Data 18.08.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÔ E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1842)-1015	Obras e Instalações	R$ 88.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.007000	Execução de Obras de Infraestrutura Social	
4.4.90.51.00(1840)-1015	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área do Esportes	
4.4.90.51.00(1841)-1015	Obras e Instalações	R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 208.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(721)-1015	Obras e Instalações	R$ 16.740,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.015000	Aquisição de Terrenos e Imóveis p/ Infraestrutura Administrativa	
4.4.90.61.00(722)-1015	Aquisição de Imóveis	R$ 105.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1434)-1015	Obras e Instalações	R$ 86.260,00

TOTAL ..... R$ 208.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2442F375

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.077/20

Data 18.08.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.999/20**, de 18.08.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 744.850,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1843)-1016	Equipamentos e Material Permanente	R$ 450.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
4.4.90.52.00(1845)-839	Equipamentos e Material Permanente	R$ 218.500,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.007000	Execução de Obras de Infraestrutura Social	
4.4.90.51.00(723)-825	Obras de Instalações	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
0824400052.060000	Ações de Enfrentamento da COVID-19

3.1.90.11.00(1701)-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 46.350,00

TOTAL .....R$ 744.850,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
825	Contrato de Repasse nº 844061/17/FNAS/CAIXA	30.000,00
839	Convênio nº 320/2020-SEDU	218.500,00
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	450.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	46.350,00
TOTAL		**744.850,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EAE21423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º29/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME** CNPJ: sob nº. 34.999.091/0001-32,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de alimentos e Kit higiene, para atendimento ao CRAS e aos Alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

LOTE 5:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit higiene contendo os seguintes produtos: Sabão em barra neutro 01 unidade- limpíssima Sabonete liquido com 500 ml -01 unidade – suave clean Álcool em gel 70º, 500 ml – 01 unidade – super max	kit	3825	7,66	29.299,50

LOTE 6:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit higiene contendo os seguintes produtos: Sabão em barra neutro 01 unidade Sabonete liquido com 500 ml -01 unidade Álcool em gel 70º, 500 ml – 01 unidade	kit	1275	7,83	30.204,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES

4.6. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
258	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
259	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 20 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO Representante Legal - Empresa contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA9D1AB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º28/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de alimentos e Kit higiene, para atendimento ao CRAS e aos Alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos: - arroz parboilizado – 5 kg – sabor sul - açúcar refinado – 1 kg – alto alegre - sal refinado – 1 kg - apolo - feijão preto – 1 kg – nota mil - fubá de milho amarelo – 1 kg -portal - caixa de chá mate natural – 40 gr. - capimar - Biscoito doce tipo Maria – 400 gr -1 pacote – prodasa. - biscoito salgado tipo cream cracher, 400 gr – 1 pacote - luam - leite UHT – caixa c 12 unidade -01 caixa – terra viva - achocolatado em pó, embalagem com 400 gr. – 01 unidade. - nutrilancia - macarrão tipo parafuso – 500 gr. 01 unidade. joia Óleo de soja – embalagem com 900 ml – 01 unidade; leve - sardinha em conserva – 250 gr – 01 unidade. Gomes da costa	CESTA	1.275	88,62	112.990,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
232	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
258	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
259	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 20 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - POLIANA STRAPASSON Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04DFB676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos no Processo Seletivo n° 001/2020, para os cargos de Auxiliar de Consultório dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro.

A Comissão de PSS do ano de 2020, designada pelo Decreto nº 230/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A lista de inscrições deferidas dos candidatos no Processo Seletivo - Edital nº 01/2020, para os cargos de Auxiliar de Consultório dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro, conforme abaixo:

Auxiliar de Consultório dentário UBS Comunidade Santa Anita

Nome	RG	CPF	Data de nascimento	Situação
Angela Pesk	13.410.091-5	099.935.829-48	04/04/1997	DEFERIDO
Bruna Garcia da Silva	14.594.311-6	123.072.299-81	03/10/1999	DEFERIDO
Bruna Maciel de Oliveira	13.813.954-2	114.891.749-74	23/06/1999	DEFERIDO
Jeniffer de Almeida Matias de Lima	13.076.996-9	011.783.579-02	14/06/1993	DEFERIDO
Maricleia Aparecida Neumann	12.853.771-6	087.801.499-36	04/10/1993	DEFERIDO
Odete Neumann dos Santos	9.738.073-2	060.902.059-58	06/03/1983	DEFERIDO
Silmara Silvestre da Luz	10.269.432-5	090.423.259-09	14/02/1993	DEFERIDO

Auxiliar de Consultório dentário UBS Comunidade Passa Quatro

Nome	RG	CPF	Data de nascimento	Situação
Adriana de Lima Machado	13.553.773-0	100.607.609-31	14/01/1996	DEFERIDO
Aline Padilha de Mattos	12.376.732-2	083.849.959-74	21/09/1992	DEFERIDO
Daniele Luiza Fiuza	9.747.987-9	060.900.169-85	15/03/0986	DEFERIDO
Elaine Cristina Moreira	10.099.714-2	060.904.399-40	20/07/1987	DEFERIDO
Erika de Oliveira Ribeiro	13.276.751-3	097.726.229-47	09/03/1997	DEFERIDO
Jose Lucas de Jesus Nunes	3.838.094	070.060.933-41	08/01/1999	DEFERIDO
Josiane Vaiz Kuchla	10.439.766-2	078.638.699-19	03/01/1991	DEFERIDO
Kelly Kristina Neumann dos Santos	13.369.003-4	101.459.889-37	29/08/1995	DEFERIDO
Norli Vennek	9.765.299-6	060.900.459-00	14/09/1986	DEFERIDO
Odete Gonçalves Moreira	7.741.566-1	042.455.069-54	03/05/1980	DEFERIDO
Rosa Djobati de Almeida	9.362.937-0	046.456.019-54	02/04/1979	DEFERIDO
Weslei Matheus Brugge	13.374.237-9	095.443.289-47	12/11/1998	DEFERIDO

Agente de Combate a Endemias

Nome	RG	CPF	Data de nascimento	Situação
Alan Felipe Tratch Carriel	13.559.350-8	107.689.289-23	08/03/2001	DEFERIDO
Alcileine Bottini	10.101.387-1	074.621.729-33	18/08/1989	DEFERIDO
Ana Carolina da Silva Venancio	13.814.701-0	098.177.939-58	19/06/2002	DEFERIDO
Ana Paula Rickli	13.721.253-6	105.989.029-10	13/09/2001	DEFERIDO
Andrei Ribeiro da Cruz	6.877.393	083.725.389-64	11/10/1991	DEFERIDO
Carla Jaine Zander de Oliveira	11.175.390-3	094.744.659-16	18/10/1995	DEFERIDO
Edejane Venski Machado	12.512.015-6	079.935.499-65	09/12/1996	DEFERIDO
Eduarda Viviane Dobrychtop	12.318.812-8	113.018.499-44	28/01/1999	DEFERIDO
Elaine da Silva	10.333.461-6	087.858.279-75	15/11/1994	DEFERIDO
Elis Cristiny Garcia	13.726.453-6	122.425.469-45	27/08/2001	DEFERIDO
Gabriel Ribeiro da Cruz	13.814.099-7	146.280.889-18	28/01/2003	DEFERIDO
Jefersson Luis Prado	4.448.162-6	626.169.609-82	10/09/1970	DEFERIDO
Joelma da Silva Dutra	7.150.969-9	032.859.059-21	24/11/1979	DEFERIDO
Joiane da Silva Portela	13.094.770-0	093.581.049-88	05/09/1993	DEFERIDO
Juliane Santana	10.097.868-7	060.891.459-20	31/10/1989	DEFERIDO
Liliane de Lara	8.977.939-1	008.383.189-40	01/07/1981	DEFERIDO
Lucas Vaz da Silva	13.486.093-6	101.549.859-02	17/09/2001	DEFERIDO
Márcia de Oliveira Rickli	7.877.897-0	046.040.979-41	03/08/1980	DEFERIDO
Márcia Regina Moreira	8.678.455-6	060.192.039-21	15/05/1982	DEFERIDO
Margarida Galvão de Oliveira	7.828.442-0	038.051.809-00	19/04/1980	DEFERIDO
Nicole Veber de Almeida	14.027.978-1	130.731.469-46	22/02/2002	DEFERIDO
Simone de Fátima Correa	10.102.665-5	060.903.639-44	21/12/1987	DEFERIDO
Sirlene Camargo	9.917.824-8	057.304.699-93	02/03/1986	DEFERIDO
Thainara Fachin	11.046.680-3	087.839.129-08	22/12/1994	DEFERIDO
Thalini Aparecida Weber	14.374.298-9	118.668.139-00	02/10/2001	DEFERIDO
Vanessa Aparecida Bento	14.123.679-2	095.095.359-82	25/03/1999	DEFERIDO
Vanessa de Jesus Camargo Bottega	4.703.377	057.193.369-66	16/02/1987	DEFERIDO

Enfermeiro

Nome	RG	CPF	Data de nascimento	Situação
Adrieli Soares da Cruz	8.972.478-3	050.953.479-11	03/08/1989	DEFERIDO
Elaine Lima Costa	9.926.917-0	067.680.569-80	24/08/1987	DEFERIDO
Fernanda Caroline Zambruski	10.718.924-6	077.835.919-06	31/12/1994	DEFERIDO
Graziele Aparecida Scheel	7.890.526-3	032.753.979-82	22/12/1982	DEFERIDO
Juliane de Fátima Kaminski	04.453.686.224	074.456.999-02	20/05/1984	DEFERIDO
Kelvin Frederico Neumann dos Santos	13.769.791-2	103.992.149-33	29/08/1995	DEFERIDO
Lígia Francoso Gaspareto	10.972.558-7	079.879.019-97	04/10/1990	DEFERIDO
Luana de Fátima Romão Viana Zanete	10.557.791-5	097.982.959-35	30/03/1994	DEFERIDO
Marcelo Fensterseifer	8.201.403-9	052.830.089-35	16/09/1985	DEFERIDO
Marlene Dasko	72.958.90-0	017.375.519-42	19/05/1974	DEFERIDO
Osni José de Ramos	9.413.238-0	057.372.679-54	20/08/1986	DEFERIDO
Priscila Scatolin	10.331.506-9	070.825.029-74	28/04/1993	DEFERIDO
Raquel de Oliveira Martins	16.208.770-6	064.922.028-56	16/01/1964	DEFERIDO
Razieli Opuchkvicz da Silva	12.669.558-6	090.477.109-16	10/10/1993	DEFERIDO
Sarah Viana de Melo	4.759.159	007.196.041-41	27/09/1983	DEFERIDO

Turvo, 18 de agosto de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:96671D22